

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	18
Secretaria do Estado de Saúde.....	35
Secretaria de Estado de Educação.....	43
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	54
Sec. de Estado de Justiça.....	73
Defensoria Pública	75
Secretaria de Estado de Finanças.....	76
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	78
Sec. de Estado da Agricultura.....	81
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	82
Departamento de Estradas de Rodagem.....	83
Assembleia Legislativa.....	110
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	172
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	174

Governadoria

DECRETO N. 22.805, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.423.726,58 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 5.423.726,58 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto - SEFIN



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO

Secretário Chefe da Casa Civil

RENATO ERNESTO BOLF

Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) - 32129927 - Financeiro
Fone: (69) - 32129925 - Diagramação



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			337.163,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	87.163,00
		445042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.468.559,82
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.906.022,82
		445042	0100	258.700,00
		444041	0100	145.000,00
		335041	0100	158.837,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			112.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	112.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			113.500,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	70.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	40.000,00
		445042	0100	3.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			649.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	461.000,00
		335041	0100	100.000,00
		334041	0100	88.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			491.003,76
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	18.000,00
		445042	0100	175.520,00
		444042	0100	13.000,00
		339032	0100	284.483,76
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			252.500,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	449052	0100	32.000,00
		445042	0100	220.500,00
			TOTAL	R\$ 5.423.726,58

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			20.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			156.250,00
11.006.22.662.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	335041	0100	156.250,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			985.095,15
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	749.095,15
		334041	0100	236.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	339039	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			80.000,00
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	444042	0100	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			333.520,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	288.520,00
		339031	0100	15.000,00
		339039	0100	20.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			420.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	370.000,00
		339039	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			511.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	70.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	444042	0100	30.000,00
		445042	0100	71.000,00
		334041	0100	30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	10.000,00
		335041	0100	120.000,00
		444042	0100	180.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.355.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	155.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	790.000,00
		445042	0100	360.000,00
		334041	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.231.861,43

19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	274.700,00
		444042	0100	642.677,67
		335041	0100	30.000,00
		339039	0100	284.483,76
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			70.000,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	30.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			236.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	100.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	136.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			20.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339032	0100	20.000,00
TOTAL				R\$ 5.423.726,58

DECRETO N. 22.806, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 7.907.569,45 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.269, de 7 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias Estado para Resultados - EPR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 7.907.569,45 (sete milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE				500.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	500.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				720.405,00
11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	720.405,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				1.132.260,28
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0213	720.000,00
		339030	0100	99.260,28
		339039	0100	50.000,00
		339014	0100	150.000,00
		339032	0100	50.000,00
		449051	0100	50.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	449052	0100	13.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				1.000.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				1.475.933,60
14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339040	0100	1.475.933,60
POLÍCIA MILITAR - PM				1.000.000,00
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				544.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	0112	544.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.198.000,00
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0110	150.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0110	1.048.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				336.970,57
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	336.970,57
			TOTAL	R\$ 7.907.569,45

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			720.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339030	0213	270.000,00
		449052	0213	450.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			4.146.081,75
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	503.000,00
		444042	0100	3.307.000,00
		445042	0100	209.426,34
11.025.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	126.655,41
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			13.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	13.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			128.700,00
13.009.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	334041	0100	128.700,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			27.518,00
15.006.06.181.2020.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	27.518,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			544.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0112	529.000,00
		334041	0112	15.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			384.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	444042	0100	60.000,00
		334041	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	85.000,00
		339039	0100	100.000,00
		445042	0100	119.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.198.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0110	648.000,00
		334041	0110	550.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			236.445,50
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	46.445,50
		334041	0100	190.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			509.824,20
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	225.000,00
		335041	0100	83.349,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	201.475,20
TOTAL				R\$ 7.907.569,45

DECRETO N. 22.807, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 11.826.266,27 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.271, de 7 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 11.826.266,27 (onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			11.826.266,27
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0616	11.103.627,37
		339030	0616	436.186,35
		339039	0616	245.454,55
		339014	0616	88,50
		339015	0616	40.909,50
			TOTAL	R\$ 11.826.266,27

DECRETO N. 22.808, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.270, de 7 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.000.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.000.000,00
15.001.06.181.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	339093	0100	850.000,00
		339036	0100	2.150.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

DECRETO N. 22.809, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 11.434.441,32 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 11.434.441,32 (onze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			150.000,00
11.010.04.092.1096.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	339039	0234	150.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			3.080.000,00
11.025.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	0100	80.000,00
11.025.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449030	0215	1.500.000,00
		449051	0215	1.500.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			31.300,00
11.026.04.122.2012.2846	FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS	339014	0243	8.300,00
		339039	0243	23.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			161.557,00
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0216	161.557,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			3.000,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0216	3.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.819.929,32
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	339139	0240	1.000.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0240	720.000,00
		339049	0240	780.000,00
		339093	0240	1.500.000,00
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0240	2.000.000,00
15.020.06.181.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0240	1.289.929,32
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339039	0240	530.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.655,00
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	448052	0118	86.655,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0221	18.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			84.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339039	0100	84.000,00
			TOTAL	R\$ 11.434.441,32

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			150.000,00
11.010.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339093	0234	150.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			3.080.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0215	3.000.000,00
11.025.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	339039	0100	80.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			31.300,00
11.026.04.122.2012.2846	FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS	449052	0243	31.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			161.557,00
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0216	161.557,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			3.000,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0216	3.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			7.819.929,32
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	0240	500.000,00
		444042	0240	500.000,00
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0240	2.500.000,00
		319016	0240	2.500.000,00
15.020.06.181.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS	449052	0240	483.000,00
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449052	0240	1.336.929,32
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.655,00
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	449052	0118	86.655,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339030	0221	18.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			84.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339014	0100	84.000,00
			TOTAL	R\$ 11.434.441,32



DECRETO N. 22.810, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências.", nos limites e especificações estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora - UEx será definida anualmente e terá como base o número de modalidades oferecidas na unidade, calculado de acordo com a seguinte ordem:

I - Unidades com até 2 (duas) modalidades: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - Unidades com 3 (três) e 4 (quatro) modalidades: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

III - Unidades com 5 (cinco) ou mais modalidades: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. A operacionalização acerca do planejamento, execução e prestação de contas do PROAFESPE deverá ser subsidiada na íntegra.

Art. 3º. O repasse dos recursos financeiros do PROAFESPE será transferido em 4 (quatro) parcelas, de forma trimestral - janeiro/fevereiro/março, abril/maio/junho, julho/agosto/setembro e outubro/novembro/dezembro - respeitando o parâmetro abaixo:

I - as Unidades que tenham até 2 (duas) modalidades receberão, trimestralmente, parcela correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - as Unidades que tenham entre 3 (três) e 4 (quatro) modalidades receberão, trimestralmente, parcela correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e

III - Unidades que tenham 5 (cinco) ou mais modalidades receberão, trimestralmente, parcela correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Em consonância ao artigo 217 da Constituição Federal e à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, os recursos do PROAFESPE serão disponibilizados à manutenção e ao desenvolvimento do desporto escolar no Estado, buscando a melhoria da qualidade do ensino, em especial a:

I - aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios;

II - aquisição para fins de reposição dos materiais didáticos, pedagógicos e esportivos, desde que atendam especificamente às modalidades esportivas praticadas na UEx; e

III - manutenção, conservação e adequação das instalações esportivas que subsidiarem o Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA.

Art. 5º. O prazo estabelecido às Unidades Executoras, para a aplicação e execução dos recursos do PROAFESPE, será de até 60 (sessenta) dias a contar do término de cada parcela realizada.

Art. 6º. As prestações de contas deverão ser apresentadas a cada parcela recebida, por intermédio da Coordenadoria Regional de Educação - CRE, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante Ofício, até 10 (dez) dias após o prazo final para a aplicação e execução dos recursos referentes à última parcela recebida, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 7º. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á por:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado da Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;

II - relatório de execução físico-financeira;

III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;

IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

V - relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos recebidos;

VI - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;

VII - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;

VIII - extrato bancário de aplicação financeira;

IX - Portaria de Comissão de Compras;

X - Portaria de Comissão de Recebimento;

XI - Parecer do Conselho Fiscal; e

XII - documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:

a) comprovantes originais de ressarcimento/restituições, quando for o caso;

b) comprovante de pagamento, mediante cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor; e

c) notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora, indicando o PROAFESPE, observadas as leis e normas vigentes.

§ 1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma Comissão de Compras e uma Comissão de Recebimento, devendo ter em sua composição, no mínimo, 1 (um) professor integrante do projeto.

§ 2º. A Instituição de Ensino, para poder receber a parcela subsequente do PROAFESPE, não poderá possuir pendências em prestações de contas.

Art. 8º. Os conteúdos teóricos e práticos deverão ter como parâmetro as modalidades instituídas no Regulamento dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia - JOER, destinando-se aos educandos devidamente matriculados e cursando o ensino fundamental e médio das escolas públicas de educação básica do Estado, conforme a aptidão física e vocacional.

Art. 9º. Os projetos dos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA serão realizados nas seguintes instalações:

I - E.E.E.F.M Ulisses Guimarães - Porto Velho;

II - E.E.E.F.M. Marcelo Cândia-Marcos Freire, sub-sede, 1 - Porto Velho;

III - E.E.E.B João Bento da Costa - Porto Velho;

IV - E.E.E.M. Major Guapindaia - Porto Velho;

V - E.E.E.F. Duque de Caxias - Centro Desportivo Paralímpico Escolar - Porto Velho;

VI - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira - Ariquemes;

VII - E.E.E.F.M. Gonçalves Dias - Ji-Paraná;

VIII - E.E.E.F.M. Carlos Gomes - Cacoal;

IX - E.E.E.F.M. Marechal Cordeiro de Farias - Pimenta Bueno;

X - E.E.E.F.M. Maria Arlete Toledo - Vilhena;

XI - E.E.E.F.M. Simon Bolívar - Guajará-Mirim;

XII - E.E.E.F.M. Plácido de Castro - Jaru;

XIII - E.E.E.F.M. 28 Novembro - Ouro Preto;

XIV - E.E.E.F.M. Buriti - Buritis;

XV - E.E.E.F.M. Campos Sales - São Francisco do Guaporé; e

XVI - E.E.E.F.M. Cândido Portinari - Rolim de Moura.

Art. 10. As modalidades esportivas a serem desenvolvidas nos polos CTDE serão estabelecidas mediante Portaria da SEDUC.

Art. 11. A estruturação pedagógica do Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA deverá conter:

I - Projeto de Treinamento das modalidades efetivadas nos polos - ANEXO I;

II - Plano de Treinamento identificando os períodos e especificidades de cada modalidade - ANEXO II;

III - Frequência dos estudantes/atletas - ANEXO III;

IV - Relatório quadrimestral de atividades por Unidades de Ensino - ANEXO IV; e

V - Ficha de Inscrição dos estudantes/atletas com anamnese.

Parágrafo único. Os documentos mencionados neste artigo deverão ser organizados e arquivados pela Secretaria-Geral da Unidade de Ensino sob as formas física e digital.

Art. 12. Cada modalidade desenvolvida no Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA deverá atender, no mínimo, 2 (duas) categorias com 30 (trinta) alunos cada uma, podendo ser:

I - Pré-Mirim (6 a 7 anos);

II - Mirim (8 a 11 anos);

III - Infantil (12 a 14 anos); e

IV - Juvenil (15 a 17 anos).

Parágrafo único. No caso do CTDE - Polo Paraolímpico, o número de alunos a ser atendido por turma será analisado de acordo com sua especificidade e classificação funcional.

Art. 13. Os profissionais serão selecionados por intermédio de processo seletivo interno, realizado pela SEDUC, e devidamente designados para as funções;

§ 1º. Os profissionais deverão estar devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF e portando a carteira profissional com data de validade vigente.

§ 2º. Havendo necessidade, por parte da SEDUC, os professores do Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA serão remanejados para complementação de aulas da disciplina de Educação Física.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.811, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 24 de abril de 2018, a cedência do SD PM RE 100067321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Art. 2º. Fica o SD PM RE 100067321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à SUPEL, em conformidade com o artigo 82 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia - Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 100067321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA classificado no 1º Batalhão da Polícia Militar - BPM, de Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-I-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.812, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com os termos do Convênio nº 164/PGE, de 20 de setembro de 2010, incluso no Processo nº 23118.001518/2010-29/UNIR, bem como o Ofício nº 9991/2018/PM-CRHENSINO, constante do Processo SEI nº 0021.048708/2017-50, do Aditamento nº 003 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFO PM, em referência ao Processo Seletivo para Oficial da Polícia Militar 2011, regido pelo Edital nº 24, de 21 de outubro de 2010, realizado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, e em conformidade com a Determinação Judicial contida do Processo nº 0018824.30.2014.8.22.0001-TJ RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aspirante a Oficial Policial Militar FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES, Nota Final 89,831, Classificação 41ª, Menção MB, aprovado em Processo Seletivo para Oficial da Polícia Militar 2011, regido pelo Edital nº 24, de 21 de outubro de 2010, realizado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no período de 10 de fevereiro de 2014 a 21 de março de 2018, homologado por meio do Edital nº 070/GCP/SEGEF, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de março de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



DECRETO N. 22.813, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Promove Oficial PM do QOPM-0 por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e, ainda, a Ata Extraordinária nº 004, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2018), de 23 de abril de 2018, publicada no BRPM nº 42, de 27 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente PM do QOPM-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 05541-9 ARIOSTON NATAL MORAES DO AMARAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.814, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre normas e medidas complementares de racionalização do gasto público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, considerando a necessidade de reduzir o gasto público, de ampliar a capacidade de investimentos e de manter equilibradas as contas públicas, sem comprometer a prestação de serviços prestados aos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, compreendidas as Autarquias, as Companhias, as Empresas Públicas, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, classificadas como dependentes nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão adotar medidas para redução de 10% (dez por cento) das despesas com custeio constantes na Lei Orçamentária Anual, adotando providências complementares de racionalização do gasto público, especialmente no tocante às contratações para aquisição de bens e terceirização de serviços.

§ 1º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão reavaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à terceirização de serviços, em particular os relacionados no Anexo I deste Decreto, com o objetivo de reduzir o gasto público de acordo com a meta-percentual estabelecida no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 58 e 65, artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público, detendo expressa autorização do gestor, destacada mediante análise de viabilidade econômica, anexada ao processo administrativo respectivo.

§ 3º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas ações complementares de negociação, junto às contratadas, para repactuação, objetivando reduzir o preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste, sempre que demonstrada a inviabilidade de nova licitação, visando alcançar o nivelamento de preços praticados em contratos afins no âmbito do Executivo Estadual.

§ 4º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL e à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, contendo a definição clara e objetiva das medidas, listagem dos contratos, totais projetados para a redução das despesas de custeio e serviços contratados, bem como a respectiva reavaliação das licitações em curso e daquelas ainda a serem instauradas.

§ 5º. A SUPEL providenciará a consolidação e balizamento dos valores contratados, subsidiando os parâmetros de negociação quanto aos novos contratos e às prorrogações contratuais.

§ 6º. A SUGESP apoiará os Órgãos da Administração Pública Estadual no que tange às negociações de repactuação, visando à economia em escala.

Art. 2º. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Direta e Indireta, a partir da publicação deste Decreto, as novas contratações e despesas relacionadas com:

I - celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem acréscimo no valor do contrato, salvo reajustes legalmente amparados, visando manter o equilíbrio da relação contratual e demandas que visem atendimento de pleitos judiciais e afins;

II - contratação de consultorias para realização de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as licitações contendo recursos de financiamentos e empréstimos, assim como recursos a fundo perdido com aplicação vinculada e demais fontes de recurso federal;

III - contratação dos demais Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Pessoa Física e Jurídica, de que trata o artigo 13 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo necessidade específica e inadiável de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, preferencialmente realizados mediante inscrição em cursos abertos ao público, por adesão ou a distância, ou com parcerias realizadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP/SEGEF, desde que comprovada a viabilidade;

IV - locação de imóveis, quando identificadas alternativas viáveis para abrigo da demanda pública, sendo preferencialmente adotados o compartilhamento de ambientes ou a cedência de bens entre órgãos ou esferas; e

V - contratação de locação de veículos.

Parágrafo único. A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT apoiará os Órgãos da Administração Pública Estadual em relação ao determinado no inciso IV deste artigo.

Art. 3º. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 4º. A observância e o cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são de responsabilidade dos Secretários, Secretários Adjuntos, Superintendentes, Dirigentes e assemelhados, Diretores/Gerentes, Coordenadores Administrativo-Financeiros e/ou demais Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades, orientados e supervisionados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, deverão adequar suas Unidades Administrativas e Controles Internos para o assessoramento tempestivo quanto ao levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas, por meio de relatório bimestral a ser encaminhado aos Órgãos fiscalizadores mencionados neste Decreto.

§ 2º. Ficam encarregadas de regulamentar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, em suas respectivas áreas de competências: a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; a Controladoria-Geral do Estado - CGE; a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; a Procuradoria-Geral do Estado - PGE e a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Art. 5º. A SEPOG, por força do disposto neste Decreto, fica autorizada a proceder aos ajustes orçamentários necessários nas respectivas dotações dos Órgãos.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar medidas para ajustes no Plano Plurianual 2016/2019, em consequência das reduções de despesas determinadas neste Decreto, com a supervisão e o apoio da SEPOG e da SEFIN.

Art. 6º. Os casos omissos e as excepcionalidades deverão ser justificados pelo Titular da Pasta e recepcionados pela Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, que os submeterá à análise e decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO I

BENS E SERVIÇOS

1. locação de imóveis.
2. apoio administrativo, técnico e operacional.
3. locação de máquinas e equipamentos.
4. locação de veículos.
5. aquisição de veículos.
6. manutenção e conservação de veículos.
7. locações de mão de obra e terceirização.
8. serviços de consultoria.
9. serviços de cópia e reprodução de documentos.
10. serviços de limpeza e conservação.
11. serviços de telecomunicações.
12. vigilância ostensiva.
13. aquisição de passagens.

DECRETO N. 22.815, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Exclui do inciso II do Decreto nº 22.744, de 16 de abril de 2018, o nome do estagiário EDSON DIAS DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído, a contar de 9 de março de 2018, o nome do estagiário EDSON DIAS DE SOUZA, constante no inciso II do Decreto nº 22.744, de 16 de abril de 2018, que "Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.816, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, EDSON DIAS DE SOUZA, a contar de 9 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.817, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as normas eleitorais de caráter permanente, bem como aquelas destinadas a disciplinar a conduta dos agentes públicos a partir de datas específicas, insertas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, especialmente a Resolução nº 23.555.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Os Secretários de Estado, demais dirigentes, servidores e empregados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual devem cumprir e fazer cumprir, com o devido rigor, as normas eleitorais de caráter permanente, bem como aquelas destinadas a disciplinar a conduta dos agentes públicos a partir de datas específicas, de modo a prevenir a prática de atos que possam vir a afetar, direta ou indiretamente, a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições, quanto à Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e às Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, especialmente a Resolução nº 23.555, constante nos autos do Processo nº 0604263-27.2017.6.00.0000, de 18 de dezembro de 2017.



Art. 2º. Sem prejuízo da observância do disposto no artigo anterior, devem os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual atentar para as normas de responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas no parágrafo único do artigo 21, no § 4º do artigo 23, no § 3º do artigo 31, na alínea "b" do inciso IV do artigo 38 e no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, conjuntamente, no âmbito de suas atuações, poderão expedir orientações gerais para auxiliar no efetivo cumprimento do contido no artigo 2º deste Decreto, com a finalidade de nortear os agentes públicos quanto à:

I - publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de Órgãos Públicos do Estado e de suas Entidades da Administração Indireta, conforme o § 1º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, as alíneas "b" e "c" do inciso VI e o inciso VII do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II - inauguração pública de qualquer natureza, em conformidade com os artigos 75 e 77 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III - cessão ou uso de bens públicos, materiais ou serviços custeados pelo Poder Executivo, segundo os incisos I e II do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

IV - distribuição gratuita de bens, serviços e benefícios, bem como a execução de programas sociais, de acordo com o inciso IV e os §§ 10 e 11 do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

V - realização de transferências voluntárias e contratação de despesas públicas, consoante a alínea "a" do inciso VI do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, o parágrafo único do artigo 21, os §§ 3º e 4º do artigo 23, o § 3º do artigo 31, a alínea "b" do inciso IV do artigo 38 e o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI - gestão de pessoal, de acordo com os incisos III, V e VIII do artigo 73 e artigo 75 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 4º. A prática de condutas vedadas pela Legislação Federal, referidas nos incisos I a VI do artigo 3º deste Decreto, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penalidades previstas nos §§ 4º e 7º do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, bem como no artigo 73 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. As eventuais dúvidas sobre a aplicação do disposto neste Decreto deverão ser submetidas à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.818, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de maio a dezembro de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2018 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

I - 24 de maio (quinta-feira) - Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira dos municípios de Porto Velho e Vilhena - somente nos municípios citados;

II - 31 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;

III - 1º de junho (sexta-feira) - (ponto facultativo);

IV - 18 de junho (segunda-feira) - Dia o Evangélico;

V - 7 de setembro (sexta-feira) - Proclamação da Independência do Brasil;

VI - 2 de outubro (terça-feira) - criação do município de Porto Velho;

VII - 12 de outubro (sexta-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

VIII - 2 de novembro (sexta-feira) - Finados;

IX - 15 de novembro (quinta-feira) - Proclamação da República;

X - 24 de dezembro (segunda-feira) - véspera de Natal (ponto facultativo);

XI - 25 de dezembro (terça-feira) - Natal; e

XII - 31 de dezembro (segunda-feira) - véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Na data de aniversário de cada município do Estado e outras datas consideradas feriado municipal, conforme Lei instituidora, será observado o gozo do feriado nos Órgãos Estaduais das respectivas localidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Nomear VALTER RINCOLATO para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheiro Suplente da Conselheira Titular IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, com vigência até 6 de maio de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Nomear MARIA GECILDA DE OLIVEIRA, na condição de Conselheira Titular, e SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, como Conselheiro Suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, para o mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 6 de maio de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 8 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação - CEE, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013, _

RESOLVE:

Reconduzir IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, na qualidade de Conselheira Titular do Poder Executivo, para compor o Conselho Estadual de Educação - CEE para o mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 6 de maio de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de maio de 2018, DEBORA CRISTINA PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região VII, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 14 de maio de 2018, DEBORA CRISTINA PRADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do PROCON, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 14 de maio de 2018, RONALDO DAVI ALEVATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região VII, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 03 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, LUIZA NASCIMENTO CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe II, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2018, ZOZIMO ALBERTO MACEDO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico da SIBRA, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2018, ZOZIMO ALBERTO MACEDO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2018, MAXIMILIANO GONÇALVES VARJAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Descentralização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de abril de 2018, MARCIA NUNES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Descentralização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de maio de 2018, MARIA EMILIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de maio de 2018, MARIA EMILIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de maio de 2018, PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de maio de 2018, PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto 4 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, VIVIANE BARBOSA CAMARA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300039279, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Controle de Sistema de Informações do SUS, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

SUGESP

Portaria nº 55/2018/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

Considerando o Memorando nº 386/2018/SUGESP-GRH datado de 06/02/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESLIGAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2018, o estagiário **BRENON SOUZA BRITO**, desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Superintendente – SUGESP


**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
**Homologação
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo: 01-1301.00361-0000/2017

Ref: Processo 01.1115.00082-0000/2013/SEPOG/RO.

Assunto: Apuração de descumprimento contratual na obra da Construção do Complexo Desportivo de Esporte e Lazer – CEDEL/BURITIS.

1 – Breve Relatório

Trata-se de sindicância administrativa para apuração de eventuais irregularidades cometidas pela Contratada Engeron Construções e Serviços LTDA – EPP, no curso da execução do contrato nº 139/PGE-2014.

A comissão Sindicante foi composta dos seguintes servidores: André Luiz Gurgel do Amaral (matrícula nº 300138588 - presidente), Graciele Dummer Pereira (matrícula 300130231 – membro) e Naraiel Pereira Ferrari (matrícula nº 300130339 – membro), com prazo de trabalho de 60 (sessenta) dias, conforme publicação no Diário Oficial de Rondônia (fl. 10).

Foi apresentado Relatório Apurativo (fls. 63/69) das atividades desenvolvidas pela Comissão de Sindicância, expondo diversas situações, entre as quais se destacam: morosidade da Administração Pública na correção e adequação do projeto inicial; demora da empresa contratada no retorno da execução da obra e descumprimento de cláusula contratual por parte da Empresa.

Há também cópias das notificações encaminhadas à Empresa Engeron Construções e Serviços LTDA, bem como as justificativas apresentadas.

Consta, por último, uma ata de reunião (fls. 70) realizada entre o Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), o Coordenador da COBRAPE, representantes da Empresa ENGERON e fiscal da NUGEP/SEPOG, visando apresentar possíveis soluções das irregularidades encontradas na execução da obra e, principalmente, conceder o direito de defesa à Empresa ENGERON. Durante essa reunião, foi apresentada a proposta de rescisão amigável do contrato, aceito pelas partes.

2 – Da Fundamentação

A rescisão amigável é um instituto jurídico previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à aquiescência das partes e à conveniência da Administração, senão vejamos:

A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

A presença desses dois elementos são essências para a sua concretização. O primeiro requisito está plenamente concretizado, tendo em vista que ocorreu uma reunião no dia 28/02/2018 no Gabinete da SEPOG, onde houve a participação do Secretário, juntamente com os Coordenadores da COBRAPE, Senhores Gilberto Siqueira e Sebastião Carlos Menegazzo (responsáveis pela fiscalização da obra CEDEL – Buritis), representantes da Contratada ENGERON, Senhores Robert e Fabiano Souza, fiscais da NUGEP/SEPOG, Camila Vanessa de Souza Matheus (engenheira civil), Leandro Borges (engenheiro elétrico) e o Coordenador da NUGEP/SEPOG, Senhor Cezar Oliveira, conforme Ata de Reunião (fl. 70). Naquela ocasião foi sugerido pelo Coordenador da COBRAPE - Senhor Gilberto Siqueira - como solução para o impasse, a rescisão amigável do contrato, sendo aceito pelos representantes da Empresa Contratada.

Quanto à aceitação do distrato amigável do contrato nº 139/ PGE-2014 pela Administração Pública, cumpre consignar as seguintes ocorrências:

1º) Execução parcial do contrato (18 (dezoito) medições parciais e pagamento apenas de 4 (quatro) medições no valor de R\$ 779.200,79 (quadro 01 fl. 65)

2º) Morosidade no andamento da obra (ordem de serviço nº 042/2014/PIDISE, recebida em 05/06/2014 – fl. 49);

3º) Ocorrência de duas paralisações, uma em 30/06/2014 em virtude da necessidade de execução dos serviços de terraplanagem e drenagem a cargo da Contratante (fl. 50), e outra em 23/10/2015 para adequação do projeto (fl. 52); e 4º) 07 (sete) termos aditivos, os quais 06 (seis) incluíam prorrogação de prazo para conclusão da obra (1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos).

Em razão dos contratempos acima expostos, a Contratante achou conveniente a rescisão contratual amigável, tendo em vista que caso prossiga com o Contrato a construção e finalização da obra trará ônus não apenas ao Estado como também à população diretamente atingida, pois terá que, entre outras providências, adequar os valores licitados que reportam ao ano de 2013. Não obstante, o principal prejuízo direto e imediato será para a população do Município de Buritis/RO, destinatária final da política pública que visa ser alcançada com a construção do empreendimento CEDEL/BURITIS, qual seja, proporcionar esporte e lazer àquela comunidade. Assim, há aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ouseja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento. Celso Antonio Bandeira de Mello explica o mérito do ato administrativo, e que para o estudo da discricionariedade é primordial se saber, sendo portanto:

Mérito do ato é o campo de liberdade suposto na lei e que efetivamente venha a remanescer no caso concreto, para que o administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade, decida-se entre duas ou mais soluções admissíveis perante a situação vertente, tendo em vista o exato atendimento da finalidade legal, ante a impossibilidade de ser objetivamente identificada qual deles seria a única adequada. (MELLO, 2001, p.928)

Ressalta-se que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna e que não vai causar nenhum dano ao erário. Tais circunstâncias, ratificadoras da conveniência, estão presentes neste caso. Isso porque com o rompimento contratual a Administração Pública poderá realizar nova contratação para suprir o referido objeto e, assim, acelerar o processo de construção e conclusão da obra. A jurisprudência dos tribunais também reconhece a rescisão amigável de contratos administrativos: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DE OBRA. RESCISÃO AMIGÁVEL. RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO. É plenamente possível, nos termos do § 2º, do artigo 79, da Lei 8.666/93, o ressarcimento dos prejuízos suportados pelo licitante em casos de rescisão amigável, desde que devidamente comprovados. No caso, a parte autora não comprovou os alegados prejuízos, não se desincumbindo de tal ônus, consoante preceitua o artigo 333, I, do CPC. Sentença mantida. À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70053967907, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/05/2013) (TJ-RS - AC: 70053967907 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 29/05/2013, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/06/2013)

Em síntese o distrato, trata-se de ato discricionário da administração, isto é, aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização, desde que o administrador atue dentro dos parâmetros legais, permitindo-se que ele escolha, dentre as várias opções, a que melhor se encaixe na lei. O Tribunal de Contas já adotou o entendimento, abaixo transcrito, ao analisar situação semelhante ao caso da Construção do Complexo Desportivo de Esporte e Lazer – CEDEL/BURITIS:

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA. 2ª FASE CONTRATUAL. FORMALIZAÇÃO DE ADITIVOS. PRORROGAÇÕES DE PRAZO PARA ATENDER AO INÍCIO E ANDAMENTO DA EXECUÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL. ADITAMENTOS REGULARES E LEGAIS. POSTERIOR RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO. INEXECUÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ARQUIVAMENTO. Vistos, etc., Refere-se o presente processo ao Contrato Administrativo de Obra nº 224/2010, decorrente da Tomada de Preços nº 018/2010, sendo partes: o MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, representado no ato pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, como contratante, e a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA, como contratada; tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, consoante termos contratuais e demais condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos. [...]

Posto isso, considerando a análise técnica da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente e o r. Parecer do Ministério Público de Contas, DECIDO, singularmente: I – com base no art. 311, II, da RN/TCMS n. 057/2006 e alterações, c/c art. 2º, II, da IN/TCMS n. 034/2010, PELA REGULARIDADE E LEGALIDADE das formalizações do 1º ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 224/2010, da Prefeitura Municipal de Dourados/MS, nos termos do art. 312, I, da mesma Resolução Normativa, haja vista a consonância com as cláusulas contratuais e à estrita similaridade e conformidade às disposições estabelecidas pelo art. 57, § 1º, II e III, e § 2º, bem como àquelas trazidas pelo art. 65, II, b, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; II – conforme art. 311, II, da RN/TCMS n. 057/2006 e alterações, pela REGULARIDADE E LEGALIDADE da Rescisão Amigável integral do Contrato de Obra nº 224/2010, nos termos do art. 312, I, da mesma Resolução Normativa, tendo em vista sua observância quanto aos termos contratuais e à disposição do art. 79, II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e III – PELO CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, uma vez verificada a inexecução total do presente Contrato e a respectiva Rescisão Amigável do mesmo, assim como, observada a adequada anulação dos valores empenhados e demais disposições da legislação pertinente. É A DECISÃO. Tribunal de Contas/MS, Campo Grande, 17 de outubro de 2013. Conselheiro WALDIR NEVES BARBOSA Relator (TCE-MS - CONTRATO DE OBRA: 68462010 MS 995351, Relator: WALDIR NEVES BARBOSA, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 0783, de 07/11/2013) Tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias financeiras e a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.

3 – Da Decisão

Considerando a reunião ocorrida no dia 28/02/2018 no Gabinete SEPOG, onde houve a participação do Secretário, juntamente com os Coordenadores da COBRAPE, Senhores Gilberto Siqueira e Sebastião Carlos Menegazzo (responsáveis pela fiscalização da obra CEDEL – Buritis), representantes da Contratada ENGERON, Senhores Robert e Fabiano Souza, fiscais da NUGEP/SEPOG, Camila Vanessa de Souza Matheus (engenheira civil), Leandro Borges (engenheiro elétrico) e o Coordenador da NUGEP/SEPOG, Senhor Cezar Oliveira. Durante a reunião foi sugerida a rescisão amigável do contrato, sendo aceito pelos representantes da Empresa Contratada.

Diante do exposto, homologo o relatório apurativo final apresentado pela Comissão de Sindicância e acolho o pedido de rescisão amigável do contrato administrativo nº 139/PGE-2014, formulado na ata de reunião. Assim, lavre-se o Termo de Rescisão Contratual e retorne para análise. Com a aprovação, seja o Contrato encaminhado para assinatura das partes, e posteriormente, publicado na imprensa oficial para que surta seus efeitos jurídicos, dando-se ampla publicidade.

Porto Velho, 07 de março de 2018.
George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário - SEPOG



Portaria nº 165/2018/SEPOG-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o gestor público é o servidor destinado a atuar na formulação, acompanhamento, monitoramento e proposição de Políticas Públicas locais e regionais visando o desenvolvimento das dez regiões do Estado;

Considerando também a inexistências de outros gestores públicos disponíveis para atender cada uma das regionais desta SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de 01.06.2018, a servidora LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS, matrícula 300148623, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar na Secretaria Executiva Regional IV – Ouro Preto D'Oeste, onde a servidora deverá exercer as atividades compatíveis com seu cargo conforme a lei complementar n. 931, de 23 de março de 2017.

Parágrafo único: A servidora também atuará com as regiões III – Jaru e V - Jiparaná. Até que sejam lotados Especialistas em Políticas Públicas nessas regionais

Porto Velho, 8 de maio de 2018.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado/SEPOG

SEGEp

Portaria nº 2791/2018/SEGEp-NCSR Porto Velho, 26 de abril de 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018, e conforme o Ofício n. 15, de 7.2.2018, Parecer n. 566/2018/SEGEp-ASTEC e Processo n. 0031.034011/2018-63,

RESOLVE:

Convalidar a Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia/SINDERON**, no período de **4.4.2016 a 4.1.2020**, para o quadriênio de 2016-2019, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ÂNGELO FLORINDO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053443, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3003/2018/SEGEp-NCSR **8 DE MAIO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEp/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Ofício 2351 (1531603), Despacho SEGEp-NAPF (1604131), que consta nos autos do Processo n. 0005.135271/2018-72,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Casa Civil/Porto Velho, a contar de **2.5.2018**, o servidor **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, SIAPE n. 2386117, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2949/2018/SEGEp-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEp/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;
Considerando a Informação n.0001/2018/ASTEC/PGE/SEGEp, que consta nos autos do Processo n. 01-2301.00326-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **DJANIRA MARIA DA SILVA**, Assessor Técnico de Políticas Públicas, matrícula 300131083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.6.2017 a 30.6.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.6.2017 a 30.6.2017**.

Porto Velho - RO, 04/05/2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2982/2018/SEGEp-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEp/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2201.04038-0000/2016;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCO BRITO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, relativa à **11.9.2017 a 30.9.2017**, referente ao exercício de **2015**.

Porto Velho - RO, 07/05/2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2377/2018/SEGEp-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEp/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Requerimento (1341002), que consta nos autos do processo n. 0036.109371/2018-86;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DANIELLE DA SILVA SANTANA**, Enfermeiro, matrícula n. 300102198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **1.4.2018 a 30.4.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho - RO, 8 de maio de 2018.

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2369/2018/SEGEp-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEp/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 348/2018/JPII-NGDP, que consta nos autos do processo n. 0050.104996/2018-73;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIONE PARIZ**, Farmacêutico, matrícula n. 300099401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, do período de **1.3.2018 a 30.3.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho - RO, 8 de maio de 2018.

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 2367/2018/SEGE-NDVS

A **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 246/2018/POC-NRH, que consta no autos do processo n. 0063.106516/2018-60;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RAIMAURO DA SILVA SOARES**, Chefe de Núcleo, matrícula n. 300136023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, do período de **1.4.2018 a 30.4.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2018 a 30.6.2018**.

Porto Velho - RO, 8 de maio de 2018.

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

PORTARIA N. 2159/NCSR/SEGE/SEPOG DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho GGRH/SESAU de 03/05/2018 a fl. 60 do Processo n.1103.00014/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.395/NCSR/SEGE/SEPOG, de 20/01/2016, publicada no DOE n.13 de 21/01/2016, de progressão funcional do servidor:

NOME: EVANDRO CRONEMBERGER BRITO
MATRÍCULA: 300093720
CARGO: ARQUITETO URBANISTA
LOTAÇÃO: SESA/AGEVISA

Onde se lê:

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
09.11.2009 a 08.11.2011	1ª Classe / Referência B	09.11.2011
09.11.2011 a 08.11.2013	1ª Classe / Referência C	09.11.2013
09.11.2013 a 08.11.2015	1ª Classe / Referência D	09.11.2015

Leia-se:

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
09.11.2009 a 08.11.2012	1ª Classe / Referência B	09.11.2012
09.11.2012 a 08.11.2013	1ª Classe / Referência C	09.11.2013
09.11.2013 a 08.11.2015	1ª Classe / Referência D	09.11.2015

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGE-CGRH

IPERON

Portaria nº 80/2018/IPERON-EQFPF

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando os relatórios expedidos pela Comissão constituída pela Portaria n.º 293/GARH/DAF/GAB/IPERON de 18 de maio de 2017, prorrogada pelas Portarias n.º 469/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11 de julho de 2017 e n.º 549/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar n.º 746/2013, artigo 10, nas referências conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
TEREZINHA DE JESUS SPINDOLA	300055938	TECNICO EM PREVIDENCIA	12
MARILENA MARCOLINO DE SOUZA	300036393	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
ROSILENE GASTAO DA SILVA ALVES	300034373	TECNICO EM PREVIDENCIA	16

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de maio de 2018.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Portaria nº 81/2018/IPERON-EQFPF

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor do Memorando nº 25/2018/IPERON-GEPEMEP;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora **FRANCISCA PINHEIRO LIMA**, matrícula nº 300033847, ocupante do cargo de Analista em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, ao Município de Cabixi-RO, com objetivo de promover o estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração de “Relatório Social”, e do servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300033813, ocupante do cargo de Motorista, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º Conceder o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, no período de 09 a 11 de maio de 2018, para os servidores acima identificados.
Porto Velho, 08 de Maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 20/IPERON, DE 23/04/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00129-0000/2018.**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1574/2017**, publicada no **DJE nº 234**, de 20/12/2017, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SEIXAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Serviços Gerais**, nível **Básico**, padrão **27**, cadastro nº **003982-9**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1574/2017**, no **DJE nº 234**, de 20/12/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 01/IPERON, DE 17/04/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1320.00678-0000/2017.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 25/IPERON**, de 20/07/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que ratificou a **Portaria nº 396**, de 26 de abril de 2017, publicada no **DJE nº 078**, de 02/05/2017, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ANA MARIA XIMENES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, referência **MP-NI-22**, cadastro nº **4036-3**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

ONDE SE LÊ:

...ANA MARIA XIMENES DA ROCHA

LEIA-SE:

...ANA MARIA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 024/DIPREV/2018, DE 05/02/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00014-0000/2018**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 50/PROGER/IPERON/2018**, de 11/01/2018, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **MARIA ELENILDA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300020285**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/12/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCO PEDRO DE SOUZA (cônjuge)**, inscrito no **CPF nº 244.509.953-68**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/12/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 027/DIPREV/2018, DE 23/02/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01498-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 171/PROGER/IPERON/2018**, de 30/01/2018, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **GILMAR ROLIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300003454**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/03/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIUNA IZILDA BORGUI DA FONSECA ROLIM DE OLIVEIRA (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 289.710.192-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **14/11/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 029/DIPREV/2018, DE 28/02/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.01466-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 133/PROGER/IPERON/2018**, de 25/01/2018, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **CLOTILDES MATOS PACHECO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº **300099761**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19/10/2017**, com fundamento nos **artigos 10, II; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 3º; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Temporária a **LUCAS MATHEUS MATOS PACHECO ZILES (filho)**, inscrito no **CPF nº 996.848.532-20**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/10/2017**.

b) Pensão Mensal Temporária a **PEDRO HENRIQUE MATOS PACHECO ZILES (filho)**, inscrito no **CPF nº 996.848.452-00**, representado por seu genitor **VILSON ZILES JÚNIOR**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/10/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 041/DIPREV/2018, DE 12/04/2018.**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00544-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 805/PROGER/IPERON/2017**, de 18/05/2017, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **JOSÉ EUZO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente de Portaria**, nível **Elementar**, referência **17**, matrícula nº **300007381**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **08/04/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 3º; 33; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SONIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 138.881.702-06**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/04/2017**.

b) Pensão Mensal Temporária a **EUZO JÚNIOR SILVA DO NASCIMENTO (filho)**, inscrito no **CPF nº 036.115.212-48**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **15/05/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 031/DIPREV/2018, DE 08/03/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00078-0000/2018**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 179/PROGER/IPERON/2018**, de 31/01/2018, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **OLGA MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **02**, matrícula nº **300003559**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **12/12/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ORIDES CONDÉ DA SILVA (cônjuge)**, inscrito no **CPF nº 088.328.386-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **12/12/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 036/DIPREV/2018, DE 03/04/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00193-0000/2018**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 468/PROGER/IPERON/2018**, de 06/03/2018, para conceder pensão mensal aos beneficiários do **PM/Ativo ROBERTO CARLOS FERNANDES DE JESUS, RE 100094472**, ocupante do cargo de **Soldado PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/01/2018**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I; §§ 1º e 2º 31; 32, I e II, alínea “a”; e § 3º; 33, caput; 34, I, II e III; 38 e 91 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 45 da Lei nº 1.063/2002.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 849.133.632-04**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/01/2018**.

b) Pensão Mensal Temporária a **LUIZ OTTÁVIO PRADO DE JESUS (filho)**, inscrito no **CPF nº 052.273.402-26**, representada por sua genitora **SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/01/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 037/DIPREV/2018, DE 06/04/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00156-0000/2018**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 311/PROGER/IPERON/2018**, de 22/02/2018, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **LEONILDO VITALINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, nível **Básico**, Padrão **15**, cadastro nº **0038199**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **03/01/2018**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA SILVA (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 103.210.042-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **08/02/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência


ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 049/DIPREV/2018, DE 02/05/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00212-0000/2015.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 032/DIPREV/2015**, de 07/04/2015, publicado no DOE nº 2701, de 19/05/2015, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários da servidora/aposentada **SANDRA JUSSARA DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº 300023532, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 28/11/2014, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”; 33, caput e § 4º; 34, I, II e III; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1052/PROGER/IPERON/2018**, de 23/04/2018.

a) Pensão Mensal Temporária a **LUIS GUILHERME REIS FERREIRA (filho)**, inscrito no CPF nº 081.927.675-82, representado por seu genitor **SILVINO JOSÉ FERREIRA FILHO**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir de 23/02/2015 e no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), a partir da publicação deste Ato Retificador.

b) Pensão Mensal Temporária a **MARIANA REIS COLOMBO (filha)**, inscrita no CPF nº 026.050.833-06, representada por seu genitor **ADÃO GERALDO COLOMBO**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir de 23/02/2015 e no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), a partir da publicação deste Ato Retificador.

c) Pensão Mensal Vitalícia a **SILVINO JOSÉ FERREIRA FILHO (companheiro)**, inscrito no CPF nº 305.438.273-72, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da publicação deste Ato Retificador.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Civis Ativos do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 050/DIPREV/2018, DE 02/05/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2220.13647-0000/2013.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO Nº 011/DIPREV/2018**, publicado no DOE nº 18, de 29/01/2018, que retificou o **ATO CONCESSÓRIO Nº 058/DIPREV/2006**, publicado no DOE nº 0496, de 18/04/2006, que retificou o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 072/DIPREV**, publicado no DOE nº 3776, de 16/06/1997, que tratam da concessão de pensão mensal à beneficiária do servidor/Ativo **PEDRO TAVARES BATALHA**, cadastro nº 50580, ocupante do cargo de **Assessor Técnico (código MP-DAS-1)**, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 04/11/1993, para fazer constar: § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, redação original c/c os incisos I e II, do artigo 5º, alínea “c”, do § 1º, do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3219/87, conforme DM-GCFCs-TC 0046/2018, de 20/04/2018 e **DESPACHO/PROGER/IPERON**, de 30/04/2018.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANA MARIA DA COSTA BATALHA (cônjuge)**,

inscrita no CPF nº 470.981.552-68, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

b) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA IZABEL DA SILVA GIL (companheira)** inscrita no CPF nº 009.318.532-49, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

SUPEL
Aviso DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2018/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042.005963/2018-41SUGESP/RO
INTERESSADO: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/ SUGESP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte aéreo (aeronaves), visando atender as necessidades do chefe do poder executivo, aos serviços da Administração Estadual, e demais autoridades governamentais do Estado de Rondônia, de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos mínimos contidos no termo de referência.

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 020/GAB/SUPEL/RO**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 09/05/2018 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, em razão das alterações a serem realizadas no Quadro Estimativo de Preços, conforme solicitação contida no Despacho da GEPEAP/SUPEL (ID 1614953). Assim que as modificações forem ajustadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300147558

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2018/SUPEL/RO. MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM., EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, Processo Administrativo: Nº. 0036.024554/2017-41. Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (ar condicionado split e arquivo em aço) decorrente dos itens fracassados no pregão eletrônico nº 185/2017 - processo administrativo nº (1712.00601-0000/2017) que visa atender as necessidades do Hospital Antônio Luiz de Macedo no município de Nova Mamoré/RO, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela proposta nº 00733.062000/1160-19, decorrente de emenda parlamentar federal aprovada pelo Ministério da Saúde. Valor Estimado R\$ 6.318,74 (Seis Mil Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Quatro Centavos).** Data de Abertura: **22 de Maio de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985



AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2018/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.0005.054366/2018-96/SEPOG/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV PARA
ATENDER AS NECESSIDADES GERÊNCIA ESTADUAL DE CONVÊNIOS,
conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VALOR ESTIMADO: R\$ 123.663,17. DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2018
às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às
13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL,
ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2018.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso de Publicação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2017
PROCESSO Nº 0026.008593/2017-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de aluguel de tendas, cadeiras, mesas, banheiro químico, equipamento de som, palco e espaço para eventos, para atender a Coordenadoria Estadual de Habitação – COHB/SEAS, para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de aluguel de tendas, cadeiras, mesas, banheiro químico, equipamento de som, palco e espaço para eventos, para atender a Coordenadoria Estadual de Habitação – COHB/SEAS, para o período de 12 meses

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇOS LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os equipamentos e serviços da estruturação (cadeiras, mesas, tendas, sonorização), deverão estar instalados e/ou fornecidos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para vistoria e aceitação da equipe do COHB/SEAS, e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada.

6.4. DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá executar a instalação do objeto solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem do Serviço.

6.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Os serviços a serem contratados, serão disponibilizados, nos eventos designados pela COHB/SEAS, em conformidade com o solicitado, nas localidades de realização dos eventos e de acordo com as especificações do quadro estimativo dentro do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

g) As aplicações das penalidades da tabela abaixo somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrências.	06	4,0% por dia



2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
6	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2 % por dia

*** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.2 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;

9.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

9.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

9.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.008593/2017-11

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 647/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL E TENDAS E OUTROS - SEAS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Espaço para realização de Eventos, com facilidade de acesso do público e acessibilidade, capacidade de acomodar até 5.000 (cinco mil) pessoas sentadas, com climatizador de ambiente, Banheiros Masculino, Banheiro Feminino, Banheiro PCD, pontos para internet, Equipamento de som completo com microfone com e sem fio, Palco de no mínimo 3,00m x 4,00m e água potável para atender o público a serem realizados na cidade de Porto Velho-RO	2,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 8.275,00	R\$ 7.425,00	-10,27	LIMA & SILVA LTDA ME
0002	Espaço para realização de Eventos, com facilidade de acesso do público e acessibilidade, capacidade de acomodar até 3.000 (três mil) pessoas sentadas, com climatizador de ambiente, Banheiros Masculino, Banheiro Feminino, Banheiro PCD, pontos para internet, Equipamento de som completo com microfone com e sem fio, Palco de no mínimo 3,00m x 4,00m e água potável para atender o público a serem realizados na cidade de Porto Velho-RO	2,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 5.225,00	R\$ 4.700,00	-10,05	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0003	Espaço para realização de Eventos, com facilidade de acesso do público e acessibilidade, capacidade de acomodar até 2.000 (duas mil) pessoas sentadas, com climatizador de ambiente, Banheiros Masculino, Banheiro Feminino, Banheiro PCD, pontos para internet, Equipamento de som completo com microfone com e sem fio, Palco de no mínimo 3,00m x 4,00m e água potável para atender o público a serem realizados na cidade de Porto Velho-RO	2,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 2.059,38	R\$ 1.850,00	-10,17	CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME
0004	Espaço para realização de Eventos, com facilidade de acesso do público e acessibilidade, com capacidade de acomodar até 600 pessoas pessoas sentadas, com cadeiras plásticas com encosto e braço (configuração mínima), com climatizador de ambiente, Banheiros Masculino, Banheiro Feminino, Banheiro PCD, pontos para internet, Equipamento de som completo com microfone com e sem fio, Palco de no mínimo 3,00m x 4,00m e água potável para atender o público a serem realizados na cidade de Porto Velho-RO	12,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1.299,25	R\$ 1.150,00	-11,49	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.008593/2017-11

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 647/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL E TENDAS E OUTROS - SEAS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2018

0005	Equipamento de som completo Sonorização profissional de no mínimo 55000 watts de potência contendo 20 caixas sistema Line Array, 18 sub graves, 02 mesa digital de no mínimo 52 canais, 10 monitores modelo sm400 com seus amplificadores, 08 microfones sem fio UHF, 08 microfones com fio modelo sm58, processador digital para sistema, 24 pedestais modelo girafa preto, 01 sistema de AC e cabeamentos necessários. As caixas devem ser suspensas em torre de treliça p30 com no mínimo 10 metros de altura, back line para shows, a serem utilizados na cidade de Porto Velho-RO.	27,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 2.875,00	R\$ 2.133,33	-25,80	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0006	Cadeiras cadeiras plásticas com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg. e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm. nas dimensões estabelecidas, a serem utilizadas na cidade de Porto Velho-RO.	46.400,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1,53	R\$ 1,37	-10,46	CELIA M. FERREIRA
0007	Mesas mesas plásticas quadradas, empilháveis, com 04 pés, medindo 70x70 cm aproximadamente, na cor branca, confeccionadas em polietileno de alta resistência e de fácil limpeza, seguindo as especificações da ABNT e aprovadas pelo INMETRO, a serem utilizados na cidade de Porto Velho-RO	840,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 3,17	R\$ 2,85	-10,09	LIMA & SILVA LTDA ME
0008	Banheiro Químico, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral a Empresa vencedora deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, a serem utilizados na cidade de Porto Velho-RO	220,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 137,32	R\$ 123,50	-10,06	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.008593/2017-11

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 647/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL E TENDAS E OUTROS - SEAS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2018

0009	Tenda 10m x 10m com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de (05) cinco pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e (05) cinco pontos de iluminação (lâmpadas), a serem utilizados na cidade de Porto Velho-RO	108,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 518,00	R\$ 398,14	-23,14	LIMA & SILVA LTDA ME
0010	Palco 3,00m x 4,00m tablado de palco medindo 6m x 4m, com no máximo de 60cm do chão, com escada, com corrimão de acesso e carpetado, a serem utilizados na cidade de Porto Velho-RO	36,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1.716,67	R\$ 1.436,11	-16,34	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0011	Espaço para realização de Eventos, com facilidade de acesso do público e acessibilidade, capacidade de acomodar até 3.000 (cinco mil) pessoas sentadas, com climatizador de ambiente, Banheiros Masculino, Banheiro Feminino, Banheiro PCD, pontos para internet, Equipamento de som completo com microfone com e sem fio, Palco de no mínimo 3,00m x 4,00m e água potável para atender o público, a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	2,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 8.275,00	R\$ 6.215,00	-24,89	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0012	Equipamento de som completo Sonorização profissional de no mínimo 55000 watts de potência contendo 20 caixas sistema Line Array, 18 sub graves, 02 mesa digital de no mínimo 52 canais, 10 monitores modelo sm400 com seus amplificadores, 08 microfones sem fio UHF, 08 microfones com fio modelo sm58, processador digital para sistema, 24 pedestais modelo girafa preto, 01 sistema de AC e cabeamentos necessários. As caixas devem ser suspensas em torre de treliça p30 com no mínimo 10 metros de altura, back line para shows, a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	6,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 2.875,00	R\$ 1.965,00	-31,65	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0013	Cadeiras cadeiras plásticas com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg. e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm. nas dimensões estabelecidas, a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	15.200,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1,53	R\$ 1,47	-3,92	LIMA & SILVA LTDA ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.008593/2017-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL E TENDAS E OUTROS - SEAS

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 647/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2018

0014	Mesas mesas plásticas quadradas, empilháveis, com 04 pés, medindo 70x70 cm aproximadamente, na cor branca, confeccionadas em polietileno de alta resistência e de fácil limpeza, seguindo as especificações da ABNT e aprovadas pelo INMETRO, a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	160,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 3,17	R\$ 2,80	-11,67	LIMA & SILVA LTDA ME
0015	Banheiro Químico, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral a Empresa vencedora deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	48,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 137,32	R\$ 123,41	-10,13	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA
0016	Tenda 10m x 10m com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de (05) cinco pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e (05) cinco pontos de iluminação (lâmpadas), a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	24,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 518,00	R\$ 416,66	-19,56	LIMA & SILVA LTDA ME
0017	Palco 3,00m x 4,00m tablado de palco medindo 6m x 4m, com no máximo de 60cm do chão, com escada, com corrimão de acesso e carpetado, a serem utilizados na cidade de Ji-Paraná/RO.	6,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1.716,67	R\$ 749,83	-56,32	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0018	Equipamento de som completo Sonorização profissional de no mínimo 55000 watts de potência contendo 20 caixas sistema Line Array, 18 sub graves, 02 mesa digital de no mínimo 52 canais, 10 monitores modelo sm400 com seus amplificadores, 08 microfones sem fio UHF, 08 microfones com fio modelo sm58, processador digital para sistema, 24 pedestais modelo girafa preto, 01 sistema de AC e cabeamentos necessários. As caixas devem ser suspensas em torre de treliça p30 com no mínimo 10 metros de altura, back line para shows, a serem utilizados no município de Jaru/RO.	8,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 2.875,00	R\$ 1.991,25	-30,74	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.008593/2017-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL E TENDAS E OUTROS - SEAS

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 647/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2018

0019	Cadeiras cadeiras plásticas com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg. e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas, a serem utilizadas no município de Jaru/RO.	5.200,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1,53	R\$ 1,51	-1,31	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0020	Mesas mesas plásticas quadradas, empilháveis, com 04 pés, medindo 70x70 cm aproximadamente, na cor branca, confeccionadas em polietileno de alta resistência e de fácil limpeza, seguindo as especificações da ABNT e aprovadas pelo INMETRO, a serem utilizadas no município de Jaru/RO.	120,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 3,17	R\$ 3,16	-0,32	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
0021	Banheiro Químico, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral a Empresa vencedora deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, a serem utilizados no município de Jaru/RO.	32,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 137,32	R\$ 137,32	0,00	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA
0022	Tenda 10m x 10m com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de (05) cinco pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e (05) cinco pontos de iluminação (lâmpadas), a serem utilizadas no município de Jaru/RO.	20,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 518,00	R\$ 445,00	-14,09	LIMA & SILVA LTDA ME
0023	Palco 3,00m x 4,00m tablado de palco medindo 6m x 4m, com no máximo de 60cm do chão, com escada, com corrimão de acesso e carpetado, a serem utilizados no município de Jaru/RO.	8,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 1.716,67	R\$ 1.500,00	-12,62	LIMA & SILVA LTDA ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.008593/2017-11**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 647/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 93/2018**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/05/2018**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL E TENDAS E OUTROS - SEAS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/05/2018

0024	Equipamento de som completo Sonorização profissional de no mínimo 55000 watts de potência contendo 20 caixas sistema Line Array, 18 sub graves, 02 mesa digital de no mínimo 52 canais, 10 monitores modelo sm400 com seus amplificadores, 08 microfones sem fio UHF, 08 microfones com fio modelo sm58, processador digital para sistema, 24 pedestais modelo girafa preto, 01 sistema de AC e cabeamentos necessários. As caixas devem ser suspensas em torre de treliça p30 com no mínimo 10 metros de altura, back line para shows, a serem utilizados na cidade de Porto Velho-RO.	9,00	DIARIA	SEM/MARCA	R\$ 2.875,00	R\$ 2.222,11	-22,71	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
------	---	------	--------	-----------	--------------	--------------	--------	---------------------------------

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA ME	AV. MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA	OURO PRETO DO OESTE - RO	ROSANIA APARECIDA DE LIMA	611.800.252-53	(69) 3461-5752
14.371.005/0001-35	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	RUA: COLORADO DO OESTE, 2241 - SÃO PEDRO	JI-PARANA - RO	HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA	386.978.402-44	(69) 3423-3217
16.555.125/0001-18	CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME	R PETRONIO FIGUEIREDO, 146 - CENTRO	BAYEUX - PB	CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS	073.481.914-52	(83) 3263-1480
10.234.860/0001-43	CELIA M. FERREIRA	RUA: FRANCISCO BRAGA, 5721 - IGARAPE	PORTO VELHO - RO	CELIA MARTINS PEREIRA	277.184.092-87	(69) 8476-0955
01.905.016/0001-06	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA	RUA: JOÃO GOULART, 2483 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	599.700.812-68	(69) 3224-5691/3221-3550

Aviso de Publicação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2017
PROCESSO: 0043.006066/2017-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades das Unidades subordinadas ao Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM., para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades das Unidades subordinadas ao Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os matérias/produtos/bens deverão ser entregues/



executados, no almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, telef. (69) 3216-2254, Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro-Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07hrs30min às 13hrs, e vir acompanhadas dos respectivos documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal, Dívida Ativa Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, todas devidamente atualizadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

9.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e

instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância



às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM - Polícia Militar do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0043.00606-62-0176

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PM.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	228,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 3,31	R\$ 2,55	-22,96	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0002	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preta	455,00	UNIDADE	CARBRINK	R\$ 2,56	R\$ 2,47	-3,52	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0003	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: vermelha	228,00	UNIDADE	JAPAN	R\$ 2,56	R\$ 2,30	-10,16	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	APAGADOR, para quadro branco BR150-PILOT	228,00	UNIDADE	RADEX	R\$ 11,20	R\$ 11,13	-0,62	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0005	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 37 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo dupla	455,00	CAIXA	ACRIMET	R\$ 45,78	R\$ 26,71	-41,66	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0006	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico	2.444,00	UNIDADE	LÉO E LÉO	R\$ 0,98	R\$ 0,65	-33,67	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0007	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, vermelho e amarelo.	1.366,00	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 3,55	R\$ 3,35	-5,63	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0008	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350	183,00	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 3,55	R\$ 3,44	-3,10	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0009	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: preta, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borões na escrita. Caixa contendo no mínimo 50 Unidades.	145,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 22,93	R\$ 22,00	-4,06	R.B.MONTEIRO LTDA
0010	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: azul, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borões na escrita. Caixa contendo no mínimo 50 Unidades	372,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 22,93	R\$ 22,04	-3,88	R.B.MONTEIRO LTDA
0011	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: vermelha, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borões na escrita. Caixa contendo no mínimo 50 Unidades.	228,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 22,93	R\$ 22,36	-2,49	R.B.MONTEIRO LTDA
0012	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico.	166,00	UNIDADE	BRW	R\$ 1,59	R\$ 0,90	-43,40	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0043.00606-62-0176					Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2017			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018					DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PM.					DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018			
0013	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD's e DVD's, Vinil, Acrílico, Vidros; Cor: preta.	683,00	UNIDADE	BRW	R\$ 2,64	R\$ 1,67	-36,74	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0014	CARTOLINA branca formato 500mm x 660mm, pacote com 200 fls	49,00	PACOTE	ALLFORM	R\$ 74,67	R\$ 74,67	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0015	8 CARTOLINA azul formato 500mm x 660mm, pacote com 200 fls	56,00	PACOTE	ALLFORM	R\$ 74,67	R\$ 74,67	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0016	CARTOLINA verde formato 500mm x 660mm, pacote com 200 fls	56,00	PACOTE	ALLFORM	R\$ 74,67	R\$ 74,67	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0017	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	455,00	CAIXA	BRW	R\$ 3,02	R\$ 1,98	-34,44	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0018	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,02	R\$ 3,00	-0,66	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0019	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,02	R\$ 2,58	-14,57	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0020	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,02	R\$ 2,93	-2,98	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0021	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 10/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 25 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,02	R\$ 3,02	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0022	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 25 Unidades	228,00	CAIXA	BRW	R\$ 3,02	R\$ 1,95	-35,43	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0023	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 25 Unidades	228,00	CAIXA	BRW	R\$ 3,02	R\$ 1,87	-38,08	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0024	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 25 Unidades	228,00	CAIXA	BRW	R\$ 3,02	R\$ 1,87	-38,08	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0025	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g	1.366,00	UNIDADE	RADEX	R\$ 1,98	R\$ 1,35	-31,82	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0026	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 4,28	R\$ 2,49	-41,82	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0027	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 04, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 4,51	R\$ 2,44	-45,90	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0028	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 05, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 4,05	R\$ 2,84	-29,88	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0029	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 06, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 4,38	R\$ 3,99	-8,90	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0043.00606-62-0176					Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2017			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018					DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PM.					DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018			
0030	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 4,56	R\$ 4,48	-1,75	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0031	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	XR	R\$ 4,07	R\$ 4,06	-0,25	GOLDSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0032	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	XR	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	GOLDSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0033	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 Unidades	228,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 10,62	R\$ 9,64	-9,23	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0034	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções	1.366,00	UNIDADE	RADEX	R\$ 0,89	R\$ 0,85	-4,49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0035	CDR-W regravável (80min/700mb)12x slim	1.139,00	UNIDADE	ELGIN	R\$ 5,84	R\$ 4,74	-18,84	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0036	DVD -R gravável 4.7gb 120min 16x	1.139,00	UNIDADE	MAXPRINT	R\$ 3,62	R\$ 0,92	-74,59	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0037	ENVELOPE, Material: papel kraG, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	11.385,00	UNIDADE	IPECOL	R\$ 0,42	R\$ 0,27	-35,71	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
0038	ESTILETE, largo plástico X19 Easy Office	325,00	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 3,38	R\$ 1,06	-68,64	GOLDSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0039	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	455,00	UNIDADE	BRW	R\$ 2,48	R\$ 1,31	-47,18	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0040	FITA ADESIVA, Material polipropileno vermelha, Largura: 24mm, Comprimento: 50 m, Tipo Face: monoface, Tipo: durex.	78,00	UNIDADE	EUROCEL	R\$ 2,92	R\$ 2,82	-3,42	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0041	FITA ADESIVA, Material: polipropileno transparente, Largura: 12 mm, Comprimento: 30 m, Tipo Face: monoface, Tipo: durex	228,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 2,81	R\$ 0,65	-76,87	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0042	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	666,00	ROLO	EUROCELL	R\$ 3,25	R\$ 3,21	-1,23	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0043	FITA ZEBRADA	1.366,00	ROLO	PLASTCOR	R\$ 26,38	R\$ 4,75	-81,99	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
0044	GRAMPEADOR, Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho	228,00	UNIDADE	JOCAR	R\$ 49,78	R\$ 14,98	-69,91	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0045	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 Unidades, Tipo: 26/6	683,00	CAIXA	BRW	R\$ 6,34	R\$ 2,92	-53,94	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0046	GRAMPEADOR PROFISSIONAL de alta pressão, para tapeceiro. Próprio para prender posters em madeiras, revestimento em madeira, tecido, e materiais similares. Corpo em Aço, com regulador de pressão. Cabo com protetor de mão. Extrator de Grampos (Utiliza a parte saliente na base para sacar grampos) permite grampo quadrado 53 e 106 (4-14mm) Tipo: MTX.	128,00	UNIDADE	BRW	R\$ 70,58	R\$ 46,71	-33,82	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0047	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: cobre, Unidade de Fornecimento: Caixa com 3000 Unidades, Tipo: 106/8	455,00	CAIXA	BRW	R\$ 8,57	R\$ 8,50	-0,82	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0043.00606-62-0176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PM.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018

0048	GRAMPEADOR de mesa grande 23/8- 13 ate 100fl. Grampeia até 100 folhas * Espaço de 70 mm para as folhas. Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm)	128,00	UNIDADE	JOCAR	R\$ 77,28	R\$ 40,76	-47,26	RC RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0049	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 Unidades, tipo: 106/8	228,00	CAIXA	BRW	R\$ 9,23	R\$ 9,20	-0,33	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0050	LÁPIS PRETO, tipo 2B, na cor preta. Caixa contendo no mínimo 50 Unidades.	228,00	CAIXA	PIRILAMPO	R\$ 39,00	R\$ 35,90	-7,95	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0051	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	541,00	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 22,13	R\$ 18,45	-16,63	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0052	LIVRO PROTOCOLO, Material	455,00	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,53	R\$ 7,50	-0,40	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0053	Papel carbono: 01 face, preto, tamanho A4, Caixa com 50 folhas	228,00	CAIXA	RADEX	R\$ 24,96	R\$ 24,90	-0,24	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0054	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: preta, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	155,00	UNIDADE	POLYCART	R\$ 7,93	R\$ 7,92	-0,13	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0055	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	228,00	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 32,00	R\$ 13,68	-57,25	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0056	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 Unidades	228,00	CAIXA	BRW	R\$ 1,85	R\$ 1,72	-7,03	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0057	PINCEL ATÔMICO azul	455,00	UNIDADE	BRW	R\$ 3,07	R\$ 1,08	-64,82	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0058	PINCEL ATÔMICO vermelho	455,00	UNIDADE	BRW	R\$ 3,07	R\$ 1,73	-43,65	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0059	PINCEL ATÔMICO preto	455,00	UNIDADE	BRW	R\$ 3,07	R\$ 1,70	-44,63	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0060	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIQUE/LEMBRETE, material: acrílico, Cor: fumê	228,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 16,19	R\$ 7,54	-53,43	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0061	QUADRO BRANCO, com moldura em alumínio, melaminio par fixar na parede, tamanho 120 X 90CM, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	128,00	UNIDADE	STALO	R\$ 131,07	R\$ 123,00	-6,16	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0062	QUADRO MURAL DE FELTRO, com moldura em alumínio, tamanho 1,20 x 0,90 m, fundo em compensado e madeira mole	128,00	UNIDADE	STALO	R\$ 109,29	R\$ 106,21	-2,82	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0063	RÉGUA, material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros e numerada em centímetros, comprimento: 50 cm	455,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 5,03	R\$ 2,09	-58,45	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 08/05/2018 08:59:12

Página 4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0043.00606-62-0176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PM.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/05/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018

0064	RÉGUA, material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros e numerada em centímetros, comprimento: 30 cm	1.366,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 1,56	R\$ 0,48	-69,23	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0065	TESOURA GRANDE de "8" em aço inox, medindo 20 cm	228,00	UNIDADE	JOCAR	R\$ 6,25	R\$ 4,04	-35,36	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0066	TINTA PARA CARIMBO autoentintado com 28 ml, cor: preta, embalagem com dados de identificação do fabricante e validade.	683,00	UNIDADE	RADEX	R\$ 7,15	R\$ 6,44	-9,93	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0067	TINTA PARA CARIMBO autoentintado com 28 ml, cor: vermelha, embalagem com dados de identificação do fabricante e validade.	228,00	UNIDADE	RADEX	R\$ 7,15	R\$ 6,97	-2,52	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0068	TINTA PARA CARIMBO autoentintado com 40 ml, cor: azul, embalagem com dados de identificação do fabricante e validade.	228,00	UNIDADE	RADEX	R\$ 2,68	R\$ 2,68	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	SANTOS DUMONT, 1631 - PEDRINHAS	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3211-5451
08.786.974/0001-54	R.B.MONTEIRO LTDA	Rua das Orquídeas , 5424 - Floresta	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	659.442.592-72	(69)3229-1949
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	AV. PE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521-2325
14.004.528/0001-43	GOLDSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELLI	RUA VC 84, 16 - CJ VERA CRUZ	GOIANIA - GO	LUCIANA CAROLINA DA SILVA MOREIRA	756.374.481-91	(62) 3093-2044
08.978.381/0001-90	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	RUA SANTA GERTRUDES , 771 - CHACARA SANTO ANTONIO	SAO PAULO - SP	CELSE SAITO	259.462.578-70	(11)2225-3000
07.245.458/0001-50	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	RUA PRINCESA ISABEL , 26 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	Daiane Carla Tomazelli Minski	004.880.490-83	(54) 3523 2009 / 3523 1143
14.984.352/0001-33	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME	Rua Henrique Dias, 355 - R Henrique Dias	IVOTI - RS	WALTER REBOLO JUNIOR	171.712.578-60	(51) 3524-2537
07.048.323/0001-02	RC RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	RUA LELIS FRANÇA, 840, BAIRRO SANTA MONICA, -	UBERLANDIA - MG	SOLANGE MAYUMI KOTANI	95165134687	(34)3227-0579

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 08/05/2018 08:59:12

Página 5

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2018/ZETA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: N.º. 0013.012081/2018-89. Objeto: Aquisição De Material Permanente Como Aspirador De Pó Profissional, Frigorbar, Refrigerador, Andaime, Etc, para atender as necessidades dos teatros palácio das Artes De Rondônia E Teatro Guaporé, Equipamentos Culturais Sob Gestão Da Fundação Cultural Do Estado De Rondônia - FUNCER. O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 13/2018/SUPEL-CI, de 01 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações, não sendo possível obter resposta em tem hábil para a abertura da sessão pública. Porto Velho/RO, 08 de maio de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
PREGOEIRO DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO
MAT.300055985

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 435/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. Processo Administrativo: N.º. 01-1503.00510-0000/2017/PC/RO. Objeto: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniforme médico- cirúrgico personalizado, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 7.242,90 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Data de Abertura: 25 de maio de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 666/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. Processo Administrativo: N.º 0043.002470/2017-68. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos agrícolas para atender o projeto agropecuário e educacional fazenda futuro - meta II (implantar fruticultura), a pedido da Gerência de Reinserção Social desta Secretaria - SEJUS**. Valor Estimado: R\$ 79.660,61 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais, e sessenta e um centavos). Data de Abertura **23 de Maio de 2018, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267. Porto Velho/RO 08 de Maio de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300055985

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria n.º. 023/GAB/SUPEL, 09 de fevereiro de 2018** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente ao **TOMADA DE PREÇO N.º. 001/18/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO N.º. 0009.011076/2018-18-DER/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...INABILITAR as empresas BRF SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA e RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., por terem apresentado qualificação técnica incompatível com o objeto licitado nos termos do item 16.4 do edital em conformidade com o item 6 do Termo de Referência. Em face do exposto, o certame licitatório restou infrutífero, logo, o Presidente da Comissão declarou o certame FRACASSADO....”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei n.º. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2018.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 521/2017/CEL/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01-2101.02297-0000/2017/SEJUS.

Identificação eletrônica n.º 0033.002432/2017-24

Objeto **Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO.**

A Pregoeira designada pela Portaria n.º. 051/GAB/SUPEL, de 07/05/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da demanda de prazo para resposta ao pedido de impugnação ao edital de licitação. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR n.º01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 661/2017/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0036.008156/2017-88

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos Médico Hospitalares - Laser para Oftalmologia, Oftalmoscópio Direto, Biômetro Ultrassônico/ Ecobiômetro e Otoscópio entre outros) devidamente instalados, itens fracassados no Pregão Eletrônico n.º 869/2013 oriundo do processo administrativo n.º 01.1712.01926-0000/2013 (1); e PE n.º 114/2017 oriundo do processo administrativo n.º 01.1712.00259-0000/2017, visando atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HUERC/SESAU.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alteração no Anexo II do Edital – Quadro Estimativo de Preços conforme segue:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	OFTALMOSCÓPIO	UNID	02	R\$ 6.551,80	R\$ 13.103,60
2	BIOMETRO	UNID	01	R\$ 53.157,88	R\$ 53.157,88
3	OTOSCOPIO	UNID	05	R\$ 631,22	R\$ 3.156,10
4	OTOSCOPIO CIRÚRGICO 3,5V	UNID	02	R\$ 4.385,33	R\$ 8.770,66
5	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	UNID	01	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00
6	PERFURADORA	UNID	02	R\$ 17.855,33	R\$ 35.710,66
7	MESA AUXILIAR	UNID	04	R\$ 821,88	R\$ 3.287,52
8	FOTÓFORO	UNID	05	R\$ 5.475,84	R\$ 27.379,20
TOTAL					R\$ 419.565,62

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:



DATA: 23.05.2018

HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**Aviso de Publicação****AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 605/2017/SUPEL/RO - Processo nº **0029.006067/2017-96/SEDUC/SEI**

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente (suprimento e equipamentos de informática), para atender a Gerência de Controle, Avaliação e Estatística – GCAE/DGE/SEDUC, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE de 09.05.17, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, **em razão da decisão do Recurso será retornada à fase de aceitação/habilitação para os itens 3,4 e 5 para aplicação das preferências do Decreto Federal 7174/2010 às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 14 de Maio de 2018.**

Porto Velho, 08 Maio de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Matrícula 300131839**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº: **80/2018/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0049.011179/2018-10.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Consumo (Sacos plásticos)**, visando atender as necessidades da Lavanderia Central (embalagem de roupas limpas) e da Farmácia (fracionamento de medicamentos), deste **Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” HBAP/SESAU/RO**, por um período de 12 meses. **PARA O ITEM: 01 COM reserva de cota no total de 25% do item às empresas ME/EPP, tendo em vista que o objeto enquadra-se como bem de natureza divisível e PARA O ITEM: 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.** Valor Estimado: R\$ **805.622,07.** Data de Abertura: **06/06/2018 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 621/2017/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por item”**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.004843/2017-35/PM/SEI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades das Unidades subordinadas ao Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. (Com os Itens/Lotes Estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivos para ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006). **VALOR ESTIMADO: R\$ 518.646,54.** **DATA DE ABERTURA: 28 de Maio de 2018 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 08 de Maio de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839**Aviso de Publicação****AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018/SUPEL/RO Processo nº 0029.016174/2018-11/SEI/SEDUC

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais gráficos), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC pelo período de 12 (doze) meses. Com itens exclusivos para ME/EPP e Equiparados pela LC 123/06, no item 55 aplicando-se a ampla participação e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02/05/2017, publicada no DOE nº 085, de 09.05.2017, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia **23/05/2018 às 09h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Homologação**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº **0036.077835/2018-88**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço nº.01/2017** oriunda do Pregão Eletrônico nº **01/2017** do MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA/2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Com a finalidade de Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia - SESAU/RO. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **Mascarello Carroceiras e Ônibus Ltda** CNPJ: 05.440.065/0001-71 vencedora do item (02), no valor total de **R\$ 565.890,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), Conforme Parece nº 173/2018/SESAU-DIJUR (1570251), Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 565.890,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Maio de 2018.
Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Processo nº **0036.064001/2018-11**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº. 010/2017/DPE/RO advinda do Pregão Eletrônico nº 023/2017/CPCL/DPE/RO – da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, Com a finalidade de **Aquisição de Café, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Gerências Regionais de Saúde vinculadas a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 06 (seis) meses.** Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **R. B. Monteiro Ltda** Me CNPJ: **08.786.974/0001-54**, vencedora dos itens (01), no valor total de **R\$ 23.976,00** (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais), Conforme Parece nº **127/2018/SESAU-DIJUR** (1359768), Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2018.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


Homologação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.007974/2017-63

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.007974/2017-63**, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica, a ser executada no Equipamento Hospitalar (Digitalizador A D C CR 85-X - A.G.F.A), para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO. Para empresa: A.G.F.A HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:09.032.626/0002-35, no valor total de R\$ **8.909,88** (oito mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), Referente as Peças e R\$ **6.513,00** (seis mil quinhentos e treze reais), Referente a Mão de Obra, Totalizando R\$ **15.422,88** (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme a nova proposta (1572677), Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.422,88 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Maio de 2018.

 Luis Eduardo Maiorquin
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

PORTARIA Nº 102/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 30 de abril de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nºs. 16/2018/AGEVISA-GTAF e 21/2018/AGEVISA-GTAF, datados de 15 e 16/02/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2018**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	26
02	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	300002098	24
03	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	22
04	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	300137829	24
05	JOSE LILSON LOPES SILVA	300139717	18
06	LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA	300002088	20
07	MARLUCE SOCORRO C. DA SILVA	300139078	12
08	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300008522	28
09	VALDIR ALVES DA ROCHA	300139715	10
10	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300044475	26

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

 Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 103/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 30 de abril de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 53/2018/AGEVISA-GTVISA, 1/NII/AGEVISA, 009/NIDI/GTVEP/AGEVISA e 12/2018/AGEVISA-NASS datados de 02/02, 01/03, 09 e 13/03/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2018**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Ana de Nazaré Silva do Nascimento	300003793	12
02	Helena Batista Lacerda	300040975	34
03	João Adauto Marins Gonçalves	300053387	06
04	Sebastião Alves de Sena Neto	300044594	22
05	Selma Euterpe Somenzari	300004015	14
06	Silvia Maria Ferreira Carvalho	300018099	34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

 Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 104/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 30 de abril de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 100/2018/AGEVISA-GTVISA, 012/CI/GAB, 21/NII/AGEVISA, 009/NIDI/GTVEP/AGEVISA e 12/2018/AGEVISA-NASS datados de 02/02, 01/03, 09 e 13/03/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2018**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Daniel Alves Constantino	300076266	14
02	Gilberto Dantas de Araújo	300022947	12
03	Hegio Coelho de Melo	300034317	28
04	Helena Batista Lacerda	300040975	40
05	João Adauto Marins Gonçalves	300053387	22
06	Maria do Socorro Pereira dos Santos	300044698	26
07	Sebastião Alves de Sena Neto	300044594	26
08	Selma Euterpe Somenzari	300004015	36
09	Silvia Maria Ferreira Carvalho	300018099	40

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

 Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 107/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 30 de abril de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nºs. 16/2018/AGEVISA-GTAF e 21/2018/AGEVISA-GTAF, datados de 15 e 16/02/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2018**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	300003793	28
02	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	38
03	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	300002098	28
04	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	30
05	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	300137829	24
06	LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA	300002088	38
07	MARLUCE SOCORRO C. DA SILVA	300139078	16
08	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300008522	30
09	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300044475	38

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

 Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO


HRC

Portaria nº 100/2018/HRC-NRH

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício nº 231/2018/HRC-NRH/SESAU de 02 de maio de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0051-137673/2018-56

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2018

Nível Superior

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALANA KUNDSIN	FISIOTERAPEUTA	300132826	24
ALICE VANAZZI MALCHER	ENFERMEIRO	300143145	84
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	42
ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300012056	60
ANDREZA DE ANDRADE PINTO	ENFERMEIRO	300147671	12
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	300102168	120
ANGÉLICA SANTOS MAGALHÃES	ENFERMEIRO	300145669	96
ANIELLE FERREIRA CARDOSO	ENFERMEIRO	300148079	120
APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	300144801	24
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	48
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	48
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	96
CLENIR INÊS MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	108
DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	60
DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	ENFERMEIRO	300119136	120
DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	300144814	24
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA-BUCO-MAXILO-FACIAL	300118951	72
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	96
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	96
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	42
ELZA GARBOSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EMANUELLE SOARES CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300145353	36
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300100387	24
FERNANDA MOURA VIGUINI ARAÚJO	FARMACÊUTICO	300110981	18
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	96
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	48
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120

GISELE JACOB PIMENTA	ENFERMEIRO	300145647	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	96
GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	FISIOTERAPEUTA	300101151	12
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	24
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	12
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	36
JANAYNA VIEIRA ERMITA	NUTRICIONISTA	300052453	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	18
LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	FARMACÊUTICO	300102083	24
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	84
MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	ENFERMEIRO	300143196	24
MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	300145063	24
MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	FISIOTERAPEUTA	300144794	12
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	84
NÚBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	300068632	120
PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	48
PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO	300143164	48
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	36
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	60
RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	300093030	12
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA-BUCO-MAXILO-FACIAL	300100667	72
ROSIMAR BRAGANÇA PAVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	300123186	12
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	60
TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	ENFERMEIRO	300146798	120
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	84
VERA CECY MANSUR MUNHOZ LAGO	FARMACÊUTICO	300043012	18
VICENTE GONÇALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	300143834	120
WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA-BUCO-MAXILO-FACIAL	300100081	72

Cacoal, 08 de maio de 2018.

 ISABEL MARIA DE LIMA
 Diretor Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 99/2018/HRC-NRH

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício nº 227/2018/HRC-NRH/SESAU de 02 de maio de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0051-137091/2018-70

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2018.

Nível Técnico

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102235	120
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	72
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	60
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	120
LAURIENI COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102194	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	96
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137123	48
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	96
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LORIEN TEREZA SMANIOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300140382	120
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	120
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	60
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	96
LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103710	72
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	24
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	60
MARCIA BUENO DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124940	36
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094145	72
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	120
MARIA CELIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094147	54
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	108
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	120
MARIA HELENA DA ANUNCIAÇÃO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131470	120
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102099	24
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	84

MARILUZ ROCHA RUAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143190	120
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100650	48
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	120
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	96
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	12
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	84
MICHELE SCHELBAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136894	96
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	36
NAIR CALIXTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098979	12
NEURIVAN JOSE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126882	48
NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141573	60
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	84
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	120
NOÊMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	120
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	96
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	84
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	96
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	72
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041554	108
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	12
ROZELI MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300138109	120
SAMUEL ABRAHÃO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300077058	120
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	84
SILVANA DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	96
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	24
TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131551	48
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	72
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099721	84
VANIA HILDA SCHMITT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103795	24



VANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	120
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	24
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	72

Cacoal, 08 de maio de 2018.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 98/2018/HRC-NRH

A Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício nº 225/2018/HRC-NRH/SESAU de 02 de maio de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo nº 0051-136685/2018-63

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2018.

Nível Fundamental

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALZIRA DE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028219	120
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	108
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
EUNICE VAZ DE BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016865	96
JOSELITA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028394	120
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300036000	120
MARIA APARECIDA PINTO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011276	120
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	120
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	120

Cacoal, 08 de maio de 2018.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

HICD

Portaria nº 177/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 192/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Abril/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Iomar Estevam Pompeu França	300043475	Aux. Ativ. Administrativa	36
Uélinton Quintão Silvério	300143724	Téc. em Seg. do Trabalho	42

Porto Velho, 02, maio de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 176/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no n. Ofício nº 192/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - **FHEMERON**, referente ao mês de **Abril/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Humberto Vilar Arouca	300093180	Técnico em Informática	44

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 175/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 192/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2018**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Cleide Soares Lins	300148676	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Claudionei Souza da Silva	300148672	Biologo	42
Cleude Costa Pires	300145639	Ag. Administrativo	36
Jorgete Alves Rodrigues	300145655	Aux. em Enfermagem	40



Laurines Ferreira da Silva	300142586	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Laurisete de Lima Barbosa	300144417	Aux. Op. Serv. Diversos	20
Lucicléia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	40
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Ag. Ativ. Administrativa	40
Maria Santana Pereira Luz Silva	300137572	Aux. em Enfermagem	40
Terezinha Cândido da Silva	300148671	Aux. Op. Serv. Diverso	42
Tito Temas	300049235	Aux. Op. Serv. Diversos	36

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 174/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 192/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Abril/2018**.

Servidor	Matrícula	Cargo	C.H.
Aldenir Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	42
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300006548	Aux. Ativ. Administrativa	42
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	40
Joadi de Melo Lacerda Junior	300147468	Ag. Ativ. Administrativa	16
João Batista Sousa do Nascimento	300043780	Aux. de Serviços de Saúde	42
Laura Soares de Oliveira	300044181	Aux. de Serviços Gerais	42
Laureni Pessoa dos Santos	300030457	Aux. de Serviços Gerais	36
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. de Serviços Gerais	42
Marcileide Dantas da Silva	300016860	Aux. de Serviços de Saúde	42
Maria do Socorro Botelho de Moraes	300016793	Aux. Op. Serviços Diversos	42
Maria Iris Miranda dos Santos	300014784	Aux. Ativ. Administrativa	42
Marivam Azevedo Pereira	300043655	Ag. Ativ. Administrativa	42
Mauricio Marinho dos Santos	300122387	Ag. Ativ. Administrativa	44
Nilson Antunes de Carvalho Júnior	300137650	Ag. Ativ. Administrativa	42
Orlando dos Santos Brito	300136545	Ag. Ativ. Administrativa	24
Solange Alves de Amorim	300002575	Téc. Serviço Saúde	42
Vitorino Vale Junior	300022403	Téc. Equipamento Hospitalar	42

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 36/2018/HICD-NRH

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ELVANA AYRES MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **Nutricionista**, Matrícula nº. **300123843**, lotado na **Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Núcleo Nutrição e Dietética**, no período de

01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída em **01.01.2018 a 30.01.2018**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Adjunto Geral /HICD

HB

Portaria nº 79/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 6/2018/HB-GFAT de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

- Nomear os servidores abaixo especificados para o cargo de **Médico Autorizador** deste Hospital de Base Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, **com efeito retroativo às respectivas datas especificadas**:
 - Adriane Pacheco Badra Melocra** - Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300137642, **a partir de 20.04.2018**;
 - Amazonina Queiroz da Silva** - Médico Pediatra, matrícula nº 300034406, **a partir de 01.01.2014**;
 - André Bessa de Andrade** - Médico Ortopedista, matrícula nº 300068918, **a partir de 01.10.2017**;
 - Camila de Alcântara Gaspardo** - Médico Clínico Geral, matrícula nº 300137640, **a partir de 22.08.2017**;
 - Olímpia Bezerra Tavernard** - Médico Clínico Geral, matrícula nº 300034281, **a partir de 01.01.2014**;
 - Wânia Soares Maia** - Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300058241, **a partir de 01.01.2014**.

- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 03 de maio de 2018.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO
Diretora Adjunta/HBAP

COHREC

Portaria nº 24/2018/COHREC-ASTEC

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do comitê transfusional do Hospital Regional de Cacoal - HRC e das outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar Comissão para compor o COMITÊ TRANSFUSIONAL, com a função de monitorar a prática e todos os atos necessários para os procedimentos de hemotransfusão estabelecidos na RDC nº. 153 de 14/06/2004, possuindo composição multiprofissional e multidisciplinar.

Art. 2º. A presente Comissão será composta por membros multidisciplinar e multiprofissional das seguintes áreas profissionais:

Nome	Cargo	Matrícula
Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	300137565
Adriana Cristina de Freitas	Médica Oncologista Pediátrica	300133245



Sheila Carminati de Lima Soares	Enfermeira	300102117
Sérgio M. Yamada	Farmacêutico	300075436
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeira	300103801
André Nazário de Oliveira	Biomédico	300131595

Art. 3º. São atribuições exclusivas do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Cacoal:

I - Implantar, implementar e aprovar os protocolos de indicações dos diversos hemocomponentes, elaborados pelo Serviço de Transfusão;

II - Documentar, avaliar e solucionar os casos de prescrição inadequada de produtos hemoterápicos;

III - Analisar a estatística elaborada pelo Serviço de Transfusão, sobre a utilização de hemocomponentes pelas diversas especialidades do hospital;

IV - Criar e monitorar indicadores para avaliar a utilização dos hemocomponentes;

V - Analisar o relatório mensal das reações transfusionais reportadas ao Serviço de Transfusão, propondo medidas cabíveis para diminuir o índice em casos de reações evitáveis;

VI - Promover programas de educação continuada em Medicina Transfusional;

Art. 4º. Os membros da presente Comissão, exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 5º. Os membros do Comitê Transfusional, deverão se reunir mensalmente onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do hospital.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os outros dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
 Diretora Geral/COHREC/SESAU

CETAS

PORTARIA Nº. 75 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 7 de maio de 2018.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 07 GP/CETAS/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no CETAS, o Adicional por Serviços Extraordinários, de acordo com a Lei nº. 8.112/90, em seu Artigo 74, e cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.05.2002, referente ao mês de **abril/2018**:

NOME	MATRÍCULA	Nº. HORAS
Darcy Lima Barreto	300141900	22

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

PORTARIA Nº. 76 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 7 de maio de 2018.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 002 GAD/CETAS/2018,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado o Adicional por Serviços Extraordinários, de acordo com a Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, em seu Artigo 92, lotado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, referente ao mês de **abril/2018**:

NOME	MATRÍCULA	Nº. HORAS
Erivan Arruda Rosendo	300137938	34

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

PORTARIA Nº. 077 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 7 de maio de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 061 CETAS/SESAU de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para no período de **10 a 11/05/2018**, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os trabalhos da **Comissão de Análise de Documentos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continua: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, com Ênfase em Neonatologia**, no município de **Porto Velho-RO**:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711	CETAS	Presidente
Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379	CETAS	Membro
André Felipe Sousa Santos	300096169	CETAS	Membro
Geysa Mª Malaquias do N. Lemke	300094319	CETAS	Membro
Joelma Rosária da Silva	300043001	CETAS	Membro
Patrícia Vieira Martins	300062838	SESAU	Membro
Sônia Mª Castro Monteiro	300055660	CETAS	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

PORTARIA Nº. 078 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 7 de maio de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 062 CETAS/SESAU de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para no período de **10 a 11/05/2018**, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os trabalhos da **Comissão de Análise de Documentos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continua: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, com Ênfase em Tratamento de Feridas**, no município de **Porto Velho-RO**:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711	CETAS	Presidente
Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379	CETAS	Membro
André Felipe Sousa Santos	300096169	CETAS	Membro
Geysa Mª Malaquias do Nascimento	300094319	CETAS	Membro
Joelma Rosária da Silva	300043001	CETAS	Membro
Patrícia Vieira Martins	300062838	SESAU	Membro
Sônia Mª Castro Monteiro	300055660	CETAS	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

PORTARIA Nº. 079 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 7 de maio de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 063 CETAS/SESAU de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para no período de **10 a 11/05/2018**, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os trabalhos da **Comissão de Análise de Documentos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continua: Vigilância em Saúde**, no município de **Costa Marques-RO**:



NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711	CETAS	Presidente
Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379	CETAS	Membro
André Felipe Sousa Santos	300096169	CETAS	Membro
Geysa Mª Malaquias do Nascimento	Lemke 300094319	CETAS	Membro
Joelma Rosária da Silva	300043001	CETAS	Membro
Patrícia Vieira Martins	300062838	SESAU	Membro
Sônia Mª Castro Monteiro	300055660	CETAS	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

RETIFICAÇÃO

No Edital nº. 025 CETAS/SESAU de 01 de março de 2018, que estabelece e divulga as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria** (em complementação a Edital nº. 051CETAS/SESAU/2017 e suas prorrogações) para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER**, para o município de **Vilhena - RO**.

Onde-se-lê:

16. DA CONTRATAÇÃO

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência.
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

Leia-se:

16. DA CONTRATAÇÃO

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência.
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Porto Velho(RO), 7 de maio de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

EDITAL N.079/CETAS/SESAU, DE 9 DE MAIO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2 e 16.3 do Edital nº. 025 CETAS/SESAU, de 1 de março de 2018(retificado em 7.5.2018), prorrogado pelo Edital nº. 31 CETAS/SESAU de 14 de março de 2018, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 044 CETAS/SESAU de 27 de março de 2018, homologado pelo Edital nº. 048 CETAS/SESAU, de 3 de abril de 2018, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria** para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **SAÚDE DA MULHER**, no município de **VILHENA – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;



- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
 r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
 s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
 t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
 u) Comprovante de tipagem sanguínea;
 v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 w) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
 x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
 h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 i) Certidão de casamento ou nascimento;
 j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, de acordo com o curso e sua formatação;
 n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
 o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
 r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
 s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência.
 t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
 u) Comprovante de tipagem sanguínea;
 v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em VILHENA - RO : Dpto. Atenção Básica	15/05/2018 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)
Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3920 - Bairro Jardim América	16/05/2018 (das 8h às 12h)

Porto Velho (RO), 9 de maio de 2018.
 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 079/CETAS/SESAU/2018.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: **SAÚDE DA MULHER**

Localidade: **VILHENA - RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	MARIA LIMA SIQUEIRA SATO	27577634-7 SSP/SP
2º.	WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO	676399 SSP/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 1806/2018/SEDUC-SEM Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referentes à prestação de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas/auditórios por empresas detentoras de Atas de Registros de Preços, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 118 Elemento de Despesa: 33.90.39, para atender à Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de 2018.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

- 1 - Nair Guimarães Xavier do Carmo, matrícula nº 300021783, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;
- 2 - Cacilda Pereira da Hora, matrícula nº 300023345, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;
- 3 - Ângela Emília Botelho Veronez, matrícula nº 300029562, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
 Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1801/2018/SEDUC-SEM Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referentes à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos por empresas detentoras de Atas de Registros de Preços, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 118 Elemento de Despesa: 33.90.39, para atender à Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de 2018.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

- 1 - Fabiana Aparecida Alves Freire, matrícula nº 300036635, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;
- 2 - Holdia Alves da Silva, matrícula nº 300060892, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;
- 3 - Heluizia Patrícia Lara, matrícula nº 300111521, professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
 Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1787/2018/SEDUC-SEM Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referente à prestação de serviços de materiais gráficos por empresas detentoras de Atas de Registros de Preços, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 118 Elemento de Despesa: 33.90.39, para atender à Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de 2018.



Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

1 - Ederson Rodinei Dantas Rodrigues, matrícula nº 300063427, professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

2 - Francisca Dolores Ferreira Lopes, SIAP nº 699552, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;

1 - Djair de Souza Silva, matrícula nº 300123992, professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1903/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027697, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **05/11/2018 a 14/11/2018** e o segundo de: **03/12/2018 a 22/12/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 03 de maio de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1957/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM. Marechal Cândido Rondon/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300106542, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **02/04/2018 a 16/04/2018** e o segundo de: **02/01/2019 a 17/01/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1951/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) LUCIANA COLARES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, matrícula nº 300117336, marcada no sistema para o período de 28/05/2018 a 26/06/2018, ficando as mesmas para fruição em **14/05/2018 a 12/06/2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1945/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) LUCIA SANTOS COSTA DE CASTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300063027, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **16/04/2018 a 30/04/2018** e o segundo de: **01/06/2018 a 15/06/2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1902/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) MARIA DONAZELTI DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no NPCPAE/SEDUC, matrícula nº 300014720, marcado anteriormente no sistema em dois períodos: O primeiro de: 19/02/2018 a 05/03/2018 e o segundo de: 14/05/2018 a 28/05/2018, ficando as mesmas para fruição em um único período em **02/07/2018 a 31/07/2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Resolução N. 38/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 499/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018	Considera, encerradas as atividades escolares do Colégio Regra, em Vilhena, a partir de 27 de novembro de 2017.
---	---

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista:

- a solicitação contida no Ofício n. 029/2014, o qual solicita, em caráter temporário, a paralisação das atividades escolares do Colégio Regra, cuja autorização foi concedida pelo Parecer CEE/RO-CEB n. 024/13 e pela Resolução CEE/RO-CEB n. 028/13;
- o disposto no § 1º do artigo 28 e do artigo 30 da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO;
- a deliberação da Câmara de Educação Básica, em sessão realizada em 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas as atividades escolares do Colégio Regra, em Vilhena, a partir de 27 de novembro de 2017, que ofertou a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Art. 2º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/Seduc, em Vilhena, o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 28, e no artigo 29, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Portaria nº 1927/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.027161/2018-60

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provitimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SILENE APARECIDA MEDEIROS**, mat. n. 300142052 ocupante do cargo de #N/A, lotado



no (a) **EIEEF NOA SURUI**, na **ÁREA INDÍGENA/CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/07/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Portaria nº 1926/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.002258/2018-60.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANDRES LENE DE CARVALHO PIRES**, mat. n. 300143449 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM GENERAL OSÓRIO**, em **DISTRITO DE CALAMA/ PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1925/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.073512/2017-23.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSILDA RABELO FERNANDES**, mat. n. 300144496 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM TUPÃ**, em **NOVA COLINA/ JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1924/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.078500/2017-95.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CRISTINA NAZARE DOENHA DA SILVA**, mat. n. 300144409 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM DONA BENTA**, em **NOVA RIACHUELO/JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1923/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.075313/2017-50.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA**, mat. n. 300144049 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MAJOR GUAPINDAIA**, em **DISTRITO DE SÃO CARLOS-BAIXO MADEIRA/ PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/ SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1922/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 04/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.132513/2011-06**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a), **CLAUDINEI CARMO SOARES**, matrícula nº **300147073**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 1920/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.033612/2017-17.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CLEONIR ALVES DA LUZ**, mat. n. 300142761 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, em **NOVA LONDRINA/JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1919/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.079996/2017-14.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **HELIDA FERNANDES COIMBRA**, mat. n. 300144685 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM DONA BENTA**, em **NOVA RIACHUELO/JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/08/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1917/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2015.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.078515/2017-53

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO**, mat. n. 300141740 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF XINEPUABAH GAVIÃO**, na **ÁREA INDÍGENA/JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/04/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Portaria nº 1916/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 04/05/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.134494/2018-44**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização pela conclusão da **GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA, pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a), **ANITA BACKSCHAT GUILHERME**, matrícula nº **300025749**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/04/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1915/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.044331/2018-71.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **PAULO SARDE LOPES**, mat. n. 300023748 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPARD DUTRA**, em **DISTRITO DO IATA/ GUAJARÁ-MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/02/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1914/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 04/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.136418/2018-73**

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM MULTIMÍDIAS DIDÁTICAS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ERVANIA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº **300071783**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional nível I**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/05/2018**

Gerlane de L.Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 1913/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.074284/2018-90.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA DUTRA**, mat. n. 300124458 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE. MARECHAL RONDON/EMEF EDSON LOPES**, em **JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/02/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1912/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.091995/2018-29.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SELMA DA SILVA NOGUEIRA**, mat. n. 300144246 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**, em **DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES/ PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1910/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.096414/2018-45.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LEANDRO PEREIRA RIOS**, mat. n. 300144120 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA**, em **DISTRITO DO IATA/ GUAJARÁ-MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/09/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1911/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 04/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.127559/2018-03**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a), **SADI MASSAROLI**, matrícula nº **300111395**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1909/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008540/2017-70.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCELINO RUTZATZ**, mat. n. 300139465 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF TOM JOBIM**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/04/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1908/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 04/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.133690/2018-00**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI PARANÁ**, ao (a) servidor (a), **MONICA DE SOUZA ANTONIO**, matrícula nº **300141225**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 1907/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.125687/2018-12.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SHEILA DOS SANTOS MENEZ**, mat. n. 300140947 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM/ALKINDAR BRASIL DE AROUÇA/ EMEIF TEÓFILO LIMÃO DE OLIVEIRA**, em **RAMAL CACHOEIRINHA/ GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/04/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1905/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 4 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.125681/2018-37.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LIZLANE LIMA DE JESUS**, mat. n. 300139371 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM/ALKINDAR BRASIL DE AROUÇA/ EMEIF TEÓFILO LIMÃO DE OLIVEIRA**, em **RAMAL CACHOEIRINHA/ GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/04/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1842/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 30 de abril de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.080710/2017-43.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSE ALBERTO SOARES**, mat. n. 300143835 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, em **DISTRITO DE NOVA MUTUM/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/08/2017**.

Portaria nº 1904/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 04 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com o Memorando 13/2018/SEDUC-CREJIPSRH dos Servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE EXCLUSÃO
300028628	ADELICE RIBEIRO LACERDA E SILVA REIS	02/02/2018
300012854	ANA LUCIA LIMA	02/02/2018
300019431	DERCILIO AMARO DOS SANTOS	01/02/2017
300126084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	02/02/2018
300025592	FLOR DE LICE DA SILVA BASTOS	01/02/2017
300086442	IVAN ENRIQUE BRITO HERNANDEZ	02/02/2018
300141205	REGINA CAVALCANTE E SILVA	01/03/2018
300053603	SOLANGE ALVES DE SOUZA	01/01/2018
300023769	DEVANIR DOMINGUES FERNANDES	02/02/2018
300125245	GEILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	23/04/2017
300023783	JACILDA DO NASCIMENTO SANTOS	02/02/2018
300115049	MAURICIO RUBIO	01/04/2016

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Portaria nº 1897/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.051269/2017-92

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NEIVA APARECIDA MOREIRA**, mat. n. 300051329 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF ANTONIO JOÃO PAULO II**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/10/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente /GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1896/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.084255/2018-36.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILSON BALBINO DA ROCHA**, mat. n. 300010095 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF JOÃO PAULO II**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/03/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1895/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.084135/2018-39.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA**, mat. n. 300143024 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF HERMINEA C. DE OLIVEIRA**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/07/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1892/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.083786/2018-10.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOAO CESAR SAWCZUK**, mat. n. 300141070 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF HERMINEA C. DE OLIVEIRA**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06/03/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1889/2018/SEDUC-NG

Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.087445/2018-13.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MAURA BALLE DA SILVA**, mat. n. 300099025 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF TOM JOBIM**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/03/2018**.

Portaria nº 1886/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.069254/2017-81.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIANE BARBOSA PAIXAO**, mat. n. 300141291 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/04/2017**.

Portaria nº 1884/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.081503/2017-14.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIANI DE LIMA**, mat. n. 300144481 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/08/2017**.

Portaria nº 1883/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.080067/2017-58.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO**, mat. n. 300144000 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do



Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **21/06/2017**.

Portaria nº 1882/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.065577/2017-03.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SÉRGIO SILVA DE CAMPOS**, mat. n. 300142380 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/08/2017**.

Portaria nº 1881/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 03/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.067145/2018-18**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LINGUISTICA APLICADA AO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a), **GISELE CRISTIANE CASTRO**, matrícula nº **300060980**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/03/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1795/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 26/04/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.127901/2018-67**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **GRADUAÇÃO do CURSO de PEDAGOGIA, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **PATRICIA DE FREITAS SILVA**, matrícula n. **300105897**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/04/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1876/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 2 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.054888/2018-10.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCELO MARTINS FARIAS**, mat. n. 300144474 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/08/2017**.

Portaria nº 1875/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 2 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.019218/2017-76.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RAFAEL DA SILVA**, mat. n. 300141980 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **26/06/2017**.

Portaria nº 1873/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 2 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008358/2017-19.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS**, mat. n. 300141005 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/04/2017**.

Portaria nº 1865/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 02/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.067145/2018-18**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LINGUISTICA APLICADA AO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a), **GISELE CRISTIANE CASTRO**, matrícula nº **300060980**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/03/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas de Souza Lima
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 1864/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 02/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.056019/2018-20**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, ao (a) servidor (a), **MARIA DO CARMO DA SILVA DURGO**, matrícula nº **300006186**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/02/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1862/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 2 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.074321/2018-60.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CICERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO**, mat. n. 300015721 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE. MARECHAL RONDON/EMEF EDSON LOPES**, em **JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/02/2018**.

Portaria nº 1861/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 02/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.025562/2017-02**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA PORTUGUESA E ARTE**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRE - FASA**, ao (a) servidor (a), **IARA KACIANI TELES DE NORONHA FERREIRA**, matrícula nº **300128820**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/07/2015**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1832/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 30/04/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.132457/2018-00**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, ministrado pela **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**, ao (a) servidor (a), **VIVIANE PEREIRA DIAS**, matrícula n. **300113006**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1775/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 24/04/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o Processo nº **0029.098200/2018-11**

RESOLVE:

Conceder **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARINEI FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **300019583**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/04/2018.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1859/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 02 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com o memorando N.36/2018/SEDUC-CREMDOGAF, dos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE RETIRADA DA GRATIFICAÇÃO
IVONI EVANI POSSMOSER WENDLER	300022119	08/03/2018
SILVANA VITAL DA SILVA	300025300	01/02/2018



GENY DA SILVA ROCHA	300051499	06/04/2018
RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	300140923	01/02/2018

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Portaria nº 1748/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 25/04/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o Processo nº **0029.075985/2017-65**

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado de **MESTRADO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES**, ministrado pela **FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA**, ao (a) servidor (a) **TEREZA DE LISIEUX GOMES GONÇALVES**, matrícula nº **300020317**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/12/2017**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1854/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 02/05/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.055835/2017-35**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA ao (a) servidor (a), **ANTONIO PAULINO GONÇALVES FILHO**, matrícula nº **300026528**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/11/2017**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1855/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 02 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com o Memorando nº 30/2018/SEDUC-CREAFOSRH, dos Servidores abaixo relacionados:

	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO DE EXCLUSÃO
01	ALOISIO FAGUNDES	300024782	02/02/2018
02	AMARILDO MOREIRA FERNANDES	300124720	02/02/2018
03	ANGELICA FREZZE DA SILVA	300125306	02/02/2018
04	CICERO JOSE DA SILVA	300028552	02/02/2018
05	CLEUSELI FELIPE DE LIMA	300024103	02/02/2018
06	ELIANE MARIA GOBI	300135199	09/10/2017
07	GEORGIA EVELIM DO NASCIMENTO	300127480	02/02/2018
08	JOÃO DOS SANTOS SOARES	300019405	02/02/2018
09	JOCIEL ANTONIO GONÇALVES	300124360	02/02/2018
10	MARIA DE LURDES MAGALHÃES	300023904	04/04/2017
11	MARIA INES DE AGUIAR	300022130	02/02/2018
12	MARIA IZABEL NUNES	300024105	02/02/2018
13	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	300013242	02/02/2018
14	VALMIR DOS SANTOS	300015845	02/02/2018

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Portaria nº 1784/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 26 de abril de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com os memorandos N.10142/2018/LOTAÇÃO/GAB/SEDUC, do Servidor abaixo relacionado:

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Nome do Servidor	matrícula	período de exclusão
CASSIO UESLEI CARDOSO REIS	300124454	19/02/2018

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 1797/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 26 de abril de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo 0029.102452/2018-44

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor **MILSEIA MESSIAS MELLO**



(a), matrícula **300144754**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM TUPÃ**, situada no DISTRITO DE NOVA COLINA do MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros à partir de **08/03/2018**.

Joseane Matos Lima Reis

Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva

Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 1838/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 30 de abril de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.002303/2018-86.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VILCEANE CARLOS SOUZA**, mat. n. 300144700 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, em **DISTRITO DE NAZARÉ- BAIXO MADEIRA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **27/09/2017**.

Portaria nº 1841/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 30 de abril de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.001430/2018-68.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **REBECA CARVALHO DE ARAÚJO**, mat. n. 300144180 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FRANCISCO DESMOREST PASSOS**, em **DISTRITO DE NAZARÉ- BAIXO MADEIRA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/08/2017**.

Portaria nº 1844/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 30 de abril de 2018.

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.083765/2018-96

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **KELLY VIVIANE LICORI**, mat. n. 300026226 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF YASYMYU TANHATAY KWAZA**, na **ÁREA INDÍGENA/ PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2018**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Ata de Sessão para Abertura Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 043/2017/CPLO/SUPEL/RO, fls. 136/165, o Despacho do Superintendente da SUPEL-RO, fl. 1603, o Despacho nº 183/2018/INFRAOBRAS/SEDUC da Assessoria Técnica de Infraestrutura, fl. 1606, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.02167-0000/2017, Construção de blocos de Salas de Aula Padrão do Campo E.M.E.F. HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, no município de Machadinho do Oeste-RO, a pedido da SEDUC/RO, HOMOLOGA o certame licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 043/17/CPLO/SUPEL/RO, com fundamento no inciso VI, Art. 43, da Lei Federal nº 8666/93, e ADJUDICA seu objeto em favor da empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.134.949/0001-63, primeira colocada no certame licitatório, no valor total de R\$ 192.558,94 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e noventa e quatro centavos), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

IDEP

Portaria nº 36/2018/IDEP-GRH

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do servidor REGILSON PAULA AGUIAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível II, lotado na DAFIP/GAAC/IDEP, matrícula nº 300121914, marcadas em 2 (dois) períodos, sendo o primeiro de 02/04/2018 a 16/04/2018 e o segundo período de 16/07/2018 a 30/07/2018, ficando as mesmas para fruição em 3 (três) períodos, sendo o primeiro de 04/06/2018 a 13/06/2018, segundo período de 23/07/2018 a 01/08/2018, e o terceiro período de 07/01/2019 a 16/01/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Miguel Camara Novaes
Presidente - IDEP/RO



SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 260/2018/SESDEC-GRH Porto Velho-RO, 30 de abril de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Ofício nº 106/CAR/20PJ/2018 de 12 de abril de 2018 oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia (link 1378983 no Processo SEI 0037.114571/2018-41).

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR, o CEL BM 200000139 FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL por ter realizado com êxito a implantação de "uploads" em Sistema Próprio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia-CBMRO, para a inserção das Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF do exercício 2016/2017, possibilitando avanços em sistemas do CBMRO, repercutindo positivamente nos Órgãos Públicos do Estado de Rondônia e enaltecendo o nome da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Secretário de Estado-Adjunto
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO
Gerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 272/2018/SESDEC-NADM

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOER nº 24, de 06-02-2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec;

CONSIDERANDO Memorando nº 56/2018/SESDEC-GETEC, de 30 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **DOUGLAS MARINK DE MIRANDA**, Matrícula nº 100080375 para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 262/PGE-2014, PROCESSO Nº 1501.00370-0000/2014 e 0037.000818/2018-42 (SEI), OI S/A**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME, RELAY, MPLS OU SEMELHANTE*, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor, **ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300084355 para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO Nº 262/PGE-2014, PROCESSO Nº 1501.00370-0000/2014 e 0037.000818/2018-42 (SEI), OI S/A**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME, RELAY, MPLS OU SEMELHANTE*, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento de Serviços que tem como função conferir e receber os serviços avençados no **Contrato nº 262/PGE-2014**, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º Designar os servidores a seguir nominados para, sob a Presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

PRESIDENTE:

FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 100092371;

SUPLENTE DO PRESIDENTE:

VALDINEI SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 100070380;

MEMBROS:

RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, Matrícula nº 100076335;

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº 100082022.

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 033/17-CAF/GC/SESDEC/RO, de 18 de abril de 2017, DOE nº 75, de 24.04.2017, pag. 33.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO

RONIMAR VARGAS JOBIM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 762/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 04.05.2018, a servidora **ROSILEI DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada de Delegado Titular, Símbolo – FG - 03, da **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais - DERC**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Porto Velho, 08 de Maio de 2018.
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 758/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 04.05.2018, o(a) servidor(a) **ROSILEI DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300059723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais - DERC**, anteriormente lotada na 5ª Delegacia de Polícia - UNISP AMAZONAS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.
ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil



Portaria nº 755/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

REVOGAR os termos das Portarias nº 740/2018/PC-APOIO, de 03.05.2018 que designa a servidora **ROSILEI DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada de Delegado Titular, Símbolo – FG - 03, da 5ª Delegacia de Polícia - UNISP AMAZONAS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.
ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 1742/2018/PM-DP3

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão do **SD PM RE 100088991 OTHON LOPES DE SOUZA**, conforme Termo de Audiência de Custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/1º Grau – TJRO, da Comarca de Porto Velho, que converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, servindo o mesmo como mandado de prisão e apresentação à Unidade Prisional, encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 870/Seç. Corr./CCORPM-2017, de 18 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **SD PM RE 100088991 OTHON LOPES DE SOUZA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra “i” do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na data de 15 de setembro de 2017, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido a Ajudância Geral para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2017.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

“Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz.”

Portaria nº 1588/2018/PM-DP6

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com inciso VII do Art. 89 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Policial Militar Reformado **EX ST PM REF RE 100001420 EVERALDO FELIX BEZERRA**, do Quadro Federal, por falecimento, a contar de 22 de abril de 2018, conforme **Certidão de Óbito sob o n. 157503 01 55 2018 4 00002 177 0000477 13, 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ariquemes RO**, e conforme o previsto no Art. 89, VIII do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria para Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento em Rondônia (SAMP) para as medidas Administrativas e Financeiras cabíveis na esfera de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-Ro, 30 de abril de 2018.

MAURO RONALDO FÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – ST PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 1716/2018/PM-DP6

Dispõe sobre Retificação de Reforma, Exclusão e Desligamento de Oficial PM do Quadro Federal.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007 c/c a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

Considerando o teor da Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo n. 7052145-63.2016.8.22.0001, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, a qual determina os efeitos retroativos da **Portaria n. 240/DP-6**, de 28 de junho de 2013, publicada no DOE Nº 2263, de 25.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Art. 3º da Portaria n. 240/DP-6**, de 28 de junho de 2013, publicada no DOE Nº 2263, de 25.07.2013, do **2º TEN PM RR RE 100029733 JOSÉ CARLOS DE MOURA**, do Quadro Federal, para a data inicial de sua Reforma na Portaria n. 101/DP-6, de 30.08.2011, publicada no DOE n. 1825, de 27.09.2011.

Onde se lê:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a data de confecção da Ata de Inspeção de saúde da Junta superior de Saúde nº 01, de 06 de março de 2013.

Leia-se:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 27 de setembro de 2011, data da publicação da Portaria nº 101/DP-6, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta a presente portaria com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, conhecimento, providências administrativas e financeiras em cumprimento a presente decisão judicial prolatada no âmbito da justiça Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 de maio de 2018.

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 1696/2018/PM-DP3 Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018.

Dispões sobre Inclusão de Praça PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Decreto nº 22.789, de 27 de abril de 2018, que Dispõe sobre a Inclusão dos Alunos Soldados Policiais Militares no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 078, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e declarados Soldado PM os candidatos aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2466, de 27 de maio de 2014, homologado através do Edital nº 079/GCP/SEGEF, de 27 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 78, de 27 de abril de 2018, considerando que os candidatos abaixo relacionados, concluíram com aproveitamento o Curso Formação Básica Policial Militar, realizado no período de 20 de setembro de 2017 a 20 de abril de 2018:



ORD	GRAD	RE	NOME
1	AL SD PM	100095618	ABEL RIVERO DA SILVA
2	AL SD PM	100095619	ABIMAEI MARTINS LOURENÇO DA SILVA
3	AL SD PM	100095620	ABNER WYLHAN ALVES OLIVEIRA
4	AL SD PM	100095621	ABRAÃO ROCHA
5	AL SD PM	100095622	ADAO GOMES PASCOAL
6	AL SD PM	100095623	ADNIR MARTINS FILHO
7	AL SD PM	100095624	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS
8	AL SD PM	100095625	ADRIANO DA SILVA
9	AL SD PM	100095626	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO
10	AL SD PM	100095627	ADRIANO DUARTE PEREIRA
11	AL SD PM	100095628	ADRIANO GALDINO DA COSTA
12	AL SD PM	100095629	ADSON ARIKAPÚ BARBOSA
13	AL SD PM	100095630	AILTON MONTEIRO DA HORA
14	AL SD PM	100095631	ALAN VITOR BRAGA DIAS
15	AL SD PM	100095632	ALCIDES BEIJAMIN THEBALDE
16	AL SD PM	100095633	ALEILTO ALVES MACHADO
17	AL SD PM	100095634	ALESSANDRO CARDOSO DE SOUZA
18	AL SD PM	100095636	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA
19	AL SD PM	100095637	ALEX DO NASCIMENTO BATISTA
20	AL SD PM	100095638	ALEX NOBRE DE LIMA
21	AL SD PM	100095639	ALEX TURMINA DE ALMEIDA
22	AL SD PM	100095641	ALEXANDRE LUÍS ZAFALAN DA SILVA
23	AL SD PM	100095642	ALEXSANDRO ANTONIO LANG
24	AL SD PM	100095643	ALIANE LOPES DE SOUZA
25	AL SD PM	100095644	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX
26	AL SD PM	100095645	ALISSON WERKHAUSEN ARRUDA
27	AL SD PM	100095646	ANDERSON ALMEIDA SILVA
28	AL SD PM	100095647	ANDERSON LUIZ GODOY FERREIRA
29	AL SD PM	100095648	ANDERSON STORCH
30	AL SD PM	100095649	ANDRÉ LUÍS PEREIRA
31	AL SD PM	100095650	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES
32	AL SD PM	100095651	ANDRÉ LUIZ LIMA FRANCO
33	AL SD PM	100095652	ANDREI DE LIMA LACERDA
34	AL SD PM	100095653	ANDRESSA RAMOS DA SILVA
35	AL SD PM	100095654	ANDREY DOS SANTOS DE SÁ
36	AL SD PM	100095655	ANILSON FERREIRA DE LIMA
37	AL SD PM	100095656	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR

38	AL SD PM	100095657	AQUILES MORAES DE ASSUNÇÃO JUNIOR
39	AL SD PM	100095658	ARIELI ALINE DE MELLO
40	AL SD PM	100095659	ARIONE MORAES PEREIRA
41	AL SD PM	100095660	BRUCE DE MELO MARQUES
42	AL SD PM	100095661	BRUNO FIORI DE BRITTO
43	AL SD PM	100095662	BRUNO FRANCIS DA SILVA
44	AL SD PM	100095663	BRUNO GONÇALVES DA SILVA
45	AL SD PM	100095664	BRUNO RAMOS BRAGA
46	AL SD PM	100095665	CARLOS DIEGO PEREIRA
47	AL SD PM	100095666	CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO FRANÇA
48	AL SD PM	100095667	CARLOS STEFANIO DOS SANTOS
49	AL SD PM	100095668	CÁSSIO PAULO RIBEIRO ALBANO
50	AL SD PM	100095669	CHARLES CARNEIRO DE OLIVEIRA
51	AL SD PM	100095670	CHRISTIAN LUÍS LIMA GONÇALVES
52	AL SD PM	100095671	CIRANO CHAGAS DE OLIVEIRA
53	AL SD PM	100095673	CLAYTON TIAGO MOREIRA ASSENCIO
54	AL SD PM	100095674	CLEICIEL BORGES PEREIRA
55	AL SD PM	100095675	CLEIDIANE MARIA ALVES
56	AL SD PM	100095676	CLEIDIMAR DE JESUS VIANA
57	AL SD PM	100095677	CLEIDSON PEREIRA LIDÓRIO
58	AL SD PM	100095679	CRISTIANO SERGIO ALVES
59	AL SD PM	100095680	DAIANE CRISTINA ALVES MANUEL
60	AL SD PM	100095681	DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
61	AL SD PM	100095682	DANIEL COSTA DE LIMA
62	AL SD PM	100095683	DANIEL ORTIZ MENDES
63	AL SD PM	100095684	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS
64	AL SD PM	100095685	DAVID OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO
65	AL SD PM	100095687	DELEON EMANUEL DE LIMA GOMES
66	AL SD PM	100095688	DEVANILSON RAMOS MENDES
67	AL SD PM	100095689	DHIEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA
68	AL SD PM	100095690	DHONATHAN RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO
69	AL SD PM	100095691	DIEGO ALEXANDRE FREITAS DE SOU-TO
70	AL SD PM	100095693	DIEGO DO COUTO ZIMMERMANN
71	AL SD PM	100095694	DIONE MARCIEL DA SILVA
72	AL SD PM	100095695	DOUGLAS ANDERSON DA SILVA CRUZ
73	AL SD PM	100095696	DOUGLAS DA SILVA REIS
74	AL SD PM	100095697	DOUGLAS MOURA E SILVA



75	AL SD PM	100095698	DOUGLAS RODRIGUES VIANA
76	AL SD PM	100095700	EDER LUCIO BARBOSA
77	AL SD PM	100095701	EDIONI EIDANS FARIAS
78	AL SD PM	100095702	EDSON CIZMOSKI
79	AL SD PM	100095703	EDUARDO MENDONÇA SATO
80	AL SD PM	100095704	ELCIONE MARIA DE PAULA
81	AL SD PM	100095705	ELIAN PINHEIRO NEVES
82	AL SD PM	100095706	EMANUELE NATALI MELLO GOMES
83	AL SD PM	100095707	EMERSON BATISTA FERREIRA
84	AL SD PM	100095708	EMERSON GOMES MARTINS
85	AL SD PM	100095709	EMERSON LEANDRO AMORIM VIEIRA
86	AL SD PM	100095710	EMERSON PEREIRA ALBUQUERQUE DO CASAL
87	AL SD PM	100095711	EMERSON PEREIRA LIMA
88	AL SD PM	100095712	EPAMINONDAS HENRIQUE SILVA MELO
89	AL SD PM	100095713	ERIVALDO VIEIRA DA COSTA
90	AL SD PM	100095714	EUZEBIO DA SILVA SOUZA
91	AL SD PM	100095715	EVAIDE ARAUJO DE SOUZA
92	AL SD PM	100095717	EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS
93	AL SD PM	100095718	EVERSON CORTEZ HERRERA
94	AL SD PM	100095719	EVERSON DA SILVA SOUZA
95	AL SD PM	100095720	EVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO
96	AL SD PM	100095721	FABIO DE OLIVEIRA SOARES
97	AL SD PM	100095722	FÁBIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
98	AL SD PM	100095723	FABIO PEREIRA DA SILVA
99	AL SD PM	100095724	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA
100	AL SD PM	100095725	FÁBIO ROGÉRIO BLEM DA SILVA DIAS
101	AL SD PM	100095726	FABRICIO SOARES DE OLIVEIRA
102	AL SD PM	100095727	FAGNER BASTOS DA SILVA
103	AL SD PM	100095728	FELIPE FEITOSA DE AGUIAR
104	AL SD PM	100095729	FERNANDO CASTRO DA SILVA
105	AL SD PM	100095730	FERNANDO DA SILVA BEZERRA
106	AL SD PM	100095731	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA
107	AL SD PM	100095732	FLÁVIA VALQUIRIA ABRANTES DE OLIVEIRA
108	AL SD PM	100095733	FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA
109	AL SD PM	100095734	FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO
110	AL SD PM	100095735	FRANCISCO JÚNIOR S. NOGUEIRA
111	AL SD PM	100095736	GEDERSON BELARMINO BESERRA

112	AL SD PM	100095737	GEISY MARA CORREA PEREIRA
113	AL SD PM	100095738	GESNEY LABORDA GOMES
114	AL SD PM	100095739	GILDENYS SOUZA DE BARROS
115	AL SD PM	100095740	GLAUBER ROSSI CASTRO VIEIRA
116	AL SD PM	100095741	GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
117	AL SD PM	100095742	GUILHERME FREITAS DE AGUIAR
118	AL SD PM	100095743	HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA
119	AL SD PM	100095744	HELBER DOMINGOS FIORI
120	AL SD PM	100095745	HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
121	AL SD PM	100095746	HENRIQUE SILVA BAÚ
122	AL SD PM	100095747	HIAGO DE LANA LOURO
123	AL SD PM	100095748	ISAÍAS BORGES VITORINO
124	AL SD PM	100095749	ISAQUE GONÇALVES DOS REIS JÚNIOR
125	AL SD PM	100095750	ISAQUE VIEIRA BRITO
126	AL SD PM	100095751	IURI AMARAL GIBALDI
127	AL SD PM	100095752	JAIME NONATO SANTANA LIMOEIRO
128	AL SD PM	100095753	JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
129	AL SD PM	100095754	JANDERSON DE ALMEIDA LIMA
130	AL SD PM	100095755	JANI LÚCIA MACHADO SANCHES
131	AL SD PM	100095756	JEFFERSON DE SOUZA
132	AL SD PM	100095757	JHON LENNON FERREIRA FERNANDES
133	AL SD PM	100095758	JHONATAN GOMES DE SOUZA
134	AL SD PM	100095759	JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES
135	AL SD PM	100095760	JOABI SOUZA RODRIGUES
136	AL SD PM	100095761	JOAO PAULO CARDOSO XAVIER
137	AL SD PM	100095762	JOÃO PEDRO DE SOUZA COELHO
138	AL SD PM	100095764	JOCIMAR DE MELO
139	AL SD PM	100095765	JOEL DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR
140	AL SD PM	100095767	JOELSON DE SOUSA SILVA
141	AL SD PM	100095768	JOICE SANTANA LIMOEIRO
142	AL SD PM	100095769	JOILSON PRUDENCIO
143	AL SD PM	100095770	JONATA GOMES DA SILVA
144	AL SD PM	100095771	JONATHAN GUILHERME ANDRADE
145	AL SD PM	100095772	JONATHAN MAIA RAMOS
146	AL SD PM	100095773	JONNATHAN CAMPOS DE FARIA
147	AL SD PM	100095774	JORDY DANTAS MAIA
148	AL SD PM	100095775	JORGE MENDES CAMPELO



149	AL SD PM	100095776	JOSÉ APARECIDO SOUZA MESA
150	AL SD PM	100095777	JOSE FERREIRA LIMA
151	AL SD PM	100095778	JOSÉ HEVERTHON COSTA LINS
152	AL SD PM	100095779	JOSÉ RICARDO MENDONÇA DE QUEIROZ
153	AL SD PM	100095780	JOSIMAR DE JESUS PEREIRA
154	AL SD PM	100095781	JOSUÉ MENDES CUNHA
155	AL SD PM	100095782	JOVANE ANDRADE DE OLIVEIRA
156	AL SD PM	100095783	JUCA ARAÚJO DA SILVA
157	AL SD PM	100095784	JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM
158	AL SD PM	100095785	JUNIOR ONOFRE DE VETTE
159	AL SD PM	100095786	JUSSIÊ AZEVEDO DE LIMA
160	AL SD PM	100095787	LAIANE ARAUJO MEIRELES
161	AL SD PM	100095788	LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO
162	AL SD PM	100095789	LEANDRO COSMO DOS SANTOS
163	AL SD PM	100095790	LEANDRO FERREIRA DE MATOS
164	AL SD PM	100095791	LEANDRO MARINHO DA SILVA
165	AL SD PM	100095792	LEANDRO RAFAEL PRADO SILVA
166	AL SD PM	100095793	LEANDRO SILVA DE JESUS
167	AL SD PM	100095794	LILIAN ANGELICA RAMOS PETRY
168	AL SD PM	100095795	LUAN HENRIQUE VIEIRA DO NASCIMENTO
169	AL SD PM	100095796	LUCAS CAETANO DE SOUSA
170	AL SD PM	100095797	LUCAS MACIEL
171	AL SD PM	100095798	LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA
172	AL SD PM	100095799	LUCAS RODRIGUES DIAS
173	AL SD PM	100095800	LUCIANO DA SILVA
174	AL SD PM	100095801	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
175	AL SD PM	100095802	LUIS FERNANDO RAMOS MORAES
176	AL SD PM	100095804	MAGNUM DE CARVALHO
177	AL SD PM	100095805	MAICON BENJAMIM GREGORIO
178	AL SD PM	100095806	MAICON DE DEUS BENICIO
179	AL SD PM	100095807	MAICON DUTRA DE BRITO DA SILVA
180	AL SD PM	100095809	MAICON FURTADO DOS SANTOS
181	AL SD PM	100095810	MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA
182	AL SD PM	100095811	MAICON WILLIAN PEREIRA GONÇALVES
183	AL SD PM	100095812	MARCEL DULTRA DE JESUS
184	AL SD PM	100095813	MARCELO ALVES LIMOEIRO
185	AL SD PM	100095814	MARCELO DIAS IZABEL

186	AL SD PM	100095815	MÁRCIO FERNANDES NUNES
187	AL SD PM	100095816	MARCO AURÉLIO RIBEIRO DE MORAIS
188	AL SD PM	100095817	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA
189	AL SD PM	100095818	MARCOS BARBOSA BASTOS
190	AL SD PM	100095819	MARLON EDUARDO DIAS ALVES
191	AL SD PM	100095820	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE
192	AL SD PM	100095821	MATHEUS SIMONTHON TEIXEIRA SILVA
193	AL SD PM	100095822	MAYK GEOVANE SIKORSKI SILVA
194	AL SD PM	100095823	MICHELE CRISTIANE RIO DE OLIVEIRA DUARTE
195	AL SD PM	100095824	MILAN GONÇALVES DOS PASSOS
196	AL SD PM	100095826	MOISÉS ABRAHÃO DA SILVA TEIXEIRA
197	AL SD PM	100095827	MONICA NIEMERCH BARBOSA
198	AL SD PM	100095828	NATAN DOMINGOS SANTOS
199	AL SD PM	100095829	NELOS MARQUES DA SILVA
200	AL SD PM	100095830	PABLO VITOR VIEIRA BELARMINO
201	AL SD PM	100095831	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO
202	AL SD PM	100095832	PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROSA
203	AL SD PM	100095833	PAULO HENRIQUE GABLER
204	AL SD PM	100095834	PAULO LISBOA VERGOTTI
205	AL SD PM	100095835	PAULO RICARDO DUMER BRESSA
206	AL SD PM	100095836	PAULO ROBERTO DIAS SILVA
207	AL SD PM	100095837	PEDRO BASÍLIO DE SOUZA JÚNIOR
208	AL SD PM	100095838	PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE
209	AL SD PM	100095839	PEDRO FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS
210	AL SD PM	100095840	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS TRINDADE
211	AL SD PM	100095841	PEDRO HENRIQUE RUIZ XAVIER
212	AL SD PM	100095842	POLIANA PINHO RIBEIRO
213	AL SD PM	100095843	POLIANO DE OLIVEIRA
214	AL SD PM	100095844	RAEL SOUZA SANTOS
215	AL SD PM	100095845	RAFAEL PONTES GUEDES
216	AL SD PM	100095846	RAFAEL SANTIAGO GOMES
217	AL SD PM	100095847	RAFAEL SANTOS BEZERRA
218	AL SD PM	100095848	RAFAELA FACHIANO MAZALI
219	AL SD PM	100095849	RENAN BRITO DE SOUSA
220	AL SD PM	100095850	RENAN DE AGUIAR REIS
221	AL SD PM	100095851	RENAN PIRES CARNEIRO
222	AL SD PM	100095853	RENATA SANTOS PIMENTEL



223	AL SD PM	100095854	RENATO SILVA DINIZ
224	AL SD PM	100095855	RICARDO DIOGO DA COSTA
225	AL SD PM	100095856	RICARDO FEITOSA GONÇALVES
226	AL SD PM	100095857	RICARDO PERES DE LIMA
227	AL SD PM	100095858	RICARDO PERES DOS SANTOS
228	AL SD PM	100095859	RICIERI JOSÉ GRECO DA SILVA
229	AL SD PM	100095860	RILTON PROTE VIRTUOSO
230	AL SD PM	100095861	ROBSON DOMINIQUE DA SILVA FERNANDES
231	AL SD PM	100095862	RODRIGO CORDEIRO DE LIMA
232	AL SD PM	100095863	RODRIGO GONÇALVES FRANCISQUETTI
233	AL SD PM	100095864	RODRIGO SANTOS MADEIRA
234	AL SD PM	100095865	ROMILDO LORET
235	AL SD PM	100095866	ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO
236	AL SD PM	100095868	ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA
237	AL SD PM	100095869	RUAN CARLOS FERREIRA XAVIER
238	AL SD PM	100095870	RUDINEI BARROS DA SILVA
239	AL SD PM	100095871	RUI FERREIRA DA SILVA JUNIOR
240	AL SD PM	100095873	SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
241	AL SD PM	100095874	STÊNIO MELO DE ANDRADE
242	AL SD PM	100095875	STTIVY DAWISSON DA SILVA
243	AL SD PM	100095876	TANIA TAMARA MENDES NERY RODRIGUES
244	AL SD PM	100095877	TIAGO ALVES PONTES
245	AL SD PM	100095878	TIAGO DA SILVA MAGALHAES
246	AL SD PM	100095879	TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA
247	AL SD PM	100095880	UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT
248	AL SD PM	100095881	UENDEL RAFAEL DE SOUZA
249	AL SD PM	100095882	UESLEI BARNABE SILVA
250	AL SD PM	100095883	VAGNER FERRAZ PEREIRA
251	AL SD PM	100095884	VAGNER RODRIGUES CORREIA
252	AL SD PM	100095885	VICTOR LACERDA PORTO
253	AL SD PM	100095886	VITOR DANTAS RODRIGUES
254	AL SD PM	100095887	WAGNER RODRIGUES DA SILVA
255	AL SD PM	100095888	WALLISSON ROSA FONSECA
256	AL SD PM	100095889	WÁLTER COELHO NETO
257	AL SD PM	100095890	WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS
258	AL SD PM	100095891	WANDERSON PINTO VIEIRA
259	AL SD PM	100095892	WEBERSON FERREIRA DE MORAIS

260	AL SD PM	100095893	WEDSON DE SOUSA SILVA
261	AL SD PM	100095895	WELITON KESTER VIEIRA
262	AL SD PM	100095896	WELLINGTON ALVES DA SILVA
263	AL SD PM	100095897	WELLINGTON GUIMARAES PASSOS
264	AL SD PM	100095898	WELLINGTON MOREIRA
265	AL SD PM	100095899	WENDELL MACAULAY MORAES
266	AL SD PM	100095901	WERICO FERNANDES DOS SANTOS
267	AL SD PM	100095902	WICYOMAR VICENTE
268	AL SD PM	100095903	WILLI OSMAR SOARES MOURA
269	AL SD PM	100095904	WILLIAM FERNANDES DA SILVA
270	AL SD PM	100095905	WILLIAM MARINHO BENITES
271	AL SD PM	100095906	WILLIAM SOUZA BUENO
272	AL SD PM	100095907	WILLIAM TRAMONTINA GRAVENA
273	AL SD PM	100095908	WILLIAN LELO FERREIRA
274	AL SD PM	100095909	WILLIAN LOPES FIUZA
275	AL SD PM	100095910	WILTON SANTANA MACHADO
276	AL SD PM	100095911	YAGO DE PAULA CAMARGO
277	AL SD PM	100095912	YASMIN ARAÚJO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de abril de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSE CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

“Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz.”

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 191/2018/CBM-DE

Retifica a Portaria nº 20/2017/CBM-DSF, que Designa Bombeiros Militares para exercerem função de Instrutor e Monitor no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar 2017/18 - CFSDBM.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e resolução nº 045/SS LEG/BM-1, de 20 de maio de 2002 e Decreto nº 8.881 de 11 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 20/2017/CBM-DSF 0445843, que Designa Bombeiros Militares para exercerem a função de Instrutor e Monitor no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar 2017/18 - CFSDBM, ANEXO A e ANEXO B 0450728.


ONDE SE LÊ:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0555-1 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10
	SOBREVIVÊNCIA EM EQUIPE	72
	ABRIGOS E PRÁTICA DE PECONHA	06

LEIA-SE:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10
	SOBREVIVÊNCIA EM EQUIPE	72
	ABRIGOS E PRÁTICAS DE PECONHA	06

ONDE SE LÊ:
ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0555-1 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURA COLAPSADAS	100

LEIA-SE:
ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURA COLAPSADAS	100

ONDE SE LÊ:
ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
TEN BM RE 0278-5 EDMAR MELO BRAGA	ANIMAIS PEÇONHENTOS E CAPTURAS DE OFÍDIOS	06

LEIA-SE:
ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
ASP BM RE 0905-6 GEANDERSON MAIA TRINDADE	ANIMAIS PEÇONHENTOS E CAPTURAS DE OFÍDIOS	06

ONDE SE LÊ:
ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
TEN BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	TRANSPORTES DE FERIDOS	06

LEIA-SE:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	TRANSPORTES DE FERIDOS	06

ONDE SE LÊ:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0300-2 MÁRIO VERGOTTI	TÉCNICAS ESPECIAIS (Tranposição de curso d'água)	06

LEIA-SE:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0251-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICAS ESPECIAIS (Tranposição de curso d'água)	06

ONDE SE LÊ:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
TEN BM RE 0796-7 MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	ORIENTAÇÃO NOTURNA	06
	ORIENTAÇÃO DIURNA	06

LEIA-SE:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	ORIENTAÇÃO NOTURNA	06
	ORIENTAÇÃO DIURNA	06

ONDE SE LÊ:
ANEXO A

INSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL	ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO	40

LEIA-SE:
ANEXO A

NSTRUTOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO	40

ONDE SE LÊ:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM RE 0464-2 EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA	SALVAMENTO VEICULAR	100

LEIA-SE:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM RE 0229-1 SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	SALVAMENTO VEICULAR	100


ONDE SE LÊ:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	SALVAMENTO EM ALTURA	160

LEIA-SE:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	SALVAMENTO EM ALTURA	60

ONDE SE LÊ:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM 0345-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	SALVAMENTO EM ALTURA	160

LEIA-SE:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CB BM RE 0540-2 ANTONIO ERMISSON LEMOS DE LIMA	SALVAMENTO EM ALTURA	100

ONDE SE LÊ:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
CAP BM RE 0796-7 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	MARCHAS E ESTACIONAMENTO	10
	SOBREVIVÊNCIA EM EQUIPE	72

LEIA-SE:
ANEXO B

MONITOR	DISCIPLINA	CH DA DISCIPLINA
SGT BM RE 0346-6 IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR	MARCHAS E ESTACIONAMENTOS	10
	SOBREVIVÊNCIAS EM EQUIPE	72

Art. 3º Determinar à CRH/EMG, COE/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08 de janeiro de 2018.

Porto Velho, RO, 04 de abril de 2018.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
 Comandante Geral do CBMRO

DETRAN
PORTARIA Nº. 242/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;
 Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências, conforme deliberado em reunião do Conselho Diretor do DETRAN-RO em abril/2012, e;
 Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.294/2.018;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, até o dia 30.09.2018 em conformidade com os art. 12 e 13 da Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da Empresa E. M. ROCHA BARROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.003.543/0001-44, estabelecida com o nome fantasia AUTOESCOLA ELITTE, localizada à Rua Neuzira Guedes, n.º 3917 – Tancredo Neves, para atuar no Município de PORTO VELHO/RO.

Parágrafo único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "A/B" (Ensino Teórico-Técnico).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores – REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº 900/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
 Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	1914/2015	15/02/2015 04:00 Porto Velho	10B0408896	GLEISSON ROCA DE SOUSA	762.491.822-68	02734087751
2	1925/2015	16/02/2015 01:12 Porto Velho	10B0408739	VAGNER BENTO GOMES	949.810.272-49	03836922209
3	1928/2015	17/02/2015 16:57 Porto Velho	10B0415023	GELSON ADELAR SCHUTZ	613.409.522-20	00798804304

4	1878/2015	20/02/2015 04:33 Porto Velho	10B0426927	DOUGLAS RAI SOUZA DA ROCHA	529.489.002-04	04168750606
5	1874/2015	20/02/2015 02:16 Porto Velho	10B0427101	WANDERLEI HONÓRIO PEREIRA	718.993.752-87	04736995921
6	1945/2015	14/02/2015 23:21 Porto Velho	10B0450839	AURYLEA LIMA PAIVA	389.957.782-53	03490014840
7	1865/2015	15/02/2015 01:07 Porto Velho	10B0426909	HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	420.714.882-53	02424691202
8	1918/2015	15/02/2015 02:52 Porto Velho	10B0426995	IVAN AMORIM DA SILVA	646.239.632-68	03797968340
9	1937/2015	01/04/2015 01:04 Porto Velho	10B0426908	LUCAS AUGUSTO ROQUE DA SILVA	634.468.042-34	04668551333
10	1882/2015	15/02/2015 00:52 Porto Velho	10B0427522	RONALDO COSTA DE SOUZA	903.429.412-91	04431255171
11	1912/2015	17/02/2015 00:22 Porto Velho	10B0426966	GERALDO ARAÚJO FERNANDES	007.940.392-19	05084331767
12	1905/2015	17/02/2015 00:44 Porto Velho	10B0427470	ÍCARO AMARAL DOS SANTOS	853.245.662-68	05448743578
13	24566/2014	15/11/2014 09:20 Ministro Andreazza	10B0344895	MARCELINO TESCH	936.223.412-20	04215778768
14	1910/2014	17/02/2015 02:18 Porto Velho	10B0427491	LUCIANO DE SOUZA CARNEIRO	837.531.172-34	04066984567
15	1953/2015	17/02/2015 03:09 Porto Velho	10B0427216	EDER DA SILVA THOMAZ	218.999.438-11	02640641876
16	1919/2015	17/02/2015 03:13 Porto Velho	10B0427497	ERNANDES NASCIMENTO DA SILVA	008.983.603-07	04181915202
17	1947/2015	17/02/2015 01:16 Porto Velho	10B0427482	ELISEU DE ANDRADE MENDES	518.594.162-68	04626750508
18	1889/2015	17/02/2015 01:31 Porto Velho	10B0427445	HENRIQUE MAICON SILVA COELHO	013.693.892-21	05654306906
19	761/2015	17/01/2015 02:31 Porto Velho	10B0417170	LUIZ RAFAEL DE SOUZA LIMA	927.190.232-72	04841857684
20	1955/2015	18/02/2015 02:23 Porto Velho	10B0426972	ROBSON CORREA BATISTA	774.971.712-91	04431407253

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no Art. 244 – II, código da infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consequência os submete ao cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	19150/2014	27/08/2014 13:30 Porto Velho	10B0201560	CAIO AGUIAR MACHADO FREIRE	941.277.432-04	05755067668
2	18884/2014	16/08/2014 10:00 Campo Novo de Rondônia	10B0291430	IRLEI DE OLIVEIRA	849.302.332-91	05080627880
3	18466/2014	16/08/2014 08:00 Porto Velho	10B0364566	MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS	938.803.592-53	04617736541

4	18862/2014	22/08/2014 08:00 Porto Velho	10B0364268	JECILDO SANTIAGO DE FRANCA	220.351.332-20	04835764105
5	18881/2014	22/08/2014 07:34 Porto Velho	10B0364265	DIEMISON DO NASCIMENTO GARCIA	842.480.682-49	04839896900
6	18941/2014	25/08/2014 13:05 Porto Velho	10B0362227	ANCELMO GOMES DE OLIVEIRA	71633308200	05427980659

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Célio Lopes de Araujo Junior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 901/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzindo veículo sob influência de álcool e artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	8037/2014	27/05/2014 19:40 Porto Velho	10B0351256 10B0351257	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	836.694.262-72	03987405530

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	8203/2014	30/05/2014 02:34 Porto Velho	10B0356912	JULIANE DA CONCEICAO MACEDO	716.486.822-00	03856610130
2	8270/2014	01/06/2014 03:24 Porto Velho	10B0356993	TIAGO RODRIGUES MELLO	791.300.032-53	03634932210
3	7535/2014	16/05/2014 02:11 Porto Velho	10B0331218	IGOR RECHETNICOW ALVES SANT ANNA	761.082.102-06	03700956040
4	7533/2014	16/05/2014 03:27 Porto Velho	10B0367780	JONAS MENEZES MARINHO	632.014.452-15	03319215848
5	7532/2014	16/05/2014 02:04 Porto Velho	10B0368317	IDAIANE ASSIS DUTRA	893.765.102-59	05087729213
6	7950/2014	25/05/2014 02:53 Porto Velho	10B0367809	MOISES ALVES DE ARAUJO	995.533.922-53	05123505057
7	7945/2014	25/05/2014 04:15 Porto Velho	10B0367829	LUIZ CARLOS REIS DO NASCIMENTO	604.001.962-04	04576459672
8	7528/2014	16/05/2014 01:00 Porto Velho	10B0331219	CARLOS HENRIQUE ALVES	880.188.228-91	01862985609
9	7537/2014	15/05/2014 22:30 Porto Velho	10B0350429	LUCIANE DE JESUS SOARES COSTA	797.633.912-53	03435077310

10	7947/2014	25/05/2014 03:44 Porto Velho	10B0367815	SALIN PINTO DA SILVA	575.669.172-34	00865368422
11	7935/2014	25/05/2014 19:50 Porto Velho	10B0367876	HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS	143.824.581-53	01654023797
12	7626/2014	18/05/2014 02:58 Porto Velho	10B0367699	JOMAR GARCIA DOS SANTOS	340.865.362-34	01537614548
13	8213/2014	31/05/2014 02:24 Porto Velho	10B0356841	GLEYSO BELMONT DUARTE DA COSTA	629.181.502-82	00851083991
14	8248/2014	01/06/2014 02:25 Porto Velho	10B0356981	FRANCINEUDO TORRES BRASIL	566.914.245-49	00796333724
15	8283/2014	31/05/2014 03:06 Porto Velho	10B0356832	CASSIA TAISA MORATO PEREIRA	817.980.162-49	02991236803
16	8256/2014	31/05/2014 23:30 Porto Velho	10B0350712	CARLOS ROBERIO SOUSA DA SILVA	826.691.202-53	03177722474
17	8264/2014	01/06/2014 02:37 Porto Velho	10B0356782	WELITON DE SOUZA MORAES	712.003.802-82	02725427069
18	8236/2014	01/06/2014 20:28 Porto Velho	10B0357460	ANA PEREIRA DA SILVA	721.074.052-04	05198219497
19	8232/2014	31/05/2014 21:20 Porto Velho	10B0352436	JOSIRENE NASCIMENTO SANTOS	030.571.272-15	00059101593
20	8285/2014	31/05/2014 03:17 Porto Velho	10B0356844	LEDIO GHEDIN JUNIOR	646.381.702-34	00751942041
21	8214/2014	01/06/2014 21:30 Porto Velho	10B0364801	MARLON SOUSA DOS ANJOS	736.508.622-04	03388330664
22	8216/2014	01/06/2014 01:15 Porto Velho	10B0356837	RIVALDO CARVALHO DE JESUS	289.825.252-20	02359658791
23	8206/2014	31/05/2014 02:38 Porto Velho	10B0356842	ALISSON DE SOUZA XIMENES	669.541.422-04	03767936030

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araujo Junior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 902/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	448/2014	10/01/2014 02:21 Porto Velho	10B0314605	ANTONIO LEONARDO LIMA ARAÚJO	014.220.172-30	05544671561
2	444/2014	10/01/2014 02:02 Porto Velho	10B0314657	JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA	060.790.162-49	03811534955



3	447/2014	10/01/2014 01:59 Porto Velho	10B0314667	VANDERLEI ADOLFO FERRÃO	814.703.550-00	00395039834
4	17533/2013	13/10/2013 04:12 Porto Velho	10B0295551	JOICE UCHOA MARTINS MENDONÇA	701.606.272-49	04074625131
5	17528/2013	12/10/2013 01:45 Porto Velho	10B0137605	JHONY MONTEIRO POKOSKI	954.697.612-15	04179511961
6	17525/2013	13/10/2013 00:43 Porto Velho	10B0291194	ALDENIR SOUZA DO NASCIMENTO	003.760.452-05	05424487993
7	939/2014	19/01/2014 16:59 Porto Velho	10B0314585	GERRILAND SOUZA JOTA	142.183.388-33	03180932511
8	958/2014	18/01/2014 03:17 Porto Velho	10B0314619	SUZI JANUÁRIO DUARTE	662.979.742-68	04330022379
9	950/2014	19/01/2014 03:00 Porto Velho	10B0308570	LEANDRO DE JESUS SANTOS	862.380.192-04	03638836783
10	952/2014	19/01/2014 04:42 Porto Velho	10B0314492	ANTONIO WITTEMBERG GUEDES SILVA	529.411.242-68	03687512552
11	957/2014	18/01/2014 01:11 Porto Velho	10B0312379	LEANDRO FERNANDES DE SOUZA	420.531.612-72	01647897391
12	951/2014	19/01/2014 02:17 Porto Velho	10B0314692	ABRAHILTON LOPÉS DA CRUZ	703.818.792-91	02932522053
13	944/2014	18/01/2014 08:50 Porto Velho	10B0325383	ANTONIO GOMES CAVALCANTE	189.872.652-34	04003696772
14	490/2014	25/10/2013 23:26 Burity	10B0284924	JORGE DE SOUZA CARVALHO	949.426.682-04	05624578061
15	956/2014	18/01/2014 01:29 Porto Velho	10B0312388	GERSON DE CARVALHO ANDRADE	259.572.848-23	02101196382
16	17514/2013	12/10/2013 00:40 Porto Velho	10B0137603	EDMILSON DE MELO BRILHANTE	136.242.612-15	00936905804
17	357/2014	04/01/2014 02:04 Porto Velho	10B0312229	PEDRO SIDNEY DE ANDRADE	012.880.166-20	02926801014
18	948/2014	19/01/2014 06:00 Porto Velho	10B0308573	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	749.657.432-53	04687535647
19	942/2014	18/01/2014 03:13 Porto Velho	10B0314617	VERI CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	767.887.252-68	03446188622
20	954/2014	18/01/2014 03:23 Porto Velho	10B0314620	ANTONIO DA SILVA PRESTES	975.642.290-00	04102592900
21	966/2014	19/01/2014 18:32 Porto Velho	10B0314512	ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	602.445.342-68	03017417650
22	905/2014	03/11/2013 01:46 Guajará-Mirim	10B0305111	JAIME CERQUEIRA DE ALMEIDA	000.102.312-85	04849439021
23	965/2014	19/01/2014 03:29 Porto Velho	10B0314482	JOÃO BOSCO NOBRE BARROS FILHO	739.697.022-91	02340156921
24	961/2014	18/01/2014 03:26 Porto Velho	10B0314621	RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	689.213.902-78	01657451384

25	937/2014	19/01/2014 03:40 Porto Velho	10B0314500	ROBERTO MIGUEL DOS SANTOS PAES	002.859.202-60	05276951587
26	962/2014	18/01/2014 00:44 Porto Velho	10B0312382	JOSÉ JOAN MENEZES DOS REIS	841.310.042-91	04097671470
27	936/2014	19/01/2014 05:00 Porto Velho	10B0314488	WILZA MARIA ALEXANDRE	639.076.232-15	03913745372
28	17529/2013	13/10/2013 04:50 Porto Velho	10B0291135	PATRÍCIA COSTA DE SOUZA	790.104.582-53	03100533007
29	17527/2013	12/10/2013 01:09 Porto Velho	10B0291294	THALES SAAD PAES VALADARES	067.445.156-24	04590478972
30	18203/2013	24/10/2013 02:00 Porto Velho	10B0282708	FLÁVIA DA SILVA MACHADO	370.756.228-03	05176613202
31	522/2014	12/01/2014 02:09 Porto Velho	10B0314644	PEDRO PAULO LEMOS DE ARAÚJO	581.813.422-91	05030927819
32	533/2014	12/01/2014 22:00 Porto Velho	10B0308212	EDIGLEI ALVES MESQUITA	813.615.722-72	04564125665
33	317/2014	20/10/2013 01:06 Ariquemes	10B0297043	EDENILSON RODRIGUES PORTO	938.237.702-68	05085142017
34	324/2014	08/12/2013 01:25 Ariquemes	10B0312370	MARCOS ANTONIO DALTIBA	090.864.982-72	01576997930

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Célio Lopes de Araujo Junior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 903/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consecutório, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	311/2014	07/12/2013 23:37 Ariquemes	10B0312364	IZAAC INACIO BISPO	683.847.422-00	03410693828
2	313/2014	08/12/2013 17:14 Ariquemes	10B0312561	JOAQUIM PIO DA SILVA	473.738.816-53	03573293363
3	366/2014	05/01/2014 02:35 Porto Velho	10B0312107	KLEVER AUGUSTO DA COSTA	009.636.701-66	04758442073
4	17534/2013	13/10/2013 01:51 Porto Velho	10B0291201	ADEMAR BICALHO	824.369.912-00	04310723110
5	17519/2013	13/10/2013 01:27 Porto Velho	10B0291190	IVANILDO RIBEIRO DE SOUSA	070.724.674-16	05094892459



6	17509/2013	12/10/2013 17:45 Porto Velho	10B0280869	MARCELO PEREIRA LEMOS	639.171.222-00	04170367268
7	17505/2013	13/10/2013 03:24 Porto Velho	10B0291236	JANISVALDO FIGUEIREDO PEREIRA	821.029.963-87	04427154240
8	18705/2013	03/11/2013 00:54 Porto Velho	10B0304861	IVAN ARRAS EVARISTO	419.968.282-15	00858903697
9	536/2014	12/01/2014 02:26 Porto Velho	10B0314645	WILLIAN DEYVID FERREIRA DA SILVA	855.469.412-00	05470637704
10	595/2014	11/01/2014 02:00 Porto Velho	10B0309397	RAMI LIMA BERTOLESA	851.579.102-15	04635018150
11	811/2014	10/01/2014 04:04 Porto Velho	10B0314674	GEAN CARLOS GOMES	729.249.852-34	04587115798
12	20520/2013	07/12/2013 04:25 Porto Velho	10B0315001	ANA SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	682.225.302-59	03921886511
13	774/2014	16/01/2014 02:20 Porto Velho	10B0322580	SERGIO FABIANO CORREA FRANCO	104.197.378-04	05450866613
14	537/2014	12/01/2014 03:12 Porto Velho	10B0314613	DOMINGOS SAVIO GONCALVES DE OLIVEIRA	825.109.972-20	05425389496
15	499/2014	08/11/2013 23:44 Buritis	10B0284582	CLEONICE PONCIANA FERREIRA	861.744.872-53	03486369023
16	527/2014	12/01/2014 06:00 Porto Velho	10B0307906	DIOLENO DA SILVA OLIVEIRA	013.891.882-13	05105524840
17	20409/2013	06/12/2013 03:09 Porto Velho	10B0315089	MARCELO CUNHA DA SILVA	007.901.612-06	05371901477
18	17532/2013	13/10/2013 17:38 Porto Velho	10B295577	JESSE GALVAO DE SOUZA	113.450.802-63	01812452820
19	17506/2013	12/10/2013 04:50 Porto Velho	10B0291150	FRANCISCO AMUNTARIA VICTOR	341.226.302-82	04426212516
20	17515/2013	12/10/2013 13:00 Porto Velho	10B0280863	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	654.817.042-34	02802017888
21	20410/2013	06/12/2013 03:32 Porto Velho	10B0315091	JOAO CARLOS DOS SANTOS	326.299.232-15	00612289311
22	18698/2013	02/11/2013 04:38 Porto Velho	10B0291773	ANADALBES VIDAL ALMEIDA	408.370.502-78	01559506409
23	18721/2013	02/11/2013 03:01 Porto Velho	10B0304679	FRANCISCA JAMES ARAUJO	732.610.332-15	03963691927
24	18701/2013	02/11/2013 03:38 Porto Velho	10B0304698	DENIS FERREIRA DE LIMA	707.266.802-06	03969429987
25	18712/2013	03/11/2013 02:37 Porto Velho	10B0304682	SILVINHO DA SILVA	191.800.802-78	03154359383
26	18681/2013	03/11/2013 02:32 Porto Velho	10B0304681	DIOGO LUIZ HERDE	044.074.119-02	02398557592
27	18700/2013	02/11/2013 01:45 Porto Velho	10B0304685	TASSIO DE SOUZA IZEL	013.070.302-89	05081494238



28	17960/2013	20/10/2013 01:00 Porto Velho	10B0290891	SAVIO RUIZ DE LIMA VERDE	044.541.748-06	02454911250
29	967/2014	19/01/2014 17:37 Porto Velho	10B0314506	CATOLINO ROSA VALE NETO	088.427.522-15	02156141798
30	18329/2013	27/10/2013 04:10 Porto Velho	10B0291896	EDVAN DE LIMA OLIVEIRA	658.587.782-91	02924930357
31	18312/2013	27/10/2013 20:15 Porto Velho	10B0281069	ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	326.305.652-20	02223186758
32	18307/2013	27/10/2013 06:00 Porto Velho	10B0245122	LAUDEMIR LEITE DA SILVA	771.277.652-00	05232822036
33	534/2014	11/01/2014 01:50 Porto Velho	10B0314641	IVAN CAVALCANTE FARIAS	799.472.472-87	03057384563
34	308/2014	11/07/2013 02:50 Machadinho D'Oeste	10B0183371	GILMAR GOMES DA SILVA	611.350.892-72	01614392421
35	337/2014	15/11/2013 23:14 Ariquemes	10B0284548	SIRLEIDE LINO PEREIRA	438.136.662-04	03365045954
36	347/2014	28/12/2013 05:33 Porto Velho	10B0314447	ADRIANO RIBEIRO GALVAO	723.043.402-53	04657545937

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araujo Junior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 904/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	19150/2014	27/08/2014 13:30 Porto Velho	RO201560	CAIO AGUIAR MACHADO FREIRE	941.277.432-04	05755067668
2	18884/2014	16/08/2014 10:00 Campo Novo de Rondônia	10B0291430	IRLEI DE OLIVEIRA	849.302.332-91	05080627880
3	18466/2014	16/08/2014 08:00 Porto Velho	10B0364566	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	938.803.592-53	04617736541
4	18862/2014	22/08/2014 08:00 Porto Velho	10B0364268	JECILDO SANTIAGO DE FRANCA	220.351.332-20	04835764105
5	18881/2014	22/08/2014 07:34 Porto Velho	10B0364265	DIEMISON DO NASCIMENTO GARCIA	842.480.682-49	04839896900
6	18941/2014	25/08/2014 13:05 Porto Velho	10B0362227	ANCELMO GOMES DE OLIVEIRA	716.333.082-00	05427980659



Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	1912/2015	17/02/2015 00:22 Porto Velho	10B0426966	GERALDO ARAUJO FERNANDES	007.940.392-19	05084331767
2	1882/2015	15/02/2015 00:52 Porto Velho	10B0427522	RONALDO COSTA DE SOUZA	903.429.412-91	04431255171
3	1937/2015	15/02/2015 01:04 Porto Velho	10B0426908	LUCAS AUGUSTO ROQUE DA COSTA	634.468.042-34	04668551333
4	1918/2015	15/02/2015 02:52 Porto Velho	10B0426995	IVAN AMORIN DA SILVA	646.239.632-68	03797968340
5	1865/2015	15/02/2015 01:07 Porto Velho	10B0426909	HELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	420.714.882-53	02424691202
6	1945/2015	14/02/2015 23:21 Porto Velho	10B0450839	AURYLEA LIMA PAIVA	389.957.782-53	03490014840
7	1874/2015	20/02/2015 02:16 Porto Velho	10B0427101	WANDERLEI HONORIO PEREIRA	718.993.752-87	04736995921
8	1878/2015	20/02/2015 04:33 Porto Velho	10B0426927	DOUGLAS RAI SOUZA DA ROCHA	529.489.002-04	04168750606
9	1925/2015	16/02/2015 01:12 Porto Velho	10B0408739	VAGNER BENTO GOMES	949.810.272-49	03836922209
10	1914/2015	15/02/2015 04:00 Porto Velho	10B0408896	GLEISSON ROCA DE SOUSA	762.491.822-68	02734087751
11	1928/2015	17/02/2015 16:57 Porto Velho	10B0415023	GELSON ADELAR SCHUTZ	613.409.522-20	00798804304
12	1905/2015	17/02/2015 00:44 Porto Velho	10B0427470	ICARO AMARAL DOS SANTOS	853.245.662-68	05448743578

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 Célio Lopes de Araujo Junior
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 906/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	24566/2014	15/11/2014 09:20 Ministro Andreazza	10B0344895	MARCELINO TESCH	936.223.412-20	04215778768
2	1910/2015	17/02/2015 02:18 Porto Velho	10B0427491	LUCIANO DE SOUZA CARNEIRO	837.531.172-34	04066984567
3	1953/2015	17/02/2015 03:09 Porto Velho	10B0427216	EDER DA SILVA THOMAZ	218.999.438-11	02640641876
4	1919/2015	17/02/2015 03:13 Porto Velho	10B0427497	ERNANDES NASCIMENTO DA SILVA	008.983.603-07	04181915202
5	1947/2015	17/02/2015 01:16 Porto Velho	10B0427482	ELISEU DE ANDRADE MENDES	518.594.162-68	04626750508
6	1889/2015	17/02/2015 01:31 Porto Velho	10B0427445	HENRIQUE MAICON SILVA COELHO	013.693.892-21	05654306906
7	761/2015	17/01/2015 02:31 Porto Velho	10B0417170	LUIZ RAFAEL DE SOUZA LIMA	927.190.232-72	04841857684
8	1955/2015	18/02/2015 02:23 Porto Velho	10B0426972	ROBSON CORREA BATISTA	774.971.712-91	04431407253
9	1566/2014	02/11/2013 01:59 Guajará-Mirim	10B0305288	ROBSON FERREIRA LAUREANO JUNIOR	004.472.762-39	04758748200
10	1581/2014	10/11/2013 00:41 Jaru	10B0304653	VOLMIR BARBOSA DA SILVA	632.894.072-68	04410640581
11	1583/2014	15/11/2013 20:35 Jaru	10B0297622	ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS	322.370.147-87	01097016351
12	1582/2014	03/11/2013 03:31 Guajará-Mirim	10B0305175	ANTONIO MESSIAS CONCEICAO SOUSA	750.750.752-15	04829935357
13	2341/2014	12/02/2014 23:20 Porto Velho	10B0319084	DELCINEDIO ARAUJO NASCIMENTO	575.374.102-91	04936381055
14	2447/2014	13/02/2014 02:04 Porto Velho	10B0315109	FRANCISCO RICARDO BRITO DA COSTA	000.941.282-43	04382622024
15	2458/2014	14/02/2014 01:54 Porto Velho	10B0315140	EDNILSON ALVES DA SILVA	192.186.642-04	02454955235

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por conseqüência, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº. REGISTRO
1	1871/2015	17/02/2015 21:55 Porto Velho	10B0407324; 10B0407325	ROBERTO BRANDAO DE BRITO	655.685.832-34	04332509756

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araujo Junior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 907/2018/DETRAN-CACNH

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º - ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo, da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	PARECER Nº	NOME DO CONDUTOR	PORTARIA
1	4806/2006	244-I	55/2018	TEREZA DOS REIS	1829/2006/GAB/DETRAN-RO
2	7020/2009	165	56/2018	RAIMUNDO ROZILDO DO NASCIMENTO MARQUES	3025/GAB/DETRAN-RO
3	2268/2008	244 - I	57/2018	JOSIEL VARELA DA SILVA	976/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araujo Junior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito/DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e SAMUEL SILVA ADMINISTRADORA E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME, (CNPJ nº 10.443.171/001-49).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: O CONTRATO tem por objeto a locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Rio Madeira, Lote 09, gleba 01, setor belmont, Bairro Nova Esperança, no Município de Porto Velho/RO, para abrigar o pátio de veículos apreendidos desta capital.

PROCESSO Nº 3999/2016.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.05.2018 até o dia 10.05.2019. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 3240 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE00783 de 16/04/2018, no valor de R\$ 268.333,33 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Samuel Silva de Souza – Locador

Visto: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e LIMA & SILVA LTDA – ME (CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1513, Bairro Industrial, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para abrigar os veículos apreendidos no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 1.104/2013 e SEI 0010.026761/2017-29.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2018 à 01.05.2019. O valor mensal da locação permanece em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE00847, de 30/04/2017, no valor de R\$ 44.613,33 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos)

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Rosania Aparecida de Lima - Sócia da empresa LOCADORA

VISTO: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Natalino da Silva Campos (CPF sob nº 497.885.232-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 2230, Centro, no município de Mirante da Serra/RO, para abrigar a CIRETRAN de Mirante da Serra/RO.

PROCESSO Nº 13.824/2011 e SEI 0010025465/2017-19.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2018 à 01.05.2019. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.786,93 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2018NE00848, de 30/04/2017, no valor de R\$ 22.205,54 (vinte e dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Natalino da Silva Campos - Locador

VISTO: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 3, 7, e 9 do Pregão Eletrônico n.º 001/2012/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 7.976/2011.

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote III que era de R\$ 28.959,31 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais trinta e um centavos) passa a ser de R\$ 30.830,89 (trinta mil oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos); O valor mensal do lote VII que era de R\$ 53.576,33 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 56.321,08 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos); O valor global do lote IX que era de R\$ 41.530,28 (quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R\$ 43.908,87 (quarenta e três mil novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos); O valor global mensal do contratado que era de R\$ 124.065,92 (cento e vinte e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa



e dois centavos), passa a ser de R\$ 131.060,84 (cento e trinta e um mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); O valor global anual do contrato que era de R\$ 1.488.791,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 1.572.730,08 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setecentos e trinta reais e oito centavos); Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à 01.01.2017, sendo que as diferenças apuradas até a presente data deverão ser pagas após a comprovação de efetivo pagamento aos funcionários da contratada das diferenças relativas aos valores do reajustamento, mediante apresentação de fatura suplementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 0240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE01808 de 11/12/2017, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e Nota de empenho 2018NE00670, de 28/03/2018, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Cristiane Costa Oliveira - Sócia Proprietária da Contratada

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2010

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Rozilene Ferreira Plaster de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 908.102.442-68.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua 25 de Agosto, S/nº, Centro, Distrito de Migrantinópolis, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para instalação de Posto Avançado. PROCESSO Nº 73/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08.03.2018 à 08.03.2019. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.199,19 (um mil cento e dezenove reais e dezenove centavos), sem reajuste.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2018NE00586, de 07/03/2018, no valor de R\$ 11.672,11 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Rozilene Ferreira Plaster de Oliveira – Locadora

VISTO: Christianne Gonçalves Garcez - Subprocuradora de Contratos e Convênios
Jorge Júnior Miranda de Araújo Procurador Geral Adjunto OAB/RO 4073

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Empresa E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME (CNPJ sob o nº 10.927.661/0001-10).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 6, 8 e 10 do Pregão Eletrônico n.º 001/2012/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 7.976/2011.

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote VI que era de R\$ 27.518,35 (vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 29.337,41 (vinte e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos); O valor mensal do lote VIII que era de R\$ 49.971,33 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 53.401,86 (cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos); O valor global do lote X que era de R\$ 18.294,17 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), passa a ser de R\$ 19.600,63 (dezenove mil seiscentos reais e sessenta e três centavos); O valor global mensal do contratado que era de R\$ 95.783,85 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 102.339,90 (cento e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos); O valor global anual do contrato que era de R\$ 1.149.406,20 (um milhão cento e quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 1.228.078,80 (um milhão duzentos e vinte e

oito mil setenta e oito reais e oitenta centavos); Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à 01.01.2017, sendo que as diferenças apuradas até a presente data deverão ser pagas após a comprovação de efetivo pagamento aos funcionários da contratada das diferenças relativas aos valores do reajustamento, mediante apresentação de fatura suplementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 0240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE00849 de 30/04/2018, no valor de R\$ 102.339,90 (cento e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Ellen Rubia Pereira de Oliveira - Sócia Proprietária da Contratada

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Clóvis Antônio de Oliveira, (CPF nº 236.230.552-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Carlos Gomes, nº 184, esquina com a Rua dos Imigrantes, no Município de Parecis/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN de Parecis.

PROCESSO Nº 75/2011 e SEI nº 0010.025475/2017-46.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17.05.2018 até o dia 17.05.2019. O valor mensal da locação permanece no valor de R\$ 1.358,44 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 0240000000 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2018NE00816 de 20/04/2018, no valor de R\$ 10.097,74 (dez mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Clóvis Antônio de Oliveira – Locador

VISTO: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e DENILZA LOURENÇO DA SILVA, (CPF nº 276.549.312-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Travessa Sena Madureira, Bairro Centro, Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho/RO, para instalação e funcionamento de um Posto Avançado.

PROCESSO Nº 90/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.04.2018 até o dia 28.04.2019. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 0240 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2018NE00835 de 26/04/2017, no valor de R\$ 32.186,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Denilza Lourenço da Silva – Locadora

Visto: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.084959/2018-16
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 244/2018/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.084959/2018-16, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.755.309/0001-24, perfazendo o valor total da contratação R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publique-se.
Porto Velho-RO, 04 de maio de 2018.
Acassio Figueira dos Santos
Diretor Geral – DETRAN/RO

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA

Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-2101.02669-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do PARECER Nº 49/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Erik Diego Soares
Gerente de Administração e Finanças em Substituição - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Fernando Alex de Moraes e Vania de Araújo Campos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Adriano de Castro
Secretário de Estado de Justiça
Porto velho- RO, 05 de maio de 2018.

Portaria nº 1645/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 05 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.124191/2018-54 e Ofício 1006761, processo SEI 0002.064436/2018-44,

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 300109536, ENFERMEIRO, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, no período de **24 a 27 de abril** de 2018, para participar do “Seminário das Unidades de Referências: Potencialidades e desafios rumo ao Brasil livre de Hanseníase – Região Norte” a ser realizada na cidade de **Manaus – AM**, realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio da Coordenação Geral de Hanseníase e Doenças em Eliminação (CGHDE).

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1656/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.139152/2018-51

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CORREGEDORIA GERAL, a partir de 07.05.2018, o (a) servidor (a) **EDGAR BENICIO DE CARVALHO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300060678, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1658/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.139764/2018-44,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CASA DA CIDADANIA, a partir de 01.05.2018, o (a) servidor (a) **WELITON DE LIMA CASTRO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula nº 300115764, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na GERENCIA DE SAUDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1663/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.137767/2018-43

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no PRESIDIO DE MEDIO PORTE, a partir de 03.05.2018, o (a) servidor (a) **JULIO CEZAR DINO DE SOUZA**, agente penitenciário, matrícula 300131778, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1664/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.128806/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, a partir de 04.05.2018, o (a) servidor (a) **IZAEL DAMASCENA SIL-**

VA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300087827, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CASA DE DETENÇÃO DR JOSE MARIO ALVES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421
Portaria nº 1544/2018/SEJUS-NGC

O SENHOR SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1.º - **CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 1113/GAB/SEJUS/2015, publicada no DOE n.º 2836 de 04.12.2015 e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços de locação do imóvel, para atender Corregedoria, Escola Penitenciária e Conselho Penitenciário/SEJUS.

CINTIA MARIA UCHÔA DE SANTANA
Matrícula n.º 300099145 – Presidente
WALNEY DE ANDRADE COSTA
Matrícula n.º 300037956- Membro
ROSIRENE DO EGITO ZALMA
Matrícula n.º 300017058 – Membro
Fiscal de Contrato
JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula n.º 300016946

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15.04.2018.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Porto Velho, 30 de ABRIL de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Justiça

Portaria nº 1512/2018/SEJUS-PROGESFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Casa de Detenção de Pimenta Bueno, CNPJ: **21.003.345/0001-79** Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, Matrícula nº 300117762, sob o nº de Processo n. 0033.036768/2018-71, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000
PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2018NE00203, 02/03/2018.

ELEMENTO DE DESPESA 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2018NE00204, 02/03/2018.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO-27 de Abril de 2018

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 843/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MAICON UEL-QUER SILVA FREIRE**, Agente Penitenciário, matrícula 300089087, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.02.2018 a 20.02.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.02.2018 a 03.02.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524
Portaria nº 1723/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais Conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia e art. 139, da Lei Complementar nº 965, de 2017.

CONSIDERANDO a demanda de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas para Decisão do Secretário de Estado de Justiça;

CONSIDERANDO o princípio da Celeridade Processual;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, §1º da Lei Complementar nº 965/2017, onde trata que é facultado ao Secretário de Estado delegar competências aos servidores públicos de sua Pasta, aos Dirigentes de órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 203 e seus incisos e o artigo 204 da Lei Complementar 68/92, onde menciona que a autoridade de que trata este artigo poderá solicitar parecer de qualquer órgão ou servidores sobre o processo, desde que o julgamento seja proferido no prazo legal, onde o julgamento deverá ser fundamentado, promovendo, ainda, a autoridade a expedição dos atos decorrentes e as providências necessárias à sua execução, inclusive, a aplicação da penalidade, bem como, quando escaparem à sua alçada as penalidades e providências que parecem cabíveis, o Secretário de Estado da Administração buscará, dentro do prazo marcado para o julgamento, a quem for competente.

CONSIDERANDO o conhecimento Técnico, qual seja Bacharelado em Direito, bem como a condição de ser servidor públicos estável da SEJUS, sob o Cargo de Agente Penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2018, o servidor **LUAN SÃO PINTO**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.116.336, a fim de concluir os processos administrativos e sindicâncias administrativas que se encontram pendentes de decisão do Secretário de Estado de Justiça:

§ 1º. O servidor fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se o (s) interessado (s). Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2018.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 651/2018-GAB/DPE Porto Velho, 08 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a realização do II Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento, sem quaisquer custos para a Instituição, dos membros que atuam no interior do Estado, a fim de que participem do II Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que ocorrerá no dia **18 de maio de 2018** no Auditório da Faculdade UNIRON – Unidade Shopping.

Art. 2º O deslocamento poderá ser feito no dia anterior ao da realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A CLARO S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e a CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1.970 – Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por Edilson Ramos Pereira Filho, brasileiro, casado gerente executivo de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9376-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.821.182-72, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.1169.2015 ANEXO IV (Prorrogação), e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

§1º O valor anual do contrato está estimado em R\$ 287.725,93 (duzentos e oitenta e sete reais, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos);

§2º O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 002/2016/DPE/RO da Cláusula Quinta – DO VALOR DO CONTRATO:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Anual	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL R\$)
01	VC1 Móvel-Fixo	88.725	R\$0,33	R\$29.279,25
02	VC1 Móvel-Móvel outra operadora	158.438	R\$0,33	R\$52.284,38
03	VC1 Móvel-Móvel mesma operadora	95.063	R\$0,33	R\$31.370,63

04	AD1 - Adicional de Chamadas (Dentro dos DDD's de 61 a 69)	1.463	R\$0,00	R\$0,00
05	AD2 - Adicional de Chamadas (DDD's diferentes de 61 a 69)	2.925	R\$0,00	R\$0,00
06	VC2 Móvel-fixo	8.873	R\$0,70	R\$6.210,75
07	VC2 Móvel-Móvel outra operadora	8.190	R\$1,25	R\$10.237,50
08	VC2 Móvel-Móvel mesma operadora	8.190	R\$0,37	R\$3.030,30
09	VC3 Móvel-Fixo mesma operadora	3.559	R\$0,37	R\$1.316,74
10	VC3 Móvel-Móvel outras operadoras	3.559	R\$1,25	R\$4.448,44
11	VC3 Móvel-Móvel outras operadoras	3.559	R\$0,37	R\$1.316,74
12	Serviço de torpedos SMS	3.042	R\$0,30	R\$10.951,20
13	Serviço de gerenciamento on-line para controle de ligações	100	R\$4,90	R\$5.880,00
14	Assinatura básica	100	R\$20,00	R\$24.000,00
15	Assinatura tarifa zero para ligações dentro das 100 (cem) linhas desta Defensoria Pública do Estado	100	R\$9,60	R\$11.520,00
16	Assinatura internet 3g com pacote mínimo de 600MB	100	R\$79,90	R\$95.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03126204610960000 – Elemento de Despesa: 33.90.40, já consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2018NC00057 e Nota de Empenho nº 2018NE00052, com valor estimativo de 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais); §2º As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA.

§1º A substituição de aparelhos, definida na cláusula 11.8 do contrato originário será realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação de troca pela Defensoria Pública e até o limite máximo de 75% (setenta e cinco) dos aparelhos cedidos em comodato à contratante, conforme necessidade desta, após o uso do aparelho originário por pelo menos 12 meses, contados do recebimento destes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

§1º As demais cláusulas do Contrato nº 002/2016, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 002/2016/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. ___ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 302/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 08 de março de 2018 (1363171), que consta nos autos do Processo n. 0030.112356/2018-75.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/08/2018 a 30/08/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RENATO FURLAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024007, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, marcada para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/08/2018 a 20/08/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 303/2018/SEFIN-GEOF Porto Velho – RO, 05 DE MAIO DE 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 06 de abril/2018, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **THILLY CARVALHO BITENCOURT, CARGO: AFTE/ DELEGADO DA 3ª DRRE/ SEFIN, CPF: 031.274.614-88** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2018, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2018NE00174 e 2018NE00175 - **Proc. 0030.141379/2018-97**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R\$	2.000,00
3390-39-00	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Portaria nº 299/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1022142), datado em 08 de março de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.064702/2018-00.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2018 a 10/07/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **NIEDJA GLEU-CA SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300127628, lotada na Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ª DRRE/PORTO VELHO, marcada para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **03/12/2018 a 22/12/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Edital

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 005/ARQ/2018

Pelo presente Edital, atendendo ao disposto nos artigos 93 e 107, do Anexo XII, do RICMS-RO, DEC. 22.721/2018, ficam os contribuintes abaixo descritos notificados a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes, pessoalmente ou através de seus representantes, no prazo de 08 (oito) dias, a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital, para conhecimento e ciência quanto às decisões dos processos abaixo descritos. O não comparecimento implicará a ciência e acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT Nº: 20180060002004

CONTRIB: DE MINAS DISTRIBUIDORA & ATACADO EIRELI ME
INSC: 4874161

CNPJ: 28.649.191/0001-36

SERV SOL.: CAD ICMS CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE OFÍCIO

PAT Nº: 20170060004362

CONTRIB: JOSE NEUSO DE OLIVEIRA
CPF: 031.132.052-04

SERV SOL.: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20170060010051

CONTRIB: JUAN ALEX TESTONI
INSC: 4486081

CPF: 203.400.012-91

SERV SOL.: NF-E CANCELAMENTO EXTEMPORANEO

PAT Nº: 20180060000999

CONTRIB: JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS
INSC: 4595343

CPF: 174.363.206-10

SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – ESTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO



PAT Nº: 20180060001387
CONTRIB: VALDETE DE SOUZA PORTO
INSC: 2799537
CPF: 329.600.422-04
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180060001453
CONTRIB: LUIZ CARLOS BAILIOT
INSC: 2799537
CPF: 220.181.312-49
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180060001634
CONTRIB: MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
INSC: 4889550
CPF: 350.329.362-00
SERV SOL.: PRODUTOR RURAL – BAIXA DE CADASTRO

PAT Nº: 20180060000829
CONTRIB: OSVALDO ARCHANJO FILHO
INSC: 1548816
CPF: 470.750.152-49
SERV SOL.: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20170010031922
CONTRIB: ANTONIO SADI DE MOURA
CPF: 313.023.432-20
SERV SOL.: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20180060001392
CONTRIB: EDILEI ALVES DOS REIS
INSC: 380627-8
CPF: 690.997.822-68
SERV SOL.: REVISAO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20170060007959
CONTRIB: EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
INSC: 216500
CNPJ: 01.682.344/0001-90
SERV SOL.: REGIME ESPECIAL – TERMO DE ACORDO

PAT Nº: 20170060010276
CONTRIB: JW COMBUSTIVEIS EIRELI - ME
INSC: 4873165
CPF: 28.609.306/0001-69
SERV SOL.: CADASTRO COMERCIO COM – DISTRIBUIDORA, TRR E VA-REJISTA

PAT Nº: 20180060002402
CONTRIB: FRANCISCO MARCOS DE JESUS
INSC: 4257910
CPF: 559.498.197-72
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180010004722
CONTRIB: CLEBER MODESTO DA SILVA
INSC: 4466993
CPF: 640.435.762-34
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180060001782
CONTRIB: GERALDO AURELIO DE OLIVEIRA
INSC: 2745861
CPF: 325.494.232-91
SERV SOL.: REVISAO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20180190000212
CONTRIB: DALTON CARDOSO LOPES
INSC: 1307371
CPF: 674.957.962-00
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180010005987
CONTRIB: JOSE ILSON EVALDT DA SILVA
INSC: 3634019
CPF: 431.534.960-72
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180060001367
CONTRIB: LUCIO FERREIRA
INSC: 710059
CPF: 238.877.109-91
SERV SOL.: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20180060001899
CONTRIB: JOSE ILSON EVALDT DA SILVA
INSC: 4308361
CPF: 431.534.960-72
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180060001074
CONTRIB: LEONCIO BEZERRA DE MARIA
INSC: 3903478
CPF: 876.097.038-34
SERV SOL.: LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

PAT Nº: 20180060001148
CONTRIB: MANOEL NASCIMENTO D ALMEIDA
INSC: 134641-5
CPF: 118.086.161-20
SERV SOL.: REVISAO DE LANÇAMENTOS

PAT Nº: 20180060001391
CONTRIB: LOIR VICENTE FERREIRA
INSC: 134387-4
CPF: 711.321.048-15
SERV SOL.: REVISAO DE LANÇAMENTOS

Ariquemes, 04 de maio de 2018.

André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300024124

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual



SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 294/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 06 de maio de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **CLAÚDIA ROSA DO AMARAL**, Matrícula nº 300107783, ocupante do cargo de gerente da Casa dos Conselhos, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.05.2018 a 30.05.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2018	dias	Períodos
Conceder	20 dias	07.05.2018 à 26.05.2018 Férias
Conceder	10 dias	21.11.2018 à 30.11.2018 Férias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 281/2018/SEAS-DAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar a execução dos serviços de Locação do Imóvel desta Secretaria da unidade de Almoxarifado, para o exercício de 2018.

KELLEN FREIRE SEIXAS, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300144862; (Presidente)

LAZARO BENEDITO VIDAL, Assistente Técnico I, Matrícula nº 300137333 (Membro);

JÉSSICA RAFAELA SOLER DA SILVA, Assistente Técnico de Controle Interno, Matrícula nº 300147854 (membro)

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **KELLEN FREIRE SEIXAS**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, matrícula nº 300144862.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº. **152/2018/SEAS-COAF** de 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Abril de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Março de 2018

ZULEICA JACIRA AIRES MOURA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Termo de Homologação

Processo nº 01-2301.00012-0195/2013

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 031/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Erimar Alves da Silva Cleverson e Cleverson da Silva Santana**, no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 01-1112.00012-16/2011

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 070/2011-ACI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Massimo Araújo de Mesquita, Francisca Valcineide Ferreira, Paulo Facundes da Silva e Ronaldo José Gomes Muniz**, no valor total de **R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 01-2401.00002-340/2012

Porto Velho, 07 de maio de 2018

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 032/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Caroline Vieira**, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 01-2301-00002-127/2012

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 029/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ana Cristina Barbosa Bonfim Silva, Daniela Galvão de Carvalho e Murilo Simplicio da Silva**, no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 01.2301-00002.45/2012

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 034/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Cassia Cristina Tannuri Gomes Barti**, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 01.2301.00002-112/2012
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 037/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Salma Ivaneide Reis Barros**, no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.053263/2017-80
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 241/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Flora de Freitas Pimenta e Sebastião Santana da Costa**, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 297/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº **111/2018/SEAS-CAS**, de 30 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Jí-Paraná para assessorar os municípios na elaboração do Plano Anual de Ação conforme estabelecido e pactuado em CIB que ocorreu no dia 15/03 do corrente ano com a finalidade de alinhar as atividades a serem desenvolvidas pelo Município, orientando a um melhor desenvolvimento das Políticas Assistenciais. No período de 07/05/2018 a 11/05/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula Barros dos Santos Teixeira	300124980	Porto Velho
Marcelo Fuzari de Souza	300061464	Porto Velho
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servi-

dores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 300/2018/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº **103/2018/SEAS-CAS**, 25 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia, Alto Alegre dos Parecis para realizar visita técnica de monitoramento e assessoramento a gestores e técnicos do Programa Bolsa Família, in loco, nas áreas da Educação e Saúde, visando garantia de direito, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, assim como, melhorar os indicadores e o atendimento aos beneficiários do PBF. No período de 07/05/2018 a 11/05/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirley Rosário Corsino do Carmo	0701644	Porto Velho
Izaías Elias	300010647	Porto Velho
Luzivera Mosquini Nogueira	300103723	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.035032/2017-94
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 240/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Rui Rodrigues da Costa**, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.042958/2017-36
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 245/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Jadson Fernandes da Silva**, no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.004343/2017-10
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 003/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Adriana Emilia Baptista e outros**, no valor total de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.004807/2017-80
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 004/GCI/SEAS/2017, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete dos Santos Campos e Marli Vieira Guimarães**, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.005653/2017-43
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 007/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Celeste Batista e outros**, no valor total de **R\$ 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.005741/2017-45
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 248/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Suely Silva Moraes Costa**, no valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.006183/2017-35
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 008/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Celeste Batista e outros**, no valor total de **R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.036786/2018-42
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual 242/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Natália de Souza Barros, Pedro Júnior Braz Vieira e Wagner Parente Costa**, no valor total de **R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

IPEM

PORTARIA Nº 041/2018/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 03 de Abril de 2018 .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

- Considerando a PORTARIA Nº 024/2018/GAB/IPEM-RO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER dez dias do período de férias da servidora **GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA**, matrícula 300133756, em abono pecuniário, referente ao período de 01/07/2018 a 30/07/2018 sendo 01 à 10 de Julho abono pecuniário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE
PRESIDENTE DO IPEM/RO

PORTARIA Nº 042/2018/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 03 de Maio de 2018 .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER dez dias do período de férias do servidor **GLEYSOM MATOS PEREIRA**, matrícula 300128876, Motorista auxiliar, em abono pecuniário,



referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018 referente ao exercício de 2018, sendo 01 à 10 de Agosto abono pecuniário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE
PRESIDENTE DO IPEM/RO

PORTARIA Nº 043/2018/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 03 de Maio de 2018 .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER dez dias do período de férias do servidor **ROSIVAL FERREIRA PEREIRA**, matrícula 300126968, Assistente Técnico II, em abono pecuniário, referente ao período de 01/07/2018 a 30/07/2018 referente ao exercício de 2018, sendo 01 à 10 de Julho abono pecuniário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE
PRESIDENTE DO IPEM/RO

PORTARIA Nº 044/2018/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 03 de Maio de 2018 .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER dez dias do período de férias do servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, Gestor em Recursos Humanos, em abono pecuniário, referente ao período de 01/09/2018 a 30/09/2018 referente ao exercício de 2018, sendo 01 à 10 de Agosto abono pecuniário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE
PRESIDENTE DO IPEM/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Termo de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.123775/2018-10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor R\$ **5.137,20** (cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos) em favor da empresa **FREITAS e CIA** CNPJ: **02.179.328/0001-42**, conforme Parecer Jurídico nº. 101/2018/PGE/RO, acostado (1546820) nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.123775/2018-10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor R\$ **5.137,20** (cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos) em favor da empresa **FREITAS e CIA** CNPJ: **02.179.328/0001-42**, conforme Parecer Jurídico nº. 101/2018/PGE/RO, acostado (1546820) do Processo nº. 0025.123775/2018-10, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

SEAGRI/RO

IDARON

Portaria nº 270/2018/IDARON-DEAR

PORTARIA Nº 270/2018/IDARON-DEAR/GAB. DE 04 DE MAIO DE 2018

RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDOS PELA PORTARIA Nº 57/2018/IDARON-CORREGEDORIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 30 PÁGINA 101 DO ANO DE 2018, **PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO Nº 0015.051643/2018-90 NO PRAZO DE 50 DIAS** .

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão processante, através da Portaria Nº 57/2018, de 14 de Fevereiro de 2018, para apuração de fatos relativo a dispositivos legais transgredidos, objetivando ainda a aplicação de sanções com base na fundamentação do relatório da comissão.

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 0015.051643/2018-90 e o requerimento do presidente da comissão processante nos termos do Memorando nº 192/2018/IDARON-DEAR, constante do processo nº 0015.054279/2018-10.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os membros da comissão processante instituídos pela **PORTARIA Nº 57/2018/IDARON-CORREGEDORIA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 30 PÁGINA 101 DO ANO DE 2018.

Art. 2º Designar **GELCIMAR DOS SANTOS**, presidente da comissão processante, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária do quadro de pessoal da IDARON Matrícula 300042747. **JOSE DIONÍSIO DA SILVA**, Secretário, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da IDARON Matrícula 300042580 e **MOISES PEREIRA BARROS**, Membro Vogal, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da IDARON Matrícula 300094021 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Dar continuidade, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº processo nº 0015.051643/2018-90, iniciados pela Comissão designada pela **PORTARIA Nº 57/2018/IDARON-CORREGEDORIA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 30 PÁGINA 101 DO ANO DE 2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e o levantamento de provas compartilhadas pelo MP.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, que ao final deverá emitir relatório sugerindo quaisquer providências de interesse do serviço público.

§ 1º - Na conclusão do relatório a comissão disciplinar deverá emitir seu parecer sobre a inocência ou a culpabilidade do acusado, indicando no segundo caso, as disposições legais transgredidas e as comunicações a serem impostas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos após a efetiva publicação.

Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300137994



Portaria nº 269/2018/IDARON-PJ

Cria, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o Programa Estadual de Prevenção e Controle do nematóide do gênero *Meloidogyne* sp. em mudas de café no Estado de Rondônia, com Certificação Fitossanitária de Origem.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado pelo Decreto não numerado, datado de 15 de junho de 2016, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII, e

Considerando o que estabelece o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934;

Considerando o disposto nas Instruções Normativas do Mapa nº 09, de 02/06/2005, nº 35, de 29/11/2012, nº 28 e 33, ambas de 24/08/2016;

Considerando o que estabelece a Lei Estadual nº 2116, de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto nº 14653, de 27 de outubro de 2009;

Considerando a praga *Meloidogyne* sp. de peculiar interesse econômico para o Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria IDARON Nº 558 DE 08/01/2016, publicada no DOE de 19/01/2016, que aprova os requisitos fitossanitários para a produção, o comércio, entrada, o trânsito, armazenamento e utilização de mudas de café no Estado de Rondônia e os avanços alcançados com a implementação dos requisitos fitossanitários;

Considerando a solicitação do Ofício nº 421/Ditec/IDARON constante no Processo SEI MAPA Nº 21046.003702/2016-64;

Considerando o que determina o Ofício 534, de 08/11/2017/DSV/MAPA;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa Estadual de Prevenção e Controle do nematóide do gênero *Meloidogyne* spp. em mudas de café no Estado de Rondônia, com Certificação Fitossanitária de Origem.

Art. 2º Constituir a Coordenação Técnica, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar o Programa.

Parágrafo único. A Coordenação Técnica deverá atentar às normas técnicas de defesa sanitária vegetal e estabelecer procedimentos para a prevenção e controle da praga *Meloidogyne* sp. que assegurem a qualidade de insumos e serviços agropecuários, na melhoria dos índices de conformidade e qualidade dos produtos disponibilizados para a agricultura rondoniense e nacional.

Art. 3º A Coordenação Técnica é de caráter permanente e estará vinculada à Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal (GIDSV) da IDARON.

Art. 4º A Coordenação Técnica será exercida por um Fiscal Estadual Agropecuário, engenheiro agrônomo.

Parágrafo único. O coordenador descrito neste artigo será designado pelo presidente da Agência e nomeado em cargo de Função Gratificada da IDARON.

Art. 5º O Coordenador do programa deverá elaborar proposta de orçamento anual e programar a aplicação dos recursos.

Art. 6º As diretrizes do Programa serão objeto de decisão das reuniões entre a Diretoria Técnica da IDARON e a Coordenação Técnica do Programa em consonância com a legislação e normas complementares estaduais e federais, devendo prever, especialmente:

I - Análise de processos para credenciamento de estabelecimentos e responsáveis técnicos;

II - Organização e administração de sistemas informatizados;

III - Realização de reuniões técnicas, cursos e treinamentos para capacitação da equipe técnica;

IV - Participação das reuniões dos comitês e de grupos de trabalho;

V - Assessoramento em cursos, seminários e outros eventos de educação sanitária junto à cadeia produtiva;

VI - Estabelecimento de metas de fiscalização da produção de mudas, que envolva análise documental, inspeção do estabelecimento (estrutura física), coleta de amostras e encaminhamento para análise laboratorial para verificação de atendimento aos padrões estabelecidos;

VII - Certificação da produção de mudas;

VIII - Análise de processos administrativos gerados a partir da emissão do auto de infração;

IX - Designação do atendimento de denúncias.

Art. 7º As ações do Programa serão desenvolvidas por servidores da IDARON.

Art. 8º Todos os entes envolvidos na cadeia produtiva, produtores e comerciantes de mudas de café cadastrados junto à IDARON, e engenheiros agrônomos responsáveis técnicos habilitados para certificação fitossanitária de origem, deverão obedecer procedimentos, conforme obrigações específicas previstas em legislação e normas complementares estaduais e federais.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da IDARON.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON
Mat. 300137994

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 132/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e, Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 3.945, de 12 de dezembro de 2016, que disciplina sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para compor o Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA, o qual tem por finalidade formular e propor políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º - Fica designado a servidora **ELIANE DE FÁTIMA ALVES ANTUNES**, sob nº de CPF : 422.711.342-34, para exercer a função de Secretária-Executiva na unidade de apoio técnico e administrativo do CONSEPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,;

Parágrafo Único. A Secretária-Executiva, caso necessário, será representado por suplente a ser indicado pelo Presidente do CONSEPA, devendo a representação ser registrada em Ata.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

Portaria nº 94/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme Requerimento/CGP/DER/RO de 02.05.2018,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora ISAURA ALVES DA SILVA matrícula 300015051 lotada na CGP/DER, marcada no Sistema de Férias Regulamentares para usufruir no **período de 11.02.2018 a 02.03.2018**, ficando para o **período de 12.12.2018 a 31.12.2018**, referente ao exercício de 2017.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 93/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme Requerimento/CGP/DER/RO de 02.05.2018,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora ISAURA ALVES DA SILVA matrícula 300015051 lotada na CGP/DER, marcada no Sistema de Férias Regulamentares para usufruir no **período de 12.01.2017 a 31.01.2017**, ficando para o **período de 11.09.2018 a 30.09.2018**, referente ao exercício de 2016.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 92/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme Requerimento/CGP/DER/RO de 02.05.2018,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora ISAURA ALVES DA SILVA matrícula 300015051 lotada na CGP/DER, marcada no Sistema de Férias Regulamentares para usufruir no **período de 02.01.2016 a 31.01.2016**, ficando para o **período de 14.05.2018 a 02.06.2018**, referente ao exercício de 2015.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 75/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor PAULO FELICIANO matrícula nº 300007215, para responder pelo expediente da 2ª RR de Ariquemes/DER-RO em substituição do Residente PAULO RICARDO DE MOURA BORGES matrícula nº 300140803. Durante período de suas férias de 01.03.2018 à 30.03.2018.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER

PORTARIA nº 444 /GAB/DER/RO Porto Velho, 19 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 010/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA	Cadastro nº 300073050
RODRIGO R. MARQUES	Cadastro nº 300118681

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO, SOBRE O RIO PRETO, COM 61,00(SESSENTA E UM) METROS DE EXTENSÃO, NO **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-02863-0001/2017**.

LUÍS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral
DER/RO

DÊ CIÊNCIA/PUBLIQUE-SECUMPRE-SE

Homologação

RESULTADO FINAL

RETIFICADO EM 08/05/2018
EDITAL Nº 001/2018/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, publica **RESULTADO FINAL (RETIFICADO EM 08/05/2018)**, do Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.032278/2018-01, pelo período de 1º de Maio à 30 de Novembro de 2018, observando os dispostos na Lei nº 2.672 de 20 de Dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 3.111 de 25 de Junho de 2013, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003, Lei nº 3.804 de 12 de maio de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a contratar e as normas contidas no Edital.

LOCALIDADE: 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL – COLORADO DO OESTE

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	22057	665.450.992-72	NILTON HUGO LOURENÇO	11/02/1982	Não	2	30	60	Apto	90
2º	24008	531.474.802-91	FABIO JUNHO DA CONCEICAO ARRUDA	07/06/1988	Não	0	0	70	Apto	70
3º	25996	653.668.592-04	ROBSON CARDOSO PEREIRA	21/08/1979	Não	2	0	60	Apto	60
4º	25302	591.485.432-68	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	18/01/1972	Não	1	0	10	Apto	10
5º	25430	892.768.332-34	CLEIDISSON DA SILVA MOREIRA	11/03/1987	Não	2	10	0	Apto	10
6º	22528	009.487.202-39	NATHALYE GESCGONKE DE MORAIS	20/12/1992	Não	2	0	10	Apto	10
7º	23076	952.385.308-20	JOSE ILTON DE SOUZA	27/03/1956	Não	1	0	0	Apto	0
8º	22429	001.904.252-37	LUCIANO FERREIRA BELARMINO	16/02/1990	Não	1	0	0	Apto	0
9º	23655	025.446.322-32	ALINE FRANÇA ROSA	26/02/1997	Não	0	0	0	Apto	0
10º	24271	030.111.772-10	ALISSON FRANÇA ROSA	29/07/1998	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23565	711.066.422-87	FAGNER DA SILVA SANTOS	28/07/1982	Não	1	0	70	Apto	70
2º	26082	896.054.892-87	NATALICIO BRITO DE SÁ	25/12/1988	Não	0	0	70	Apto	70
3º	22364	891.211.472-72	JOEL MARCIO VIEIRA	01/03/1987	Não	1	0	40	Apto	40
4º	22484	064.132.481-22	WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1995	Não	1	0	30	Apto	30
5º	23049	629.338.412-15	GILBERTO ANTONIO COSTA	22/01/1975	Não	1	0	20	Apto	20
6º	22165	656.661.002-20	AGENOR ROCHA SILVA	26/05/1979	Não	1	0	20	Apto	20
7º	23190	870.300.042-72	CLEITON SANTOS DA SILVA	21/06/1986	Não	0	0	20	Apto	20
8º	23679	925.155.762-49	ABDIAS MARÇAL COSTA ROCHA	11/02/1987	Não	0	10	10	Apto	20
9º	23337	000.409.192-26	GUTHIERRE DA SILVA MACEDO	20/06/1988	Não	1	0	20	Apto	20
10º	23333	767.890.472-04	ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA	17/08/1981	Não	0	10	0	Apto	10
11º	23326	788.746.102-20	HELIO SILVA SANTOS	27/12/1983	Não	2	0	10	Apto	10
12º	23277	003.896.952-11	TIAGO DIOGO SOUZA MELO	04/04/1989	Não	0	0	10	Apto	10
13º	21938	009.515.672-09	WEBERSON DA CUNHA	29/09/1991	Não	2	0	10	Apto	10
14º	21992	035.828.932-78	JACKSON ROCHA ZEQUIM	08/09/1996	Não	0	10	0	Apto	10
15º	23468	859.397.902-59	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/07/1985	Não	4	0	0	Apto	0
16º	24001	968.731.322-68	ADRIANO ARAUJO FARIAS	04/04/1986	Não	2	0	0	Apto	0
17º	25760	039.974.333-21	IZAIAIS VICENTE CARDOSO DA SIVA FILHO	16/06/1989	Não	0	0	0	Apto	0
18º	25610	940.375.742-68	PAULO HENRIQUE FREITAS DA SILVA	04/03/1991	Não	0	0	0	Apto	0
19º	24779	030.835.072-32	DAIANE DE SOUZA BARRETO	21/11/1996	Não	1	0	0	Apto	0
20º	23600	021.729.142-23	THIAGO VIEIRA RODRIGUES	26/02/1997	Não	1	0	0	Apto	0
21º	23552	030.319.302-66	LUCAS MACALI COCHITO CARRASCO	11/09/1997	Não	0	0	0	Apto	0
22º	23370	044.776.412-81	NATAN RODRIGUEZ PAZ	28/08/1998	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	22957	390.119.842-34	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	26/07/1972	Não	2	0	30	30	60
2º	25811	781.374.892-15	RAIDSO AGUIAR DA COSTA	29/04/1984	Não	0	20	10	30	60
3º	21987	010.655.672-00	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	Não	1	30	0	30	60

LOCALIDADE: 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL – ARIQUEMES

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24844	664.378.732-72	CELSON VIEIRA FERREIRA	11/08/1974	Não	1	30	70	Apto	100
2º	22591	389.665.572-87	ISRAEL PORTO	12/07/1972	Não	4	20	60	Apto	80
3º	23857	457.283.642-68	MARCOS DIAS QUIMAS	21/03/1974	Não	1	10	40	Apto	50
4º	24534	586.876.102-20	ROSIMAR DA SILVA LIMA	04/11/1975	Não	2	30	0	Apto	30
5º	23082	805.260.632-20	JANAINI BORCHARDT	30/09/1985	Não	3	0	20	Apto	20
6º	22305	035.952.362-54	WELLINTON JHON MENDES PEREIRA	20/01/1998	Não	0	10	10	Apto	20
7º	26029	655.019.422-91	VALDIR ALVES MACEDO	29/10/1979	Não	1	0	10	Apto	10
8º	23096	039.433.298-95	RENATO BANDEIRA DE SOUZA	30/06/1959	Não	0	0	0	Apto	0
9º	22655	837.477.372-34	JULIANA MOSCA DE OLIVEIRA	30/12/1984	Não	2	0	0	Apto	0
10º	25587	884.301.892-20	FAGNER PEREIRA MOULAZ	06/06/1987	Não	3	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24654	716.245.112-87	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	10/09/1980	Não	2	0	70	Apto	70
2º	24724	526.049.422-91	SILVANEI INACIO DA SILVA	22/07/1983	Não	1	0	70	Apto	70
3º	22531	718.890.272-00	LUCIANO DOS SANTOS	05/03/1984	Não	1	0	70	Apto	70
4º	23924	018.229.632-65	BRUNO RODRIGUES ALENCAR	09/08/1993	Não	4	10	60	Apto	70
5º	22922	852.960.152-15	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	01/05/1985	Não	2	0	60	Apto	60
6º	22334	526.315.752-53	ANTONIO CAIADO FRANCISCO	10/05/1975	Não	2	0	40	Apto	40
7º	23091	015.579.642-97	RODRIGO DE SOUZA XAVIER	01/06/1991	Não	2	0	40	Apto	40
8º	22753	612.114.862-49	ORIVALDE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL ALVES	29/11/1977	Não	2	0	30	Apto	30
9º	21949	631.909.232-72	MARCELO RIBEIRO GOMES	26/01/1979	Não	2	0	30	Apto	30
10º	22676	659.918.422-72	FERNANDO MACURIO NETO	12/11/1978	Não	0	0	10	Apto	10
11º	22740	005.593.612-11	HELITON DA SILVA LEONEL	11/10/1987	Não	0	0	10	Apto	10
12º	22895	766.402.482-04	EDUARDO DE OLIVEIRA TAVARES	15/09/1984	Não	1	0	0	Apto	0
13º	24833	048.097.992-80	VINICIUS TALISSON DE SOUZA PETIK	26/03/2000	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	24621	590.639.632-20	ODAIR ALVES DEMEUI	01/05/1976	Não	0	30	40	30	100
2º	23011	005.041.162-40	WACHLLER BRANDÃO PASSOS	30/03/1990	Não	0	30	40	20	90
3º	21985	385.913.592-91	OZIEL ALEIXO DA SILVA	07/07/1974	Não	0	20	30	30	80
4º	22868	991.532.542-87	LEANDRO OLIVEIRA TAVARES	12/04/1987	Não	3	10	40	30	80
5º	21913	036.241.227-89	ROGERIO VIEIRA MACHADO	27/06/1975	Não	0	0	40	30	70
6º	25253	600.347.383-55	ISMAEL SILVA	01/05/1985	Não	0	20	20	25	65
7º	25678	010.160.012-74	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	23/10/1991	Não	0	30	0	30	60
8º	24915	836.800.042-49	ALEX SANDRO DE FREITAS	12/09/1986	Não	1	0	20	30	50
9º	24898	286.653.842-00	ORLANDO MORIM	31/07/1963	Não	2	0	10	25	35
10º	25498	962.226.032-20	ELIZEU POLTRONIERI	01/11/1987	Não	2	10	10	15	35

LOCALIDADE: 3ª RESIDÊNCIA REGIONAL – OURO PRETO D' OESTE

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24734	563.379.062-68	CARLOS APARECIDO ROSSATO	09/04/1977	Não	6	0	70	Apto	70
2º	22044	908.091.062-72	MARIA DA PARECIDA FERNANDES	11/08/1981	Não	0	0	40	Apto	40
3º	22629	251.087.602-30	ELIAS MAJESKY CRESTAN	10/07/1964	Não	3	0	20	Apto	20
4º	24491	610.120.332-87	LEONILDA DE PAULA	20/03/1975	Não	0	0	10	Apto	10

5º	24126	610.207.962-00	MARINES TAVARES DE SOUZA	13/01/1974	Não	2	0	0	Apto	0
----	-------	----------------	--------------------------	------------	-----	---	---	---	------	---

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23575	795.269.181-34	JEAN CLAY REBOUÇAS ATHAIDES	19/05/1975	Não	2	0	70	Apto	70
2º	23932	002.432.392-62	JOÃO PAULO MENDES	30/06/1982	Não	1	10	60	Apto	70
3º	22837	017.298.112-30	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	01/02/1992	Não	2	0	70	Apto	70
4º	23773	326.609.012-87	VALDECIR MARTINS FERREIRA	29/01/1969	Não	1	0	60	Apto	60
5º	25190	457.727.112-53	VANDORLI DOS SANTOS GOMES	22/02/1973	Não	2	10	50	Apto	60
6º	26119	736.996.162-15	ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA	19/04/1982	Não	0	0	60	Apto	60
7º	23543	872.662.372-20	EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	20/07/1986	Não	4	0	30	Apto	30
8º	22759	027.610.202-94	MAURICIO	06/05/1995	Não	2	0	30	Apto	30
9º	25289	831.233.502-15	ELMO FERREIRA DA SILVA	16/09/1984	Não	1	10	10	Apto	20
10º	25887	000.585.322-26	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	30/11/1988	Não	1	0	20	Apto	20
11º	23808	974.250.012-68	ALESSANDRO DE SOUSA COSTA	20/02/1989	Não	0	0	20	Apto	20
12º	23749	009.245.332-50	EDIMAR BORGES DOS SANTOS	19/04/1990	Não	1	0	20	Apto	20
13º	24454	013.435.982-81	DEYVID DIAS GUEDES	13/07/1991	Não	0	0	20	Apto	20
14º	22003	833.687.282-53	ELIANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	14/08/1985	Não	0	0	10	Apto	10
15º	25971	488.625.416-00	ALFREDO JULIO DOS SANTOS	11/01/1963	Não	0	0	0	Apto	0
16º	22718	012.750.172-07	ARNALDO DA SILVA	09/08/1984	Não	0	0	0	Apto	0
17º	25772	925.508.512-34	WALYSSON DOS SANTOS VITORAZI	29/07/1987	Não	0	0	0	Apto	0
18º	22960	030.075.162-18	WARLLIS ARCANJO CARDOSO	06/10/1994	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	25296	351.161.532-15	ELIAS VICENTE ANDRADE SANTOS	23/09/1969	Não	2	10	40	30	80
2º	22618	074.714.589-09	LEANDRO RISSO AMARAL	09/10/1988	Não	2	20	30	30	80
3º	21874	006.752.079-08	ALAN ALVES DOS SANTOS	10/04/1978	Não	2	10	40	25	75
4º	23567	679.561.492-15	DISNEI DA SILVA	16/01/1979	Não	2	0	40	20	60
5º	22029	809.181.742-87	ANDERSON DE ANDRADE MINELLA	16/02/1984	Não	2	0	10	25	35

LOCALIDADE: 4ª RESIDÊNCIA REGIONAL – CACOAL

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23590	825.051.102-63	EDER LUIZ MORAIS	12/12/1984	Não	2	20	70	Apto	90
2º	23434	913.023.792-34	EDISON SANTOS DE SOUSA	14/10/1981	Não	1	10	70	Apto	80
3º	22086	574.283.012-20	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	Não	2	0	0	Apto	0
4º	23555	782.979.742-00	WANDERLEI SOARES	21/01/1983	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24922	657.539.332-20	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	08/01/1980	Não	4	0	70	Apto	70
2º	24846	969.176.282-04	TIAGO FERREIRA BORGES	23/05/1990	Não	1	0	70	Apto	70
3º	22037	006.285.112-80	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	17/12/1991	Não	0	0	70	Apto	70
4º	23159	015.539.832-62	RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA	24/10/1992	Não	0	0	70	Apto	70
5º	25926	648.920.692-72	ANTONIO PEDRO MOREIRA NETO	12/09/1976	Não	3	0	60	Apto	60
6º	24185	390.347.712-53	JOVIANO FERREIRA FILHO	07/09/1968	Não	0	0	50	Apto	50
7º	25972	642.014.902-97	DEMETRIO LEITE BERG	04/04/1981	Não	1	0	50	Apto	50

8º	21958	741.536.172-53	JEFERSON RAMOS DE CAMPOS	04/07/1984	Não	1	0	40	Apto	40
9º	24812	846.638.042-68	TEREZINHA FRANCISCO	17/04/1985	Não	3	0	40	Apto	40
10º	24529	350.053.352-34	CICERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971	Não	0	0	30	Apto	30
11º	22772	251.080.262-34	NERILTON DE SOUZA SILVA	23/04/1966	Não	2	0	10	Apto	10
12º	24971	880.220.052-15	GRACIELE DO AMARAL	23/03/1983	Não	1	0	10	Apto	10
13º	23860	017.632.592-18	UALATAS PLASTER	31/03/1993	Não	2	0	10	Apto	10
14º	24156	283.716.232-91	SEBASTIÃO APARECIDO MARIA SILVA	23/10/1967	Não	2	0	0	Apto	0
15º	25035	218.284.708-13	SIMONE TEIXEIRA CLEMENTE	19/10/1987	Não	2	0	0	Apto	0
16º	25074	018.410.262-63	MAICON FERNANDES SOARES DA SILVA	11/08/1992	Não	0	0	0	Apto	0
17º	24167	016.948.862-47	GEISE FRANCISCO HOLZ	30/08/1993	Não	1	0	0	Apto	0
18º	22089	639.215.452-34	SAMUEL DE AMORIM ALFREDO	22/01/1996	Não	1	0	0	Apto	0
19º	22756	035.107.322-19	JULIANA RODRIGUES ALVES	29/07/1998	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	23440	805.319.702-72	JACSON IRINEU DE MELO	25/04/1984	Não	0	20	30	30	80
2º	22995	921.082.102-53	MARCOS TAVARES PEREIRA	09/01/1987	Não	2	10	40	30	80
3º	22711	825.094.092-04	GENIVALDO FLORINDO DA COSTA	18/04/1982	Não	1	20	40	15	75
4º	22155	103.036.262-91	JOSÉ ALVES PEREIRA	12/03/1953	Não	3	0	40	30	70
5º	25311	248.563.202-20	TOMÉ LOPES RODRIGUES	24/09/1968	Não	2	0	40	30	70
6º	25237	030.156.802-26	WILLIAMS DE SOUZA FERREIRA	03/10/1993	Não	2	10	20	30	60
7º	21959	849.646.852-68	CLERISTON MARQUES PEREIRA	01/10/1986	Não	2	20	0	30	50
8º	21907	823.326.902-63	ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY	29/08/1985	Não	2	0	10	30	40
9º	24292	018.696.542-77	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	06/06/1994	Não	5	0	10	30	40
10º	23556	832.805.962-20	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES	18/06/1988	Não	0	20	0	15	35
11º	23520	610.429.272-00	MARINALDO NICOLINO	26/12/1976	Não	0	0	0	30	30
12º	23058	002.630.742-18	JOCIEL SOARES DOS SANTOS	17/12/1988	Não	0	10	0	20	30
13º	22970	832.075.622-72	RODRIGO FURLAN DA CRUZ	06/01/1985	Não	0	10	0	15	25
14º	23245	962.563.112-72	JOANDERSON MARTINS DE CASTRO	29/08/1988	Não	1	10	0	15	25

LOCALIDADE: 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL – USINA DE ASFALTO - ROLIM DE MOURA

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23652	478.778.392-00	CLAUDECIR ZANCHI	14/07/1971	Não	1	0	70	Apto	70
2º	23180	662.642.519-68	JOSÉ CÂNDIDO MIGUEL	26/05/1968	Não	2	0	60	Apto	60
3º	24904	023.320.881-05	MARINES NOGUEIRA DE PADUA	05/08/1992	Não	1	30	0	Apto	30
4º	25639	019.754.372-33	ADAME PAULI ROSA	30/07/1995	Não	1	30	0	Apto	30
5º	23218	595.670.312-15	ZAQUEU FLORENÇO	16/03/1976	Não	1	10	0	Apto	10
6º	22726	040.670.621-25	JONATHA SILVA MARTINS	27/07/1990	Não	3	0	10	Apto	10
7º	21889	009.352.702-05	ZAQUEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/01/1992	Não	0	0	10	Apto	10
8º	23075	069.107.867-00	OZÉIAS FERREIRA CARDOSO	04/03/1977	Não	0	0	0	Apto	0
9º	24956	867.117.331-34	MARCELO CONTE COUTO	18/11/1978	Não	2	0	0	Apto	0
10º	23397	999.498.143-91	GENIVAL LOPES DE OLIVEIRA	17/12/1979	Não	4	0	0	Apto	0
11º	23385	710.157.872-15	SIDINEI MACHADO DE GOES	27/03/1982	Não	2	0	0	Apto	0
12º	24769	722.661.392-15	EDIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	25/11/1983	Não	4	0	0	Apto	0
13º	24914	775.040.892-49	ALINE PRISCILA DA COSTA	19/03/1984	Não	0	0	0	Apto	0
14º	23266	865.046.572-20	DIONIZIO TEODORO GOMES	31/01/1986	Não	1	0	0	Apto	0
15º	21891	009.950.132-50	ANA DEISE FELIX DA SILVA OLIVEIRA	06/09/1989	Não	1	0	0	Apto	0
16º	24420	701.851.492-43	GENIFFER NEYHARA COSTA SILVA	01/09/1990	Não	2	0	0	Apto	0
17º	26112	013.125.622-00	ADEILTONALVESDEMOURA	08/08/1992	Não	1	0	0	Apto	0
18º	23196	019.110.672-06	IAN MAICON GONÇALVES MENEZES	10/10/1995	Não	0	0	0	Apto	0

19º	22750	067.621.051-23	THIAGO DOMINGOS COSTA SANTOS	14/01/1999	Não	1	0	0	Apto	0
20º	25323	048.755.682-82	MARCIO PEREIRA BARROSA	10/03/1999	Não	0	0	0	Apto	0
21º	22265	054.588.472-48	JÔNATAS BATISTA CARDOSO	22/08/1999	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	22046	348.234.682-87	ELIAS LOPES DOS SANTOS	30/10/1969	Não	1	0	70	Apto	70
2º	22018	665.270.402-10	EDNELSON GOESE	06/04/1971	Não	0	0	70	Apto	70
3º	24038	592.944.932-53	MANOEL LEITE DA SILVA	08/11/1974	Não	0	0	70	Apto	70
4º	24069	740.425.132-04	SANDRA MARIA RODRIGUES	15/04/1980	Não	2	0	70	Apto	70
5º	25192	740.876.902-10	VALTER DA SILVA DE OLIVEIRA	18/07/1981	Não	3	0	70	Apto	70
6º	22461	889.859.032-68	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	06/04/1988	Não	0	0	70	Apto	70
7º	24478	879.829.782-15	LEANDRO NEVES DE SOUZA	16/10/1983	Não	0	0	50	Apto	50
8º	25241	022.763.042-43	MOISES CORDEIRO BRUM	20/04/1994	Não	1	0	50	Apto	50
9º	24163	421.218.331-53	DARCI CAVALHEIRO	01/01/1967	Não	0	0	40	Apto	40
10º	24092	042.885.921-60	JOSE ROBERTO LEITE	15/07/1985	Não	1	0	40	Apto	40
11º	24428	686.783.392-68	EDIO GRAMACHO PEREIRA	19/01/1979	Não	0	0	30	Apto	30
12º	24434	943.124.602-30	CLECIANE RODRIGUES BATISTA	31/01/1981	Não	1	10	20	Apto	30
13º	23734	694.663.862-04	VALDEMIR FERREIRA DE SALES	28/07/1981	Não	1	0	30	Apto	30
14º	21915	776.785.912-68	SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	Não	1	0	30	Apto	30
15º	24442	789.419.202-30	ALEX SEPULCHRO DA VITORIA	26/03/1985	Não	1	0	30	Apto	30
16º	22076	788.746.702-06	LUCIANO ALVES FERREIRA	11/09/1985	Não	2	0	30	Apto	30
17º	23226	020.938.332-12	LUCAS RAMOM SANTOS SILVA	26/06/1992	Não	0	0	30	Apto	30
18º	22180	316.928.932-20	APARECIDO DO NASCIMENTO	26/03/1971	Não	2	0	20	Apto	20
19º	25073	821.898.542-53	DEVALDO VITORINO	24/09/1982	Não	3	0	20	Apto	20
20º	22126	829.860.702-30	VILMAR DA FONSECA FERREIRA	20/01/1985	Não	3	0	20	Apto	20
21º	22129	139.531.252-49	JOÃO GOMES CARDOSO	22/06/1956	Não	0	0	10	Apto	10
22º	22179	488.676.161-53	RONALDO MACHADO DA SILVA	27/08/1969	Não	0	0	10	Apto	10
23º	22135	411.020.962-53	GILSON RODRIGUES LIBERATO	16/06/1973	Não	2	0	10	Apto	10
24º	23887	701.870.102-34	DOUGLAS DA SILVA CONCEIÇÃO	09/10/1981	Não	1	0	10	Apto	10
25º	24404	966.443.382-91	FRANCISCO JOSILENO DE OLIVEIRA	31/07/1983	Não	0	0	10	Apto	10
26º	24919	383.239.788-40	EZEQUIAS DA ROCHA DELCAMIN	04/10/1990	Não	0	0	10	Apto	10
27º	23219	242.138.882-15	SERGIO DALAZEN	23/07/1959	Não	0	0	0	Apto	0
28º	23227	340.784.362-34	LUIZ BARROS DE SOUZA SOBRINHO	06/03/1966	Não	1	0	0	Apto	0
29º	23510	387.087.102-44	OZIEL FERNANDES DE CARVALHO	19/06/1969	Não	0	0	0	Apto	0
30º	23550	390.517.492-87	LAÉRCIO FRANCISCO NERIS	30/10/1969	Não	2	0	0	Apto	0
31º	22702	419.095.502-72	JOSUE SELESTRINO LOPES	10/04/1972	Não	1	0	0	Apto	0
32º	25895	616.950.092-15	CLAUDEMIR PEREIRA CLETO	07/11/1972	Não	1	0	0	Apto	0
33º	25875	787.702.202-63	RONALDO VALENDOLF	30/08/1978	Não	1	0	0	Apto	0
34º	24660	758.865.452-04	GILBERTO ANTONIO DINIZ	24/09/1980	Não	2	0	0	Apto	0
35º	23422	677.986.162-68	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981	Não	2	0	0	Apto	0
36º	23205	715.824.012-68	EMERSON APARECIDO DE JESUS	22/10/1981	Não	0	0	0	Apto	0
37º	22467	690.816.622-87	MARCELO ALVES SANTOS	06/02/1982	Não	1	0	0	Apto	0
38º	22131	897.024.842-00	DIONES GONÇALVES DA SILVA	23/04/1985	Não	0	0	0	Apto	0
39º	23302	803.208.482-72	ALEXSANDRO VILL	06/05/1985	Não	1	0	0	Apto	0
40º	22686	893.770.442-00	FÁBIO SANTOS DA SILVA	03/09/1986	Não	1	0	0	Apto	0
41º	22638	065.725.712-20	HERCULESON CARDOSO DE ALBUQUERQUE	10/06/1987	Não	1	0	0	Apto	0
42º	22727	001.546.732-50	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1987	Não	0	0	0	Apto	0
43º	22185	987.064.462-72	MAIKON NAI TH SILVA SABINO	10/02/1988	Não	3	0	0	Apto	0
44º	23236	912.589.792-68	CARLOS DOS SANTOS SOUZA	17/07/1988	Não	0	0	0	Apto	0
45º	24037	918.886.542-87	WALISON MAIKE DE OLIVEIRA	27/04/1989	Não	2	0	0	Apto	0
46º	22156	002.985.212-96	PAULO HENRIQUE PEREIRA TORATI	29/07/1989	Não	1	0	0	Apto	0
47º	24486	005.420.662-62	EMERSON JOSE DA SILVA	23/08/1989	Não	0	0	0	Apto	0

48º	24055	020.266.882-73	ROMARIO DA SILVA PENA	10/12/1989	Não	1	0	0	Apto	0
49º	23659	015.523.852-30	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	25/10/1991	Não	1	0	0	Apto	0
50º	22826	008.396.102-03	CLAUDINEIA LEITE LIMA	25/09/1992	Não	0	0	0	Apto	0
51º	24565	028.290.712-20	VINICIO SANTOS VALADARES	20/02/1993	Não	1	0	0	Apto	0
52º	23193	020.040.842-94	MARLON DE ALMEIDA GENELHUD	06/10/1993	Não	1	0	0	Apto	0
53º	24733	026.924.532-47	WESLEY ROQUE DAMIAO	27/11/1995	Não	2	0	0	Apto	0
54º	24929	000.104.752-30	ZIQUIEL RIOS DE SOUZA	24/08/1996	Não	0	0	0	Apto	0
55º	22650	033.198.802-09	PEDRO HENRIQUE DE MENEZES	08/12/1997	Não	0	0	0	Apto	0
56º	21983	701.163.612-98	DOUGLAS FORNACIARI	10/09/1998	Não	0	0	0	Apto	0
57º	24053	017.077.062-12	GLEYSOM RODRIGUES SIMOES	17/12/1993	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	25362	595.587.762-20	ODAIR DIAS FERREIRA	12/05/1977	Não	0	30	40	30	100
2º	23198	369.348.102-44	CARLOS DE OLIVEIRA	14/04/1970	Não	3	10	40	30	80
3º	22078	367.496.802-91	FRANCISCO SILVA	13/08/1972	Não	3	10	40	30	80
4º	24058	783.812.582-00	PAULO HENRIQUE DA SILVA	02/09/1981	Não	1	10	40	30	80
5º	22172	865.725.552-91	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	11/02/1987	Não	2	10	40	30	80
6º	22075	582.885.899-87	JOSE ALTAIR DOS SANTOS	08/09/1965	Não	2	0	40	30	70
7º	22225	734.204.502-06	EDISSON GOMES DOS SANTOS	17/05/1980	Não	1	20	30	20	70
8º	22067	014.930.212-65	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1992	Não	1	20	20	30	70
9º	22834	694.498.482-20	EDSON DA SILVA	07/10/1980	Não	7	10	20	30	60
10º	22137	934.768.502-00	WELDER CAIO MANZINI	10/06/1989	Não	2	20	10	30	60
11º	22167	742.055.872-87	JOERLAN ALVES DA COSTA	04/02/1983	Não	3	0	20	30	50
12º	22770	809.988.442-68	CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS	25/11/1985	Não	1	20	0	30	50
13º	22715	934.837.082-00	JEFFERSON MICHAEL DE SOUZA	09/11/1988	Não	2	30	0	20	50
14º	21962	932.633.252-72	ELTON SOUZA RIBEIRO	27/12/1986	Não	0	20	0	25	45
15º	22146	218.566.302-00	JOSE NILSON PRATES SOBRINHO	24/04/1963	Não	2	0	20	20	40
16º	24138	389.574.422-00	FRANCISCO BARRETO LIMA	25/07/1970	Não	0	10	0	30	40
17º	21995	989.252.882-49	RONIVON TEODORO DE SOUZA	09/12/1984	Não	1	0	10	30	40
18º	22141	840.345.642-53	ROGERIO DE JESUS LACERDA	28/11/1985	Não	2	0	10	30	40
19º	24908	864.880.072-20	ELISON MOREIRA DOS SANTOS	28/05/1987	Não	0	10	0	30	40
20º	23617	029.304.255-12	DEIVIDE DE JESUS SOARES	05/10/1987	Não	3	10	0	30	40
21º	24880	993.990.592-00	JOCIMAR RODRIGUES MACHADO	13/03/1988	Não	0	10	0	30	40
22º	22148	009.684.222-92	CESAR AUGUSTO B	16/10/1991	Não	0	10	0	30	40
23º	24339	676.920.872-53	ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA	16/02/1978	Não	1	10	0	25	35
24º	21871	002.403.982-97	CRISTIAN TEODORO DE SOUZA	22/09/1991	Não	0	0	0	30	30
25º	25900	002.362.212-13	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	02/06/1993	Não	0	0	0	30	30
26º	25927	016.085.662-00	ANDERSON CARLOS CARDOSO	03/08/1993	Não	0	0	0	30	30
27º	21861	016.903.632-40	LUCAS HENRIKE AMARAL PINHEIRO	19/07/1994	Não	0	0	0	30	30
28º	25813	581.184.209-06	ADAIR PEREIRA DE SOUZA	10/09/1965	Não	0	0	0	15	15
29º	23275	788.448.272-04	CLAUDINEI DE OLIVEIRA MACHADO	26/12/1984	Não	2	0	0	15	15

LOCALIDADE: 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL – MACHADINHO D' OESTE

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23136	049.041.642-02	UILIAN MORAES DA SILVA	07/09/1998	Não	0	0	70	Apto	70
2º	22032	742.769.723-53	JOSÉ GUEDES FERREIRA NETO	11/11/1976	Não	1	30	0	Apto	30
3º	25511	856.306.752-47	ROGERIO MORAIS CORDEIRO	18/11/1981	Não	4	10	20	Apto	30
4º	21972	766.718.102-06	ROSANGELA CRISTINO	04/10/1979	Não	1	0	0	Apto	0
5º	24253	905.585.292-91	ELIENE ALVES RODRIGUES	19/05/1985	Não	2	0	0	Apto	0

6º	23690	011.765.232-60	MAYKON DOUGLAS DA SILVA PALHANO	29/05/1994	Não	0	0	0	Apto	0
7º	23029	027.087.972-20	LUCAS MONTEIRO PEREIRA	25/07/1994	Não	0	0	0	Apto	0
8º	25696	015.735.882-88	JEORGENIS DA SILVA DAVI	11/10/1994	Não	1	0	0	Apto	0
9º	24315	702.445.712-01	ERIC ALEXANDRE MENDES	05/07/1998	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23171	027.028.020-01	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	22/07/1991	Não	1	0	70	Apto	70
2º	22290	041.977.522-61	WILK SANTOS SILVA	22/06/1999	Não	0	0	50	Apto	50
3º	21979	619.061.742-53	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	24/04/1971	Não	6	0	30	Apto	30
4º	23645	038.302.492-76	HUGO MARINHO LOPES DA SILVA	07/01/1997	Não	2	0	30	Apto	30
5º	24415	129.812.142-68	MANOEL MARQUES LOPES	05/08/1957	Não	1	0	20	Apto	20
6º	21973	766.718.012-15	VALDEIR CRISTINO	06/09/1984	Não	1	0	20	Apto	20
7º	23467	011.538.842-75	DIEGO ROSS DOS SANTOS	30/05/1995	Não	0	0	20	Apto	20
8º	24222	014.753.842-46	RINALDO PIRES JÚNIOR	17/05/1996	Não	0	0	20	Apto	20
9º	24879	839.442.062-15	JORGE FERREIRA DA SILVA	22/05/1980	Não	2	0	10	Apto	10
10º	24875	290.043.142-53	DEVANIL RAMALHO	12/04/1968	Não	0	0	0	Apto	0
11º	25765	349.730.442-53	NELSON GOMES DE FARIAS	01/04/1971	Não	2	0	0	Apto	0
12º	21952	915.977.652-87	EDMAR JOSE PEREIRA	02/06/1983	Não	2	0	0	Apto	0
13º	24783	821.125.412-34	MOISES DE OLIVEIRA	13/04/1984	Não	1	0	0	Apto	0
14º	21945	898.279.452-20	RONDNELLE SCHULTZ	13/12/1987	Não	3	0	0	Apto	0
15º	25766	018.062.392-30	ANDRE ARRUDA RODRIGUES	02/08/1991	Não	3	0	0	Apto	0
16º	23293	031.904.062-35	MARCIANO BARROS DA SILVA	06/09/1994	Não	0	0	0	Apto	0
17º	22302	350.254.682-72	VIVALDO TAVARES PINHEIRO FILHO	05/05/1967	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	22749	595.166.402-06	JOSE MEIRELES DE OLIVEIRA	07/05/1969	Não	0	30	30	25	85
2º	23661	014.650.372-41	DANIEL GOMES DA SILVA	20/09/1991	Não	0	20	40	20	80
3º	21981	600.117.692-20	JEOVANI LUIS TORRIANI	19/04/1976	Não	3	10	30	30	70
4º	21899	669.422.922-49	JOÃO MORAIS JUNIOR	30/06/1978	Não	2	0	40	30	70
5º	25589	747.602.892-91	WAGNER DOS SANTOS LUIZ	16/04/1983	Não	3	0	40	30	70
6º	22841	871.119.692-00	VALDENY DE ALMEIDA BARROS	06/09/1985	Não	0	10	30	30	70
7º	22879	286.358.252-68	ROMUALDO PESSOA DE OLIVEIRA	26/12/1964	Não	2	0	40	25	65
8º	25973	581.330.032-53	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	14/07/1975	Não	0	0	40	20	60
9º	22230	001.143.642-57	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	15/11/1990	Não	1	0	40	20	60
10º	22945	011.230.421-44	MARCELO DA SILVA DUARTE	23/01/1984	Não	0	10	30	15	55
11º	24967	657.635.562-91	VALDINEI TORRES	20/04/1980	Não	2	0	30	20	50
12º	22140	740.239.502-20	MAXIMILIANO MATIAS CORONEL	26/10/1982	Não	2	0	30	20	50
13º	22139	772.884.912-34	WALDINEI SCHULTZ	30/11/1984	Não	0	10	0	20	30
14º	24882	816.391.202-20	CRISTIANO ESTEVÃO	02/04/1985	Não	0	0	0	15	15

LOCALIDADE: 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL – ALVORADA D' OESTE

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	22192	340.094.695-87	JOSE ROBERTO DE SANTANA	10/11/1964	Não	0	0	70	Apto	70
2º	23601	009.811.302-08	LEANDRO ALVES FERREIRA	28/08/1990	Não	0	10	30	Apto	40
3º	25252	561.930.842-15	LUCIMAR VENTURA COSTA	30/10/1974	Não	1	10	10	Apto	20
4º	23711	711.041.002-15	ELIANE APARECIDA WIONCZAK GONÇALVES	15/01/1981	Não	3	0	10	Apto	10

5º	25306	851.122.832-20	NATALIA DA PAZ PINHEIRO	10/02/1985	Não	3	0	0	Apto	0
6º	24042	857.859.702-87	FRANCISCO CHAGAS BARROS DO CARMO	18/05/1987	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24927	641.371.802-10	JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA	03/05/1979	Não	1	0	70	Apto	70
2º	22428	663.745.372-20	MARCIO ROCHA VIEIRA	29/10/1979	Não	0	0	70	Apto	70
3º	24130	089.047.416-88	JULIANO GOMES DE DEUS	11/04/1982	Não	0	0	70	Apto	70
4º	24952	990.612.602-72	RONALDO ROCHINSKI DA SILVA	15/08/1988	Não	1	0	50	Apto	50
5º	21885	866.045.622-04	GLEIÇON DA FONSECA	28/12/1986	Não	0	10	30	Apto	40
6º	24876	619.114.612-49	SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO	30/08/1979	Não	2	0	30	Apto	30
7º	25259	019.262.562-47	JETERBSON WENDER NASCIMENTO DA SILVA	09/02/1996	Não	0	0	10	Apto	10
8º	26041	035.535.892-13	GUSTAVO ALVES DE MATOS	10/10/1997	Não	0	0	10	Apto	10
9º	24693	020.044.059-45	SAMIR MEIRA DE OLIVEIRA	08/09/1975	Não	2	0	0	Apto	0
10º	23603	983.083.002-00	EDUARDO ALVARENGA DOMINGUES	29/10/1987	Não	0	0	0	Apto	0
11º	25135	011.112.232-54	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	11/06/1992	Não	1	0	0	Apto	0
12º	25751	019.991.622-50	ALISON FERNANDO DA SILVA	24/08/1994	Não	0	0	0	Apto	0
13º	22594	031.742.812-88	ANNE CAROLINE DE SOUSA BISPO	18/02/1996	Não	0	0	0	Apto	0
14º	23145	531.528.322-49	LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	27/03/1998	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	22363	428.817.652-20	IVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO	09/12/1968	Não	0	30	30	30	90
2º	24872	836.873.512-20	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	12/12/1983	Não	0	30	40	20	90
3º	22214	906.265.912-87	TIAGO ROCHA COLOMBO	23/07/1990	Não	0	30	40	20	90
4º	25836	009.623.712-03	WELLINGTON OLIVEIRA TAVARES	03/07/1991	Não	0	10	40	30	80
5º	25148	420.083.952-00	VALDIR FEITOSA VIEIRA	21/10/1968	Não	1	0	40	30	70
6º	23211	647.444.422-34	CLEIBER DA MAIA MODESTO	18/08/1981	Não	2	10	40	20	70
7º	24604	744.333.342-00	GILVAN GABRIEL CESCONETTO	20/12/1981	Não	2	10	30	30	70
8º	23395	825.153.602-20	EDSON ALVES DA SILVA	27/11/1984	Não	0	0	40	30	70

LOCALIDADE: 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL – USINA DE ASFALTO CBUQ - JI-PARANÁ

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	25762	394.670.319-49	NEEMIAS PEDRO ELLER	14/03/1961	Não	0	20	70	Apto	90
2º	25750	739.174.944-34	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	17/03/1969	Não	0	10	70	Apto	80
3º	21975	002.670.702-09	JOSIAS FREITAS DA SILVA	23/02/1989	Não	1	10	60	Apto	70
4º	22579	528.173.502-00	EVANDO RIBEIRO PINTO	10/06/1986	Não	2	30	0	Apto	30
5º	23867	015.495.272-90	JEAN DA SILVA SOUZA	18/04/1993	Não	1	20	0	Apto	20
6º	23833	312.115.342-00	BERENICE DE SOUZA LEAL	24/05/1968	Não	3	0	10	Apto	10
7º	25806	932.628.502-25	RAFAEL COELHO DA SILVA	22/03/1984	Não	0	0	10	Apto	10
8º	25400	032.449.412-22	JHON LENNON MENDES PEREIRA	20/09/1995	Não	0	0	10	Apto	10
9º	23928	825.688.802-44	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	26/02/1974	Não	2	0	0	Apto	0
10º	22582	583.021.902-68	PAULO MOACIR SANTOS BRITO	06/02/1976	Não	1	0	0	Apto	0
11º	22197	739.930.002-00	SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Não	0	0	0	Apto	0
12º	22539	042.135.572-78	ERIQUE JUNIOR DA SILVA BRITO	22/06/1997	Não	0	0	0	Apto	0
13º	25245	038.930.442-56	WINNYCIUS RYAN DUARTE SOUZA	09/07/1999	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24835	162.096.052-49	OSMAR TAVARES	21/09/1961	Não	1	0	70	Apto	70
2º	25826	422.718.272-72	ALCIDES CANDIDO DO CARMO	15/10/1974	Não	1	0	70	Apto	70
3º	22071	808.908.652-72	EDER FERNANDES DA SILVA	01/01/1984	Não	3	0	70	Apto	70
4º	25425	862.384.422-04	MARCOS ALVES DE MOURA	15/08/1984	Não	0	0	70	Apto	70
5º	22279	761.263.822-34	JOSE DE PAULO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	31/08/1984	Não	1	0	70	Apto	70
6º	25551	004.488.312-95	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	30/09/1987	Não	1	0	70	Apto	70
7º	22207	009.305.692-37	JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO	13/03/1990	Não	0	0	70	Apto	70
8º	24112	020.362.522-65	JOSEMAR EVANGELISTA RIBEIRO	16/05/1992	Não	0	0	70	Apto	70
9º	25246	035.461.852-00	ELDER GOMES DE OLIVEIRA	18/11/1997	Não	4	0	50	Apto	50
10º	24771	851.197.502-06	EDEVALDO RAMOS BETOLETO	27/08/1984	Não	0	0	40	Apto	40
11º	24246	942.493.852-72	JOABIS FREITAS DA SILVA	30/05/1986	Não	0	0	40	Apto	40
12º	22223	008.529.152-84	ALESSANDRO QUEIROZ DO NASCIMENTO	24/06/1993	Não	0	0	40	Apto	40
13º	24125	290.472.182-72	JURACI CUSTODIO VIEIRA	29/01/1968	Não	0	0	30	Apto	30
14º	23910	759.116.042-72	FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA	17/05/1978	Não	2	10	20	Apto	30
15º	21996	700.898.252-68	LAÉRCIO PEREIRA	18/03/1979	Não	0	0	30	Apto	30
16º	22286	733.407.072-00	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	31/08/1981	Não	2	0	30	Apto	30
17º	21904	862.415.242-91	MARCIO ALVES DE MOURA	16/12/1985	Não	2	0	30	Apto	30
18º	25563	016.563.602-50	TIAGO LUIZ MARTINS	23/01/1992	Não	0	0	30	Apto	30
19º	22153	331.368.745-87	JORGE IVAN OLIVEIRA	22/06/1964	Não	0	10	10	Apto	20
20º	22763	145.178.068-04	ROSIMARI EDMARA CARDOSO	09/07/1970	Não	0	0	20	Apto	20
21º	22668	600.648.892-20	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	06/08/1976	Não	1	20	0	Apto	20
22º	21928	595.434.422-15	GILMAR DOS SANTOS	03/05/1977	Não	1	0	20	Apto	20
23º	23940	614.953.602-53	EDIRLEY LIMA DA PAZ	23/09/1978	Não	2	0	20	Apto	20
24º	24341	929.270.502-44	KAREN DE AVILA BUTZKE	31/01/1986	Não	1	0	20	Apto	20
25º	24036	878.107.352-68	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	19/09/1987	Não	2	0	20	Apto	20
26º	21993	005.090.522-82	THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	23/12/1990	Não	0	10	10	Apto	20
27º	23789	386.741.812-87	PAULO CÉZAR RODRIGUES RAMOS	23/10/1971	Não	0	0	10	Apto	10
28º	22569	586.475.972-49	ROSEMIRO CAVALHEIRO DOS SANTOS	22/12/1975	Não	0	0	10	Apto	10
29º	21898	498.586.882-53	VALDIR BENTO SERAFIM	22/05/1976	Não	0	0	10	Apto	10
30º	23587	763.899.872-34	ELOIZA MOURAO DA ROCHA	13/06/1982	Não	1	0	10	Apto	10
31º	23673	715.917.612-04	VANEIDE DOS SANTOS SILVA SOUZA	17/11/1982	Não	0	10	0	Apto	10
32º	25840	807.858.242-00	JAQUELINE FRANCISCODA SILVA	27/04/1983	Não	1	0	10	Apto	10
33º	22525	774.814.962-34	LEANDRO PEDRO LAUREANO	10/07/1983	Não	3	0	10	Apto	10
34º	23720	961.417.352-15	MADALENA LAURETTI	15/08/1984	Não	3	10	0	Apto	10
35º	22640	891.496.962-20	GIOVANO PEREIRA GOMES	06/02/1986	Não	2	0	10	Apto	10
36º	24801	939.529.962-20	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	04/03/1987	Não	0	0	10	Apto	10
37º	23255	924.245.032-49	JOSE ROMERO DA COSTA	25/06/1987	Não	4	0	10	Apto	10
38º	22475	926.214.812-72	ISSANDRO TEIXEIRA DA LUZ	15/12/1987	Não	0	0	10	Apto	10
39º	25426	991.260.522-53	EDIMAR SOMENZARI DE SOUZA	29/03/1988	Não	0	10	0	Apto	10
40º	23250	031.358.231-99	FERNANDO MEDEIROS NUNES	04/02/1989	Não	0	0	10	Apto	10
41º	22929	980.653.002-00	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	05/05/1990	Não	1	0	10	Apto	10
42º	25528	010.899.382-50	MAGNO ALVES DE MOURA	03/11/1991	Não	2	0	10	Apto	10
43º	25205	015.351.652-60	LUIZ PEDRO DE ALMEIDA SOUZA	26/07/1994	Não	1	0	10	Apto	10
44º	23425	369.544.202-63	CRISPIM PEREIRA DOS SANTOS	11/01/1968	Não	0	0	0	Apto	0
45º	22478	448.076.191-87	ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	13/09/1968	Não	2	0	0	Apto	0
46º	22457	421.422.532-53	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	14/02/1973	Não	0	0	0	Apto	0
47º	25479	498.607.552-72	GENI GUIDA NUNES	12/09/1974	Não	2	0	0	Apto	0
48º	23585	516.712.202-34	JAMES BARBOSA CARDOSO	22/02/1978	Não	2	0	0	Apto	0
49º	22202	606.765.902-68	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	15/06/1978	Não	0	0	0	Apto	0
50º	22877	698.407.172-00	CLÁUDIO BRAZ	14/03/1979	Não	3	0	0	Apto	0
51º	23177	648.626.582-53	LEANDRO RIBEIRO RODRIGUES	09/06/1981	Não	1	0	0	Apto	0
52º	25339	653.785.712-00	ADÃO MARTINIANO DOS SANTOS	22/09/1981	Não	4	0	0	Apto	0

53º	24814	957.639.882-72	ELIZANGELA TEIXEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	13/11/1982	Não	1	0	0	Apto	0
54º	24133	940.032.622-04	ARILSON APOLONIO DE CARVALHO	22/08/1986	Não	0	0	0	Apto	0
55º	23549	965.383.502-59	FELIPE DA COSTA SIQUEIRA	15/10/1986	Não	2	0	0	Apto	0
56º	23622	007.793.812-70	GRACIELA DOS SANTOS	23/09/1989	Não	1	0	0	Apto	0
57º	24713	010.969.522-46	ANA FLÁVIA DUARTE DA CRUZ	21/10/1991	Não	0	0	0	Apto	0
58º	23102	016.525.462-94	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	10/02/1992	Não	0	0	0	Apto	0
59º	22682	008.639.382-05	DIEGO ALVES FORGIARINI	05/04/1993	Não	1	0	0	Apto	0
60º	22074	042.295.312-14	ERIKA SOARES DE ALMEIDA DA SILVA	11/02/1998	Não	3	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	22250	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	08/12/1986	Não	1	30	40	20	90
2º	22008	653.025.162-68	WILIAN ALESSANDRETAVARES DA SILVA	16/08/1980	Não	1	30	40	15	85
3º	24756	290.398.192-20	VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	04/05/1965	Não	1	10	40	30	80
4º	21909	704.048.012-34	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	10/10/1979	Não	0	10	40	30	80
5º	22066	974.168.432-00	DIOGO SCHINEIDE PIETROUSKI MONTEZANI	05/05/1988	Não	0	20	30	30	80
6º	24688	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	Não	2	10	40	25	75
7º	23221	325.508.982-49	DECIO AMARO DOS SANTOS	18/09/1966	Não	3	0	40	30	70
8º	21977	854.505.292-87	ONEVAN TEODORO DE SOUZA	24/09/1983	Não	3	0	40	30	70
9º	21947	648.274.102-91	ODAIR BERGER	24/07/1978	Não	2	0	40	25	65
10º	22843	104.442.348-02	EDSON FERREIRA FEITOSA	17/08/1967	Não	3	10	30	20	60
11º	23788	000.444.802-29	ERBERSON GAZOLI DE OLIVEIRA	19/04/1984	Não	0	0	40	20	60
12º	24072	022.686.622-09	EDUARDO FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARATELA	06/05/1992	Não	1	30	0	30	60
13º	21961	020.241.202-45	BRUNO MARCOLINO DA SILVA	29/04/1993	Não	2	20	10	30	60
14º	23111	343.057.058-18	JÚNIOR FERNANDES TAVARES	20/06/1986	Não	2	0	10	30	40
15º	24314	653.883.052-87	IVANILDO DE AGUIAR	11/04/1978	Não	0	0	10	25	35
16º	22061	009.811.192-20	WILIAN QUITERIO DE CASTRO	02/03/1992	Não	0	20	0	15	35
17º	23127	024.258.922-73	JOSIEL DE OLIVEIRA SOUZA	11/05/1993	Não	1	0	10	25	35
18º	24183	007.262.622-42	JANSLEI CELESTINA DE OLIVEIRA	26/10/1991	Não	1	0	0	20	20

LOCALIDADE: 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL – VILHENA

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24714	993.978.542-91	VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1988	Não	2	20	50	Apto	70
2º	22712	006.397.852-04	JHONATAS NUNES ALVES	24/07/1992	Não	2	0	0	Apto	0
3º	24720	028.952.062-28	JÉSSICA MARQUES MARTINS	07/05/1993	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	22127	900.438.639-49	ROSINEIA MERICAL FRANCISCO	19/03/1970	Não	0	0	70	Apto	70
2º	24174	011.699.492-40	DIESON FRANCISCO FONTES	03/05/1996	Não	0	10	10	Apto	20
3º	23527	876.901.602-04	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	Não	0	0	10	Apto	10
4º	23373	004.289.752-16	SIDNEI BATISTA ALVES SOUZA	15/04/1989	Não	0	0	10	Apto	10
5º	21872	656.487.652-15	MARIA MARTINS FAGUNDES	23/03/1969	Não	1	0	0	Apto	0
6º	21929	005.560.822-14	DAVI MIRANDA DE LIMA	27/06/1992	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
----------	--------------	-----	-----------	--------------------	-----	------	------------	-----------------	--------------	------------

1º	22912	938.851.052-68	ISRAEL MENDES HOTTS	14/04/1989	Não	2	10	20	30	60
2º	22757	711.005.712-72	CLAUDIONEI CANDIDO DOS SANTOS	07/01/1984	Não	2	0	30	25	55
3º	23699	801.899.462-53	FÁBIO MENDES DA SILVA	12/03/1984	Não	2	0	0	25	25

LOCALIDADE: 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL – PIMENTA BUENO

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	22133	938.813.802-30	GILVAN GOMES DA SILVA	14/09/1989	Não	2	0	20	Apto	20
2º	22689	015.215.012-97	GEOVANI CRISTIN CRIVELLI SIQUEIRA	14/07/1990	Não	2	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23670	005.058.672-65	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	25/03/1994	Não	0	20	70	Apto	90
2º	22356	604.561.672-34	PAULO DIAS DA SILVA	20/11/1978	Não	0	0	70	Apto	70
3º	24150	010.638.182-22	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU	06/07/1989	Não	2	0	70	Apto	70
4º	26004	698.403.342-04	CLAUDEMIR DOS SANTOS	31/10/1978	Não	0	0	20	Apto	20
5º	25782	007.116.802-80	ALEX JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	14/10/1989	Não	1	0	10	Apto	10
6º	22212	007.567.772-59	WEVERTON INÁCIO MARTINS	07/01/1991	Não	0	0	10	Apto	10
7º	23780	005.071.872-02	ANDERSON NOBRE DOS SANTOS	22/01/1997	Não	0	0	10	Apto	10
8º	23464	789.982.392-72	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	08/12/1983	Não	0	0	0	Apto	0
9º	22264	879.844.232-53	MARCOS FELIPE SOUSA LIMA	10/06/1996	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	24595	577.397.307-34	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	15/12/1959	Não	0	10	40	30	80
2º	22123	561.117.972-04	ANTONINHO DEBONI	10/10/1973	Não	3	10	40	30	80
3º	25526	177.598.036-72	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	29/04/1954	Não	0	0	40	30	70
4º	22107	351.425.962-34	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	03/07/1969	Não	3	0	20	30	50
5º	22778	685.892.712-34	HEMERSON ASSIS DA SILVA	02/11/1979	Não	0	0	20	30	50

LOCALIDADE: 12ª RESIDÊNCIA REGIONAL – USINA DE ASFALTO - JARU

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	22555	326.111.702-82	MARIA LUCIA SIQUEIRA	08/06/1968	Não	0	20	70	Apto	90
2º	22092	003.475.012-65	RAFAEL RAQUIBAQUE EBERHARDT	12/03/1989	Não	2	0	40	Apto	40
3º	21879	315.778.812-49	VANDERLEI CARDOSO DA SILVA	10/11/1968	Não	2	10	10	Apto	20
4º	24976	409.768.662-34	CLAUDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1973	Não	3	0	20	Apto	20
5º	22142	049.746.876-03	ORLI FAGUNDES MOREIRA SILVA	22/06/1978	Não	2	0	10	Apto	10
6º	23534	848.684.732-04	REUBENS DE OLIVEIRA FERREIRA	22/04/1985	Não	3	10	0	Apto	10
7º	23376	005.564.852-54	ELAINE BELICIA DE SOUZA	22/04/1992	Não	0	0	10	Apto	10
8º	22423	327.134.952-53	JOÃO MORAES DE FARIAS	01/02/1971	Não	3	0	0	Apto	0
9º	22228	002.203.221-55	WELDER BASTOS DA ROCHA	03/05/1983	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	21918	642.960.402-00	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	01/01/1978	Não	1	10	70	Apto	80

2º	22033	795.962.662-68	JÉFERSON GOMES DE ARAÚJO	22/09/1976	Não	0	10	60	Apto	70
3º	22631	715.905.522-53	SABRINA DE LIMA	21/11/1983	Não	4	0	70	Apto	70
4º	22719	945.355.312-34	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA REIS	20/07/1986	Não	2	0	60	Apto	60
5º	22104	654.387.442-20	LUCINEIA APARECIDA VICENTE	09/02/1981	Não	2	0	30	Apto	30
6º	24256	695.361.392-00	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	10/02/1982	Não	2	30	0	Apto	30
7º	21868	672.201.422-34	JAQUILANE DE SOUZA	03/01/1977	Não	1	0	20	Apto	20
8º	21869	758.258.992-00	EDILA OLIVEIRA DE JESUS	13/05/1983	Não	2	0	20	Apto	20
9º	25650	007.574.922-07	DIEGO SOARES MOURA	20/04/1991	Não	0	0	20	Apto	20
10º	23394	048.416.732-45	WILLIAM DA SILVA SANTOS	16/03/1999	Não	0	0	20	Apto	20
11º	21882	420.691.732-91	LINDOLFO CAMPIN	20/12/1972	Não	2	0	10	Apto	10
12º	23553	848.684.812-15	RUBENS DE OLIVEIRA COSTA	08/06/1982	Não	3	0	10	Apto	10
13º	22059	923.511.582-53	WLADIMIR LAFUENTE	13/11/1986	Não	2	0	10	Apto	10
14º	21940	909.457.602-30	IRACEU PEREIRA BARROS	19/02/1987	Não	1	0	10	Apto	10
15º	22863	972.620.052-00	ADRIANO LIMA DA COSTA	22/04/1988	Não	3	0	10	Apto	10
16º	21862	009.318.812-93	ELISEU FERNANDO PEREIRA MIRANDA	18/06/1990	Não	1	0	10	Apto	10
17º	26104	713.839.562-00	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	14/11/1978	Não	2	0	0	Apto	0
18º	24441	662.095.872-91	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	20/10/1981	Não	1	0	0	Apto	0
19º	25831	753.699.312-01	LUCIANE PEREIRA LOPES	03/12/1981	Não	0	0	0	Apto	0
20º	25727	714.549.932-00	PEDRO FIDELE FILHO	01/01/1982	Não	0	0	0	Apto	0
21º	22803	816.270.922-34	RONIVALTON BASTOS CAMPOS	28/03/1982	Não	0	0	0	Apto	0
22º	23649	775.369.672-68	WESLEY GOUVEIA MARTINS	14/11/1983	Não	1	0	0	Apto	0
23º	21976	936.006.822-53	DARLAN DE SOUZA FRANÇA	06/12/1985	Não	2	0	0	Apto	0
24º	23988	903.971.342-15	LUIZ CLAUDIO SATHLER BATISTA	31/03/1988	Não	2	0	0	Apto	0
25º	23163	004.226.432-46	ALEXANDRO SILVA DE ABREU	17/06/1989	Não	3	0	0	Apto	0
26º	21955	006.659.652-14	GENERITA GONÇALVES RIBEIRO	04/06/1990	Não	2	0	0	Apto	0
27º	22309	950.271.222-68	SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA	06/06/1990	Não	0	0	0	Apto	0
28º	23635	026.598.102-65	SILVANI SOARES RODRIGUES	28/12/1990	Não	2	0	0	Apto	0
29º	21886	036.139.180-30	LEANDRO CARLOS OLIVEIRA	11/01/1993	Não	0	0	0	Apto	0
30º	22958	012.990.042-62	RONALDO SILVA MACHADO	28/09/1993	Não	0	0	0	Apto	0
31º	22031	018.441.982-43	ANDREIA PEREIRA GONÇALVES LAFUENTE	05/11/1993	Não	1	0	0	Apto	0
32º	25655	024.923.572-28	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	05/01/1995	Não	1	0	0	Apto	0
33º	23640	028.055.732-93	FERNANDO HENRIQUE SILVA	21/03/1996	Não	0	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	21867	887.935.402-72	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	06/07/1986	Não	2	30	40	25	95
2º	22138	864.341.522-72	NATANAEL ZORZANELLO	04/02/1985	Não	2	10	40	30	80
3º	22085	828.249.912-91	MARCOS ANTONIO GOUVEIA AMORIM	06/09/1986	Não	2	30	20	30	80
4º	22624	001.953.252-06	JESIEL SERAFIM LOPES	15/12/1988	Não	0	10	40	30	80
5º	23354	600.783.919-20	VENÂNCIO RIBEIRO	21/08/1965	Não	1	0	40	30	70
6º	23346	006.385.242-02	DERLEY DA SILVA BENJAMIM	30/11/1990	Não	0	10	30	20	60
7º	21942	010.744.252-35	UESLEI SANTOS GUIMARÃES	14/07/1992	Não	1	0	30	20	50
8º	23793	565.815.232-53	ANDERSON JULIO MILHOMENS	14/04/1977	Não	0	20	10	15	45
9º	23223	884.021.932-34	EZEQUIEL GUEDES DA SILVEIRA	14/11/1985	Não	0	10	10	20	40
10º	22101	606.945.052-34	GILMAR RAMOS DA SILVA	24/11/1977	Não	1	20	0	15	35
11º	22962	871.099.562-56	RONILDO SILVA MACHADO	29/09/1987	Não	1	10	0	20	30

LOCALIDADE: 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL – COORD. DE AÇÕES URBANÍSTICAS / CAU

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	25409	347.560.193-15	WILSON DE SOUSA VERAS	21/03/1970	Não	0	30	70	Apto	100

2º	21856	408.527.762-68	JOSE CARLOS FIGUEIRA DE SOUSA	01/12/1970	Não	0	30	70	Apto	100
3º	23141	697.373.042-68	OCIONE ALMEIDA PONTES	09/06/1978	Não	1	30	70	Apto	100
4º	21863	672.874.412-68	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA MACEDO	22/12/1978	Não	0	30	70	Apto	100
5º	26080	674.364.122-72	RODRIGO DE SOUSA CAMARA	25/06/1982	Não	5	30	70	Apto	100
6º	23433	688.189.802-97	MARCIO RICARDO DAS NEVES ALVES	07/03/1983	Não	0	30	70	Apto	100
7º	25165	310.402.172-49	CARLOS JOSÉ CORREA LIMA	11/02/1967	Não	0	20	70	Apto	90
8º	26152	331.982.252-72	ABIMAEI RIBEIRO COSTA	09/01/1970	Não	1	20	70	Apto	90
9º	21910	340.687.322-72	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	03/02/1970	Não	4	30	60	Apto	90
10º	22517	508.785.062-68	RUBENS EDICACIO DA CRUZ SILVA	22/05/1975	Não	2	20	70	Apto	90
11º	25856	827.702.632-34	MARIA LENILSA MENDES MALTA	05/04/1979	Não	1	20	70	Apto	90
12º	22924	734.540.602-49	MARCOS SOARES MARTINS	17/06/1981	Não	0	20	70	Apto	90
13º	25635	888.368.432-04	UULTON DE ASSIS DOS SANTOS	10/09/1984	Não	0	20	70	Apto	90
14º	22736	858.802.642-20	GALDERIZO MONTEIRO CAMPOS	05/02/1985	Não	2	30	60	Apto	90
15º	22880	898.380.762-87	MARCOS RAPHAEL GONÇALVES MAGALHAES	18/08/1988	Não	1	30	60	Apto	90
16º	23237	940.170.182-20	ALEX DIONISIO DE CARVALHO	26/01/1990	Não	2	20	70	Apto	90
17º	24918	002.380.862-40	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	27/07/1990	Não	2	30	60	Apto	90
18º	22723	048.437.382-04	EDVALDO LIMA DE SOUSA	11/11/1954	Não	0	10	70	Apto	80
19º	23364	469.385.672-04	OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA	23/02/1971	Não	3	10	70	Apto	80
20º	22026	608.232.402-15	MANOEL FERREIRA NO NASCIMENTO	23/10/1971	Não	3	10	70	Apto	80
21º	23188	409.583.962-72	JOAO BOSCO GOES REIS	15/03/1972	Não	4	30	50	Apto	80
22º	22474	557.915.902-10	SERGIO CARVALHO BEZERRA	13/05/1974	Não	1	30	50	Apto	80
23º	22009	578.214.372-04	ROLDINO SEBASTIAO DE MENEZES	07/01/1977	Não	2	30	50	Apto	80
24º	23271	638.124.282-53	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	24/10/1979	Não	2	10	70	Apto	80
25º	22867	631.932.992-00	VALERIO HONORATO MONTEIRO	23/03/1980	Não	2	10	70	Apto	80
26º	22553	942.337.132-91	MAURINO CASSIANO DOS SANTOS	31/12/1984	Não	1	10	70	Apto	80
27º	23970	328.388.672-53	VANDERLAN PEREIRA LUZ	30/01/1969	Não	1	0	70	Apto	70
28º	22292	389.747.032-20	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO SILVERIO	23/05/1970	Não	4	0	70	Apto	70
29º	24384	479.342.202-00	ELIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	16/12/1971	Não	0	0	70	Apto	70
30º	22102	599.874.482-91	MARILENE COSTA DOS SANTOS	05/07/1976	Não	0	0	70	Apto	70
31º	21991	652.411.852-91	IGOR MENDES BRITO	13/04/1979	Não	0	0	70	Apto	70
32º	25749	698.430.232-34	DEIVES FAIAL TORRES NUNES	20/10/1980	Não	2	10	60	Apto	70
33º	25850	682.149.362-68	SERGIO DIAS DA SILVA	20/02/1981	Não	2	0	70	Apto	70
34º	23233	802.707.192-53	EUDISON DE ARAÚJO GARCIA	01/11/1982	Não	1	0	70	Apto	70
35º	23608	700.163.172-89	EUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	06/12/1982	Não	2	0	70	Apto	70
36º	22437	858.816.192-34	FRANCIMAR TOLEDO	03/06/1984	Não	2	30	40	Apto	70
37º	23197	537.465.382-20	ELIEL DE OLIVEIRA DOS REIS	03/04/1987	Não	2	30	40	Apto	70
38º	22330	885.109.302-44	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	31/08/1987	Não	3	20	50	Apto	70
39º	25573	895.086.102-04	FABLO ALVES DESMONI	12/03/1988	Não	2	0	70	Apto	70
40º	22217	136.916.602-82	LUIZ GONZAGA PEREIRA DAS NEVES	10/08/1960	Não	0	30	30	Apto	60
41º	24115	604.931.869-72	EDSON ZANINI	14/05/1965	Não	0	0	60	Apto	60
42º	25059	313.082.362-04	VALTER BATISTA DOS SANTOS	11/06/1968	Não	4	30	30	Apto	60
43º	23110	715.340.592-53	JOELSON DA CRUZ PINHÃO	27/06/1979	Não	2	10	50	Apto	60
44º	24249	760.312.502-25	MARCELO PEREIRA DA SILVA	03/04/1984	Não	4	0	60	Apto	60
45º	21919	529.009.242-00	RAFAEL LUIZ DANIELLI	02/07/1986	Não	1	0	60	Apto	60
46º	25010	000.347.922-60	MILTON FROTA LIRA	18/08/1990	Não	1	20	40	Apto	60
47º	22105	422.816.442-00	JUNIOR CARVALHO BEZERRA	09/05/1972	Não	3	30	20	Apto	50
48º	25068	922.428.552-04	JOABE DA SILVA SANTOS	02/08/1987	Não	2	10	40	Apto	50
49º	23174	353.248.133-20	FRANCISCO WESLEY SOUZA BARROS	15/01/1996	Não	0	20	30	Apto	50
50º	23958	255.132.659-15	JOSE FRANCISCO FERREIRA	21/01/1956	Não	0	0	40	Apto	40
51º	24936	326.138.652-53	JOSÉ LUCAS DA SILVA	24/03/1968	Não	1	30	10	Apto	40
52º	22814	469.466.322-49	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	13/03/1974	Não	2	10	30	Apto	40
53º	23999	901.599.932-53	MARCOS KALEB SILVA DE OLIVEIRA	13/04/1983	Não	1	0	40	Apto	40
54º	23355	024.573.542-93	MAYCON DOUGLAS BARBOSA PEREIRA	13/07/1994	Não	1	20	20	Apto	40
55º	22840	593.435.832-49	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	18/07/1975	Não	3	30	0	Apto	30

56º	25747	708.670.032-00	KLEBER SAIDE DA SILVA MOTA	03/02/1980	Não	2	30	0	Apto	30
57º	22200	716.368.542-49	CLEITON ESTEVES BRAGA	30/03/1980	Não	3	20	10	Apto	30
58º	23533	008.067.982-03	BRUNO MENDESNO NOGUEIRA	24/09/1990	Não	0	30	0	Apto	30
59º	23331	249.741.128-05	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	31/03/1976	Não	2	0	20	Apto	20
60º	24313	834.796.432-72	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	28/10/1983	Não	0	0	20	Apto	20
61º	25855	904.176.072-53	AUXILIADORA LEITE MALTA	24/05/1986	Não	2	20	0	Apto	20
62º	26077	000.976.652-90	REINALDO PRESTES FERREIRA	20/07/1986	Não	0	20	0	Apto	20
63º	24781	889.628.812-68	LEANDRO SANTOS FARIAS	02/10/1986	Não	1	20	0	Apto	20
64º	24376	031.308.441-63	ROMÁRIO QUEIROZ DA SILVA E SILVA	05/04/1987	Não	0	10	10	Apto	20
65º	23616	894.734.342-00	VALDEILSON FERREIRA DA SILVA	09/04/1987	Sim	0	0	20	Apto	20
66º	23080	002.019.242-85	JOÃO PAULO AMARAL DE OLIVEIRA	24/06/1988	Não	2	20	0	Apto	20
67º	22176	066.584.402-63	ROSVETY BARROS BARBOSA	21/04/1959	Não	0	10	0	Apto	10
68º	23853	161.992.432-34	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES	08/12/1965	Não	5	10	0	Apto	10
69º	22937	406.382.513-20	JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	14/07/1967	Não	2	0	10	Apto	10
70º	22472	742.554.952-20	DANI ALISSON DO NASCIMENTO SILVEIRA	21/11/1981	Não	3	0	10	Apto	10
71º	23529	696.845.452-15	MARCOS ANTONIO DAS NEVES ALVES	13/01/1982	Não	0	0	10	Apto	10
72º	23612	961.243.422-00	MARCIO DOS SANTOS COSTA	28/10/1986	Não	2	10	0	Apto	10
73º	25848	026.471.432-69	ROBSON DE MORAES VILELLA JUNIOR	02/11/1997	Não	0	10	0	Apto	10
74º	24517	080.003.442-20	JESSÉ GALDINO VIANA	22/04/1954	Não	0	0	0	Apto	0
75º	24945	356.483.413-34	RONALFO VIEIRA SAMPAIO	23/11/1959	Não	0	0	0	Apto	0
76º	24938	193.443.842-15	LINCOLN PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1968	Não	1	0	0	Apto	0
77º	24638	658.022.572-72	JOSE FRANCISCO MARQUES DA COSTA	06/03/1976	Não	3	0	0	Apto	0
78º	25279	509.998.182-87	CLISTENES DOS ANJOS SILVA	18/11/1976	Não	2	0	0	Apto	0
79º	22199	605.960.902-34	JOSÉ ALVES JUNIOR	15/12/1976	Não	1	0	0	Apto	0
80º	25991	762.087.882-34	DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	17/12/1982	Não	0	0	0	Apto	0
81º	24240	034.987.369-06	GILBERTO HOFSTETTER	05/02/1983	Não	1	0	0	Apto	0
82º	24622	013.219.535-69	PAULA JULIANA PEREIRA BORGES	03/09/1983	Não	2	0	0	Apto	0
83º	23361	836.727.452-00	NILSON BASTO DE SOUZA	08/08/1984	Não	0	0	0	Apto	0
84º	22817	780.866.392-15	RONAS DOS SANTOS PEREIRA	12/05/1985	Não	0	0	0	Apto	0
85º	26153	909.461.892-34	MARIA APARECIDA SILVA SALES	05/07/1985	Não	2	0	0	Apto	0
86º	22774	808.452.152-52	MARCOS RAFAEL RAMOS	20/12/1985	Não	3	0	0	Apto	0
87º	24153	871.861.952-53	BENVINDO JOSE BATISTA DA SILVA	17/08/1986	Não	1	0	0	Apto	0
88º	24412	027.990.852-02	PERICLES VINICIUS SILVA MARTINS	20/02/1995	Não	0	0	0	Apto	0
89º	25586	027.397.462-96	RAFAEL SILVA DE SOUZA FÉLIX	27/07/1996	Não	0	0	0	Apto	0
90º	24419	033.711.792-65	JOAO MAURICIO SAMPAIO NOGUEIRA	05/04/1997	Não	0	0	0	Apto	0
91º	22184	032.341.582-23	RICARDO SILVA DE MATOS	28/10/1997	Não	0	0	0	Apto	0
92º	22237	034.135.872-00	LUCAS ROSA DA SILVA	04/04/1998	Não	0	0	0	Apto	0
93º	25401	033.475.332-59	KELLEN DE SOUZA BRAZÃO	18/07/1998	Não	0	0	0	Apto	0
94º	23774	024.231.172-56	VINICIUS RODRIGUES MARINHO	21/01/2000	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23230	114.341.472-15	SESBATIÃO MARTINS DA SILVA	07/01/1962	Não	0	30	70	Apto	100
2º	25769	892.067.622-49	ANDREILSON GOMES DE LIMA	12/06/1979	Não	1	30	70	Apto	100
3º	22775	997.808.793-15	WANDERSON LIMA SOUZA	20/02/1984	Não	4	30	70	Apto	100
4º	25016	520.905.825-53	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	04/07/1968	Não	1	20	70	Apto	90
5º	25045	038.342.703-77	AGUINALDO GOMES DOS SANTOS	05/10/1986	Não	0	20	70	Apto	90
6º	22360	924.829.882-68	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	12/12/1986	Não	3	20	70	Apto	90
7º	24544	001.186.672-11	RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES	21/03/1992	Não	0	20	70	Apto	90
8º	22301	437.992.722-91	ELSON PACHECO DE AGUIAR	04/10/1972	Não	2	10	70	Apto	80
9º	22396	422.747.292-04	RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL	10/11/1973	Não	1	10	70	Apto	80
10º	22023	457.388.582-04	PEDRO XAVIER CASTRO	31/05/1974	Não	2	10	70	Apto	80
11º	24768	855.458.562-34	JOSE DE JESUS LOPES	10/11/1986	Não	0	10	70	Apto	80

12º	24127	606.725.957-53	FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS	07/01/1961	Não	0	0	70	Apto	70
13º	22637	421.295.242-49	GERALDO NAUJALIS	03/11/1962	Não	2	0	70	Apto	70
14º	23894	205.289.062-91	JOSE CARLOS DOS ANJOS QUEIROZ	26/01/1964	Não	2	0	70	Apto	70
15º	22007	566.673.102-53	GILMAR LOPES MACIEL	02/03/1975	Não	3	0	70	Apto	70
16º	22899	509.336.982-91	CARLINDO RIOS DE SIQUEIRA	09/07/1976	Não	3	0	70	Apto	70
17º	22572	632.502.092-87	ELIEZIO CARLOS BORGES	06/02/1980	Não	1	0	70	Apto	70
18º	23907	797.598.152-49	FRANCISCO FERREIRA CAMPOS	10/11/1981	Não	1	0	70	Apto	70
19º	22291	724.392.892-72	ERBESSON DA SILVA ALBINO	28/01/1982	Não	1	0	70	Apto	70
20º	23381	514.509.172-91	JESSICA LEANDRA NEVES NUNES	27/04/1982	Não	0	0	70	Apto	70
21º	23066	800.475.132-68	ADÃO DO NASCIMENTO	20/04/1983	Não	2	0	70	Apto	70
22º	25048	842.331.092-20	SIDNEI OLÍMPIO SANTOS	11/09/1984	Não	1	10	60	Apto	70
23º	25062	830.252.942-72	JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR	27/04/1985	Sim	4	0	70	Apto	70
24º	21963	805.007.142-15	EDSON RAMOS QUEMEL	12/02/1986	Não	2	0	70	Apto	70
25º	23186	936.615.332-15	AMIR LANDO DOMINGOS FREIRES	09/07/1986	Não	0	0	70	Apto	70
26º	25180	942.291.202-49	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	10/04/1987	Não	0	0	70	Apto	70
27º	24394	004.871.022-90	FRANQUE BRUNO DA SILVA PINTO	06/10/1988	Não	1	0	70	Apto	70
28º	24777	001.797.372-44	WESLEY ALVES GOMES	02/03/1989	Não	0	20	50	Apto	70
29º	21902	011.042.662-29	ROGÉRIO SALES FERREIRA	16/11/1991	Não	0	0	70	Apto	70
30º	24678	017.822.022-18	THIAGO SILVA FERREIRA	12/08/1992	Não	0	0	70	Apto	70
31º	22251	008.431.232-73	DOUGLAS DE FREITAS DOS ANJOS	06/01/1995	Não	3	0	70	Apto	70
32º	23477	437.989.692-72	SIDNEI PINTO SILVA	24/09/1972	Não	2	20	40	Apto	60
33º	23704	803.920.082-20	JOÃO NUNES MACIEL FILHO	07/02/1977	Não	2	20	40	Apto	60
34º	25036	645.276.972-34	LIOMAR GRANGEIRO DA SILVA	27/01/1978	Não	10	10	50	Apto	60
35º	22326	632.410.722-15	ANTONIO SANDRO DE JESUS FERREIRA	10/08/1979	Não	0	0	60	Apto	60
36º	25579	687.563.562-34	ODAIR DA SILVA XAVIER	06/08/1982	Não	1	0	60	Apto	60
37º	25637	530.726.502-68	UILTON AMARAL RODRIGUES	01/06/1987	Não	0	0	60	Apto	60
38º	22766	891.707.252-68	RODRIGO MERCADO DIAS	09/09/1987	Não	2	10	50	Apto	60
39º	23126	991.659.612-34	ADRIANO ASSUNÇÃO SILVA DE LIMA	25/01/1989	Não	1	0	60	Apto	60
40º	22562	274.374.182-15	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	02/08/1957	Não	0	0	50	Apto	50
41º	25077	300.203.282-49	ALTAIR BAEBOSA DE ARRUDA	10/12/1966	Não	1	0	50	Apto	50
42º	23683	421.814.292-00	FRANCISCO UBERLAN DE FREITAS	29/05/1972	Não	3	0	50	Apto	50
43º	24628	630.636.542-72	DELMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	07/07/1977	Não	2	0	50	Apto	50
44º	24373	694.715.252-68	ANE LIMA DE FREITAS	26/06/1982	Não	0	0	50	Apto	50
45º	25642	804.488.282-00	MAURICIO TEJAS DE ARAUJO	20/08/1983	Não	4	0	50	Apto	50
46º	24840	005.524.432-71	GELSON	01/02/1985	Não	2	20	30	Apto	50
47º	25530	795.138.242-68	ASSIS MONTEIRO CARDOSO	23/04/1985	Não	0	0	50	Apto	50
48º	22599	012.581.852-10	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	16/07/1985	Não	3	10	40	Apto	50
49º	22551	028.148.371-09	RENATO DE MOURA VILLALBA	09/12/1986	Não	0	0	50	Apto	50
50º	24173	033.677.442-71	JOSE WEVERTON MAGALHAES SANTANA	12/06/1994	Não	0	0	50	Apto	50
51º	25611	107.248.692-04	REGINALDO TENÓRIO AIRES	06/12/1960	Não	1	0	40	Apto	40
52º	22012	271.812.782-15	ANTONIO CAMILO FREITAS	26/01/1968	Não	1	10	30	Apto	40
53º	25329	961.783.292-53	JOÃO BENEDITO FARIAS DA SILVA	30/06/1969	Não	3	0	40	Apto	40
54º	23841	497.553.312-04	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	05/07/1974	Não	5	0	40	Apto	40
55º	24065	641.781.102-68	SANDRA PEREIRA DA SILVA	26/08/1976	Não	0	10	30	Apto	40
56º	24397	689.132.142-53	DIONÉSIO DA SILVA BEZERRA	26/09/1978	Não	1	0	40	Apto	40
57º	25904	754.242.232-49	DEVANEIOS MORAES DO NASCIMENTO	28/06/1982	Não	2	0	40	Apto	40
58º	22925	976.393.622-53	EDELSON ZACARIAS MORAIS	25/03/1983	Não	3	20	20	Apto	40
59º	22452	409.772.002-30	IVANETE TOLEDO SANTOS	25/10/1970	Não	1	20	10	Apto	30
60º	25149	422.861.662-34	LUCIVALDO CORREA LIMA	27/09/1973	Não	2	10	20	Apto	30
61º	23290	676.517.713-20	MARIA NATILDE DOS SANTOS SILVA	25/11/1973	Não	2	0	30	Apto	30
62º	23199	547.241.482-34	EVANDRO FERNANDES LACERDA	16/01/1974	Não	1	0	30	Apto	30
63º	22818	578.523.832-20	EDSON FERREIRA DA SILVA	27/09/1975	Não	0	0	30	Apto	30
64º	23118	642.757.952-53	JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS	17/12/1977	Não	6	0	30	Apto	30
65º	22275	648.954.592-68	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SANTA CRUZ	19/01/1980	Não	3	10	20	Apto	30

66º	23282	814.869.282-34	JONAS DA COSTA CASTINHO	04/03/1983	Não	2	0	30	Apto	30
67º	25354	842.837.932-72	JOSUÉ SOUZA DA SILVA	04/07/1984	Não	1	10	20	Apto	30
68º	22430	912.147.262-91	ANDRE DA SILVA	30/11/1984	Não	0	0	30	Apto	30
69º	23317	969.226.722-91	JERBSON SILVA DE OLIVEIRA	11/07/1988	Não	2	0	30	Apto	30
70º	22054	004.241.462-82	WELITON VIEIRA DA SILVA	03/05/1989	Não	0	20	10	Apto	30
71º	22368	006.072.272-83	ROMILSO DE SOUZA RODRIGUES	13/11/1989	Não	2	0	30	Apto	30
72º	25297	316.988.832-34	ADILSON ALVES PINTO	19/05/1970	Não	2	0	20	Apto	20
73º	25764	585.542.892-34	WALDEMAR NEVES BRAGA	27/01/1974	Não	0	20	0	Apto	20
74º	24511	564.033.302-25	SOLANGE DA SILVA GOMES	23/07/1975	Não	0	0	20	Apto	20
75º	25257	855.600.222-68	MARCIO LUCIANO FERRAZ DOS SANTOS	15/10/1975	Não	2	10	10	Apto	20
76º	25516	692.353.762-20	ERNANDES PEREIRA DA SILVA	08/05/1979	Não	0	0	20	Apto	20
77º	24311	674.185.542-49	MARCOS PAULO DE FRANÇA SOUZA	02/06/1980	Não	0	20	0	Apto	20
78º	23052	848.492.742-34	GEORGE SANTANA DE OLIVEIRA	18/11/1984	Não	2	0	20	Apto	20
79º	25453	799.295.322-34	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	22/05/1985	Não	1	0	20	Apto	20
80º	22860	822.502.272-68	DIEGO SOARES PEROTE	09/03/1986	Não	0	0	20	Apto	20
81º	22611	892.014.002-25	ROBERIO LUCIO CARDOSO DOS SANTOS	13/12/1986	Não	0	20	0	Apto	20
82º	23787	897.105.842-00	ZEILTON DE SÁ NOVAIS	25/07/1987	Não	3	0	20	Apto	20
83º	22609	012.879.392-95	DEVANILSON AIRES NUNES	01/05/1988	Não	1	0	20	Apto	20
84º	22453	002.377.202-64	EDUARDO LOPES MARQUES	02/05/1990	Não	0	0	20	Apto	20
85º	23203	011.639.752-73	DAVID MORAIS DA MOTA	12/11/1992	Não	1	0	20	Apto	20
86º	25193	021.206.202-61	PEDRO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO	28/06/1995	Não	1	0	20	Apto	20
87º	23584	605.923.462-34	FRANCISCO ARILTON FELIX OLIVEIRA	03/04/1976	Não	1	0	10	Apto	10
88º	22674	777.141.722-15	WANBERNILDO GOMES FERREIRA	29/03/1977	Sim	3	0	10	Apto	10
89º	25809	883.774.822-15	JOELSON GONÇALVES DE AGUIAR	19/01/1978	Não	3	0	10	Apto	10
90º	23106	793.736.902-72	NILSON PESTANA LEITE	20/03/1979	Não	2	10	0	Apto	10
91º	22240	643.613.222-87	HELENILSON GARCIA DE PAULA	11/07/1979	Não	0	10	0	Apto	10
92º	23103	653.483.542-87	MARIO SAVIO CASTRO DA SILVA	01/08/1979	Não	1	0	10	Apto	10
93º	23300	738.845.452-72	FRANCISCA DE JESUS FERREIRA	22/03/1982	Não	1	0	10	Apto	10
94º	25000	823.187.512-34	LUCIVALDO DAS CHAGAS DIAS	15/10/1983	Não	2	0	10	Apto	10
95º	22980	027.572.232-59	LUCAS MORAIS DE OLIVEIRA	15/10/1984	Não	0	0	10	Apto	10
96º	23847	004.525.032-48	RUTERSON ANTONIO DE SOUZA PINTO	24/06/1989	Não	0	0	10	Apto	10
97º	24555	543.243.002-91	EMERSON GUIMARÃES DE SOUSA	15/07/1990	Não	0	0	10	Apto	10
98º	23754	013.933.352-50	JOSÉ GEOVANE DE SOUZA COELHO	09/01/1993	Não	1	0	10	Apto	10
99º	26020	020.244.712-00	RAILISSON COSTA MARTINS	07/02/1996	Não	1	10	0	Apto	10
100º	23495	061.051.098-30	SOLIMAR PACHECO DE BARROS	05/08/1962	Não	0	0	0	Apto	0
101º	25702	242.011.032-34	ADEMIR DE CAMPOS BRITO	30/10/1966	Não	0	0	0	Apto	0
102º	23611	672.511.882-87	CLEBER DA SILVA LEÃO	31/07/1967	Não	0	0	0	Apto	0
103º	24677	389.013.232-49	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	14/04/1971	Não	2	0	0	Apto	0
104º	24143	409.564.232-72	JOSE TRINDADE FILHO	31/08/1971	Não	2	0	0	Apto	0
105º	24261	389.028.262-87	LUCIANO ROLIM DA SILVA	27/12/1972	Não	4	0	0	Apto	0
106º	24169	597.581.202-04	VANDETE BATISTA DOS SANTOS	06/01/1973	Não	2	0	0	Apto	0
107º	24598	583.385.002-91	SANDRO VAILANT CANOE	16/10/1973	Não	0	0	0	Apto	0
108º	23260	571.449.402-44	HUDSON ROGERIO BITTENCOURT	04/11/1973	Não	0	0	0	Apto	0
109º	23131	486.075.412-34	ELY MENDES MORAIS	28/03/1974	Não	3	0	0	Apto	0
110º	22738	579.102.602-10	NILBER REGINO CORDOVA DE OLIVEIRA	11/05/1974	Não	3	0	0	Apto	0
111º	22942	478.578.202-10	VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	23/01/1975	Não	1	0	0	Apto	0
112º	22809	599.965.012-72	ROZIMAR BARROZO DE MORAES	27/06/1976	Não	2	0	0	Apto	0
113º	22415	545.705.812-34	EDINEY CARDOSO DE SOUSA	29/01/1977	Não	0	0	0	Apto	0
114º	24119	726.359.672-53	MARICHEILA MARTINS DE SOUZA	20/02/1978	Não	5	0	0	Apto	0
115º	23018	050.534.969-86	MARCIO RUDNEI REIS DA CONCEICAO	15/10/1979	Não	2	0	0	Apto	0
116º	26140	758.509.742-53	SEBASTIAO FERREIRA SOUTO FILHO	24/11/1979	Não	3	0	0	Apto	0
117º	24080	531.849.392-00	MARCIO PEREIRA DA SILVA	04/05/1980	Não	0	0	0	Apto	0
118º	23400	634.133.022-72	KLEBER NOGUEIRA DE SÁ	19/07/1980	Não	3	0	0	Apto	0
119º	22653	748.121.812-91	VALDEILSON FERREIRA PACIFICO	12/09/1980	Não	3	0	0	Apto	0

120º	26048	747.053.692-20	ALDENE FERREIRA SOARES	22/03/1981	Não	2	0	0	Apto	0
121º	25276	710.386.712-72	CARLOS AUGUSTO SOARES BARROS	21/08/1981	Não	1	0	0	Apto	0
122º	22383	518.061.342-68	PAULO GUILHERME SANTOS DE ALMEIDA	25/09/1981	Não	5	0	0	Apto	0
123º	23248	701.542.872-53	JOSE CARLOS PERERIRA DE ARAUJO	12/11/1982	Não	0	0	0	Apto	0
124º	22311	736.732.002-59	ALEXSANDRO RODRIGUES PARENTE	27/12/1982	Não	3	0	0	Apto	0
125º	22771	840.620.452-49	ADRIEL GONÇALVES PEREIRA	17/02/1983	Não	2	0	0	Apto	0
126º	23709	823.189.642-20	JAILSON NEI DANTAS DE BARROS	24/02/1983	Não	0	0	0	Apto	0
127º	22248	747.059.542-20	JANAINA SANTOS DA SILVA	03/06/1983	Não	1	0	0	Apto	0
128º	25585	821.274.092-72	CLEBER FRANCLIN DA SILVA	30/01/1984	Não	5	0	0	Apto	0
129º	24136	824.085.562-87	MARIA PERPETUA JUCA MACEDO DE SOUZA	19/04/1984	Não	3	0	0	Apto	0
130º	23524	756.924.652-72	MARCELO MIRANDA DE LIMA	19/06/1984	Não	1	0	0	Apto	0
131º	24137	831.440.052-15	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	21/07/1984	Não	1	0	0	Apto	0
132º	23356	846.888.402-25	EVANDRO JORGE MESQUITA CAIRES	05/01/1985	Não	0	0	0	Apto	0
133º	23631	532.683.502-91	JOANA DARC DE SOUSA ARAUJO	18/09/1986	Não	2	0	0	Apto	0
134º	24321	903.233.782-34	GILBERTO PEREIRA DE SOUSA	09/10/1986	Não	1	0	0	Apto	0
135º	22298	028.018.673-81	ANTONIO BENICIO DA SILVA FERREIRA	28/10/1987	Não	1	0	0	Apto	0
136º	25566	911.333.602-97	JULIENE FERNANDES FREITAS DE ALMENDA	01/11/1987	Não	2	0	0	Apto	0
137º	23240	068.958.024-01	LIDIANE CARLA PALHANO DE JESUS	01/12/1988	Não	1	0	0	Apto	0
138º	26012	556.327.262-15	FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA	01/05/1989	Não	2	0	0	Apto	0
139º	22221	937.135.092-04	CLAUDENILSON RODRIGUES MEIRELES	22/09/1989	Não	0	0	0	Apto	0
140º	22935	023.717.722-67	SEBASTIÃO MERÊNCIO VILHARROEL	28/06/1990	Não	0	0	0	Apto	0
141º	24944	001.998.302-66	EDMILSON GOMES RIBEIRO JUNIOR	29/08/1990	Não	0	0	0	Apto	0
142º	25948	005.100.692-82	WELLISON MONTEIRO AMARAL	25/04/1991	Não	3	0	0	Apto	0
143º	25871	012.634.592-93	ALTERLAN CARVALHO ULCHOA ALMEIDA	20/07/1991	Não	0	0	0	Apto	0
144º	23185	006.974.692-39	MIRON GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/09/1991	Não	2	0	0	Apto	0
145º	25519	026.845.962-20	BRENO ALBINO DOS SANTOS AMARAL	09/06/1994	Não	0	0	0	Apto	0
146º	24406	019.903.052-96	JOSE REMY DE SANTIAGO JUNIOR	24/04/1995	Não	0	0	0	Apto	0
147º	22340	026.890.022-13	LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/1995	Não	0	0	0	Apto	0
148º	22953	924.674.402-06	INGRID KARINA PIRES DE OLIVEIRA	24/08/1995	Não	0	0	0	Apto	0
149º	22125	700.101.381-10	VINÍCIUS GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA	08/10/1995	Não	2	0	0	Apto	0
150º	23490	022.735.292-01	ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO MAGALHÃES	23/11/1995	Não	0	0	0	Apto	0
151º	22537	017.975.632-03	ELIAS HENRIQUE LIMA DA SILVA	29/11/1995	Não	1	0	0	Apto	0
152º	23383	014.781.222-42	JENESON BARROS DOURADO	06/01/1996	Não	0	0	0	Apto	0
153º	26052	034.733.062-23	MOISÉS DA SILVA LOPES	13/09/1996	Não	0	0	0	Apto	0
154º	22861	033.842.482-28	LUCAS PESSOA DE OLIVEIRA	31/05/1997	Não	0	0	0	Apto	0
155º	25215	034.997.552-38	IGOR JORDAN MONTEIRO LIMA MEIRELLES	20/04/1998	Não	1	0	0	Apto	0
156º	24389	037.977.472-09	PAULO FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	27/05/1998	Não	5	0	0	Apto	0
157º	24692	049.307.302-79	ALEXANDRE AZZI FERREIRA DA SILVA	04/01/1999	Não	0	0	0	Apto	0
158º	25384	035.553.392-81	LUCAS LOURENÇO DA COSTA	05/04/1999	Não	0	0	0	Apto	0
159º	23050	036.185.502-86	KEVIN RICHARD NORRIS DA SILVA	15/11/1999	Não	1	0	0	Apto	0
160º	23128	052.843.592-24	HERICLES DE OLIVEIRA PINHÃO	20/01/2000	Não	2	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	21903	041.182.432-53	DJALMA SILVA SUBRINHO	26/12/1952	Não	1	30	40	30	100
2º	26091	469.076.102-72	MARCIO VITALIANO GOMES SILVA	07/05/1972	Não	0	30	40	30	100
3º	22260	408.068.392-87	FRANCISCO ROMUALDO ANDRADE REIS	07/02/1973	Não	1	30	40	30	100
4º	24062	731.219.162-20	JOEL FERREIRA MENDES	01/01/1977	Não	1	30	40	30	100
5º	23629	635.800.122-15	ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES	22/10/1977	Não	0	30	40	30	100
6º	25803	784.857.622-15	GILBERTO COSTA LEAL	21/07/1984	Não	1	30	40	30	100
7º	21994	767.139.972-87	CHARLES FIRMINO DE FREITAS	08/03/1985	Não	1	30	40	30	100
8º	22016	948.885.312-34	ELTON JEFERSON DA SILVA MESQUITA	20/06/1986	Não	2	30	40	30	100
9º	22800	969.252.563-53	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	05/12/1982	Não	0	30	40	25	95

10º	22211	217.299.642-49	RAIMUNDO ANTONIO LIMA DE ALMEIDA	06/02/1967	Não	4	20	40	30	90
11º	22024	586.001.322-15	ARENILDO FEITOSA SANTOS	28/06/1976	Não	3	20	40	30	90
12º	22758	768.202.090-00	ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA	29/04/1979	Não	3	20	40	30	90
13º	23310	716.562.272-15	MAXUEL XAVIER DE SOUZA	19/11/1981	Não	3	20	40	30	90
14º	22308	953.967.212-00	VAGNER NUNES DE LIMA	12/11/1988	Não	1	20	40	30	90
15º	22385	961.415.492-68	MILTON CARNEIRO DA SILVA	14/02/1989	Não	2	30	40	20	90
16º	22320	238.030.882-91	PAULO MELQUIDE	14/10/1965	Não	0	20	40	25	85
17º	24237	317.049.052-49	ROSINALDO NEVES DA FONSECA	04/04/1969	Não	0	30	40	15	85
18º	21944	485.926.412-68	MOISES SILVA LIMA	04/07/1974	Não	1	20	40	25	85
19º	22154	588.594.462-87	CLAUDIO ANDRADE DE BRITO	29/05/1976	Não	0	20	40	25	85
20º	21999	890.905.602-97	HELDER COSME SOUZA DOS SANTOS	10/02/1983	Não	0	30	40	15	85
21º	21921	898.389.202-15	DIEGO FERNANDO AFONSO BATISTA	07/06/1987	Não	0	30	40	15	85
22º	25108	063.973.829-07	RICARDO ANGELO VASCONCELOS	09/07/1988	Não	0	20	40	25	85
23º	22833	359.599.591-00	JOEL DA COSTA	03/04/1964	Não	0	10	40	30	80
24º	23067	220.213.452-20	JOAQUIM GOMES BEZERRA	16/01/1968	Não	2	30	30	20	80
25º	23859	716.739.623-00	JOSÉ DE JESUS SILVA COSTA	25/09/1975	Não	4	10	40	30	80
26º	22288	691.089.602-59	PAULO SÉRGIO PIRES DA SILVA	05/07/1982	Não	0	10	40	30	80
27º	23259	713.235.462-00	JEAN MORAIS DA SILVA	12/02/1983	Não	1	30	20	30	80
28º	22462	004.513.541-09	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	10/07/1983	Não	2	20	30	30	80
29º	23168	057.543.984-09	ACASSIO MARQUES DANTAS	29/07/1987	Não	0	10	40	30	80
30º	22011	001.214.342-14	ELIELSON ALVES DE OLIVEIRA	16/09/1989	Não	0	20	40	20	80
31º	22014	003.818.442-77	WALLASSE OSORIO DA FONSECA	19/02/1990	Não	0	10	40	30	80
32º	25527	409.545.872-00	IVANI NEVES DOS SANTOS	01/02/1972	Não	3	20	40	15	75
33º	21933	593.088.002-63	MARIZETE JOSE DE ALMEIDA	20/06/1975	Não	1	20	40	15	75
34º	21866	522.852.782-68	ANA CRISTINA SANTOS MEDEIROS	26/06/1979	Não	0	20	40	15	75
35º	22002	657.251.662-87	LUZENITO DE CARVALHO SILVA	03/02/1980	Não	1	10	40	25	75
36º	22830	927.095.402-15	DIEGO RAMOS	19/08/1988	Não	2	20	40	15	75
37º	22283	084.454.352-72	CICERO PACHECO	30/01/1957	Não	0	0	40	30	70
38º	25677	569.223.882-91	SANDOVAL MIGUEL DE LIMA	14/08/1957	Não	1	10	30	30	70
39º	23775	437.912.632-24	RUDIMAR MARIO SCHLOSSER	17/01/1972	Não	1	30	20	20	70
40º	22939	623.827.802-15	VALDEMIR PORFIRO DE ALMEIDA	09/10/1978	Não	2	0	40	30	70
41º	21908	657.210.202-53	LENILSON DE CARVALHO SILVA	08/01/1979	Não	0	10	40	20	70
42º	22675	755.081.502-00	FABIO DA SILVA DOS SANTOS	11/02/1984	Não	1	0	40	30	70
43º	22586	735.559.242-49	LUCIANO VIERA DO NASCIMENTO	31/07/1984	Não	2	30	20	20	70
44º	23426	523.572.442-91	JACSON DA COSTA FEITOSA	05/10/1984	Não	3	10	40	20	70
45º	21893	936.980.542-72	ADRIANO DA SILVA PINTO	15/12/1985	Não	0	10	40	20	70
46º	26090	012.012.578-16	ARÔDO PESSOA DA COSTA	02/03/1960	Não	0	10	40	15	65
47º	22182	554.487.391-72	DAMASIO MAGALHÃES ARRAIS	28/07/1975	Não	0	30	20	15	65
48º	25770	720.921.572-72	WALTER FLORES LOPES DE AZEVEDO	22/07/1981	Não	0	0	40	25	65
49º	22255	900.462.262-49	ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	05/10/1987	Não	0	30	20	15	65
50º	24957	882.646.883-49	CICERO DA SILVA DE SOUSA	08/06/1973	Não	4	20	20	20	60
51º	23568	631.886.942-53	ELISSON DA SILVA RUDRIGUES	26/07/1976	Não	2	30	0	30	60
52º	22152	743.149.472-68	EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	20/08/1982	Não	4	0	40	20	60
53º	23374	965.801.352-04	PORFIRIO MARDONE CLAUDINO VIANA	13/04/1989	Não	2	20	10	30	60
54º	22036	002.910.932-99	QUELVIN CLISMAN SALES FERREIRA	02/07/1991	Não	1	20	10	30	60
55º	23060	013.801.432-92	DELSON PAIVA DE ABREU JUNIOR	08/02/1993	Não	0	10	30	20	60
56º	22465	615.403.742-20	FRANCISCO ODEILSON LOPES DA SILVA	20/01/1978	Não	0	0	40	15	55
57º	22065	917.644.672-72	ELIAS ROSA DA SILVA	24/01/1987	Não	1	30	10	15	55
58º	22534	035.665.553-98	DEUSDETE DE SOUSA E SILVA	16/05/1987	Não	0	20	20	15	55
59º	22978	479.064.992-04	ISMAEL CHIOVETTE GOMES DA SILVA	27/05/1974	Não	2	10	20	20	50
60º	22339	854.487.882-20	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	08/05/1985	Não	1	10	20	20	50
61º	23677	408.929.132-15	AGOSTINHO FEITOSA TEIXEIRA	04/05/1960	Não	3	30	0	15	45
62º	22386	692.093.832-49	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	08/01/1981	Não	1	10	20	15	45
63º	21892	772.491.512-15	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	26/08/1983	Não	3	30	0	15	45

[illegible]

LOCALIDADE: 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL – BURITIS

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

[illegible]

	CARGO: OPERÁRIO
--	-----------------

[illegible]

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

[illegible]

LOCALIDADE: 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	23284	876.734.792-49	CINTHIA PATRICIA DA CRUZ	27/02/1984	Não	1	10	0	Apto	10

CARGO: OPERÁRIO

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	25568	595.028.002-49	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	22/06/1975	Não	0	10	50	Apto	60
2º	22183	757.122.452-72	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	Não	1	10	10	Apto	20
3º	23328	011.929.092-83	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	16/10/1995	Não	1	0	10	Apto	10
4º	26147	872.333.202-68	MARCOS ASSIS ALVES	27/10/1985	Não	0	0	0	Apto	0
5º	24494	007.508.482-19	JOTACIR SOUZA CALDEIRA	28/01/1989	Não	1	0	0	Apto	0
6º	21978	007.470.542-31	ILIASMAR VASCONCELOS DE SOUZA	13/03/1990	Não	2	0	0	Apto	0
7º	22955	024.705.962-54	TIARLES VICENTE DA SILVA	05/08/1993	Não	1	0	0	Apto	0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	23024	826.733.652-49	VOLMIR RODRIGO DE MATTOS	09/05/1986	Não	2	20	40	25	85
2º	25158	991.596.432-34	ITAMAR LOPES TAVARES	29/01/1989	Não	1	10	30	25	65
3º	22124	162.039.502-97	JOÃO MARIA FRAGOZO	30/10/1963	Não	0	0	30	15	45

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral – DER/RO

Homologação**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Nº 002/2018)**

EDITAL Nº 001/2018/DER-RO

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, publica a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Nº 002/2018)**, do Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.032278/2018-01, pelo período de 1º de Maio à 30 de Novembro de 2018, observando os dispostos na Lei nº 2.672 de 20 de Dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 3.111 de 25 de Junho de 2013, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003, Lei nº 3.804 de 12 de maio de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a contratar e as normas contidas no Edital.

ONDE SE LÊ:

LOCALIDADE: 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL – COLORADO DO OESTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	21987	010.655.672-00	NATTAN DA SILVA TRINDADE	30	0	30	60
2º	22957	390.119.842-34	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	0	30	30	60
3º	25811	781.374.892-15	RAIDSO AGUIAR DA COSTA	20	10	30	60

LEIA-SE:

LOCALIDADE: 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL – COLORADO DO OESTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Prática	Nota Total
1º	22957	390.119.842-34	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	26/07/1972	Não	2	0	30	30	60
2º	25811	781.374.892-15	RAIDSO AGUIAR DA COSTA	29/04/1984	Não	0	20	10	30	60
3º	21987	010.655.672-00	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	Não	1	30	0	30	60

ONDE SE LÊ:

LOCALIDADE: 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL – ARIQUEMES							
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO							
Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24844	664.378.732-72	CELSO VIEIRA FERREIRA	30	70	Apto	100
2º	22591	389.665.572-87	ISRAEL PORTO	20	60	Apto	80
3º	23857	457.283.642-68	MARCOS DIAS QUIMAS	10	40	Apto	50
4º	24534	586.876.102-20	ROSIMAR DA SILVA LIMA	30	0	Apto	30
5º	23082	805.260.632-20	JANAINI BORCHARDT	0	20	Apto	20
6º	22305	035.952.362-54	WELLINTON JHON MENDES PEREIRA	10	10	Apto	20
7º	26029	655.019.422-91	VALDIR ALVES MACEDO	0	10	Apto	10
8º	23096	837.477.372-34	JULIANA MOSCA DE OLIVEIRA	0	0	Apto	0
9º	22655	884.301.892-20	FAGNER PEREIRA MOULAZ	0	0	Apto	0
10º	25587	039.433.298-95	RENATO BANDEIRA DE SOUZA	0	0	Apto	0

LEIA-SE:

LOCALIDADE: 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL – ARIQUEMES										
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO										
Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24844	664.378.732-72	CELSO VIEIRA FERREIRA	11/08/1974	Não	1	30	70	Apto	100
2º	22591	389.665.572-87	ISRAEL PORTO	12/07/1972	Não	4	20	60	Apto	80
3º	23857	457.283.642-68	MARCOS DIAS QUIMAS	21/03/1974	Não	1	10	40	Apto	50
4º	24534	586.876.102-20	ROSIMAR DA SILVA LIMA	04/11/1975	Não	2	30	0	Apto	30
5º	23082	805.260.632-20	JANAINI BORCHARDT	30/09/1985	Não	3	0	20	Apto	20
6º	22305	035.952.362-54	WELLINTON JHON MENDES PEREIRA	20/01/1998	Não	0	10	10	Apto	20
7º	26029	655.019.422-91	VALDIR ALVES MACEDO	29/10/1979	Não	1	0	10	Apto	10
8º	23096	039.433.298-95	RENATO BANDEIRA DE SOUZA	30/06/1959	Não	0	0	0	Apto	0
9º	22655	837.477.372-34	JULIANA MOSCA DE OLIVEIRA	30/12/1984	Não	2	0	0	Apto	0
10º	25587	884.301.892-20	FAGNER PEREIRA MOULAZ	06/06/1987	Não	3	0	0	Apto	0

ONDE SE LÊ:

LOCALIDADE: 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL – ALVORADA D' OESTE							
CARGO: OPERÁRIO							
Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Nota Curso	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24927	641.371.802-10	JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA	0	70	Apto	70
2º	22428	663.745.372-20	MARCIO ROCHA VIEIRA	0	70	Apto	70

3º	24130	089.047.416-88	JULIANO GOMES DE DEUS	0	70	Apto	70
4º	24952	990.612.602-72	RONALDO ROCHINSKI DA SILVA	0	50	Apto	50
5º	24876	619.114.612-49	SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO	0	30	Apto	30
6º	21885	866.045.622-04	GLEIÇON DA FONSECA	10	30	Apto	40
7º	25259	019.262.562-47	JETERBSON WENDER NASCIMENTO DA SILVA	0	10	Apto	10
8º	26041	035.535.892-13	GUSTAVO ALVES DE MATOS	0	10	Apto	10
9º	24693	020.044.059-45	SAMIR MEIRA DE OLIVEIRA	0	0	Apto	0
10º	23603	983.083.002-00	EDUARDO ALVARENGA DOMINGUES	0	0	Apto	0
11º	25135	011.112.232-54	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	0	0	Apto	0
12º	25751	019.991.622-50	ALISON FERNANDO DA SILVA	0	0	Apto	0
13º	22594	031.742.812-88	ANNE CAROLINE DE SOUSA BISPO	0	0	Apto	0
14º	23145	531.528.322-49	LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	0	0	Apto	0

LEIA-SE:

LOCALIDADE: 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL – ALVORADA D' OESTE

CARGO: **OPERÁRIO**

Classif.	N. Inscrição	CPF	Candidato	Data de Nascimento	PNE	Dep.	Nota Cur-so	Nota Esp. Prof.	Prov Física	Nota Total
1º	24927	641.371.802-10	JONAS DELMIR PESSINI DE AL-MEIDA	03/05/1979	Não	1	0	70	Apto	70
2º	22428	663.745.372-20	MARCIO ROCHA VIEIRA	29/10/1979	Não	0	0	70	Apto	70
3º	24130	089.047.416-88	JULIANO GOMES DE DEUS	11/04/1982	Não	0	0	70	Apto	70
4º	24952	990.612.602-72	RONALDO ROCHINSKI DA SILVA	15/08/1988	Não	1	0	50	Apto	50
5º	21885	866.045.622-04	GLEIÇON DA FONSECA	28/12/1986	Não	0	10	30	Apto	40
6º	24876	619.114.612-49	SOLANGE ALVES DO NASCIMENT-TO	30/08/1979	Não	2	0	30	Apto	30
7º	25259	019.262.562-47	JETERBSON WENDER NASCI-MENTO DA SILVA	09/02/1996	Não	0	0	10	Apto	10
8º	26041	035.535.892-13	GUSTAVO ALVES DE MATOS	10/10/1997	Não	0	0	10	Apto	10
9º	24693	020.044.059-45	SAMIR MEIRA DE OLIVEIRA	08/09/1975	Não	2	0	0	Apto	0
10º	23603	983.083.002-00	EDUARDO ALVARENGA DOMIN-GUES	29/10/1987	Não	0	0	0	Apto	0
11º	25135	011.112.232-54	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	11/06/1992	Não	1	0	0	Apto	0
12º	25751	019.991.622-50	ALISON FERNANDO DA SILVA	24/08/1994	Não	0	0	0	Apto	0
13º	22594	031.742.812-88	ANNE CAROLINE DE SOUSA BISPO	18/02/1996	Não	0	0	0	Apto	0
14º	23145	531.528.322-49	LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	27/03/1998	Não	0	0	0	Apto	0

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral



Homologação

CONVOCAÇÃO IMEDIATA DE CANDIDATOS aprovados em processo seletivo PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2018/DER-RO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015, alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, resolve CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 001/2018/DER-RO, para os cargos de **Oficial de Manutenção, Operário e Operador de Máquinas Pesadas**, conforme Lista I - Relação de Nomes de Convocados da 1ª Chamada, a comparecerem de 10 à 16 de maio de 2018, das 8h00min às 11h59min nos seguintes endereços:

SEDE - DER/RO-Av. Farquar c/ Rua Pio XII s/nº - Curvo 3 - 4º e 5º andar - Palácio Rio Madeira, CEP. 76.801-470 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO;

1ª Residência Regional - Colorado D'Oeste - Rua Amapá, s/nº CEP: 76.993-970;

2ª Residência Regional - Ariquemes - Rua Vimberê, nº 2188 - Setor 04 CEP: 76.873-463 ;

3ª Residência Regional - Ouro Preto D'Oeste - Rua Burareiro, s/nº - Setor Industrial CEP: 76.920-000;

4ª Residência Regional Cacoal - Cacoal/RO - Rua Rondônia, s/n, Vila do Incra;

5ª Residência Regional - Rolim de Moura - Rua Rio Madeira, 6489 - Bairro Nova Esperança CEP: 76.940-000;

6ª Residência Regional - Machadinho D'Oeste - Linha C-3, nº 3824 CEP: 76.890-000.

7ª Residência Regional - Alvorada D'Oeste - Av. Independência, s/nº - Bairro Alto Alegre CEP: 76.930-000;

8ª Residência Regional - Ji-Paraná - BR-364 - Km 08 - Saída para Porto Velho - Setor Rural CEP: 76.900-000;

10ª Residência Regional de Vilhena - BR-364 km 08, Saída para Porto Velho, Bairro: Setor Industrial CEP: 789.60-000

11ª Residência Regional - Pimenta Bueno - Rua Rui Barbosa, nº 250 - Centro CEP: 76.970.970 ;

12ª Residência Regional - Jarú - Rua Tapajós, nº 3963 - Setor 02 CEP: 76.890-000 ;

15ª Residência Regional Buritis - Buritis/RO - Rua Machadinho do Oeste, nº 1430, Parte B - Setor 05;

16ª Residência Regional São Francisco do Guaporé - Rua Marechal Candido Rondon com Manoel Lourenço.

Cada candidatos deve comparecer à localidade da vaga que esta sendo convocado com os documentos exigidos no Edital do Concurso, conforme Lista II - Relação de Documentos para Assinatura do Contrato. O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com as necessidades do DER/RO, de maio a novembro de 2018.

LISTA I - RELAÇÃO DE NOMES DE CONVOCADOS DA 1ª CHAMADA.

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	FAGNER DA SILVA SANTOS	711.0xx.xx2-87	Operário	1ª Residência Regional - Colorado do Oeste
2º	NATALICIO BRITO DE SÁ	896.0xx.xx2-87	Operário	1ª Residência Regional - Colorado do Oeste
3º	JOEL MARCIO VIEIRA	891.2xx.xx2-72	Operário	1ª Residência Regional - Colorado do Oeste
1º	NILTON HUGO LOURENÇO	665.4xx.xx2-72	Oficial de Manutenção	1ª Residência Regional - Colorado do Oeste
1º	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	390.1xx.xx2-34	Operador de Máquinas Pesadas	1ª Residência Regional - Colorado do Oeste
2º	RAIDSO AGUIAR DA COSTA	010.6xx.672-00	Operador de Máquinas Pesadas	1ª Residência Regional - Colorado do Oeste

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	716.2xx.xx2-87	Operário	2ª Residência Regional - Ariquemes
2º	SILVANEI INACIO DA SILVA	526.0xx.xx2-91	Operário	2ª Residência Regional - Ariquemes
3º	LUCIANO DOS SANTOS	718.8xx.xx2-00	Operário	2ª Residência Regional - Ariquemes
1º	CELSON VIEIRA FERREIRA	664.3xx.xx2-72	Oficial de Manutenção	2ª Residência Regional - Ariquemes
1º	ODAIR ALVES DMEU	590.6xx.xx2-20	Operador de Máquinas Pesadas	2ª Residência Regional - Ariquemes
2º	WACHLLER BRANDÃO PASSOS	005.0xx.xx2-40	Operador de Máquinas Pesadas	2ª Residência Regional - Ariquemes
3º	OZIEL ALEIXO DA SILVA	385.9xx.xx2-91	Operador de Máquinas Pesadas	2ª Residência Regional - Ariquemes

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	JEAN CLAY REBOUÇAS ATHAIDES	795.2xx.xx1-34	Operário	3ª Residência Regional - Ouro Preto D'oeste
2º	JOÃO PAULO MENDES	002.4xx.xx2-62	Operário	3ª Residência Regional - Ouro Preto D'oeste
3º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	017.2xx.xx2-30	Operário	3ª Residência Regional - Ouro Preto D'oeste
1º	CARLOS APARECIDO ROSSATO	563.3xx.xx2-68	Oficial de Manutenção	3ª Residência Regional - Ouro Preto D'oeste
1º	ELIAS VICENTE ANDRADE SANTOS	351.1xx.xx2-15	Operador de Máquinas Pesadas	3ª Residência Regional - Ouro Preto D'oeste
2º	LEANDRO RISSO AMARAL	074.7xx.xx9-09	Operador de Máquinas Pesadas	3ª Residência Regional - Ouro Preto D'oeste

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	657.5xx.xx2-20	Operário	4ª Residência Regional - Cacoal
2º	TIAGO FERREIRA BORGES	969.1xx.xx2-04	Operário	4ª Residência Regional - Cacoal
3º	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	006.2xx.xx2-80	Operário	4ª Residência Regional - Cacoal
1º	EDER LUIZ MORAIS	825.0xx.xx2-63	Oficial de Manutenção	4ª Residência Regional - Cacoal
1º	JACSON IRINEU DE MELO	805.3xx.xx2-72	Operador de Máquinas Pesadas	4ª Residência Regional - Cacoal
2º	MARCOS TAVARES PEREIRA	921.0xx.xx2-53	Operador de Máquinas Pesadas	4ª Residência Regional - Cacoal

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	ELIAS LOPES DOS SANTOS	348.2xx.xx2-87	Operário	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
2º	EDNELSON GOESE	665.2xx.xx2-10	Operário	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
3º	MANOEL LEITE DA SILVA	592.9xx.xx2-53	Operário	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
4º	SANDRA MARIA RODRIGUES	740.4xx.xx2-04	Operário	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
1º	CLAUDECIR ZANCHI	478.7xx.xx2-00	Oficial de Manutenção	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
1º	ODAIR DIAS FERREIRA	595.5xx.xx2-20	Operador de Máquinas Pesadas	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
2º	CARLOS DE OLIVEIRA	369.3xx.xx2-44	Operador de Máquinas Pesadas	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura
3º	FRANCISCO SILVA	367.4xx.xx2-91	Operador de Máquinas Pesadas	5ª Res. Regional – Usina de Asfalto - Rolim De Moura

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	027.0xx.xx0-01	Operário	6ª Residência Regional - Machadinho D'oeste
2º	WILK SANTOS SILVA	041.9xx.xx2-61	Operário	6ª Residência Regional - Machadinho D'oeste
1º	UILIAN MORAES DA SILVA	049.0xx.xx2-02	Oficial de Manutenção	6ª Residência Regional - Machadinho D'oeste
1º	JOSE MEIRELES DE OLIVEIRA	595.1xx.xx2-06	Operador de Máquinas Pesadas	6ª Residência Regional - Machadinho D'oeste
2º	DANIEL GOMES DA SILVA	014.6xx.xx2-41	Operador de Máquinas Pesadas	6ª Residência Regional - Machadinho D'oeste

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA	641.3xx.xx2-10	Operário	7ª Residência Regional - Alvorada D' Oeste
2º	MARCIO ROCHA VIEIRA	663.7xx.xx2-20	Operário	7ª Residência Regional - Alvorada D' Oeste
3º	JULIANO GOMES DE DEUS	089.0xx.xx6-88	Operário	7ª Residência Regional - Alvorada D' Oeste
1º	JOSE ROBERTO DE SANTANA	340.0xx.xx5-87	Oficial de Manutenção	7ª Residência Regional - Alvorada D' Oeste
1º	IVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO	428.8xx.xx2-20	Operador de Máquinas Pesadas	7ª Residência Regional - Alvorada D' Oeste
2º	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	836.8xx.xx2-20	Operador de Máquinas Pesadas	7ª Residência Regional - Alvorada D' Oeste

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	OSMAR TAVARES	162.0xx.xx2-49	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
2º	ALCIDES CANDIDO DO CARMO	422.7xx.xx2-72	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
3º	EDER FERNANDES DA SILVA	808.9xx.xx2-72	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
4º	MARCOS ALVES DE MOURA	862.3xx.xx2-04	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
5º	JOSE DE PAULO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	761.2xx.xx2-34	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
6º	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	004.4xx.xx2-95	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
7º	JOSE EDUARDO DE FIGUEIREDO	009.3xx.xx2-37	Operário	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
1º	NEEMIAS PEDRO ELLER	394.6xx.xx9-49	Oficial de Manutenção	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
1º	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	886.4xx.xx2-06	Operador de Máq. Pesadas	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná



2º	WILIAN ALESSANDRETAVARES DA SILVA	653.0xx.xx2-68	Operador de Máq. Pesadas	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
3º	VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	290.3xx.xx2-20	Operador de Máq. Pesadas	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
4º	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	704.0xx.xx2-34	Operador de Máq. Pesadas	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
5º	DIOGO SCHINEIDE PIETROUSKI MONTEZANI	974.1xx.xx2-00	Operador de Máq. Pesadas	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná
6º	ELTON WESLEY TEIXEIRA	572.1xx.xx1-68	Operador de Máq. Pesadas	8ª Residência Regional - Usina De Asfalto Cbuq - Ji-Paraná

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	ROSINEIA MERICAL FRANCISCO	900.4xx.xx9-49	Operário	9ª Residência Regional - Vilhena
2º	DIESON FRANCISCO FONTES	011.6xx.xx2-40	Operário	9ª Residência Regional - Vilhena
3º	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	876.9xx.xx2-04	Operário	9ª Residência Regional - Vilhena
1º	VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	993.9xx.xx2-91	Oficial de Manutenção	9ª Residência Regional - Vilhena
1º	ISRAEL MENDES HOTTS	938.8xx.xx2-68	Operador de Máquinas Pesadas	9ª Residência Regional - Vilhena
2º	CLAUDIONEI CANDIDO DOS SANTOS	711.0xx.xx2-72	Operador de Máquinas Pesadas	9ª Residência Regional - Vilhena

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	005.0xx.xx2-65	Operário	11ª Residência Regional - Pimenta Bueno
2º	PAULO DIAS DA SILVA	604.5xx.xx2-34	Operário	11ª Residência Regional - Pimenta Bueno
3º	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU	010.6xx.xx2-22	Operário	11ª Residência Regional - Pimenta Bueno
1º	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	577.3xx.xx7-34	Operador de Máquinas Pesadas	11ª Residência Regional - Pimenta Bueno
2º	ANTONINHO DEBONI	561.1xx.xx2-04	Operador de Máquinas Pesadas	11ª Residência Regional - Pimenta Bueno

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	642.9xx.xx2-00	Operário	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
2º	JÉFERSON GOMES DE ARAÚJO	795.9xx.xx2-68	Operário	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
3º	SABRINA DE LIMA	715.9xx.xx2-53	Operário	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
4º	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA REIS	945.3xx.xx2-34	Operário	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
5º	LUCINEIA APARECIDA VICENTE	654.3xx.xx2-20	Operário	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
6º	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	695.3xx.xx2-00	Operário	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
1º	MARIA LUCIA SIQUEIRA	326.1xx.xx2-82	Oficial de Manutenção	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
1º	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	887.9xx.xx2-72	Operador de Máquinas Pesadas	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
2º	NATANAEL ZORZANELLO	864.3xx.xx2-72	Operador de Máquinas Pesadas	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
3º	MARCOS ANTONIO GOUVEIA AMORIM	828.2xx.xx2-91	Operador de Máquinas Pesadas	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
4º	JESIEL SERAFIM LOPES	001.9xx.xx2-06	Operador de Máquinas Pesadas	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
5º	VENÂNCIO RIBEIRO	600.7xx.xx9-20	Operador de Máquinas Pesadas	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru
6º	DERLEY DA SILVA BENJAMIM	006.3xx.xx2-02	Operador de Máquinas Pesadas	12ª Res. Regional - Usina De Asfalto - Jaru

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	SESBATIÃO MARTINS DA SILVA	114.3xx.xx2-15	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
2º	ANDREILSON GOMES DE LIMA	892.0xx.xx2-49	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
3º	WANDERSON LIMA SOUZA	997.8xx.xx3-15	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
4º	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	520.9xx.xx5-53	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
5º	AGUINALDO GOMES DOS SANTOS	038.3xx.xx3-77	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
6º	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	924.8xx.xx2-68	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
7º	RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES	001.1xx.xx2-11	Operário	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
1º	WILSON DE SOUSA VERAS	347.5xx.xx3-15	Oficial de Manutenção	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
1º	DJALMA SILVA SUBRINHO	041.1xx.xx2-53	Operador de Máq. Pesadas	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
2º	MARCIO VITALIANO GOMES SILVA	469.0xx.xx2-72	Operador de Máq. Pesadas	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
3º	FRANCISCO ROMUALDO ANDRADE REIS	408.0xx.xx2-87	Operador de Máq. Pesadas	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
4º	JOEL FERREIRA MENDES	731.2xx.xx2-20	Operador de Máq. Pesadas	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
5º	ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES	635.8xx.xx2-15	Operador de Máq. Pesadas	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau
6º	GILBERTO COSTA LEAL	784.8xx.xx2-15	Operador de Máq. Pesadas	13ª Res. Regional - Coord. De Ações Urbanísticas / Cau

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	ROMARIO SILVA GOMES	017.9xx.xx2-95	Operário	15ª Residência Regional - Buritis
2º	RENATO DA SILVA ROCHA	851.5xx.xx2-00	Operário	15ª Residência Regional - Buritis
1º	JOJOHN ALMEIDA PASSOS	007.2xx.xx2-44	Oficial de Manutenção	15ª Residência Regional - Buritis
1º	MARCIO DA SILVA MATEUS	609.4xx.xx2-20	Operador de Máquinas Pesadas	15ª Residência Regional - Buritis
2º	ALEX FRANCISCO PIRES	798.9xx.xx2-59	Operador de Máquinas Pesadas	15ª Residência Regional - Buritis

CLAS.	CANDIDATO	CPF	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
1º	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	595.0xx.xx2-49	Operário	16ª Res. Regional - São Francisco Do Guaporé
1º	VOLMIR RODRIGO DE MATTOS	826.7xx.xx2-49	Operador de Máquinas Pesadas	16ª Res. Regional - São Francisco Do Guaporé

LISTA II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOCUMENTOS
Cédula de Identidade – RG (apresentar original e cópia).
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
CTPS – carteira de trabalho (apresentar original e cópia).
Título de Eleitor (apresentar original e cópia).
Comprovante de Escolaridade mínima para o Cargo. (Requisito – Ensino Fundamental Completo).
Comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais. (comprovante de comparecimento da última eleição ou declaração do Tribunal Regional Eleitoral).
Certificado de Reservista ou de dispensa, no caso de homens.
Comprovante de Residência em nome do Candidato ou Declaração informando endereço completo.
Declaração do candidato informando que <u>não ocupa</u> cargo público .
Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).*
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
Cartão de Vacina dos Dependentes.
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa.
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da União da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Atestado de Aptidão Física e Mental (ORIGINAL).
Para Cargo de Operador de Máquinas Pesadas - Carteira Nacional de Habilitação (apresentar original e cópia).
Para candidatos deficientes - Anexar cópia autenticada de Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

*A declaração informando sobre existência ou não de Investigações Criminais só será aceita com firma reconhecida (em cartório), conforme edital.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE-RO****EDITAL Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2018**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o I Concurso Público destinado ao preenchimento de **106 (cento e seis) vagas** para os cargos de **Assistente Legislativo, Analista Legislativo e Consultor Legislativo** da ALE-RO, considerando os dispositivos da Constituição Federal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **106 (cento e seis) vagas** para os cargos de **Assistente Legislativo, Analista Legislativo e Consultor Legislativo**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, alterada pela Lei Estadual nº 3.884, de 22 de agosto de 2016, e no § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.
- 1.2 O Concurso Público será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do estado de Rondônia.
- 1.5 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

2. DO CONCURSO

- 2.1 Para o cargo de Assistente Legislativo haverá **somente Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

- 2.2 Para o cargo de Assistente Legislativo – Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em LIBRAS, haverá **Prova Escrita Objetiva** e **Prova Prática**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.3 Para o cargo de Analista Legislativo, haverá **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, e **Avaliação de Títulos**, de caráter somente classificatório.
- 2.4 Para o cargo de Analista Legislativo – Especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo e Redação e Revisão, e para o cargo de Consultor Legislativo, haverá **Prova Escrita Objetiva**, **Prova Escrita Discursiva**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e **Avaliação de Títulos**, de caráter somente classificatório.
- 2.5 Para o cargo de Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia haverá **Prova Escrita Objetiva e Prova Prática**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e **Avaliação de Títulos**, de caráter somente classificatório.
- 2.6 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 2.7 As provas objetivas e discursivas serão realizadas no estado de Rondônia, nas cidades de **Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena**. As **Provas Práticas** serão realizadas exclusivamente na cidade de **Porto Velho**.
- 2.8 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades-relacionadas no subitem 2.7, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursoalero@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação dos cargos, das especialidades, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão dispostos na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – CONSULTOR LEGISLATIVO						
Requisitos de escolaridade		Valor da taxa de inscrição				
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)		R\$ 115,00				
Cargo	Especialidade	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo				
		Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Consultor Legislativo	Assessoramento em Orçamentos	R\$ 11.380,45	40h	2	-	2
	Assessoramento Legislativo			4	-	4
Total				6	-	6

NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA LEGISLATIVO						
Requisitos de escolaridade		Valor da taxa de inscrição				
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)		R\$ 95,00				
Cargo	Especialidade	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo				
		Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Analista Legislativo	Administração	R\$ 5.238,08	40h	4	-	4
	Arquitetura	1	-	1		
	Arquivologia		2	-	2	
	Assistência Social		1	-	1	
	Biblioteconomia		1	-	1	
	Comunicação Social - Jornalismo		2	-	2	
	Comunicação Social - Relações Públicas		2	-	2	
	Contabilidade	4	-	4		
	Economia		2	-	2	
	Engenharia Civil	2	-	2		
	Engenharia de Segurança do Trabalho		1	-	1	
	Engenharia Elétrica	2	-	2		
	Engenharia Mecânica		1	-	1	
	Estatística		2	-	2	
	Matemática		2	-	2	
	Pedagogia		2	-	2	
	Processo Legislativo		4	-	4	
	Psicologia	2	-	2		
	Redação e Revisão		4	-	4	
	Taquigrafia		7	1	8	
	Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas		3	-	3	
	Tecnologia da Informação - Banco de Dados		2	-	2	
	Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Redes e Comunicação		1	-	1	
Total		54	1	55		

NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE LEGISLATIVO						
Requisitos de escolaridade		Valor da taxa de inscrição				
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)		R\$ 75,00				
Cargo	Especialidade	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo				
		Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concor- rência	Candidatos com Defi- ciência	Total de Va- gas
Assistente Legis- lativo	-	R\$ 3.898,11	40h	23	2	25
	Técnico em Contabilidade			4	-	4
	Técnico em Desenho de Construção Civil			2	-	2
	Técnico em Edificações			1	-	1
	Técnico em Eletroeletrônica			1	-	1
	Técnico em Logística			2	-	2
	Técnico em Informática			3	-	3
	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo			3	-	3
	Técnico em Segurança do Trabalho			1	-	1
	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras			3	-	3
Total				43	2	45

3.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.

3.3 A remuneração inicial dos cargos tem como base o estabelecido no Anexo III, Tabela VI (vigente a partir de 1º de outubro de 2018), da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013. Além do vencimento, integram a remuneração os seguintes benefícios: auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00; auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00; e auxílio-saúde no valor de R\$ 600,00.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, dependendo do cargo almejado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- não registrar antecedentes criminais; e
- cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no edital.



- 3.6 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, e suas alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações.
- 3.7 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **14 de maio de 2018 a 04 de julho de 2018**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 14 de maio de 2018 até as 16h do dia 04 de julho de 2018**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) A ALE-RO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **05 de julho de 2018**;
 - g) após as **16h do dia 04 de julho de 2018**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o terceiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 14 de maio de 2018 e 16h do dia 04 de julho de 2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **16h** do o dia **05 de julho de 2018**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 05 de julho de 2018**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que

não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.3.1, 6.4.1 e 7.1.1.
- 4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, para os candidatos que forem doadores de sangue, conforme estipulado na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003, e para o eleitor convocado para trabalhar nas eleições, conforme dispõe Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017.
- 5.2 Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, bem como aquele que estiver amparado pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003, desde que apresente documento comprobatório de sua condição de doador de sangue, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), no Estado de Rondônia.

5.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

- 5.3.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 5.3.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.3.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.3.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 5.3.1.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4 Doador regular de sangue

- 5.4.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador regular de sangue deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.4.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO**.
- 5.4.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador regular de sangue é:
- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
 - b) cópia de documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.
- 5.5 Eleitor convocado para trabalhar nas eleições
- 5.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de Eleitor convoca-



do para trabalhar nas eleições deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.5.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO**.

5.5.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições é:

a) cópia autenticada do documento de identidade; e

b) cópia da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo, em que o candidato trabalhou no mínimo em duas eleições nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.

5.5.1.1.1 Cada turno será considerado uma eleição.

5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.

5.7.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.1.

5.9 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a incompletude de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 12 de junho de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

5.11.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.12 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

5.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no **dia 03 de julho de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

5.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero para imprimir o boleto bancário para pagamento até o **dia 05 de julho de 2018**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, alterada pela Lei Estadual n. 3.884, de 22 de agosto de 2016, e no § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/as atribuições, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, de acordo com a Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, alterada pela Lei Estadual nº 3.884, de 22 de agosto de 2016, e com o § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992. Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o **dia 05 de julho de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou carta registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.3 O laudo médico deverá conter:

- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados da data de início do período de inscrição;
- a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalero@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 6.6.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/da especialidade pretendido(a), desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.8 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.9 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.10 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso

e, ainda, enviar correspondência **até o dia 05 de julho de 2018**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **05 de julho de 2018**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursoalero@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ALE-RO e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, de-

verão fazê-lo via correio eletrônico (concursoalero@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalero@fgv.br até as 16h do dia **05 de julho de 2018**.

7.6.1 Será solicitado o preenchimento e o envio, até o dia **05 de julho de 2018**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, fazendo constar no envelope: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo/a Especialidade)**.

7.6.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.6.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Assistente Legislativo**, será realizada nas cidades de Ariquemes, Cacoal, Guarájá-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, no estado de Rondônia, no dia **19 de agosto de 2018**, das **08h às 12h**, segundo o horário oficial do Estado de Rondônia.

8.2 A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Consultor Legislativo**, serão realizadas nas cidades de Ariquemes, Cacoal, Guarájá-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, no estado de Rondônia, no dia **19 de agosto de 2018**, das **15h às 21h**, segundo o horário oficial do Estado de Rondônia.

8.3 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, quando houver, para o cargo de **Analista Legislativo**, serão realizadas nas cidades de Ariquemes, Cacoal, Guarájá-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, no estado de Rondônia, no dia **19 de agosto de 2018**, das **15h às 20h**, segundo o horário oficial do Estado de Rondônia.

8.4 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.6 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.6.1 Para o cargo de **Assistente Legislativo**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.6.1.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva desse cargo.

8.6.2 Para os cargos de **Analista Legislativo** e **Consultor Legislativo**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.6.2.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva desse cargo.

8.6.3 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.

8.6.4 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Assistente Legislativo (exceto a Especialidade Técnico em Informática)**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	06
03. Noções de Informática	10
04. Legislação Específica	06
05. História e Geografia de Rondônia	06
MÓDULO II	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Informática**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	14
03. Legislação Específica	08
04. História e Geografia de Rondônia	06
MÓDULO II	



05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Analista Legislativo**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	14
02. Raciocínio Lógico	10
03. Legislação Específica	08
04. História e Geografia de Rondônia	08
MÓDULO II	
05. Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	80

8.6.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Consultor Legislativo – Especialidade Assessoramento Legislativo**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	06
03. Legislação Específica	06
04. História e Geografia de Rondônia	06
MÓDULO II	
05. Direito Administrativo	08
06. Direito Civil e Direito Processual Civil	08
07. Direito Constitucional	08
MÓDULO III	
08. Direito Penal e Direito Processual Penal	06
09. Direito Tributário	05
10. Direito Ambiental e Direito Agrário	05
11. Direito do Consumidor	05
12. Direito Eleitoral	03
TOTAL	80

8.6.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Consultor Legislativo – Especialidade Assessoramento em Orçamentos**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	06
03. Legislação Específica	06
04. História e Geografia de Rondônia	06
MÓDULO II	
05. Direito Constitucional e Direito Administrativo	06
06. Direito Tributário	06

MÓDULO III	
07. Contabilidade Geral e Pública	10
08. Auditoria	06
09. Matemática Financeira e Estatística	08
10. Economia	06
11. Administração Financeira e Orçamentária	08
TOTAL	80

8.6.9 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.6.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.6.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.6.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.6.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.6.14 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.6.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.6.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.6.17 Será considerado aprovado, para o cargo de **Assistente Legislativo**, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das questões do **módulo I**, ou seja, 12 (doze) questões;
- acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões do **módulo II**, ou seja, 12 (doze) questões; e



- c) acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões da prova, ou seja, 28 (vinte e oito) questões.
- 8.6.18 Será considerado aprovado, para o cargo de **Analista Legislativo**, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões do **módulo I**, ou seja, 16 (dezesesseis) questões;
 - b) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões do **módulo II**, ou seja, 20 (vinte) questões; e
 - c) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova, ou seja, 40 (quarenta) questões.
- 8.6.19 Será considerado aprovado, para o cargo de **Consultor Legislativo – Assessoramento Legislativo**, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões do **módulo I**, ou seja, 12 (doze) questões;
 - b) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões do **módulo II**, ou seja, 12 (doze) questões;
 - c) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões do **módulo III**, ou seja, 13 (treze) questões; e
 - d) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova, ou seja, 40 (quarenta) questões.
- 8.6.20 Será considerado aprovado, para o cargo de **Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos**, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões do **módulo I**, ou seja, 12 (doze) questões;
 - b) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões do **módulo II**, ou seja, 06 (seis) questões;
 - c) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões do **módulo III**, ou seja, 19 (dezenove) questões; e
 - d) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova, ou seja, 40 (quarenta) questões.
- 8.6.21 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens **8.6.17, 8.6.18, 8.6.19 e 8.6.20** será **eliminado** do concurso.
- 8.6.22 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.
- 8.7 **DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**
- 8.7.1 Para o cargo de **Analista Legislativo – Especialidades Comunicação Social - Jornalismo, Comunicação Social - Relações Públicas, Redação e Revisão e Processo Legislativo**, a Prova Escrita Discursiva constará de 1 (uma) questão, valendo 20 (vinte) pontos.
- 8.7.2 Para o cargo de **Consultor Legislativo**, a Prova Escrita Discursiva constará de 2 (duas) questões, valendo 10 (dez) pontos cada uma.
- 8.7.3 Os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva serão ordena-

dos segundo a ordem decrescente das notas nela obtidas. Terão corrigidas as provas discursivas os candidatos que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- 8.7.3.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados até o quantitativo equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas por cargo/especialidade, respeitados os empatados na última posição.
- 8.7.3.2 Todos os candidatos da **lista de reserva com inscrição deferida como pessoa com deficiência** terão suas provas discursivas corrigidas, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva.
- 8.7.4 O candidato que **não** tiver a sua Prova Escrita Discursiva corrigida de acordo com o que estabelecem os subitens 8.7.3.1 e 8.7.3.2 será **eliminado** do concurso.
- 8.7.5 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para o caderno de textos definitivos.
- 8.7.5.1 Será atribuída nota zero à Prova Escrita Discursiva escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; que estiver em branco; e/ou que apresentar letra ilegível.
- 8.7.6 O caderno de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 8.7.7 Somente o texto transcrito para o caderno de textos definitivos será considerado válido, para a correção da Prova Escrita Discursiva.
- 8.6.7.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 8.7.7.2 Não haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.
- 8.7.7.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço do caderno de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Escrita Discursiva.
- 8.7.7.4 Aquele que não observar tais orientações, inclusive quanto à ordem de transcrição das respostas e aos espaços específicos destinados a cada questão, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação do Concurso.
- 8.7.8 As questões versarão sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático do Anexo I deste Edital, adequado às atribuições do cargo/da especialidade.
- 8.7.8.1 Na avaliação das questões discursivas, será considerado o acerto das respostas dadas e o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.
- 8.7.8.2 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.



8.7.9 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente:

- a) obtiver nota igual ou superior a **08 (oito)**, em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) no total; e
- b) obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das questões.

8.7.10 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

8.7.11 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **8.7.9** será **eliminado** do concurso.

8.7.12 O candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos será **eliminado** do concurso.

8.7.13 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Discursiva.

8.7.14 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

8.7.15 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

8.7.16 Os candidatos **não eliminados** serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais obtidas na Prova Escrita Discursiva.

8.8 DA PROVA PRÁTICA

8.8.1 Serão convocados para a Prova Prática, mediante Edital de Convocação, publicado na data prevista de **07 de outubro de 2018**, endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, os candidatos para os cargos de **Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras** e **Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia**, aprovados e classificados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empatados na última posição e a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

8.8.1.1 Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Objetiva.

8.8.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

8.8.3 O candidato que não for convocado para a Prova Prática, de acordo com o que estabelece o subitem 8.8.1 será eliminado do concurso.

8.8.4 A Prova Prática será realizada na cidade de Porto Velho-Rondônia, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de convocação publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

8.8.4.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos convocados para a Prova Prática acompanharem a publicação das informações relativas aos critérios, data, horário e convocação para realização da prova no site da FGV,

8.8.5 Outras orientações acerca da Prova Prática estarão disponíveis no Edital de Convocação para esta etapa, a ser publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

8.8.6 Quando da convocação para as provas práticas, será divulgado o Edital contendo todas as informações pertinentes à referida etapa.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do estado de Rondônia, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas e trinta minutos**



- após o seu início para o Nível Médio, **três horas** após o seu início para o Nível Superior (exceto para o cargo de Consultor Legislativo) e **quatro horas** após o seu início para o cargo de Consultor Legislativo.
- 9.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 9.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, seu caderno de textos definitivos, quando for o caso, e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.
- 9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.13.1 A ALE-RO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe



de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e no caderno de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- 9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Analista Legislativo** (todas as especialidades) e **Consultor Legislativo**. Somente terão seus títulos avaliados os

candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva (quando houver) e na Prova Prática (quando houver) e classificados até o quantitativo equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas por cargo/especialidade, respeitados os empatados na última posição.

- 10.1.1 Serão avaliados, ainda, os títulos de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na etapa imediatamente antecessora.
- 10.2 Essa avaliação valerá, no máximo, **12 (doze) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/alero, juntamente com o edital de convocação específico para esta etapa.
- 10.3.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.4 Período previsto para envio dos títulos:
- a) Para o cargo de Analista Legislativo, os títulos para análise deverão ser enviados no período previsto de **26 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018**, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **ALE-RO (Especificar o Cargo/a Especialidade) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
 - b) Para o cargo de Analista Legislativo – Especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo e Redação e Revisão, para o cargo de Consultor Legislativo, e para o cargo de Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia, no período previsto de **05 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018**, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **ALE-RO (Especificar o Cargo/a Especialidade) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
- 10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
- 10.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.



- 10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 10.8.1 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura no cargo/ na especialidade e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

- 10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo/ da especialidade pretendido(a).	1	2
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	5	5
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	8	8

- 10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade

quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

- 10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.
- 10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 10.16 Não serão considerados para a Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 11.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas de acordo com cada cargo/especialidade pretendido, da seguinte forma:

- 11.1.1 Para o cargo de Assistente Legislativo – Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras, a Nota Final será a soma das notas obtidas na **Prova Escrita Objetiva** e na **Prova Prática**.

- 11.1.2 Para o cargo de Assistente Legislativo – demais Especialidades, a Nota Final será a nota obtida na **Prova Escrita Objetiva**.

- 11.1.3 Para o cargo de Analista Legislativo – Especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo, e Redação e Revisão, a Nota Final será a soma das notas obtidas na **Prova Escrita Objetiva**, na **Prova Escrita Discursiva** e na **Avaliação de Títulos**.

- 11.1.4 Para o cargo de Analista Legislativo – Especialidade Taquigrafia, a Nota Final será a soma das notas obtidas na **Prova Escrita Objetiva**, na **Prova Prática** e na **Avaliação de Títulos**.

- 11.1.5 Para o cargo de Analista Legislativo – demais Especialidades, a Nota Final será a soma das notas obtidas na **Prova Escrita Objetiva** e na **Avaliação de Títulos**.

- 11.1.6 Para o cargo de Consultor Legislativo a Nota Final será a soma das notas obtidas na **Prova Escrita Objetiva**, **Prova Escrita Discursiva** e **Avaliação de Títulos**.

- 11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

- 11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate para o cargo de **Assistente Legislativo** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- enquadrar-se nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.
- 12.2 Em caso de empate para o cargo de **Assistente Legislativo – Técnico em Tradução e Interpretação em Libras**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- enquadrar-se nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Prova Prática;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.
- 12.3 Em caso de empate para o cargo de **Analista Legislativo (exceto as especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo e Redação e Revisão)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- enquadrar-se nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.
- 12.4 Em caso de empate para o cargo de **Analista Legislativo - Especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo e Redação e Revisão**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- enquadrar-se nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
 - obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.
- 12.5 Em caso de empate para o cargo de **Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- enquadrar-se nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva;

- obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.

- 12.6 Em caso de empate para o cargo de **Consultor Legislativo** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- enquadrar-se nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota no Módulo III da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
- obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.

- 12.7 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

- 12.7.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão indicar sua condição conforme determinado em edital específico, a ser divulgado em momento oportuno no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O gabarito oficial preliminar, os resultados preliminares da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática e da Avaliação de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os itens mencionados no subitem 13.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado da Prova Prática e do resultado da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, respeitando as respectivas instruções.
- 13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.



- 13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática e da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 13.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 14.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo/especialidade, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 14.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 14.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias autenticadas em cartório:
- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - f) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candida-

tos com idade até 45 anos;

- j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e
 - k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.
- 14.4 Acrescentam-se aos documentos exigidos no subitem 14.3 as seguintes certidões para posse e exercício:
- a) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada (PJA-178);
 - b) Certidão da Justiça Estadual - 1ª Grau: distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
 - c) Certidão da Justiça Estadual - 2ª grau: ações cíveis e criminais;
 - d) Certidão da Justiça Federal - 1º e 2º Graus;
 - e) Certidão da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);
 - f) Certidão da Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão da Justiça Militar;
 - h) Certidão do Tribunal de Contas do Estado;
 - i) Certidão do Tribunal de Contas da União;
 - j) Certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
 - k) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - l) Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público; e
 - m) Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 14.5 Caso haja necessidade, a ALE-RO poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.7 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 14.8 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente.
- 14.9 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório.
- 14.10 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

- 14.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.12 O resultado final será homologado pela ALE-RO, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do estado de Rondônia, e divulgado na Internet no site da FGV.
- 14.13 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4, 14.3 e 14.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 14.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 14.14 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do estado de Rondônia e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).
- 14.14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoalero@fgv.br.
- 15.4 Qualquer correspondência física referida neste Edital deverá ser postada, via SEDEX ou Carta Registrada, para a **FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**.
- 15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.6 A ALE-RO não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.6.1 Não será fornecido ao candidato, pela FGV, qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
- 15.7 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da ALE-RO.
- 15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do

correio eletrônico concursoalero@fgv.br ou por meio de requerimento a ser enviado à **FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**.

- 15.8.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à ALE-RO, situada na Rua Major Amarantes, 390, Porto Velho, RO – CEP: 76801-911, e-mail concurso@ale.ro.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.9 Na hipótese de nova aplicação das provas, a FGV se reserva o direito de adequar os locais de prova para atendimento às necessidades da ocasião.
- 15.9.1 A taxa de inscrição paga valerá para custear a nova aplicação e todos os candidatos estarão automaticamente inscritos.
- 15.9.2 o valor da taxa de inscrição não será restituído ao candidato que porventura não participar da nova aplicação.
- 15.9.3 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da ALE-RO.
- 15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 15.11.1 Ressalvado o disposto no subitem 15.11, somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital, serão objeto de avaliação.
- 15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.13 A Comissão do Concurso da ALE-RO e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 15.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal e poderá ser eliminado do concurso.
- 15.14.2 Em qualquer fase do certame a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos por meio do site ou individualmente e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.



- 15.15 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.16 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 15.17 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2018.

Deputado MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE

1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE LEGISLATIVO E ESPECIALIDADES (EXCETO ESPECIALIDADE TÉCNICO EM INFORMÁTICA)

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, valor-verdade negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Arquitetura básica de computadores: hardware: componentes e funções; unidade central de processamento; memória ROM, RAM, cache, tipos e tamanhos de memória; dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados; impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos; conectores; barramentos: especificação de equipamentos. Software: software básico; noções de sistemas operacionais; utilitários; antivírus. Windows XP/7 BR: ambiente gráfico; janela do computador/Windows

Explorer: ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows; lixeira: remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos. MSOffice 2010 BR (Word, Excel, Powerpoint, Access, Outlook): conceitos, características, funcionalidades, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Internet: conceitos; características; figuras e imagens (formatos); acesso; browsers (Internet Explorer 9 BR x Firefox Mozilla x Google Chrome); Correio eletrônico/e-mail; Thunderbird Mozilla: conceitos, características, funcionalidades, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Constituição Estadual: Título I – Da Organização do Estado: Disposições Preliminares, Da Competência do Estado e da Administração Pública; Título II – Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 e suas alterações. Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas estaduais: Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações. Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013 e suas alterações. Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e suas alterações.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

I – HISTÓRIA DE RONDÔNIA: As bases da ocupação colonial da Amazônia. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira Mamoré. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral. A implantação do Estado de Rondônia. Os projetos de colonização estatais e privados. A instalação da rodovia federal BR-364.

II - GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: Povoamento e ocupação dos Vales do Madeira, Mamoré e Guaporé. Colonização ibérica na região. A colonização portuguesa no Vale do Guaporé. Os séculos XIX e XX e a exploração da borracha, poia e castanha. A construção da EFMM e da Linha Telegráfica. Território Federal do Guaporé/Rondônia. A Rodovia BR-364 e os garimpos. A ocupação recente da Amazônia e Rondônia: a colonização agropastoril. O Estado de Rondônia, da criação às questões atuais. O ambiente amazônico, as estruturas físicas e ambientais da região. O Estado de Rondônia: componentes do meio físico e ambiental. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios; distribuição de renda; indicadores de qualidade de vida; populações tradicionais. As divisões regionais. Produção econômica regional. As questões socioambientais.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE LEGISLATIVO (SEM ESPECIALIDADE)

Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Relações Interpessoais: comunicação e relações interpessoais. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Noções sobre Administração de Materiais e Patrimônio. Logística: conceito, evolução, dimensão, processo logístico, transporte. Arquivos: finalidade, classificação, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento. Protocolo: finalidades, objetivos e atividades. Noções sobre Contratos Administrativos. Noções de administração de pessoal, de material e de patrimônio. Atos administrativos de uso mais frequente: circulares, avisos, portarias, ofícios, despachos e ordens de serviços. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Documentos oficiais, tipos de documentos. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral. Protocolo: conceito, sistema de protocolo. Noções de Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração.



Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O paradigma do cliente na gestão pública. Noções de administração de recursos materiais: funções e objetivos; classificação e especificação de materiais; compras; registros; cadastro de fornecedores; acompanhamento de pedidos. Ética profissional. O papel do servidor. Interação com o público interno e externo. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral. Conceito, princípios contábeis, campo de aplicação, objetivos, finalidades, usuários. Componentes patrimoniais: ativo; passivo e patrimônio líquido; equação fundamental do patrimônio e suas variações; situação líquida, representação gráfica. Plano de contas e classificação das contas. Escrituração contábil: objetivo, método das partidas dobradas, regimes contábeis, fórmulas de lançamentos e livros de escrituração. Operações com mercadorias. Tributos incidentes sobre compras e vendas, recuperação de tributos. Inventários permanentes. Registros de operações financeiras: receitas e despesas antecipadas; disponibilidades; contas a receber; imobilizações; contas a pagar; reservas, provisões; amortizações; depreciações; investimentos; patrimônio líquido. Demonstrações contábeis: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Código de Ética Profissional do contabilista. Normas brasileiras de contabilidade.

TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Desenho: nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas, cortes e fachadas. Escalas apropriadas para tipo de desenhos e transformações de escala. Legendas, convenções, planilhas, selos, carimbos e margens. Normas brasileiras para desenho técnico e desenho arquitetônico. Representação normalizada para eixo, corte, madeira, concreto e aço. Equipamentos para desenho e seu uso característico, formato de papel. Noções sobre: estruturas metálicas, estruturas de madeira, estruturas de concreto armado, restauração de edificações, instalações domiciliares, topografia. Desenho de construção civil. Projeto arquitetônico. Desenhos e esboços técnicos estruturais, com auxílio de softwares. Especificações e inspeções de materiais. Programas de trabalho e fiscalização de obras. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Especificação de materiais. Orçamento: especificação técnica; medições e quantificações. Segurança e saúde no trabalho. NR-08 Edificações. NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos. Fundações e Estruturas: movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem. Fundações superficiais e profundas: tipos, execução, controle. Estruturas: pré-moldadas, in loco. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos. Execução e controle. Edificações: materiais de construção. Instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação. Normas ABNT. Noções de desenho em meio eletrônico (autocad).

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA

Redes de computadores: Princípios e fundamentos de comunicação de dados; Configuração de Redes e protocolos em sistemas operacionais Windows e GNU/Linux; Conhecimento de protocolo TCP/IP (endereçamento de rede IP, máscara de rede, default gateway, NAT, DNS, DHCP, WINS, SSH, FTP, TELNET, etc); Conhecimento de protocolo SNMP; Hardware e software: Conhecimento de arquitetura e componentes de hardware de microinformática; Análise e diagnóstico de problemas de hardware e software; Instalação e configuração de softwares em estações de trabalho; Instalação e configuração de Servidores de Rede; Administração de Redes Locais: Administração de servidores Windows, GNU/Linux, Exchange; Administração de Serviços fundamentais de rede, tais como, autenticação, correio, impressão, DHCP, WINS; Gestão de recursos de microinformática; Aplicação de políticas de segurança em estações de trabalho e servidores de rede; Desenvolvimento e distribuição de pacotes de software; Realização de inventários de recursos em rede; Implementação de rotinas de monitoramento e análise de performance em servidores; Arquitetura cliente-servidor; Conceitos de virtualização e ambientes virtualizados de servidores e estações; Meios de transmissão: Topologias de redes de computadores; Arquitetura e protocolos de redes de comunicação;

Encaminhamento de pacotes. Tipos de protocolos de roteamento; Rotas estáticas e dinâmicas. Modelo de referência OSI e principais padrões internacionais: Arquitetura cliente/servidor; Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast; Ethernet/Gigabit; Ethernet; Conexões de rede: Fibras ópticas; fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX; Redes sem fio (wireless); Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores); Redes de longa distância; Redes Frame-Relay e DSL; Internet: Protocolo TCP/IP. Conceitos de serviços de Nomes de Domínios (DNS), HTTP, SSL, SSH, FTP, DHCP, SMTP; Proxy cache. Proxy reverso. NAT; Conceito de VPN. Protocolos Seguros, IP-SEC, NAT- NATTraversal; IPV6. Protocolo SNMP. Conceitos de MIB: Serviços de gerenciamento de rede (NMS). Gerenciamento de TIC: Conceitos de Gerenciamento de Serviços (ITIL); Conceitos de Gerenciamento de Projetos (PMI/Prince2).

TÉCNICO EM LOGÍSTICA

Fundamentos da Logística Integrada: ambiente logístico; componentes e técnicas. A importância das análises logísticas. O perfil do analista de Logística. Metodologias para análise logística em armazenagem, estoque, transportes e distribuição. Técnica para análise de postos de trabalho e operações. Técnicas de análise de viabilidade. Medindo os resultados obtidos: indicadores de desempenho. Liderança e competências gerenciais. Logística métrica; estatística aplicada. Criação de bancos de dados em Access; Excel aplicado. Planejamento de operações: custeio de operações; gerenciamento de rotinas de operação; implantação de sistemas de qualidade (ISO 9000 e 6(Six) Sigma); Balanced Score Card; parametrização de sistemas (WMS, TMS); controle de budgets (orçamentos operacionais); estratégias de controles remotos.

TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

Conceitos básicos: frequência, amplitude e unidades de medida de ondas; amplificação, equalização, monofonia e estereofonia; modulação; acústica; áudio analógico e áudio digital. Operação de áudio: cabine de controle e mesa de áudio; captação, gravação e seleção de sinais; tratamento e ajuste acústico para diferentes ambientes; utilização de microfones; sonoras. Edição de áudio: coordenação e seleção de informações destinadas à veiculação em meios eletrônicos; características de diferentes softwares de edição e aplicação de plugins. Pós-produção de áudio: vinhetas, interlúdios, sinais eletrônicos e efeitos sonoros. Transmissão e recepção de áudio: fontes, antenas, sinais, transmissores, equalizadores, amplificadores e compressores; conectores e plugs; cabeamento; características das transmissões ao vivo e de conteúdos produzidos previamente. Mixagem e sonoplastia: técnica e estética; características sonoras de diferentes gêneros musicais, dramáticos e informativos. Nomenclatura específica do campo de produção, captação, operação, edição, finalização e transmissão de áudio e de áudio e vídeo. Equipamentos específicos: manuseio e instalação de consoles de áudio e caixas de som; funcionamento, aplicação, posicionamento, instalação, operacionalização tipos, características técnicas, balanceamento e testagem de microfones; periféricos básicos e famílias de processadores. Sistemas e formatos de gravação e armazenagem de registros sonoros. Produção e veiculação de mensagens em televisão, vídeo, rádio e internet.

A Câmera: conceitos e tecnologia; tipos; funcionamento e operação; estrutura e componentes; CCU. Dispositivos básicos de câmera: alimentação e cabeamento; apoios e acessórios; pedestal, monopés, tripés, gruas, trilhos e stead-cam; objetivas, lentes e filtros. A composição da imagem: frames; pixels; pontos; resolução; escaneamento. A cor: combinações de ajustes; brilho e matiz; saturação; sinal composto e sinal componente. Sistemas de cores: padrões; definição; conversores. Formatos de vídeo digital e analógico: especificidades de captação, armazenagem e reprodução; avaliação e monitoramento da qualidade de áudio e vídeo. Análise técnica e estética de imagens analógicas e digitais. A representação gráfica da imagem: leitura e monitoramento de formato de ondas e de componentes de sinal de cor. Captação de áudio e vídeo: montagem, operacionalidade e monitoramento de equipamentos específicos; tipos e métodos de gravação e registro; códigos e marcadores de tempo e de imagens. Reprodução de áudio e vídeo: montagem, operacionalidade e monitoramento de equipamentos específicos; tipos de exibição e reprodução; circuitos internos de TV; o audiovisual na web.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO**

Higiene Ocupacional: Identificação, avaliação e análise dos riscos ambientais; Conhecimentos gerais e técnicas de uso dos equipamentos utilizados nas mensurações dos agentes ambientais; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pelas NHOs da Fundacentro; Insalubridade e periculosidade; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos; Exposição ao ruído e ao calor; Programa de proteção respiratória; Programa de conservação auditiva; Risco Ocupacional; Princípios de Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações: Caldeiras e vasos de pressão; Movimentação de cargas; Instalações elétricas; Máquinas e ferramentas; Trabalhos a quente (soldagem, corte e ferramentas abrasivas); Trabalho em espaços confinados; Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Trabalhos em altura; Segurança do Trabalho: Conceito técnico e legal, princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos; Prevenção e Combate a Incêndios: Sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo; Medicina do Trabalho: Primeiros Socorros, fisiologia humana, doenças Ocupacionais; Eletricidade: Fundamentos da eletricidade e sistemas elétricos, segurança em instalações e serviços; Legislação: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPE) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Legislação referente à responsabilidade civil e criminal em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho; Legislação da Previdência Social aplicada ao Acidente do Trabalho; Conhecimentos sobre: Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP / SB-40 / DIRBEN 8030; Elementos de Ergonomia: Conforto ambiental, organização do trabalho, mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; Princípios de Gestão de Saúde e Segurança: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA.

TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Aspectos linguísticos da Libras: soletração manual ou datilologia; fonética e fonologia dos sinais; estrutura morfológica; estrutura sintática; relações semânticas; referenciação e pragmática; escritas de sinais. Código de ética do tradutor e intérprete de Língua de Sinais. Legislação nacional referente à LIBRAS e ao tradutor e intérprete de LIBRAS. Tipos e modos de tradução e interpretação. História da Educação de Surdos da antiguidade à contemporaneidade; o desenvolvimento escolar do surdo. Atuação do tradutor e intérprete educacional. Competências e habilidades do profissional tradutor e intérprete. Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação. Cultura e identidades surdas. Políticas linguísticas e surdez.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA**MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, valor-verdade negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Constituição Estadual: Título I – Da Organização do Estado: Disposições Preliminares, Da Competência do Estado e da Administração Pública; Título II – Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 e suas alterações. Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas estaduais: Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações. Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013 e suas alterações. Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e suas alterações.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

I – HISTÓRIA DE RONDÔNIA: As bases da ocupação colonial da Amazônia. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira Mamoré. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral. A implantação do Estado de Rondônia. Os projetos de colonização estatais e privados. A instalação da rodovia federal BR-364.

II - GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: Povoamento e ocupação dos Vales do Madeira, Mamoré e Guaporé. Colonização ibérica na região. A colonização portuguesa no Vale do Guaporé. Os séculos XIX e XX e a exploração da borracha, poia e castanha. A construção da EFMM e da Linha Telegráfica. Território Federal do Guaporé/Rondônia. A Rodovia BR-364 e os garimpos. A ocupação recente da Amazônia e Rondônia: a colonização agropastoril. O Estado de Rondônia, da criação às questões atuais. O ambiente amazônico, as estruturas físicas e ambientais da região. O Estado de Rondônia: componentes do meio físico e ambiental. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios; distribuição de renda; indicadores de qualidade de vida; populações tradicionais. As divisões regionais. Produção econômica regional. As questões socioambientais.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TÉCNICO EM INFORMÁTICA:**

Arquitetura básica de computadores: hardware: componentes e funções; unidade central de processamento; memória ROM, RAM, cache, tipos e tamanhos de memória; dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados; impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos; conectores; barramentos: especificação de equipamentos. Software: software básico; noções de sistemas operacionais; utilitários; antivírus; Windows XP/7 BR: ambiente gráfico; janela do computador/Windows Explorer: ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows; lixeira: remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos. MSOffice 2010 BR (Word, Excel, Powerpoint, Access, Outlook): conceitos, características, funcionalidades, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Internet: conceitos; características; figuras e imagens (formatos); acesso; browsers (Internet Explorer 9 BR x Firefox Mozilla x Google Chrome); Correio eletrônico/e-mail; Thunderbird Mozilla: conceitos, características, funcionalidades, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos.

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA LEGISLATIVO****MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, valor-verdade negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Constituição Estadual: Título I – Da Organização do Estado: Disposições Preliminares, Da Competência do Estado e da Administração Pública; Título II – Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 e suas alterações. Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas estaduais: Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações. Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013 e suas alterações. Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e suas alterações.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

I – História de Rondônia - As bases da ocupação colonial da Amazônia. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira Mamoré. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral. A implantação do Estado de Rondônia. Os projetos de colonização estatais e privados. A instalação da rodovia federal BR-364.

II - Geografia de Rondônia - Povoamento e ocupação dos Vales do Madeira, Mamoré e Guaporé. Colonização ibérica na região. A colonização portuguesa no Vale do Guaporé. Os séculos XIX e XX e a exploração da borracha, poaia e castanha. A construção da EFMM e da linha telegráfica. Território Federal do Guaporé/Rondônia. A Rodovia BR-364 e os garimpos. A ocupação recente da Amazônia e Rondônia: a colonização agropastoril. O Estado de Rondônia, da criação às questões atuais. O ambiente amazônico, as estruturas físicas e

ambientais da região. O Estado de Rondônia: componentes do meio físico e ambiental. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios; distribuição de renda; indicadores de qualidade de vida; populações tradicionais. As divisões regionais. Produção econômica regional. As questões socioambientais.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ADMINISTRAÇÃO:**

Administração - Evolução histórica do pensamento administrativo: administração científica, teoria clássica, escola de relações humanas, abordagem comportamentalista, teoria da burocracia, teoria de sistemas e abordagem contingencial. Conceitos e princípios fundamentais em administração. Habilidades do administrador. Processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Gestão da qualidade. Administração de material. A função compras. Administração e controle de estoques. Movimentação e armazenagem de materiais. Logística e cadeia de suprimento. Gestão do patrimônio. Processo decisório. Administração estratégica. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Planejamento tático. Planejamento operacional. Análise competitiva e estratégias genéricas. Estratégia. Formação, implementação e avaliação de estratégias empresariais e corporativas. Mudança estratégica. Estratégias genéricas. Cadeia de valor. Competências centrais. Visão baseada em recursos. Redes e alianças. Balanced Scorecard. Processo decisório. Dinâmica das organizações. A Organização como um sistema social. Cultura organizacional. Motivação e liderança. Organização, sistemas e métodos. Estrutura organizacional. Centralização/descentralização. Desenho organizacional. Estrutura baseada em processos. Qualidade total. Técnicas de qualidade total. Comunicação interpessoal e intergrupal.

Administração Pública - Estado, origens e funções. Os três poderes e a teoria da separação harmônica. Estados Nacionais e suas formas. Estado, governo e administração pública. Evolução da Administração Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação (Lei nº 8.666/93: conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade). Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. E-govern. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parcerias Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas - Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo. Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. Accountability. Papel do empreendedor de Políticas Públicas.

Gestão Governamental - Administração da Qualidade e Gestão por Processos: fundamentos da gestão por processo. Gestão funcional e gestão por processos: vantagens comparativas. Pessoas: alocação, comando, autonomia, capacitação e desempenho. Tecnologia da informação na gestão por processo. Linguagem da gestão por processo. Acompanhamento e controle de processos. Cultura organizacional para a gestão por processo. O ciclo do planejamento (PDCA). Gerenciamento pelas Diretrizes (GPD) – principais conceitos, aplicações, diretriz, objetivos, meta, ação. Análise e melhoria de processos. Ferramentas de análise organizacional (Diagrama de Ishikawa, Diagrama de Pareto, Histograma, Estratificação, Diagramas de Dispersão, Diagrama de Árvore).

Gestão para Resultados - A organização e suas dimensões estruturais e dinâmicas. Os estudos de estratégia e seu impacto nas organizações contemporâneas. Coordenação: necessidade, problemas, métodos. Comunicação organizacional. Habilidades e elementos da comunicação. Comportamento humano nas organizações. Teorias de motivação. Desempenho. Liderança. Natureza da liderança. Estilos de liderança e situações de trabalho. Decisão. A organização e o processo decisório. O processo racional de solução de problemas. Fatores que afetam a decisão. Tipos de decisões. Mudança Organi-

zacional: forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. Organizações como comunidades de conhecimento. Gestão do conhecimento. Gestão de pessoas por competências. Gestão de Projetos - Conceitos de gerenciamento de projetos. Ciclo de vida de um projeto. Noções gerais do PMBOK. Áreas de gerenciamento de projetos. Conceitos e funções de ferramentas de auxílio de gestão de projetos: PERT, COM e Diagrama de Gantt.

Administração Estratégica - Balanced Scorecard (BSC): principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. Referencial Estratégico das Organizações. Análise de ambiente interno e externo.

ARQUITETURA:

História e teoria da arquitetura e do urbanismo. História da arquitetura e do urbanismo no Brasil. Programas, metodologia e desenvolvimento de projetos de arquitetura: pesquisa, elaboração de programas, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e detalhamentos. Topografia: interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação de edificação. Instalações prediais: hidráulica, sanitária, elétrica, gás, telefônica, mecânica, ar condicionado. Desenho arquitetônico. Sistema construtivo: estruturas de concreto, aço e madeira. Tecnologia da construção: especificação técnica de materiais e serviços. Conforto ambiental: acústico, lumínico e térmico. Eficiência energética na Arquitetura: conceitos, normas e legislação. Acessibilidade para portadores de necessidades especiais - NBR 9050:2004. Normas aplicadas à saúde e à segurança do trabalho. Orçamentos e licitações de obras: custos parciais e globais, planilhas, cronogramas físico-financeiros. Inspeção predial: fiscalização e controle do desenvolvimento da obra, patologia das edificações, perícias e laudos técnicos. Paisagismo: conceitos, projetos e conservação de parques e jardins. Preservação do patrimônio histórico e cultural: técnicas usuais, legislação Brasileira e recomendações internacionais. Computação gráfica aplicada à Arquitetura: AutoCAD.

ARQUIVOLOGIA:

Arquivística: princípios e conceitos. Políticas públicas de arquivo; legislação arquivística. Normas nacionais e internacionais de arquivo. Sistemas e redes de arquivo. Gestão de documentos; implementação de programas de gestão de documentos. Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Funções arquivísticas. Criação de documentos. Aquisição de documentos. Classificação de documentos. Avaliação de documentos. Difusão de documentos. Descrição de documentos. Preservação de documentos. Análise tipológica dos documentos de arquivo. Políticas de acesso aos documentos de arquivo. Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. Documentos digitais. Requisitos. Metadados. Microfilmagem de documentos de arquivo.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional: conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. A prática profissional do Assistente Social na instituição: possibilidades e limites. A instituição e as organizações sociais. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições. Prática profissional X prática social X prática institucional.

Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e segmentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento – uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Atendimento às vítimas.

Políticas sociais: relação Estado/sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de seguridade e previdência social. Políticas da assistência bra-

sileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOA). Políticas de saúde brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras. Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A defesa de direitos da criança e do adolescente. O papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias. A adoção e a guarda: normas, processo jurídico e psicossocial, adoção à brasileira e adoção internacional. Novas modalidades de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento. Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação. Balanço social.

Pesquisa em Serviço Social do Trabalho: metodologias aplicadas e técnicas de pesquisas. Política social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira; a instituição e técnicas de pesquisa. Política social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira; a instituição e o Estado; movimentos sociais; a prestação de serviços e a assistência pública; projetos e programas em Serviço Social; saúde, habitação, criança/adolescente, trabalho, assistência pública. O Serviço Social na instituição: característica e fundamentos. Administração e Serviço Social: concepção burocrática. O Serviço Social e a administração de benefícios. O projeto ético-político do Serviço Social. Código de Ética Profissional. Lei de Regulamentação da Profissão. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional.

BIBLIOTECONOMIA:

Biblioteca, Biblioteconomia e Ciência da informação: conceitos, princípios e funções. Gestão de unidades de informação: planejamento, organização e administração. Bibliotecas jurídicas. Bibliografia, referência e informação: conceitos, princípios e técnicas. Bibliografia especializada: fontes de informação jurídica. Processo de referência. Serviço de referência presencial e à distância. Informação: usuário, recuperação, disseminação e marketing. Informação jurídica. Documentação e normalização: normas técnicas para a área de documentação (ABNT): referências, resumos. Representação descritiva: catalogação: conceitos, princípios e catálogos. Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2R). MARC21. Tabelas de notação de autor. Representação temática: classificação: conceitos e princípios. Metadados. Indexação. Tesauro: princípios, estrutura e métodos. Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal Universal (CDU). Classificação Decimal de Direito (Dóris de Queiroz Carvalho). Formação e desenvolvimento de coleções: conceitos, princípios e métodos. Tipologias documentais e suportes de informação. Política de desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Preservação de acervos bibliográficos. Redes e sistemas de informação: conceitos, princípios e características. Automação de bibliotecas. Conversão retrospectiva de registros bibliográficos. Redes cooperativas de bibliotecas jurídicas brasileiras: Rede Virtual de Bibliotecas Congresso Nacional (RVBI), Rede de Bibliotecas do Ministério Público Federal (RBMPF).

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO:

Teoria da comunicação: a questão da imparcialidade e da objetividade. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Indústria cultural e a teoria crítica. Novas tendências da pesquisa sobre os mass media. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação x segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil. Legislação em comunicação social: lei de imprensa. Regulamentação x desregulamentação: tendências nacionais e internacionais. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Marketing institucional: prevenção, formação, manutenção e reação no contexto da sociedade; campanha publicitária e mala direta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em textos e imagens. Técnicas de redação jornalística: lead, sublead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Processo gráfico: conceito de editoração, preparação de originais. Projeto gráfico: tipologia – caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. Diagramação e retrancagem: composição, impressão. Papel: classificação do papel, formatos do papel, papéis para impressão e formatos de publicações. Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. Variações da técnica jornalística em veículos: televisão, rádio e Internet. Assessoria de imprensa: o papel do assessor nos órgãos públicos: funções do assessor de imprensa, veículos de comunicação internos e externos (house organ, revista, newsletter), edição de jornais, boletins e revistas institucionais. Produção de informação on-line, técnicas de Intranet. Produção de releases para jornal, rádio e tevê, comunicados e notas oficiais. Produção de clippings e clipping eletrônico. Perfil da propaganda institucional e educativa. Comunicação empresarial:



conceitos de estratégia empresarial e relações da empresa com os cenários ambientes. Gestão de comunicação nas crises. Técnicas de Relações Públicas: planejamento, produção de eventos e montagem de cadastros. Noções de propaganda e marketing. Novos sistemas de transmissão digital e o mercado das telecomunicações no Brasil e no exterior. Ética. Papel social da comunicação. Código de Ética do Jornalista, regulamentação da profissão de jornalista, Constituição da República, Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética da Radiodifusão.

COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS:

Teoria da Comunicação e das Relações Públicas. Princípios de Comunicação Social e comunicação de massa. Noções de Marketing. Planejamento estratégico da comunicação. Comunicação integrada nas organizações. Comunicação e opinião pública. Comunicação e imagem pública. Comunicação e novas tecnologias no contexto da comunicação organizacional. Princípios gerais e específicos de Relações Públicas. Públicos em Relações Públicas e estratégias de relacionamento. Técnicas e instrumentos de comunicação dirigida em Relações Públicas. Planejamento e execução de atividades de Relações Públicas: organização e gestão de eventos, campanhas e reuniões. Cerimonial e protocolo. Relações públicas governamentais. Conhecimento no planejamento de mensagens de entretenimento educacionais e de divulgação científica. Pesquisa de imagem, opinião e mercado; marketing de relacionamento. Ética e legislação em Relações Públicas. Assessoria de comunicação. Temas emergentes da comunicação: novas tecnologias da comunicação; comunicação online; mídias web e digitais; mídias sociais (wikis, blogs, podcasts etc). Reputação corporativa, comunicação de crise. Realidade socioeconômica e política brasileira. Geopolítica mundial. Conjuntura econômica internacional. Desenvolvimento sustentável.

ANALISTA LEGISLATIVO – CONTABILIDADE:

Contabilidade Geral – Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Método das partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Apuração de resultados; critérios de controle de estoques (PEPS, UEPS e custo médio ponderado). Legislação societária: Lei nº 6.404/1976, com as alterações da Lei nº 11.638/2007 e da Lei nº 11.941/2009, e legislação complementar. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pronunciamentos emitidos pelo CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (até 31/12/2014). Estrutura conceitual para elaboração das demonstrações contábeis. Demonstrações contábeis obrigatórias, de acordo com o CPC 26 (R1): estrutura, características, elaboração, apresentação e conteúdo dos grupos e subgrupos; notas explicativas às demonstrações contábeis. Apresentação do balanço patrimonial. Demonstração do resultado. Demonstração dos fluxos de caixa (método direto e indireto). Demonstração do valor adicionado. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Critérios de avaliação dos ativos e passivos. Ativos e passivos contingentes. Práticas contábeis, mudança nas estimativas e correção de erros. Eventos subsequentes. Ajuste a valor presente de direitos e obrigações. Redução ao valor recuperável de ativos. Ativo imobilizado e critérios de depreciação. Ativo intangível. Efeitos nas mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis. Registro e divulgação de operações com partes relacionadas. Subvenções para investimento e assistência governamental. Reconhecimento, mensuração e evidência de instrumentos financeiros. Grandes manutenções (paradas programadas). Reconhecimento do Imposto de Renda corrente e diferido. Capitalização dos encargos financeiros. Custo dos empréstimos, inclusive custos de transação. Operações descontinuadas. Arrendamento mercantil operacional e financeiro. Consolidação de demonstrações contábeis. Benefícios a empregados pós-emprego. Fusão, cisão e incorporação de empresas. Avaliação e contabilização de investimentos societários no país e no exterior. Reconhecimento de ágio e deságio em subscrição de capital. Destinação de resultado. Evidenciação contábil dos aspectos ambientais. Operações com joint-ventures. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical, índices de liquidez, quocientes de estrutura, rentabilidade, lucratividade, prazos e ciclos. Usuários e suas necessidades de informação.

Contabilidade Aplicada Ao Setor Público – Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10 do Conselho Federal de Contabilidade: conceituação, objeto e campo de aplicação; patrimônio e sistemas contábeis; planejamento e seus instrumentos, sob o enfoque contábil; transações no setor público; registro contábil, demonstrações contábeis; consolidação das demonstrações contábeis; controle interno;

depreciação, amortização e exaustão; avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público. Plano de contas aplicado ao setor público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei nº 4.320/64, e as NBC T SP 16. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª edição (Portaria STN nº 437/2012): Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos; Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

ECONOMIA:

Microeconomia – Conceitos fundamentais: formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. Determinação das curvas de procura: curvas de indiferença; equilíbrio do consumidor; efeitos preço, renda e substituição; elasticidade da procura; fatores de produção; produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala; custos de produção no curto e longo prazos; custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. Economia do bem-estar; ótimo de Pareto. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio; outras estruturas de mercado; dinâmica de determinação de preços e margem de lucro; padrão de concorrência; análise de competitividade; análise de indústrias e da concorrência; vantagens competitivas; cadeias e redes produtivas; competitividade e estratégia empresarial. Macroeconomia – Principais agregados macroeconômicos. Identidades macroeconômicas básicas. Sistema de contas nacionais. Contas nacionais no Brasil. Conceitos de déficit e dívida pública. Balanço de pagamentos. Papel do governo na economia: estabilização, crescimento e redistribuição. A teoria keynesiana. Oferta e demanda agregadas. Agregados monetários: as contas do sistema monetário. Modelo IS-LM. Políticas fiscal e monetária. Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho: salário, inflação e desemprego. Comércio exterior: câmbio, tarifas, subsídios, cotas. Blocos econômicos, acordos internacionais e retaliações. Globalização e organismos multilaterais. Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. Economia do setor público – O Estado e as funções econômicas governamentais. As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. Estado regulador e produtor. Políticas fiscal e monetária: outras políticas econômicas. Evolução da participação do setor público na atividade econômica. Contabilidade fiscal: NFSF; resultados nominal, operacional e primário; dívida pública. Sustentabilidade do endividamento público. Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. Inflação e crescimento. Economia brasileira – Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. Perfil demográfico brasileiro. Estrutura tributária brasileira. O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. A previdência social e suas perspectivas. Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo. Estatística básica. Econometria. Matemática financeira. Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Avaliação econômica de projetos. Taxa interna de retorno e valor presente líquido de um fluxo de caixa. Comparação de alternativas de investimento e financiamento

ENGENHARIA CIVIL:

Planejamento, Execução e Controle de Projetos e Execução de Obras: estudo de viabilidade técnico, econômico e ambiental, Relação benefício-custo, taxa interna de retorno, valor presente líquido. Orçamento de obras, levantamento de quantidades, formação do preço de venda, custos diretos e indiretos, benefícios e despesas indiretas (administração central, custos financeiros,



riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido), composição de custos unitários, produção de equipes, custos horários e equipamentos, encargos sociais (horista, mensalista), mobilização, desmobilização e administração local, reajustamento de preços, análises de propostas e preços de obras de engenharia. Especificação dos serviços, fases do projeto, código de obras, escolha do local e do traçado, licenciamento ambiental e da obra, topografia, desapropriação, obras complementares e sinalização. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, Lei nº 8.666/. Acompanhamento e controle, cronogramas físico-financeiro e de mão de obra, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S.

Fundações e Estruturas de Concreto, Metálicas e De Madeira: análise de estabilidade de estruturas, estruturas isostáticas e hiperestáticas; resistência dos materiais; dimensionamento de estruturas de concreto armado e protendido; dimensionamento de estruturas metálicas, edificações, torres e galpões; dimensionamento de estruturas de madeira, telhados e edificações; pontes de concreto armado e protendido; fundações e obras de terra, propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, barragens, fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Mecânica dos Fluidos, Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: hidrostática, distribuição da pressão em um fluido, empuxo e estabilidade, medição de pressão; hidrodinâmica, conservação de massa, energia e da quantidade de movimento, escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), escoamento permanente e uniforme, escoamento permanente e variado, remanso e ressalto hidráulico, escoamento variável em canais; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas, associações em série e paralelo, cavitação, curva característica e do sistema; ciclo hidrológico e balanço hídrico, precipitação, escoamento superficial e bacia hidrográfica, infiltração, percolação e águas subterrâneas, evapotranspiração, interceptação, hidrograma unitário, previsão, medição e controle de cheias, hidrograma e hidrograma unitário, propagação de cheias, transportes de sedimentos; sistemas de abastecimento de água, captação de águas superficiais e subterrâneas, adução, reservatórios (regularização, emergência e incêndio), estações elevatórias, tratamento de águas de abastecimento (coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção); sistemas de esgotamento sanitário, redes de esgotos, interceptores e emissários, autodepuração dos corpos de água, tratamentos de esgotos (dimensionamento e métodos); Instalações prediais e sistemas de drenagem pluvial; serviços de limpeza urbana, acondicionamento, coleta, varrição, transbordo, destinação final, controle de vetores, aterros, reciclagem, incineração e pirólise, compostagem.

Materiais e Tecnologia das Construções: madeira; materiais cerâmicos e vidros; metais e produtos siderúrgicos; asfaltos e alcatrões, controle tecnológico de ligantes e pavimentos; aglomerantes e cimento, agregados, controle tecnológico do concreto; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra.

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

NR-29 e demais NR do MTE, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CPATP – (implantação, treinamento) e SESSMT; Equipamentos de Proteção Individual – EPI e EPC – (seleção, avaliação). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – (identificação, avaliação, e medidas de controle e monitoramento dos riscos ambientais); PCA – Programa de Controle Auditivo e PPR – Programa de Proteção Respiratória. Instalações e serviços em eletricidade (proteção contra choques elétricos, contra incêndios e contra descargas atmosféricas). Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; (limites de tolerância, limites de tolerância para ruídos, limites de tolerância para calor, limites de tolerância para poeiras minerais, agentes químicos, agentes biológicos, graus de insalubridade, eliminação/neutralização de insalubridade). Higiene do Trabalho (Agentes Físicos – Ruídos, Vibração, Sobrecarga Térmica, Frio, Radiações ionizantes e não ionizantes, Agentes Químicos, Agentes Biológicos, Ventilação Industrial, Avaliação e Controle de Agentes Físicos, químicos e Biológicos, manuseio de aparelhos de medição). Atividades e Operações Perigosas (explosivos, inflamáveis, eletricidade, radiações ionizantes). Ergonomia (lesões por esforços Repetitivos/Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – LER/DORT, mobiliário, levantamento, transporte e descarga individual de materiais, condições ambientais de trabalho, organização do trabalho). Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT – elaboração/avaliação, implantação, layout de canteiro de obra, áreas de vivência, cronograma de implantação, proteções coletivas e individuais, programa educativo. Proteção Contra Incêndios (Saídas de emergência, proteção por extintores). Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Mapas de Risco. Gerencia-

mento de Riscos e prevenção de Acidentes. Sinalização de Segurança do Trabalho e comunicação visual integrada. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Avaliação/investigação de acidentes.

ENGENHARIA ELÉTRICA:

Circuitos Elétricos Lineares: Elementos de circuitos. Leis de Kirchhoff. Métodos de análise nodal e das malhas. Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente), potência e fator de potência de circuitos em CA. Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. Quadripolos. Eletromagnetismo: Princípios gerais. Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. Eletrônica Analógica, Digital e de Potência: Circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. Famílias de circuitos lógicos. Sistemas digitais. Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. Materiais e equipamentos de média e baixa tensão – Equipamentos de manobra/proteção em média e baixa tensão: chaves e disjuntores em média e baixa tensão; dispositivos a corrente diferencial – DR. Para-raios. Transformador de potencial e de corrente. Relés e suas funções nos sistemas de energia. Microcomputadores – Principais componentes. Organização. Sistemas operacionais. Teoria de controle – Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. Métodos de análise de estabilidade. Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. Princípios de Ciências dos Materiais: Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. Polarização em dielétricos. Magnetização em materiais. Máquinas elétricas – Princípios de conversão eletromecânica de energia. Máquinas síncronas. Máquinas de indução. Máquinas CC. Transformadores. Subestações – Arranjos típicos. Malhas de terra. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica – Tipos de sistemas trifásicos quanto às configurações (delta ou estrela) das fontes e das cargas: cálculos de tensão, corrente, potência e fator de potência em sistemas equilibrados e desequilibrados. Representação de sistemas em “por unidade” (pu). Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. Instalações elétricas em baixa tensão – Projeto de instalações prediais e industriais. Acionamentos elétricos. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA. Simbologia conforme ABNT 5444/86. Segurança em Instalações Elétricas: NR 10; licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 8.666/93 e alterações atuais; alienações; conceitos e aplicações; modalidade de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência; habilitação na licitação; tipos de licitação; contratos administrativos: disposições básicas – artigos 54 a 59; formalização, alteração de execução dos contratos. Gerenciamento e Planejamento de Obras e Projetos: diagrama PERT-CPM, curva ABC, linha de balanço, análise de risco, análise de desempenho, curva S.

ENGENHARIA MECÂNICA:

Mecânica dos sólidos. Estática e dinâmica dos corpos rígidos. Dinâmica das máquinas. Mecanismos. Mecânica dos materiais. Mecânica dos fluidos. Hidrostática. Hidrodinâmica. Termociências. Termodinâmica. Transferência de calor. Materiais e processos de fabricação. Materiais de construção mecânica. Metrologia. Instrumentação. Processos de fabricação. Sistemas mecânicos. Metodologia de projeto e dimensionamento de componentes de máquinas, fator de segurança e confiabilidade. Funcionamento e dimensionamento dos principais elementos de máquinas: engrenagens, eixos e árvores, mancais de escorregamento e de rolamento, junções parafusadas, rebitas e soldadas, molas mecânicas, freios e embreagens, transmissões por cabos, correias e correntes. Operação e projeto de máquinas de elevação e transporte: elevadores, monta-cargas, plataformas, escadas e esteiras rolantes, equipamentos específicos para portadores de necessidades especiais. Sistemas fluidomecânicos. Máquinas de fluxo. Sistemas hidráulicos e pneumáticos. Sistemas termomecânicos. Turbinas a vapor: elementos construtivos, classificação, tipos e características, ciclos de funcionamento, equações fundamentais, perdas, potências e rendimentos. Motores de combustão interna. Compressores. Sistemas de refrigeração. Ventilação e ar-condicionado. Manutenção. Conceitos básicos da manutenção, gestão estratégica da manutenção. Terotecnologia. Tipos de manutenção: corretiva, preventiva, preditiva, detectiva. Engenharia de manutenção. Formas de organização dos serviços de manutenção nas empresas. Controle da manutenção. Manutenibilidade e disponibilidade. RCM – manutenção centrada na confiabilidade: confiabilidade, conceitos de função, falha, falha funcional e modo de falha, a curva da banheira, FMEA – análise de modos de falhas, RCFA – análise das causas raízes de falha. Métodos de manutenção: o programa 5S, TPM – manutenção produtiva total, polivalência ou multiespecialização. Qualidade total na manutenção: conceitos, critérios



de desempenho, normas ISO série 9000. Eletrotécnica: Princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos. Quadros de comando, controle e proteção. Segurança do trabalho. Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas técnicas – NRs, ergonomia. Portaria Interministerial nº372/2005. Portaria Interministerial nº 10/2013. Portaria Interministerial nº170/2010.

ESTATÍSTICA:

Conceitos básicos de probabilidade: probabilidade condicionada; variáveis aleatórias discretas; função de probabilidades; função de distribuição (definição e propriedades); distribuições condicionais; variáveis aleatórias contínuas: função de densidade de probabilidade (definição e propriedades); momentos de uma distribuição: valor esperado e variância; especificação da distribuição conjunta de n funções reais de uma variável aleatória n -dimensional; soma de variáveis aleatórias independentes; distribuições das estatísticas de ordem; lei dos grandes números; convergência em distribuição; teorema central do limite; processos estocásticos: cadeias e processos de Markov. Estimação pontual. Método dos momentos. Método da máxima verossimilhança; estimador de máxima verossimilhança para modelos discretos e contínuos. Propriedades dos estimadores pontuais; família exponencial; estimação por intervalo. Testes estatísticos de hipóteses: conceitos básicos; comparação entre testes; teste da razão de verossimilhança. Modelo de regressão linear; estimação dos parâmetros do modelo; propriedades dos estimadores de mínimos quadrados ordinários e de máxima verossimilhança; inferência em regressão; análise de resíduos; análise de variâncias. Modelos lineares generalizados: definição e conceitos; estatística de Wald; razão de verossimilhança e a estatística deviance; testes de adequação do modelo; análise de dados binários e regressão logística. Modelos para séries temporais: modelos de Box & Jenkins; modelos auto regressivos; modelos de médias móveis; modelos mistos; Função de Autocorrelação (FAC) e Função de Autocorrelação Parcial (FACP); identificação e estimação. Princípios básicos do planejamento de experimentos; experimentos para comparar vários tratamentos; análise de modelos com efeitos fixos; experimentos fatoriais; experimentos hierárquicos e aninhados. Amostragem aleatória simples; amostragem estratificada; amostragem sistemática; amostragem por conglomerados. Introdução à inferência bayesiana.

MATEMÁTICA:

Aritmética, álgebra, matemática financeira: números inteiros, racionais e reais e suas operações; produtos notáveis, polinômios, fatoração, equações polinomiais; sequências, progressões aritmética e geométrica, relações de recorrência; equações, sistemas e problemas do primeiro e segundo graus; equações exponenciais, logaritmos e suas propriedades, cálculos com logaritmos; porcentagem, aumentos e descontos, juros, sistemas de amortização; problemas de raciocínio. Geometria e trigonometria: polígonos, ângulos e propriedades, perímetro e área; circunferência, propriedades, ângulos na circunferência, comprimento, área do círculo e de suas partes; relações métricas nos triângulos, trigonometria nos triângulos; circunferência trigonométrica: arcos medidos em graus e em radianos, relações trigonométricas, equações trigonométricas simples; Geometria espacial de posição, paralelismo, perpendicularismo, ângulos e distâncias; Poliedros, poliedros regulares, prismas e pirâmides, relações métricas, seções, áreas e volumes; Corpos redondos: cilindro, cone e esfera, relações métricas, seções, áreas e volumes; Geometria com coordenadas: equação da reta, circunferência, elipse, hipérbole e parábola, posições relativas, interseções. Funções: conceito, gráficos e propriedades; domínio, imagem, zeros; Funções básicas: afim, quadrática, polinomial, exponencial e logarítmica; Operações com funções; adição subtração, produto e quociente; Composição de funções, função inversa; Funções trigonométricas de variável real: domínio, gráficos, período. Matemática discreta: Combinatória: princípio multiplicativo, permutações simples, permutações com elementos repetidos, permutações circulares, combinações simples, combinações completas, princípio das gavetas; Probabilidades; conceito, probabilidade da união e da interseção, probabilidade condicional, árvore de probabilidades; Noções de estatística: gráficos, medidas de tendência central, medidas de dispersão, distribuição normal. Cálculo e álgebra linear: limites de funções de uma variável real, assíntotas horizontal e vertical de funções; derivadas, reta tangente ao gráfico de uma função ou uma curva, máximos e mínimos, problemas de otimização, derivação implícita; matrizes e determinantes, sistemas lineares, transformações lineares no plano.

PEDAGOGIA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; Níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da Educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; As novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; Fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; A organização do currículo por áreas de conhecimento; Currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; Aprendizagem e desenvolvimento; A metodologia dos projetos didáticos; Avaliação diagnóstica e formativa; A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente.

PROCESSO LEGISLATIVO:

DIREITO ADMINISTRATIVO - Conceito, objeto, fontes. Regime jurídico-administrativo, princípios. Administração Pública: conceito, classificação, princípios, descentralização e desconcentração, Administração Direta e Indireta, entidades do Terceiro Setor. Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Servidor Público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Processo administrativo: Lei Federal nº 9.784/99. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar, poder de polícia, polícia judiciária e polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Serviços públicos: conceito, concessão, permissão, autorização e delegação. Licitação (Lei nº 8.666/93: conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade). Pregão: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05. Contratos administrativos: conceito, equilíbrio econômico-financeiro, convênios e consórcios. Bens públicos: conceito, classificação, regime jurídico, uso comum, especial e privativo. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016 e Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Direito Civil: Das pessoas físicas ou naturais: início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Emancipação. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas: do domicílio. Dos bens. Fatos e atos jurídicos. Teoria geral dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Dos atos ilícitos. Do abuso do direito. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Contratos em Espécie. Compra e Venda. Locação. Doação. Mandato. Transporte. Da responsabilidade civil. Pressupostos. Conduta. Nexa causal. Dano. Dano material. Dano moral: espécies. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Do direito das coisas. Da posse. Posse e detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança; do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

Direito Processual Civil: Teoria geral do processo. Normas processuais civis. Direitos processuais fundamentais. Disposições finais e transitórias do CPC/2015. Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. Negociação, mediação, conciliação. Equivalentes jurisdicionais. Teoria dos fatos jurídicos processuais. Função jurisdicional. Teoria e direito da ação. Pressupostos processuais. Competência. Sujeitos do processo. Deveres e responsabilidades por dano processual. Despesas processuais e honorários advocatícios.



Gratuidade de justiça. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenções anômalas. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da justiça. Funções essenciais à Justiça. Atos processuais. Processo eletrônico. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações. Citação. Cartas. Intimações. Nulidades. Preclusão. Cognição. Tutela Provisória. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Formação, suspensão do processo e extinção do processo. Alienação da coisa ou do direito litigioso. Modelos de organização processual. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Petição inicial. Requisitos. Pedido. Valor da causa. Improcedência liminar. Ampliação, redução e alteração da demanda. Audiência de conciliação ou de mediação. Teoria da exceção. Respostas do réu. Providências preliminares. Revelia. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Fatos supervenientes. Alegações do réu. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. Saneamento e organização do processo. Provas. Teoria geral do direito probatório. Provas em espécie. Decisão judicial. Precedentes judiciais. Coisa julgada. Ordem dos processos nos Tribunais. Remessa necessária. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. Ações de competência originária dos Tribunais. Ação rescisória. Ação de nulidade/inexistência da sentença. Reclamação. Incidentes de competência originária dos Tribunais. Microssistema de julgamento de casos repetitivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Suspensão de decisão judicial. Execução. Teoria geral da execução. Tutela jurisdicional executiva. Demanda executiva. Liquidação. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes na execução. Diversas espécies de execução. Defesas na execução. Penhora, depósito e avaliação. Expropriação e satisfação. Suspensão e extinção da execução. Procedimentos especiais do CPC. Procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimentos especiais em legislação extravagante. Mandado de segurança, habeas corpus, habeas data, mandado de injunção, ação civil pública. Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Execução Fiscal. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto do Idoso. Processo coletivo. Microssistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas. Normas fundamentais. Aspectos procedimentais específicos. Decisão estrutural. Coisa julgada. Liquidação e execução. Processo coletivo passivo.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário e derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos Poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e competências; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à justiça: Súmula Vinculante; Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública: Advocacia e Defensoria Pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; Controle incidental ou concreto; Controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle de constitucionalidade pelos Tribunais de Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem social.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL - Direito Penal: Princípios aplicáveis ao Direito Penal. Interpretação da Lei Penal. Analogia. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, espécies e teorias. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade, superveniência de causa independente e relevância da omissão. Do crime consumado e tentado. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Dos crimes dolosos, culposos e preterdolosos. Agravamento pelo resultado. Erro: espécie de erros e consequências. Concurso de pessoas. Ilícitude. Causas de exclusão da ilícitude. Culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Penas: espécie, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação,

reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Concurso de crimes. Efeitos da condenação. Ação Penal. Causas de extinção da punibilidade. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). Lei nº 12.850/13 (crime organizado). Lei nº 9.503/97 (crimes de trânsito). Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas). Lei nº 4.898/65 (abuso de autoridade). Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Direito Processual Penal: princípios processuais penais. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Do Processo em Geral. Aplicação e interpretação da lei processual penal. Do inquérito policial. Da Ação Penal. Denúncia e queixa. Ações penais públicas e privadas e suas características. Atos processuais – forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem). Citações, notificações e intimações. Mandados. Competência – conceito, competência (por distribuição, conexão, continência, compensação, suspeição, prevenção – hipóteses de ocorrência). Foro por prerrogativa de função. Competência dos Tribunais Superiores. Questões e Processos Incidentes. Da Prova. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Prisões, medidas cautelares e liberdade provisória. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Despachos, decisões e sentença. Dos processos em espécie: procedimento comum, procedimento de processos de competência do Tribunal do Júri, procedimento previsto na Lei nº 11.340/06, procedimento previsto na Lei nº 9.099/95 e procedimento previsto na Lei nº 11.343/06. Processo e Julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Das nulidades e recursos em geral. Ações autônomas. Habeas corpus – conceito, espécies, distribuição no horário de expediente e no plantão. Revisão criminal. Execução. Lei nº 12.850/13.

DIREITO TRIBUTÁRIO - Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Legislação Tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos Legislativos Convênicos Normas Complementares. Código Tributário Nacional – CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

DIREITO AMBIENTAL - Direito Ambiental Constitucional: meio ambiente como direito fundamental; Art. 225 da Constituição Federal de 1988; sustentabilidade, processos ecológicos essenciais, espécies, ecossistemas, biodiversidade; federalismo e meio ambiente: sistemas de competência dos entes federados; competências administrativa, legislativa e jurisdicional; deveres genéricos e específicos em relação ao meio ambiente; tutela extrajudicial do meio ambiente; tutela judicial do meio ambiente – ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental; prescrição –; função socioambiental da propriedade. Conceito de meio ambiente, bens ambientais e seus desdobramentos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Princípios de direito ambiental: prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, solidariedade intergeracional; princípios da tutela do patrimônio cultural: cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. Política Nacional de Meio Ambiente: objetivos; instrumentos de proteção (técnicos e econômicos); SISNAMA: estrutura e funcionamento; Lei nº 6.938/81 e suas alterações; Decreto nº 99.274/90 e suas alterações; Resolução do CONAMA nº 1 – Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) –; Resolução do CONAMA nº 237 – licenciamento ambiental –; Resolução do CONAMA nº 378 – empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional. Recursos hídricos: Lei nº 9.433/97 e suas alterações – instrumentos de gestão –; Resolução do CNRH nº 16/01; Sistema Nacional de Gerenciamento



de Recursos Hídricos (SINGREH). Florestas e demais formas de vegetação: Resoluções do CONAMA nº 302/02 e 303/02; gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/06 e suas alterações); significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos: áreas de preservação permanente e reserva legal; SNUC (Lei nº 9.985/00 e suas alterações): tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana: diretrizes, instrumentos e competência; artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.257/01 e suas alterações. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente; crimes ambientais: espécies e sanções penais; Lei nº 9.605/98 e suas alterações.

DIREITO DO CONSUMIDOR - Evolução do movimento consumerista. A tutela do consumidor da Constituição Federal de 1988. Do Código de Defesa do Consumidor. Da Política Nacional de Relações de Consumo. Princípios da Política Nacional de Relações de Consumo e os instrumentos para sua execução. Da relação jurídica de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Do consumidor por equiparação. Dos direitos básicos do consumidor. Da qualidade de produtos e serviços. Da prevenção e da reparação dos danos. Da proteção à saúde e à segurança do consumidor e da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade civil dos profissionais liberais. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. Da decadência e da prescrição. Da desconsideração de personalidade jurídica. Das práticas comerciais. Oferta e publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Dos bancos de dados e cadastros dos consumidores. Dos contratos no CDC. A nova teoria contratual. Da proteção contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Contratos bancários. Contrato de transporte. Contrato de seguro. Planos de saúde. Das sanções administrativas. Da defesa do consumidor em juízo. Da tutela coletiva e da tutela individual do consumidor.

DIREITO ELEITORAL - Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal de 1988, artigos 14 a 17. Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e alterações posteriores. Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral: Lei nº 4.737/65 e suas alterações; Lei nº 6.996/82 e suas alterações; Lei nº 7.444/85; Resolução TSE nº 21.538/03; ato e efeitos da inscrição; segunda via; transferência e encerramento; delegados partidários perante o alistamento; cancelamento e exclusão de eleitor; revisão e correção eleitorais. Domicílio eleitoral. Elegibilidade: conceito e condições; inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores); fatos geradores de inelegibilidade; incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatura: competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores. Partidos políticos (Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/95 e alterações posteriores): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores): sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional; disposições gerais; coligações; convenções para escolha de candidatos; registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores; homonímia; numeração atribuída aos candidatos; arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções; prestação de contas de campanha; pesquisas e testes pré-eleitorais; propaganda eleitoral em geral; propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores); direito de resposta; condutas vedadas em campanhas eleitorais; propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); representação por conduta vedada (Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores); atos preparatórios da votação; seções eleitorais; mesas receptoras; fiscalização das eleições; material para votação; lugares da votação; polícia dos trabalhos eleitorais; início da votação; o ato de votar; encerramento da votação; órgãos apuradores; apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior; sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos; impugnações e recursos; diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização; nulidades da votação; voto no exterior; garantias eleitorais; recursos eleitorais em geral: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos; recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior; disposições finais da Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores; dever eleitoral (voto): sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição; sistema

eletrônico de votação; privilégios e garantias eleitorais (aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais — Lei nº 6.091/74 e alterações posteriores); abuso de poder e corrupção no processo eleitoral: investigação judicial eleitoral (Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores); representação por captação ilícita de sufrágio (Art. 41-A da Lei nº 9.504/97); recurso contra a expedição de diploma; ação de impugnação de mandato eletivo. Crimes eleitorais: normas gerais; crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei nº 9.504/97; processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal; Lei da Minirreforma Eleitoral (Lei nº 11.300/06). Lei nº 12.034/09. Lei nº 13.165/15.

PSICOLOGIA:

Aspectos Gerais: avaliação psicológica: conceito, métodos, fundamentos, medidas, instrumentos e procedimentos de avaliação, competências do avaliador. Elaboração de informes psicológicos (de acordo com legislação em vigor do Conselho Federal de Psicologia). Ética profissional. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05, 001/09, 008/10 e 017/12.

Psicologia Jurídica: Aspectos históricos, éticos e interdisciplinares. A Execução Penal e as funções atribuídas aos psicólogos. Perícias psicológicas no contexto jurídico. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a proteção integral à Infância e à Juventude. Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (Resolução CNMP nº 67). Adolescentes em conflito com a lei e as medidas socioeducativas (Resolução CNMP nº 71). A Psicologia junto ao Direito de Família. Novas demandas ao Poder Judiciário: guarda compartilhada, depoimento especial, alienação parental, mediação familiar, Justiça restaurativa. A lei de proteção da pessoa portadora de transtorno mental. O Estatuto do Idoso: disposições preliminares, dos direitos fundamentais, das medidas de proteção. Adoção: aspectos psicológicos, jurídicos e sociais. Violência intrafamiliar: conceito, diagnóstico e intervenção. Regulamentação do Conselho Federal de Psicologia sobre a atuação do psicólogo em interface com a Justiça.

Psicologia Clínica: Psicodiagnóstico: fundamentos, identificação e delimitação do problema, recursos. Entrevista clínica: modalidades e objetivos, responsabilidades e competências do entrevistador. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases, influências. Teorias e técnicas psicoterápicas: conceitos básicos. O papel do psicólogo em equipe multidisciplinar.

Psicopatologia: aspectos gerais; classificação (CID10), avaliação do paciente e funções psíquicas; natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais; os mecanismos de defesa. Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência; Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 12.594/12 - institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

REDAÇÃO E REVISÃO:

Ortografia. (Sistema oficial vigente em janeiro de 2013) Sistema oficial vigente (emprego de letras, acentuação, hífen, divisão silábica). Relações entre sons e letras, pronúncia e grafia. Morfologia. Estrutura e formação de palavras. Famílias de palavras. Classes de palavras e suas características morfológicas. Flexão nominal: padrões regulares e formas irregulares. Flexão verbal: padrões regulares e formas irregulares. Sintaxe. A oração e seus termos. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da ordem. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. O período e sua construção. Período simples e período composto. Coordenação: processos, formas e seus sentidos. Subordinação: processos, formas e seus sentidos. Equivalência entre estruturas; transformação de estruturas. Discurso direto, indireto e indireto livre. Pontuação: sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido. Semântica. Significação de palavras e expressões. Relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); campos semânticos. Significação contextual das expressões; significados literais e significados figurados; denotação e conotação das expressões. Relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases. Valores semânticos das classes de palavras. Valores dos tempos, modos e vozes verbais. Efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período. 6. Leitura, análise e interpretação de texto. Variedades de linguagem, tipos e gêneros textuais, e adequação de linguagem. Elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica do texto; relações contextuais entre segmentos de um texto; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e subentendidos na leitura do texto.



Elementos de estruturação do texto: recursos de coesão; função referencial de pronomes; uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto; segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática. Interpretação do texto: identificação do sentido global de um texto; identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa); síntese do texto; adaptação e reestruturação do texto para novos fins retóricos.

TAQUIGRAFIA:

Fundamentos de Semiologia e Linguística: conceituação, campo de atuação dos fenômenos e questões linguísticas e semiológicas, aplicação. A linguagem e seus planos, estrutura, modalidades, evolução; a linguagem e a comunicação. Teoria do Discurso: estruturas narrativas, organização discursiva, enunciações e relações intertextuais; a tipologia, análise e metodologia do discurso. A questão sónica: sistemas, estrutura e dinâmica de signos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

Fundamentos de Computação: organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Noções de linguagens procedurais: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Estruturas de dados e algoritmos: estruturas de dados: listas, filas, pilhas e árvores; métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados; complexidade de algoritmos.

Programação: sólidos conhecimentos de C#, Java, Python, JavaScript, JQuery, NodeJS, HTML 5 e CSS3. Sistemas operacionais: conhecimentos de Windows 10, Linux CentOS 7.

Bancos de dados: modelagem de dados, conceitual e semântica. Modelo de Entidades e Relacionamentos. Notação IDEF1X. Sistema relacional: teoria, estrutura, linguagens, operações, normalização, integridade. Projeto de bancos de dados: teoria. Dependências funcionais. Normalização. Linguagem SQL. Consultas e subconsultas. Comandos de consulta, inserção, alteração e remoção de registros. Interfaces de utilização: principais propriedades e características das bibliotecas mais difundidas. ODBC. Camadas de persistência. Algoritmos de busca e indexação: sequenciais, árvores, hashing, bitmaps. Gerenciadores de bancos de dados. Conhecimentos de Oracle 11g, MS SQL Server 2014, MySQL 5.x. Engenharia de software: Metodologias de desenvolvimento de software. Processo unificado: disciplinas, fases, papéis e atividades. Metodologias ágeis. Métricas e estimativas de software. Qualidade de software. Engenharia de requisitos. Técnicas de elicitação de requisitos. Gerenciamento de requisitos. Especificação de requisitos. Técnicas de validação de requisitos. Prototipação. Análise e projeto orientados a objetos. UML 2.5.1: visão geral, modelos e diagramas. Padrões de projeto. Interoperabilidade de sistemas: SOA e Web Services; Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e REST. Frameworks de arquitetura – Conceitos; Noções de computação distribuída (clusters, balanceamento de carga e tolerância a falhas); Arquitetura Orientada a Serviços (SOA - Service Oriented Architecture). Segurança no desenvolvimento: práticas de programação segura e revisão de código; controles e testes de segurança para aplicações web; controles e testes de segurança para Web Services. Técnicas de testes de software. Aplicações Web. Segurança da Informação: Gerência de Riscos. Classificação e controle dos ativos de informação. Controles de acesso físico e lógico. Plano de Continuidade de Negócio (plano de contingência, de recuperação de desastres). Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico. Normatização: políticas e normas de segurança, conceitos, diretrizes, aplicação, organização e documentação. Gestão de riscos de segurança da informação - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011. Sistemas de gestão da segurança da informação — ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Código de prática para controles de segurança da informação - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – BANCO DE DADOS:

Fundamentos de Computação: organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Noções de linguagens procedurais: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Estruturas de dados e algoritmos: estruturas de dados: listas, filas, pilhas e árvores; métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados; complexidade de algoritmos.

Programação: conhecimentos de C#, Java, Python, JavaScript, JQuery. Sistemas operacionais: noções de Windows 10, Linux CentOS 7.

Bancos de dados: Modelagem de dados, conceitual e semântica. Modelo de Entidades e Relacionamentos. Notação IDEF1X. Sistema relacional: teoria, estrutura, linguagens, operações, normalização, integridade. Projeto de bancos de dados: teoria. Dependências funcionais. Normalização. Linguagem SQL. Consultas e subconsultas. Comandos de consulta, inserção, alteração e remoção de registros. Outros comandos para manipulação (DML), controle (DCL) e descrição de dados (DDL). Técnicas de implementação de SGBD. Transações: conceito, propriedades e implementação. Processamento e otimização de consultas. Recuperação e concorrência. Segurança em bancos de dados. Distribuição de dados e transações. Interfaces de utilização: principais propriedades e características das bibliotecas mais difundidas. Algoritmos de busca e indexação: sequenciais, árvores, hashing, bitmaps. Conceitos de Data Warehouse, Data Mining, OLAP e ETL. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais.

Administração de bancos de dados. Administração de dados e metadados: gestão, organização, coleta e manutenção. Gerenciadores de bancos de dados. Sólidos conhecimentos de Oracle 11g, MS SQL Server 2014, MySQL 5.x. Instalação, operação, tuning, manutenção, gerenciamento, backup. Criação e manutenção de views, funções, stored procedures, triggers, segurança. Conexões. Manipulação e armazenagem de dados com XML.

Segurança da Informação: Gerência de Riscos. Classificação e controle dos ativos de informação. Controles de acesso físico e lógico. Plano de Continuidade de Negócio (plano de contingência, de recuperação de desastres). Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico. Normatização: políticas e normas de segurança, conceitos, diretrizes, aplicação, organização e documentação. Gestão de riscos de segurança da informação - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011. Sistemas de gestão da segurança da informação — ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Código de prática para controles de segurança da informação - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFRAESTRUTURA DE REDES E COMUNICAÇÃO:

Fundamentos de Computação: organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Noções de linguagens procedurais: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Estruturas de dados e algoritmos: estruturas de dados: listas, filas, pilhas e árvores; métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados; complexidade de algoritmos.

Programação: noções de C#, Java, Python, JavaScript, JQuery, HTML5 e CSS3. Sistemas operacionais: sólidos conhecimentos de Windows 10, Linux CentOS 7.

Redes: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos: Arquiteturas de rede; Topologias; Tecnologias de rede LAN, WAN e Wireless; Equipamentos de conexão e transmissão; QOS; Modelo OSI da ISO; Arquitetura e protocolos TCP/IP; Protocolos da camada de aplicação: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, SSH e SNMP; Protocolos da camada de Rede: IP (IPv4, IPv6), IPSEC, ICMP, ARP, RARP e NAT; Conceitos de Storage (DAS, NAS e SAN).

Segurança em redes de computadores: prevenção e tratamento de incidentes; Dispositivos de segurança: firewalls, IDS, IPS, proxies, NAT e VPN; Tipos de ataques: spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing; Malwares: vírus de computador, cavalo de Tróia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worms. Criptografia. Conceitos básicos e aplicações; Protocolos criptográficos; Criptografia simétrica e assimétrica; Principais algoritmos; Assinatura e certificação digital. Serviços de Rede: Serviços de nomes (BIND e Windows DNS Server) Serviços de diretório (Microsoft Active Directory 2003 e 2008). Servidores de páginas em HTML (Apache e IIS). Servidores de correio eletrônico. Servidores de aplicação Java Platform, Enterprise Edition (JEE). Servidores DHCP. Servidores de arquivos. Redes virtuais privadas (VPN). Infraestrutura: Estratégias de servidores físicos e virtualizados e Computação em Nuvem (Cloud Computing). Arquiteturas de firewalls. Monitoramento e Auditoria de tráfego de Informação. Interpretação de pacotes. Análise de registro de logs. Detecção e prevenção de ataques (IDS e IPS). Segurança da Informação: Gerência de Riscos. Classificação e controle dos ativos de informação. Controles de acesso físico e lógico. Plano de Continuidade de Negócio (plano de contingência, de recuperação de desastres). Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico. Normatização: políticas e normas de segurança, conceitos, diretrizes, aplicação, organização e documentação. Gestão de riscos de se-

gurança da informação - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011. Sistemas de gestão da segurança da informação — ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Código de prática para controles de segurança da informação - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CONSULTOR LEGISLATIVO

MÓDULO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, valor-verdade negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Constituição Estadual: Título I – Da Organização do Estado: Disposições Preliminares, Da Competência do Estado e da Administração Pública; Título II – Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 e suas alterações. Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas estaduais: Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações. Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013 e suas alterações. Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e suas alterações.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

I – História de Rondônia - As bases da ocupação colonial da Amazônia. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira Mamoré. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral. A implantação do Estado de Rondônia. Os projetos de colonização estatais e privados. A instalação da rodovia federal BR-364.

II - Geografia de Rondônia - Povoamento e ocupação dos Vales do Madeira, Mamoré e Guaporé. Colonização ibérica na região. A colonização portuguesa no Vale do Guaporé. Os séculos XIX e XX e a exploração da borracha, poaia e castanha. A construção da EFMM e da linha telegráfica. Território Federal do Guaporé/Rondônia. A Rodovia BR-364 e os garimpos. A ocupação recente da Amazônia e Rondônia: a colonização agropastoril. O Estado de Rondônia, da criação às questões atuais. O ambiente amazônico, as estruturas físicas e ambientais da região. O Estado de Rondônia: componentes do meio físico e ambiental. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios; distribuição de renda; indicadores de qualidade de vida; populações tradicionais. As divisões regionais. Produção econômica regional. As questões socioambientais.

MÓDULO II

ASSESSORAMENTO EM ORÇAMENTOS:

Direito Constitucional e Direito Administrativo

Conceito, objeto, fontes. Regime jurídico-administrativo, princípios. Administração Pública: conceito, classificação, princípios, descentralização e desconcentração, Administração Direta e Indireta, entidades do Terceiro Setor. Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Servidor Público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade. Ato administrativo: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Processo administrativo: Lei Federal nº 9.784/99. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar, poder de polícia, polícia judiciária e polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Serviços públicos: conceito, concessão, permissão, autorização e delegação. Licitação (Lei nº 8.666/93: conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade). Pregão: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05. Contratos administrativos: conceito, equilíbrio econômico-financeiro, convênios e consórcios. Bens públicos: conceito, classificação, regime jurídico, uso comum, especial e privativo. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016 e Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário e derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos Poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e competências; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à justiça: Súmula Vinculante; Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública: Advocacia e Defensoria Pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; Controle incidental ou concreto; Controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle de constitucionalidade pelos Tribunais de Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem social.

Direito Tributário

Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Legislação Tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos Legislativos Convênios Normas Complementares. Código Tributário Nacional – CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO:**DIREITO ADMINISTRATIVO**

Conceito, objeto, fontes. Regime jurídico-administrativo, princípios. Administração Pública: conceito, classificação, princípios, descentralização e desconcentração, Administração Direta e Indireta, entidades do Terceiro Setor. Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Servidor Público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Processo administrativo: Lei Federal nº 9.784/99. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar, poder de polícia, polícia judiciária e polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Serviços públicos: conceito, concessão, permissão, autorização e delegação. Licitação (Lei nº 8.666/93: conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade). Pregão: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05. Contratos administrativos: conceito, equilíbrio econômico-financeiro, convênios e consórcios. Bens públicos: conceito, classificação, regime jurídico, uso comum, especial e privativo. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016 e Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

Direito Civil e Processual Civil

Direito Civil: Das pessoas físicas ou naturais: início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Emancipação. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas: do domicílio. Dos bens. Fatos e atos jurídicos. Teoria geral dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Dos atos ilícitos. Do abuso do direito. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Contratos em Espécie. Compra e Venda. Locação. Doação. Mandato. Transporte. Da responsabilidade civil. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral: espécies. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Do direito das coisas. Da posse. Posse e detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança; do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

Direito Processual Civil: Teoria geral do processo. Normas processuais civis. Direitos processuais fundamentais. Disposições finais e transitórias do CPC/2015. Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. Negociação, mediação, conciliação. Equivalentes jurisdicionais. Teoria dos fatos jurídicos processuais. Função jurisdicional. Teoria e direito da ação. Pressupostos processuais. Competência. Sujeitos do processo. Deveres e responsabilidades por dano processual. Despesas processuais e honorários advocatícios. Gratuidade de justiça. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenções anômalas. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da justiça. Funções essenciais à Justiça. Atos processuais. Processo eletrônico. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações. Citação. Cartas. Intimações. Nulidades. Preclusão. Cognição. Tutela Provisória. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Formação, suspensão do processo e extinção do processo. Alienação da coisa ou do direito litigioso. Modelos de organização processual. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Petição inicial. Requisitos. Pedido. Valor da causa. Improcedência liminar. Ampliação, redução e alteração da demanda. Audiência de conciliação ou de mediação. Teoria da exceção. Respostas do réu. Providências preliminares. Revelia. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Fatos supervenientes. Alegações do réu. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. Saneamento e organização do processo. Provas. Teoria geral do direito probatório. Provas em espécie. Decisão judicial. Precedentes judiciais. Coisa julgada. Ordem dos processos

nos Tribunais. Remessa necessária. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. Ações de competência originária dos Tribunais. Ação rescisória. Ação de nulidade/inexistência da sentença. Reclamação. Incidentes de competência originária dos Tribunais. Microsistema de julgamento de casos repetitivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Suspensão de decisão judicial. Execução. Teoria geral da execução. Tutela jurisdicional executiva. Demanda executiva. Liquidação. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes na execução. Diversas espécies de execução. Defesas na execução. Penhora, depósito e avaliação. Expropriação e satisfação. Suspensão e extinção da execução. Procedimentos especiais do CPC. Procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimentos especiais em legislação extravagante. Mandado de segurança, habeas corpus, habeas data, mandado de injunção, ação civil pública. Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Execução Fiscal. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto do Idoso. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas. Normas fundamentais. Aspectos procedimentais específicos. Decisão estrutural. Coisa julgada. Liquidação e execução. Processo coletivo passivo.

Direito Constitucional

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário e derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos Poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e competências; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à justiça: Súmula Vinculante; Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública: Advocacia e Defensoria Pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; Controle incidental ou concreto; Controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle de constitucionalidade pelos Tribunais de Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem social.

MÓDULO III**ASSESSORAMENTO EM ORÇAMENTOS:****Contabilidade Geral e Pública**

Contabilidade Geral. Conceito, objetivo e especialidade. Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade. Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos Contábeis e respectivas Variações Patrimoniais. Conta: débito, crédito e saldo; Contas Patrimoniais e de Resultados; Balanço Patrimonial. Apuração de Resultados. Análise das Demonstrações Contábeis: horizontal, vertical, índices de liquidez, de endividamento, de lucratividade e de rotatividade. Contabilidade Pública. Conceito, objetivo e especialidade. Princípios Contábeis aplicados aos órgãos e entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei de Responsabilidade Fiscal: aspectos contábeis, resultados primário e nominal, receita corrente líquida e relatório da gestão fiscal. Conceito, objetivo e especialidade. Princípios Contábeis aplicados aos órgãos e entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei de Responsabilidade Fiscal: aspectos contábeis, resultados primário e nominal, receita corrente líquida e relatório da gestão fiscal.

Auditoria

Conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. Tipos de Auditoria Governamental: auditoria de conformidade; auditoria operacional e avaliação de programas de governo; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados; auditoria de obras públicas.



Planejamento de auditoria: determinação de escopo; materialidade, risco e relevância; importância da amostragem estatística em auditoria; matriz de planejamento. Execução da Auditoria: programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria. Comunicação dos Resultados de Auditoria: relatórios de auditoria e pareceres.

Matemática Financeira e Estatística

MATEMÁTICA FINANCEIRA: Juros simples e compostos. Capitalização e operações de desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Equivalência de capitais. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e de financiamentos. Cálculo financeiro do custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Métodos de análise de investimentos: Valor anual uniforme equivalente; Taxa interna de retorno; Valor presente líquido; Métodos não exatos. Taxa mínima de atratividade. Comparação de alternativas de investimento e financiamento. Porcentagem. Atualização monetária. Valor atual e valor futuro. Aplicações. **ESTATÍSTICA:** Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binomial, normal, Poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não-casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.

Economia

Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha; valor, moeda e preço. Noções de microeconomia: procura e oferta. Regime de mercado: concorrência, oligopólio e monopólio. Noções de macroeconomia: as principais grandezas macroeconômicas — as contas nacionais. A política monetária e o Banco Central. A inflação: visão geral e efeitos. As relações econômicas internacionais. A economia nacional e sua interrelação com o resto do mundo. Os mecanismos de controle. Atuação do setor público na economia de mercado. Atividade produtora do setor público. Apropriação e utilização de rendas pelo setor público. As rendas do setor público. O gasto público. Estado e desenvolvimento. Crise econômica atual.

Administração Financeira e Orçamentária

Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro; leis orçamentárias; processo legislativo orçamentário; créditos adicionais; dotação dos poderes e órgãos; vedações orçamentárias constitucionais. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO:

Direito Penal e Direito Processual Penal

Direito Penal: Princípios aplicáveis ao Direito Penal. Interpretação da Lei Penal. Analogia. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, espécies e teorias. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade, superveniência de causa independente e relevância da omissão. Do crime consumado e tentado. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Dos crimes dolosos, culposos e preterdolosos. Agravamento pelo resultado. Erro: espécie de erros e consequências. Concurso de pessoas. Ilicitude. Causas de exclusão da ilicitude. Culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Penas: espécie, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Concurso de crimes. Efeitos da condenação. Ação Penal. Causas de extinção da punibilidade. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). Lei nº 12.850/13 (crime organizado). Lei nº 9.503/97 (crimes de trânsito). Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas). Lei nº 4.898/65 (abuso de autoridade). Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Direito Processual Penal:** princípios processuais penais. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Do Processo em Geral. Aplicação e interpretação da lei processual penal. Do inquérito policial. Da

Ação Penal. Denúncia e queixa. Ações penais públicas e privadas e suas características. Atos processuais — forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem). Citações, notificações e intimações. Mandados. Competência — conceito, competência (por distribuição, conexão, continência, compensação, suspeição, prevenção — hipóteses de ocorrência). Foro por prerrogativa de função. Competência dos Tribunais Superiores. Questões e Processos Incidentes. Da Prova. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Prisões, medidas cautelares e liberdade provisória. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Despachos, decisões e sentença. Dos processos em espécie: procedimento comum, procedimento de processos de competência do Tribunal do Júri, procedimento previsto na Lei nº 11.340/06, procedimento previsto na Lei nº 9.099/95 e procedimento previsto na Lei nº 11.343/06. Processo e Julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Das nulidades e recursos em geral. Ações autônomas. Habeas corpus — conceito, espécies, distribuição no horário de expediente e no plantão. Revisão criminal. Execução. Lei nº 12.850/13.

Direito Tributário

Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Legislação Tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos Legislativos Convênios Normas Complementares. Código Tributário Nacional — CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

Direito Ambiental e Direito Agrário

DIREITO AMBIENTAL: Direito Ambiental Constitucional: meio ambiente como direito fundamental; Art. 225 da Constituição Federal de 1988; sustentabilidade, processos ecológicos essenciais, espécies, ecossistemas, biodiversidade; federalismo e meio ambiente: sistemas de competência dos entes federados; competências administrativa, legislativa e jurisdicional; deveres genéricos e específicos em relação ao meio ambiente; tutela extrajudicial do meio ambiente; tutela judicial do meio ambiente — ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental; prescrição —; função socioambiental da propriedade. Conceito de meio ambiente, bens ambientais e seus desdobramentos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Princípios de direito ambiental: prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, solidariedade intergeracional; princípios da tutela do patrimônio cultural: cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. Política Nacional de Meio Ambiente: objetivos; instrumentos de proteção (técnicos e econômicos); SISNAMA: estrutura e funcionamento; Lei nº 6.938/81 e suas alterações; Decreto nº 99.274/90 e suas alterações; Resolução do CONAMA nº 1 — Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) —; Resolução do CONAMA nº 237 — licenciamento ambiental —; Resolução do CONAMA nº 378 — empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional. Recursos hídricos: Lei nº 9.433/97 e suas alterações — instrumentos de gestão —; Resolução do CNRH nº 16/01; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Florestas e demais formas de vegetação: Resoluções do CONAMA nº 302/02 e 303/02; gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/06 e suas alterações); significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos: áreas de preservação permanente e reserva legal; SNUC (Lei nº 9.985/00 e suas alterações); tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana: diretrizes, instrumentos



e competência; artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.257/01 e suas alterações. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente; crimes ambientais: espécies e sanções penais; Lei nº 9.605/98 e suas alterações.

DIREITO AGRÁRIO: Teoria geral do direito agrário: conceito, objeto, princípios e fontes. Formação histórica do direito agrário no Brasil. Normas gerais de direito agrário, legislação especial e doutrina agrária. O Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964). Imóvel rural: histórico, definição, características, classificação. Função social da propriedade agrária. As figuras do proprietário, possuidor, ocupante e posseiro. Terras devolutas e bens dominicais: conceito. Dimensionamento do imóvel rural: módulo, fração mínima de parcelamento e indivisibilidade. Sistema Nacional de Cadastro Rural (Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972). Regularização da propriedade e da posse de imóveis rurais. Procedimento e processo de discriminação administrativa e judicial de terras devolutas (Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976). Arrecadação de imóveis abandonados. Alienação e concessão de terras públicas. Legitimação e regularização de posse. Usucapião constitucional rural: Art. 191 da Constituição e Lei 6.969, de 10 de dezembro de 1981. Programa Nacional de Reforma Agrária: fundamentos, métodos, objetivos, execução, administração e beneficiários. Definição de propriedade improdutiva. Desapropriação agrária. Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993. Aquisição ou arrendamento de imóvel rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras e na faixa de fronteira (Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971). Regime das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Demarcação das terras das comunidades indígenas. Contratos agrários. Arrendamento e parceria (Estatuto da Terra e Decreto nº 59.566, de 14 de novembro de 1966). Penhor rural: penhor agrícola, penhor pecuário.

Direito do Consumidor

Evolução do movimento consumerista. A tutela do consumidor da Constituição Federal de 1988. Do Código de Defesa do Consumidor. Da Política Nacional de Relações de Consumo. Princípios da Política Nacional de Relações de Consumo e os instrumentos para sua execução. Da relação jurídica de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Do consumidor por equiparação. Dos direitos básicos do consumidor. Da qualidade de produtos e serviços. Da prevenção e da reparação dos danos. Da proteção à saúde e à segurança do consumidor e da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade civil dos profissionais liberais. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. Da decadência e da prescrição. Da desconconsideração de personalidade jurídica. Das práticas comerciais. Oferta e publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Dos bancos de dados e cadastros dos consumidores. Dos contratos no CDC. A nova teoria contratual. Da proteção contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Contratos bancários. Contrato de transporte. Contrato de seguro. Planos de saúde. Das sanções administrativas. Da defesa do consumidor em juízo. Da tutela coletiva e da tutela individual do consumidor.

Direito Eleitoral

Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal de 1988, artigos 14 a 17. Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e alterações posteriores. Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral: Lei nº 4.737/65 e suas alterações; Lei nº 6.996/82 e suas alterações; Lei nº 7.444/85; Resolução TSE nº 21.538/03; ato e efeitos da inscrição; segunda via; transferência e encerramento; delegados partidários perante o alistamento; cancelamento e exclusão de eleitor; revisão e correção eleitorais. Domicílio eleitoral. Elegibilidade: conceito e condições; inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores); fatos geradores de inelegibilidade; incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatura: competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores. Partidos políticos (Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/95 e alterações posteriores): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão,

incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores); sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional; disposições gerais; coligações; convenções para escolha de candidatos; registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores; homônima; numeração atribuída aos candidatos; arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções; prestação de contas de campanha; pesquisas e testes pré-eleitorais; propaganda eleitoral em geral; propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores); direito de resposta; condutas vedadas em campanhas eleitorais; propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); representação por conduta vedada (Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores); atos preparatórios da votação; seções eleitorais; mesas receptoras; fiscalização das eleições; material para votação; lugares da votação; polícia dos trabalhos eleitorais; início da votação; o ato de votar; encerramento da votação; órgãos apuradores; apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior; sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos; impugnações e recursos; diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização; nulidades da votação; voto no exterior; garantias eleitorais; recursos eleitorais em geral: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos; recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior; disposições finais da Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores; dever eleitoral (voto): sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição; sistema eletrônico de votação; privilégios e garantias eleitorais (aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais — Lei nº 6.091/74 e alterações posteriores); abuso de poder e corrupção no processo eleitoral: investigação judicial eleitoral (Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores); representação por captação ilícita de sufrágio (Art. 41-A da Lei nº 9.504/97); recurso contra a expedição de diploma; ação de impugnação de mandato eletivo. Crimes eleitorais: normas gerais; crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei nº 9.504/97; processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal; Lei da Minirreforma Eleitoral (Lei nº 11.300/06). Lei nº 12.034/09. Lei nº 13.165/15.

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Resolução nº 389, de 15 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 398, de 18 de abril de 2018.

ASSISTENTE LEGISLATIVO: ATRIBUIÇÕES: Utilizar softwares para processamento de textos e elaboração de planilhas. Executar atividades de controle de entrada e saída de materiais. Organizar processos, anexar documentos e encaminhar para análise e decisão. Controlar arquivos e correspondências. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Organizar e manter organizado o material físico e digital necessário à rotina de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Desempenhar outras atividades de apoio, em sua área de conhecimento e atuação, ao exercício das funções do Poder Legislativo. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE: ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades de execução de trabalhos relativos aos registros inerentes a área de contabilidade da Assembleia Legislativa. Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a apreciação da proposta orçamentária. Proceder a levantamentos, análise e conciliação contábil de documentos. Avaliar despesas, analisando sua natureza. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas. Compilar dados contábeis. Organizar relatórios de comportamento das dotações orçamentárias da Assembleia. Instruir processos e preparo de informação à administração. Acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições pertinentes às ativi-



dades financeira e orçamentária da Assembleia. Executar outras atividades correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL:

ATRIBUIÇÕES: auxiliar o arquiteto, o engenheiro e o técnico em edificações em suas atividades. Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos. Auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis. Auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas. Prestar informações a interessados. Executar outras atividades correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Desenho de Construção Civil; ou certificado de conclusão de ensino médio, mais certificação de qualificação profissional de curso livre na área de desenho de construção civil com o uso de software (exemplo: Autocad; Revit; Cadista; Editor de Maquetes Eletrônicas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:

ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior de engenharia e arquitetura. Operacionalizar e utilizar equipamentos, instalações e materiais. Aplicar normas técnicas concernentes às atividades de engenharia e arquitetura. Realizar levantamento de dados de natureza técnica. Conduzir trabalho em nível técnico. Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Apoiar a fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia e manutenção. Realizar a organização de arquivos técnicos. Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade. Apoiar a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia. Executar outras atividades correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Edificações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA:

ATRIBUIÇÕES: planejar e executar a instalação e manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas. Projetar e instalar sistemas de acionamento e controle eletroeletrônicos. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas. Elaborar, desenvolver e executar projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão. Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos. Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão. Inspeccionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica em contratos administrativos. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Eletroeletrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM LOGÍSTICA:

ATRIBUIÇÕES: planejar atividades logísticas. Desenvolver procedimentos de transporte, armazenamento e logística. Agendar manutenções em máquinas e equipamentos. Executar procedimentos de compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais permanentes e de consumo. Apoiar a gestão de estoques, inventário e almoxarifado. Implementar procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Logística; ou certificado de conclusão de ensino médio, mais certificação de qualificação profissional de curso livre na área de logística (exemplo: Almoxarife; Estoquista; Assistente de Logística; Assistente de Suprimento; Assistente de Planejamento da Produção; Assistente de Distribuição), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

ATRIBUIÇÕES: orientar e executar trabalhos de apoio a projeto, desenvolvimento, operação e avaliação de produtos e serviços de informática. Fornecer informações para relatórios gerenciais e estatísticos. Realizar manutenção de cadastros e tabelas. Analisar e propor soluções de problemas de hardware e software. Homologar e implementar novos produtos e ferramentas. Instalar e realizar manutenção dos recursos de rede e do ambiente operacional. Fornecer orientação a usuários. Auxiliar na realização de auditorias e perícias e na fiscalização técnica de contratos. Executar outras atividades correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio de qualquer curso do Eixo Informação e Comunicação; ou certificado de conclusão de ensino médio, mais certificação de qualificação profissional de curso livre na área de informática (exemplo: Administração de Banco de Dados; Programação de Sistemas; Instalação e Reparo de Redes de Computadores; Operação de Computador; Montagem e Manutenção de Computadores), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO:

ATRIBUIÇÕES: realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência e similares. Empregar técnicas de gravação em estúdio. Realizar a sonorização em eventos internos e externos. Compatibilizar mapas de palco conforme as necessidades das atividades. Empregar técnicas de gravação ao vivo. Realizar edição e masterização de áudio. Executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Produção de Áudio e Vídeo e áreas convergentes; ou certificado de conclusão de ensino médio, mais certificação de qualificação profissional de curso livre na área de produção audiovisual e associadas (exemplo: Operador de Áudio; Técnico de Som; Técnico em Sonorização; Editor de Vídeo; Operador de Câmera; Assistente de Estúdio; Assistente de Produção; Iluminador), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

ATRIBUIÇÕES: orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção, propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidente. Zelar pela aplicação das normas técnicas de segurança do trabalho e das instalações da Assembleia Legislativa. Auxiliar a realização de campanhas de prevenção de acidentes de trabalho. Promover o correto uso dos equipamentos de proteção individual. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos; divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do servidor. Executar outras atividades correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Segurança de Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS:

ATRIBUIÇÕES: atuar na tradução de sessões legislativas às pessoas surdas. Intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, respeitando as diferenças interculturais. Realizar a adaptação e a interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), comunicando-se em diferentes contextos socioculturais. Adaptar pu-



blicações em português escrito para vídeos em Libras e vice-versa. Fazer a interpretação e adaptação da Língua Portuguesa para Libras. Utiliza referências visuais, identitários, culturais e linguísticos da comunidade surda. Executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS:** Certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio no curso de Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; convergentes; ou certificado de conclusão de ensino médio, mais certificação de qualificação profissional de curso livre na área de interpretação de libras (exemplo: Guia Intérprete; Intérprete Gestuno; Tradutor de Libras; Intérprete de Língua de Sinais), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRAÇÃO:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em matéria de administração e outros ramos do conhecimento. Realizar atividades relacionadas a planejamento, formulação, organização, coordenação, gestão, supervisão, implementação, acompanhamento, controle e avaliação nas áreas de: desenvolvimento organizacional; documentação e informação; desenvolvimento e gestão de pessoas; recursos materiais e patrimoniais; licitação e contratos administrativos; finanças e orçamentos públicos; governança corporativa e controle interno; pesquisas, análises, instruções processuais e relatórios em matéria administrativa; auditorias e perícias; fiscalização técnica de contratos. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração ou suas ramificações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ARQUITETURA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em sede de processos legislativos ou procedimentos administrativos. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de arquitetura, patrimônio histórico e cultural, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Assembleia Legislativa. Realizar perícias na área de patrimônio histórico e cultural, de meio ambiente, notadamente sobre questões de parcelamento do solo e edificações e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Arquitetura, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Assembleia Legislativa. Orientar os parlamentares em procedimentos cujo objeto envolva conhecimento de Arquitetura. Redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação. Fiscalizar e gerenciar técnica e administrativamente as obras executadas pela Assembleia Legislativa mediante contratos e convênios. Elaborar orçamento de obras. Realizar vistorias e/ou avaliações e elaborar respectivos laudo e parecer técnicos de imóveis destinados à Assembleia Legislativa. Elaborar projeto de arquitetura dos edifícios a serem construídos ou reformados pela Assembleia Legislativa. Utilizar o software Autocad. Elaborar projetos de ambientes internos de imóveis da Assembleia Legislativa. Compatibilizar os projetos de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, de instalações elétricas, luminotécnica, cabeamento estruturado, telefonia, SPDA, aterramento e de ar condicionado com o respectivo projeto de arquitetura. Administrar e fiscalizar trabalhos contratados a profissionais ou empresas de arquitetura. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ARQUIVOLOGIA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento, orientação, organização, coordenação e execução dos serviços de arquivo e centros de documentação e informação. Orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos. Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos. Orientar a avaliação e a seleção de documentos para fins de preservação. Adotar as medidas necessárias à conservação de documentos. Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos e assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa. Desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquivologia ou Ciência da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a supervisão, coordenação, programação e execução especializada, referentes à orientação de indivíduos e grupos, em matéria de serviço social, e ao desenvolvimento de programas de caráter social a servidores e seus dependentes, auxiliando-os na solução de problemas materiais, de saúde, psíquicos, visando ao bem-estar e motivação do servidor no trabalho e à participação em programas de reabilitação profissional, se for o caso. Relatar e diagnosticar situações sociais que interferem no desempenho do servidor ou grupo de servidores. Propor soluções para os casos diagnosticados. Realizar em conjunto projetos socioeducativos. Projetar e executar pesquisas sobre a realidade social da instituição para subsidiar ações profissionais na sua área de atuação. Elaborar relatórios técnicos e sistematizados, através de dados estatísticos, das atividades socioassistenciais. Analisar os processos e metodologias inerentes a sua área de atuação, propondo e implantando melhorias para maximização dos resultados. Planejar, participar e proceder treinamentos e dinâmicas visando ao aprimoramento profissional e à saúde mental dos parlamentares e servidores. Desenvolver projetos que promovam a convivência familiar e comunitária. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – BIBLIOTECONOMIA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços técnicos concernentes à biblioteca e seus serviços de documentação. Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência. Padronizar os serviços técnicos de biblioteconomia. Planejar a difusão cultural na parte que se refere a serviços de bibliotecas. Promover a publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas no âmbito da Assembleia Legislativa. Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações públicas e cerimonial. Manter atualizado banco de dados oficial e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial. Coordenar a expedição de correspondência, mensagens sociais e acompanhamento de calendário comemorativo. Manter cadastro de informações sobre a Assembleia Legislativa, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas. Executar os programas de comunicação interna da



instituição. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Relações Públicas; Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas; Ciências Políticas; Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – CONTABILIDADE:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em matéria de contabilidade. Realizar atividades de escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios ou necessários no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Realizar a revisão de balanços e de contas em geral; verificação de haveres; revisão permanente ou periódica da escrituração contábil; organização e execução de serviços de contabilidade em geral e de controle interno. Opinar acerca dos registros contábeis, se foram efetuados adequadamente e se as demonstrações refletem a situação econômico-financeira do patrimônio. Realizar auditorias e perícias. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ECONOMIA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em matéria de economia, envolvendo o planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos a pesquisa e análises financeiras. Prestar assessoria na área de economia e orçamento público. Analisar dado relativos à política econômica, financeira, orçamentária de crédito e tributos. Acompanhar o orçamento. Realizar estudos técnicos, elaborar pareceres e instruções pertinentes às áreas administrativa e legislativa. Gerenciar e alimentar sistema de informação e documentação orçamentária e financeira. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ENGENHARIA CIVIL:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em matérias relacionadas a orientação, supervisão, formulação, coordenação, controle, acompanhamento e regulação no âmbito das atividades técnicas de engenharia. Planejar e definir diretrizes e referências técnicas. Estabelecer padrões técnicos. Elaborar estudos preliminares, projetos básicos e projetos de obras, estruturas e serviços. Elaborar análises, pareceres técnicos, estudos, avaliações, vistorias e perícias, em sua área de competência. Fiscalizar a execução de obras, serviços técnicos e contratos. Realizar auditorias e perícias. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de Engenharia de Segurança no Trabalho, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias, quando designado pela Assembleia Legislativa no exercício de seu poder fiscalizador. Realizar perícias na área de proteção ao meio ambiente relacionadas a poluentes atmosféricos, ruído ocupacional e ambiental (externo), calor, radiação em geral, pressões anormais e outros agentes e em outras áreas que envolvam conhecimento de Engenharia de Segurança do Trabalho, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Assembleia Legislativa. Realizar avaliação de riscos ambientais do trabalho, empregando conhecimento de Higiene Ocupacional; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Cadastro de Acidentes; Mapeamento de Riscos; Periculosidade e Insalubridade. Realizar estudo do posto de trabalho empregando conhecimentos de ergonomia e arranjo físico. Empregar técnicas de análise de riscos, controle e prevenção

de perdas, investigação e controle de acidentes. Apoiar a CIPA. Empregar conhecimentos de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico. Sugerir medidas de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC). Trabalhar em prol da Segurança, Medicina e Saúde (SMS), prevenindo a instalação de doenças do trabalho. Orientar parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos de Engenharia de Segurança no Trabalho. Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia da Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ENGENHARIA ELÉTRICA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em matérias relacionadas, envolvendo a definição das exigências primordiais de necessidade e de fluxo de energia elétrica das unidades laborais. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da máquina e aparelhos elétricos, analisando-os e decidindo as suas características, para determinar tipo e custo dos projetos. Consultar outros especialistas, como engenheiros eletrônicos, mecânicos, civis, arquitetos, compartilhando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas específicas no âmbito de sua competência. Realizar gestão de energia elétrica, com acompanhamentos estatísticos, visando à efficientização, à otimização e à racionalização no uso de energia elétrica. Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento. Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção e reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto. Supervisionar as tarefas executadas em eletricidade, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação de equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, com ênfase ou qualificação profissional em Eletrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ENGENHARIA MECÂNICA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em matérias relacionadas, envolvendo a realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres técnicos na área de engenharia mecânica, bem como os demais serviços técnicos relativos à referida área de atuação profissional. Acompanhar, supervisionar, coordenar e realizar orientação técnica de projetos na área de engenharia mecânica. Elaborar orçamentos na área de engenharia mecânica. Consultar outros especialistas, como engenheiros eletrônicos, mecânicos, civis, arquitetos, compartilhando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas específicas no âmbito de sua competência. Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar a Administração na solução de problemas de engenharia mecânica. Supervisionar as tarefas executadas em sua área, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação de equipamentos, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – ESTATÍSTICA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a elaboração de métodos de amostragem e de coleta de dados para pesquisas de opinião ou levantamentos estatísticos. Planejar e executar investigações estatísticas. Organizar e realizar análises descritivas e exploratórias de dados. Auxiliar na definição de cruzamentos estatísticos de variáveis a partir de dados de pesquisas. Participar das definições de soluções para diferentes problemas que envolvem tratamento estatístico, utilizando ferramentas estatísticas para apoiar o processo decisório e o aprimoramento organizacional. Construir indicadores. Proceder à associação e relação de causa e efeito entre variáveis socioeconômicas utilizando análise de correlação e



regressão, bem como realizar análise de séries temporais. Auxiliar na interpretação de dados estatísticos. Emitir pareceres sobre a estimativa de receita e sobre a execução orçamentária estadual. Atualizar bancos de dados estatísticos. Elaborar e construir tabelas e gráficos com base nas normas da ABNT e IBGE. Emitir pareceres no campo da estatística. Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – MATEMÁTICA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, relacionadas a análise de problemas ou atividades que requerem uma tomada de decisão, avaliando os diferentes processos de execução em função de sua eficácia e custo. Preparar relatório para a direção sobre alternativas de tratamento dos problemas ou mostrando a ordem de prioridade das diferentes soluções possíveis, de acordo com as vantagens que oferecem, para possibilitar a adoção das medidas mais oportunas. Elaborar modelos matemáticos e lógicos, identificando problemas e situações de interesse e propondo soluções eficientes. Executar auditoria atuarial, emitindo pareceres e laudos pertinentes. Emitir laudos e pareceres técnicos, aplicando técnicas de apoio às decisões. Elaborar cálculos diversos. Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – PEDAGOGIA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo atividades de pesquisa, planejamento, elaboração e diretrizes gerais e especiais de plano e cronogramas operacionais, assessorando, coordenando e avaliando. Prestar assessoria às atividades legislativas e administrativas. Prestar assistência técnica nos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de recursos humanos. Aplicar técnicas didático-pedagógicas nos programas de treinamento de pessoal. Dar assistência pedagógica. Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO: ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em atendimento à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, às Comissões, aos Órgãos do Parlamento e aos parlamentares, no âmbito do processo legislativo. Elaborar estudos, notas técnicas e minutas de questão de ordem sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e o processo legislativo. Proceder à instrução processual legislativa de matérias e proposições que tramitam na Assembleia Legislativa. Coordenar atividades relacionadas ao provimento de informações aos usuários do processo legislativo, pertinentes à tramitação das proposições legislativas da Assembleia Legislativa e às normas jurídicas federais e estaduais. Elaborar a redação final das proposições legislativas aprovadas na Assembleia Legislativa. Promover a gestão do processo legislativo e do processo legislativo eletrônico. Realizar análise e instrução procedimentais inerentes ao processo legislativo. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – PSICOLOGIA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a elaboração, pesquisa e aplicação de técnicas de dinâmicas de grupo direcionadas ao treinamento e desenvolvimento de pessoal. Executar o programa de integração e ambientação dos servidores recém-admitidos. Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de servidores. Analisar as informações sobre treinamento e desenvolvimento de pessoal. Participar da logística necessária para realização de eventos de treinamento, desenvolvimento de pessoal e afins, bem como oferecer o apoio necessário para a sua realização. Assessorar, quando necessário, as diversas áreas da Instituição nas decisões e ações pertinentes à gestão de pessoas: lotação, remanejamentos e promoções. Analisar os processos e metodologias inerentes a sua área de atuação, propondo e implantando melhorias para maximização dos resultados. Realizar, quando designado, testes, entrevistas e estudos psicológicos nos casos que lhe forem apresentados. Realizar perícias, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Assembleia Legislativa. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

ANALISTA LEGISLATIVO – REDAÇÃO E REVISÃO:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais. Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros porventura identificados. Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica. Minutar informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Letras ou Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – TAQUIGRAFIA:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o registro taquigráfico com a presença in loco em sessões plenárias, comissões, solenidades e audiências. Realizar trabalhos de gravação, interpretação, revisão e redação final de votos, debates e pronunciamentos, bem como o planejamento da elaboração dos originais para publicação em órgão oficial. Fazer a tradução do apanhamento. Catalogar e arquivar, cronologicamente, os originais dos apanhamentos taquigráficos e os registros fonográficos das sessões. Proceder à tradução de notas taquigrafadas reunidas dos departamentos. Solicitar aos parlamentares e outros oradores, quando for o caso, os votos e documentos lidos em seu período de trabalho, para os respectivos encaixes, inserindo-os na decifração taquigráfica. Executar os trabalhos de digitação de documentos integrantes da ata taquigráfica e os decorrentes da decifração procedida do apanhamento, bem como nos apêndices acaso formulados. Transcrever textos gravados. Rever e corrigir os trabalhos digitados, conferindo-os e escoimando-os dos enganos de decifração, e mesmo dos de forma, que tenham escapado ao próprio orador. Digitar, quando solicitado pelo taquígrafo revisor, os períodos de apanhamentos revisados. Treinar constantemente para obter uma velocidade taquigráfica adequada ao bom desempenho de suas funções, bem como estudar a língua pátria. Submeter-se aos treinamentos instituídos pela chefia. Cumprir, conforme determinação da chefia, as escalas e horários de trabalho. Apresentar-se obrigatoriamente para a prestação de serviços em convocações de sessões extraordinárias e no recesso parlamentar, atendendo notificação da chefia. Providenciar, com maior rapidez possível, os discursos solicitados pelos parlamentares ou pela Presidência. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e certificação de qualificação profissional de curso livre em taquigrafia.

ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a análise e diagnóstico das necessidades de informação da Assembleia Legislativa e propor alternativas de solução técnica e estratégia de desenvolvimento. Participar e acompanhar o levantamento e a análise de informações para planejar, desenvolver, homologar e implantar sistemas de informação e bases de dados. Acompanhar e elaborar projeto lógico e físico de dados. Acompanhar a seleção de novas tecnologias de desenvolvimento e/ou alternativas de desenvolvimento de sistemas. Identificar oportunidades de integração entre sistemas. Estudar, racionalizar e projetar documentos, telas e relatórios. Avaliar, revisar, melhorar os projetos e sistemas aplicativos assegurando que os mesmos representem a melhor solução. Coordenar a elaboração e execução de contratos relacionados às atividades específicas de tecnologia de informação. Elaborar documentação, fornecer suporte técnico e organizar treinamentos a usuários para utilização dos sistemas da Assembleia Legislativa. Acompanhar e participar da elaboração de padrões, modelos e integração de sistemas. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciências Exatas, ou qualquer formação de nível superior acrescida de pós-graduação na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – BANCO DE DADOS:**

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a elaboração de projetos, instalação e implantação de bancos de dados. Gerenciar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos os quais possuam bancos de dados. Monitorar e analisar a performance dos sistemas gerenciadores de bancos de dados. Pesquisar e definir o uso de novas tecnologias em gerenciadores de banco de dados. Definir e manter a estrutura lógica do banco de dados adotando os métodos e as técnicas previstas na metodologia de desenvolvimento de sistemas da Assembleia Legislativa. Acompanhar, juntamente com os demais analistas, o desenvolvimento de sistemas, com o objetivo de racionalizar e otimizar o desempenho na utilização dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados. Realizar, validar, armazenar e restaurar cópias de segurança dos bancos de dados. Planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas, bem como replicar e atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento através de importações/exportações de banco de dados. Promover o assessoramento na especificação de equipamentos relacionados a banco de dados a serem adquiridos. Prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores. Elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles. Emitir pareceres técnicos. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciências Exatas, ou qualquer formação de nível superior acrescida de pós-graduação na área de Banco de Dados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFRAESTRUTURA DE REDES E COMUNICAÇÃO:

ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento, projeto e instalação de redes de transmissão de dados que suportem sistemas de processamento de dados. Definir e documentar as configurações adequadas à infraestrutura necessária para os serviços em desenvolvimento, homologação e em produção, incluindo suas modificações e evoluções. Analisar a utilização de redes de comunicação em uso ou planejadas e desenvolver estudos para melhorar o seu desempenho. Planejar topologias de rede, aquisição, instalação e manutenção de software e equipamentos de telecomunicação. Manter em perfeito funcionamento sistemas de segurança de acesso. Analisar, configurar, instalar e manter programas e sistemas operacionais, gerenciar contas e discos, acompanhar a evolução de software, analisando o seu impacto nos sistemas, projetos, padrões e procedimentos existentes. Instalar e manter a comunicação digital, incluindo o acesso à Internet, Intranet, correio eletrônico, comunicação de voz e vídeo, implementando mecanismos que garantam sua correta utilização. Promover a resolução de problemas da instalação e de suporte às demandas de usuários que envolvam aspectos de configuração e administração dos servidores. Pesquisar, definir e operacionalizar e sistemas de segurança, com o objetivo de preservar a integridade e o sigilo das informações armazenadas nos computadores. Efetuar a atualização dos softwares de segurança. Realizar o monitoramento, auditoria e manutenção da rede de computadores. Realizar, validar, armazenar e restaurar cópias de segurança das informações contidas nos sistemas. Administrar as licenças de software em uso. Orientar os usuários nos itens referentes à segurança de dados e contaminação por “malwares” nos seus computadores. Pesquisar e avaliar novas tecnologias, de forma a aprimorar os recursos tecnológicos utilizados. Promover o assessoramento na especificação de equipamentos relacionados à rede a serem adquiridos. Orientar na elaboração de projetos de cabeamentos lógico e elétrico, bem como realizar testes de conectividade em redes locais. Prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores. Elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles. Emitir pareceres técnicos. Atuar no gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação segundo preceitos do ITIL v3. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Auxiliar, quando necessário, em perícias. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciências Exatas, ou qualquer formação de nível superior acrescida de pós-graduação na área de Infraestrutura de Redes e Comunicação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CONSULTOR LEGISLATIVO – ASSESSORAMENTO EM ORÇAMENTOS:

ATRIBUIÇÕES: prestar consultoria e assessoramento, de nível superior e especializado, consistindo na prestação de consultoria e assessoramento em direito financeiro, planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle à Comissão Permanente de que trata o § 1º do art. 135 da Constituição Estadual, à Mesa, às demais Comissões e aos parlamentares, no desempenho, no âmbito da Assembleia Legislativa, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora. Coordenar trabalhos e atividades de sua área de atuação. Elaborar e divulgar estudos técnicos sobre elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos quando solicitado e do interesse institucional da Assembleia Legislativa. Elaborar, por solicitação dos parlamentares e membros da Comissão Permanente de que trata o § 1º do art. 135 da Constituição Estadual, minutas de proposições e de relatórios sobre planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais da Assembleia Legislativa em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Propor ao Presidente da Assembleia Legislativa as medidas necessárias à obtenção e integração das informações imprescindíveis à realização de suas atribuições. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em nas seguintes áreas e suas ramificações: Administração; Ciências Contábeis; Direito; Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CONSULTOR LEGISLATIVO – ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO:

ATRIBUIÇÕES: prestar consultoria e assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, à Mesa Diretora, às Comissões, aos parlamentares e aos demais órgãos institucionais, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito da Assembleia Legislativa. Elaborar, por solicitação dos parlamentares, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais da Assembleia Legislativa quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições. Elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Assembleia Legislativa. Prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, Constituição Estadual e do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE-RO

EDITAL Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para I Concurso Público destinado ao preenchimento de **04 (quatro)** vagas para ingresso no cargo de **Advogado** da ALE-RO, para compor o Quadro Especial da Advocacia da ALE-RO, considerando os dispositivos da Constituição Federal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **04 (quatro)** vagas para o cargo de **Advogado da Assembleia Legislativa, de Nível Superior**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, alterada pela Lei Estadual nº 3.884, de 22 de agosto de 2016, e da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no



§ 2º parágrafo do Art. 8º desta, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

- 1.2 O Concurso Público será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.
- 1.5 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV, cabendo-lhes a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para o Cargo de **Advogado de Nível Superior** se dará por meio de quatro etapas, quais sejam:
 - a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Provas Escritas Discursivas, todas de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - d) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 2.2 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

2.1 As Bancas Examinadoras das Provas Escritas Objetivas e Discursivas, bem como a Banca Examinadora Unificada da Prova Oral, serão divulgadas com três dias de antecedência às aplicações das respectivas provas.

2.3 A Prova Escrita Objetiva será realizada no estado de Rondônia, nas cidades de **Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena**. As **Provas Escritas Discursivas** e a **Prova Oral** serão realizadas exclusivamente na cidade de **Porto Velho**.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da ALE-RO.

2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursoalero@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação do Cargo, os requisitos, o salário inicial, o valor da taxa de inscrição, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

ADVOGADO DA ALE-RO					
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição	
Nível Superior com bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando pelo menos 03 (três) anos de exercício de atividade jurídica.				R\$ 130,00	
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo				
	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Advogado	R\$ 18.713,03	40h	04	-	04
Total			04	-	04

* Não há reserva de vagas para contratação imediata de candidatos com deficiência devido ao quantitativo total de vagas ofertadas no certame. Na hipótese de criação de novas vagas, serão respeitados os percentuais previstos na respectiva legislação.

- 3.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.
- 3.3 A remuneração inicial dos cargos tem como base o estabelecido no Art. 153 e parágrafo único, e a Lei Complementar nº 785, de 9 de julho de 2014. Além do vencimento, integram a remuneração os seguintes benefícios: auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00; auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00; e auxílio-saúde no valor de R\$ 600,00.
- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no Cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no concurso na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;



- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- l) apresentar inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e estar com a situação regularizada junto ao órgão, comprovando pelo menos 03 (três) anos de exercício de atividade jurídica;
- m) comprovar a qualificação mínima exigida na data da nomeação, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- n) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- p) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Assembleia Legislativa do estado de Rondônia; e
- q) cumprir as determinações deste Edital.

- 3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 3.6 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 785, de 9 de julho de 2014, pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, e suas alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações.
- 3.7 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **14 de maio de 2018 a 04 de julho de 2018**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgv-projetos/concursos/alero, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 14 de maio de 2018 até as 16h do dia 04 de julho de 2018**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) A ALE-RO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **05 de julho de 2018**;
 - g) após as **16h do dia 04 de julho de 2018**, não será



mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e

- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o terceiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 14 de maio de 2018 e 16h00 do dia 04 de julho de 2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 16h do dia **05 de julho de 2018**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 05 de julho de 2018**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e dos seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.3.1, 6.4.1 e 7.1.1.
- 4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, para os candidatos que forem doadores de sangue, conforme estipulado na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003, e para o eleitor convocado para trabalhar nas eleições, conforme dispõe a Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017.
- 5.2 Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, bem como aquele que estiver amparado pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003, desde que apresente documento comprobatório de sua condição de doador de sangue, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), no Estado de Rondônia.
- 5.3 **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**

- 5.3.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.3.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.3.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.3.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.3.1.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4 Doador regular de sangue

- 5.4.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador regular de sangue deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.4.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP:

36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.**

5.4.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador regular de sangue é:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) cópia de documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.

5.5 Eleitor convocado para trabalhar nas eleições

5.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.5.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.**

5.5.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições é:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) cópia da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo, em que o candidato trabalhou no mínimo em duas eleições nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.

5.5.1.1.1 Cada turno será considerado uma eleição.

5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.

5.7.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.1.

5.9 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 12 de junho de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

5.11.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.12 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

5.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no **dia 03 de julho de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

5.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero para imprimir o boleto bancário para pagamento até o **dia 05 de julho de 2018**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

- 5.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, alterada pela Lei Estadual n. 3.884, de 22 de agosto de 2016, e no § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

- 6.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/as atribuições, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, de acordo com a Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, alterada pela Lei Estadual nº 3.884, de 22 de agosto de 2016, e com o § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992. Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

- 6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o **dia 05 de julho de 2018**, impreterivelmente, **via SEDEX ou carta registrada com AR**, para a **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

- 6.1.3 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalero@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste



Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 6.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

- 6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

6.6.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/da especialidade pretendido(a), desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

- 6.8 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

- 6.9 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

- 6.10 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até o dia 05 de julho de 2018**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO AS-**

SEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **05 de julho de 2018**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursoalero@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ALE-RO e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgv-projetos/concursos/alero a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgv-projetos/concursos/alero.

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoalero@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalero@fgv.br até as 16h do dia **05 de julho de 2018**.

7.6.1 Será solicitado o preenchimento e o envio, até o dia **05 de julho de 2018**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, fazendo constar no envelope: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo/a Especialidade)**.

7.6.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.6.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Advogado da Assembleia Legislativa** será realizada no estado de Rondônia, nas cidades de **Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, no dia 19 de agosto de 2018, das 08h às 13h**, segundo o horário oficial do estado de Rondônia.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgv-projetos/concursos/alero.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.4.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo.

8.4.2 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta, de qualquer natureza.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas para o cargo:

DISCIPLINAS
01. Língua Portuguesa
02. História e Geografia de Rondônia
03. Direito Constitucional
04. Direito Administrativo
05. Direito Processual Civil
06. Direito Financeiro e Tributário
07. Direito Civil, Empresarial e Relação de Consumo
08. Direito Previdenciário
09. Direito Penal e Processual Penal
10. Direito Eleitoral
11. Direito Ambiental e Direito Agrário
12. Técnica Legislativa e Noções do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
100 QUESTÕES



8.6 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou conter mais de uma resposta assinalada.

8.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.12 A FGV divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.14 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de Advogado o candidato que acertar, no mínimo, de **60 (sessenta) questões**.

8.15 O candidato que não atender ao requisito do subitem 8.14 será **eliminado** do concurso.

8.16 Classificar-se-ão para a segunda etapa (Prova Escrita Discursiva) os 80 (oitenta) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

8.16.1 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas discursivas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 8.16.

8.16.2 Serão convocados para a segunda etapa (Prova Escrita Discursiva), ainda, todos os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência, desde que tenham obtido a nota mínima exigida no subitem 8.14.

8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva (NFPO).

8.18 Apurados os resultados da prova objetiva e identificados os candidatos que lograram a classificação, será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero o Edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à Prova Escrita Discursiva.

9. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.1 As Provas Escritas Discursivas poderão ser realizadas na mesma data.

9.2 A(s) data(s) de realização das Provas Escritas Discursivas e o tempo de realização das provas estarão dispostos no Edital de Convocação para esta Etapa.

9.3 Nos moldes do subitem 8.16 deste Edital, os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva serão convocados para a Prova Escrita Discursiva, por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

9.4 As Provas Escritas Discursivas compreenderão as disciplinas a seguir:

9.4.1 1º dia: Grupo I – Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro e Tributário.

9.4.2 2º dia: Grupo II- Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Previdenciário.

9.5 As Provas Escritas Discursivas abrangerão o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, bem como alterações que se façam necessárias, de acordo com as disciplinas dispostas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.

9.6 As Provas Escritas Discursivas poderão versar sobre uma ou mais disciplinas constantes de cada Grupo.

9.7 A primeira prova abordará as disciplinas do Grupo I e a segunda prova, as do Grupo II.

9.8 As Provas Escritas Discursivas deverão ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. As respostas definitivas deverão ser, obrigatoriamente, transcritas para a folha de textos definitivos.

9.9 Será atribuída nota zero à Prova Escrita Discursiva escrita a lápis.

9.10 As folhas de textos definitivos das Provas Escritas Discursivas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste do Concurso.



9.11 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção das Provas Escritas Discursivas.

9.11.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

9.11.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.11.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou nos Cadernos de Questões das Provas Escritas Discursivas.

9.12 As folhas de textos definitivos serão o único documento válido para avaliação das Provas Escritas Discursivas. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.13 Durante a realização das Provas Escritas Discursivas, serão autorizadas as consultas à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação comentada ou anotada, doutrina, repertórios de jurisprudência ou a dicionários jurídicos, salvo os expressamente permitidos pela Comissão Organizadora, a serem definidos em edital complementar.

9.13.1 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização das Provas Escritas Discursivas.

9.14 Os resultados preliminares das Provas Escritas Discursivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

9.15 Os resultados finais das Provas Escritas Discursivas serão divulgados após análise dos eventuais recursos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

9.16 Cada grupo de Provas Escritas Discursivas será corrigido pela respectiva Banca, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.16.1 Cada questão será corrigida por um mesmo examinador, podendo a prova ter mais de um examinador.

9.16.2 A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).

9.16.3 A NOTA de cada Prova Escrita Discursiva será obtida a partir da soma dos pontos atribuídos em cada questão.

9.17 A NOTA GLOBAL das Provas Escritas Discursivas corresponderá à média aritmética das notas obtidas pelo candidato em cada Prova Escrita Discursiva.

9.17.1 Quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

9.18 Será eliminado do concurso o candidato que, nas Provas Escritas Discursivas:

a) não comparecer a qualquer uma das provas, ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

c) obtiver nota igual a zero em qualquer das questões que compõem cada grupo de provas;

d) lançar em qualquer prova seu nome ou marca que o identifique perante a Banca Examinadora.

9.19 Das Provas Escritas Discursivas constarão questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

9.20 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com a NOTA GLOBAL das Provas Escritas Discursivas.

9.21 As demais informações sobre as Provas Escritas Discursivas serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

10. DA PROVA ORAL

10.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente será prestada pelos candidatos aprovados na etapa das Provas Escritas Discursivas dentro do quantitativo correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, respeitados os empatados na última posição, e será realizada em sessão pública, na presença da Banca Examinadora Unificada, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

10.2 Os candidatos serão convocados para a Prova Oral por meio de edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

10.3 Os temas e disciplinas que serão objeto da prova oral são: Direito Constitucional; Direito Administrativo; e Direito Financeiro e Tributário.

10.3.1 O conteúdo programático das disciplinas constantes do subitem 10.3 será disponibilizado no edital de convocação para realização da Prova Oral.

10.4 Os candidatos deverão se apresentar à Comissão Examinadora 30 (trinta) minutos antes do início da realização da prova oral, permanecendo isolados e incommunicáveis, em local adequado, até a chamada para a respectiva prova.



10.5 A Prova Oral será pública, poderá ser gravada por qualquer interessado e será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

10.5.1 Poderá ser limitado o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.

10.6 Durante a arguição, o candidato somente poderá consultar material fornecido pelo respectivo examinador.

10.7 Na Prova Oral, a Banca Examinadora Unificada poderá arguir por até 20 (vinte) minutos qualquer ponto das disciplinas constantes do conteúdo programático referente a esta etapa, que estará disponível no edital de convocação para realização da Prova Oral.

10.8 Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente ou deixar de prestá-la.

10.9 A Banca Examinadora Unificada atribuirá ao candidato em cada disciplina uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, lançando-a, sem assinatura, em folha contendo exclusivamente a identificação do Concurso, o nome do candidato e disciplina.

10.9.1 Dobradas as folhas com as notas, estas serão colocadas em sobrecarta assinalada com o nome e o número de inscrição do candidato. Fechada a sobrecarta, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

10.10 Terminadas todas as Provas Oraís, as sobrecartas referentes a cada candidato serão abertas, em data previamente anunciada.

10.10.1 Verificada a integridade das sobrecartas, serão abertas todas aquelas referentes ao candidato e delas retiradas as folhas onde foram lançadas as notas.

10.10.2 A cada candidato corresponderá uma Nota Global pelo conjunto de sua Prova Oral, não sendo apurados resultados parciais, relativos a cada uma das matérias.

10.10.3 A Nota Global será a média aritmética das notas dadas em cada disciplina pela Banca Examinadora Unificada.

10.10.4 Será considerado habilitado na Prova Oral o candidato que alcançar, em cada uma das 3 (três) disciplinas constantes da Prova Oral, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos pela Banca Examinadora Unificada.

10.10.4.1 Os candidatos não habilitados nos termos do subitem 10.10.4 estarão excluídos do certame.

10.10.5 O resultado da Prova Oral será publicado da seguinte forma: número de inscrição, nome e Nota Global dos aprovados.

10.11 Não caberá recurso das notas atribuídas na Prova Oral.

10.12 Será publicada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgv-projetos/concursos/alero a relação nominal dos candidatos habilitados na Prova Oral, bem como a relação dos inabilitados, por número de inscrição, com a indicação, em ambos os casos, das notas respectivas.

10.13 Os candidatos serão arguidos em ordem alfabética.

10.14 A Prova Oral versará sobre conhecimentos técnicos acerca dos temas relacionados no edital de convocação, cumprindo à Banca Examinadora Unificada avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação do candidato e o uso correto do vernáculo.

10.15 Demais informações a respeito da terceira etapa constarão no edital de convocação complementar.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A Avaliação de Títulos possui caráter apenas classificatório.

11.2 Serão analisados os Títulos de todos os candidatos habilitados na Prova Oral.

11.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/alero.

11.4 Os Títulos para análise deverão ser enviados, improrrogavelmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital de convocação, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO ALE-RO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ADVOGADO DA ALE-RO) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.

11.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

11.5.1 A entrega dos Títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os Títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

11.6 O não envio dos Títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

11.7 Somente serão considerados os Títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

- 11.8 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 11.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 11.10 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 11.11 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 11.12 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.13 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	2 por ano completo sem sobreposição de tempo	10
B	Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	4	12
C	Produção cultural individual (artigo, parecer, ensaio ou trabalho jurídico) no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	4	8
D	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	15	30
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	10	20

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
F	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	4	8
G	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já incluídos nos demais itens.	2	6
H	Participação como integrante (membro) de banca examinadora em concurso público para provimento de cargo ou emprego público no magistério jurídico superior, na magistratura, no Ministério Público, na Advocacia Pública ou de outro cargo ou emprego público privativos de bacharel em Direito.	2	6
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

(*) Cada título será considerado uma única vez.

- 11.14 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 11.15 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.16 Para comprovação da alínea "A", o candidato deverá apresentar declaração ou certidão, emitida pela Instituição de Ensino Superior, que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático e a forma de admissão, se por concurso ou não, pelo período exigido.
- 11.17 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de livro jurídico referente à alínea "B", o candidato deverá entregar original com registro no ISBN ou cópia integral e legível do livro, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISBN.

11.18 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de artigo científico publicado em revista jurídica especializada referente à alínea “c”, o candidato deverá entregar original com registro no ISSN ou cópia legível da publicação do artigo científico, com autenticação em cartório, nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISSN.

11.18.1 No que se refere à alínea “c”, não serão considerados como títulos os artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.

11.19 Para comprovar a aprovação em concurso público (alínea “G”), o candidato deverá apresentar certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e/ou classificação.

11.19.1 A comprovação da aprovação em concurso público poderá, ainda, ser realizada através da apresentação de cópia autenticada em cartório do jornal impresso ou cópia da página eletrônica do Diário Oficial, acompanhada do devido mecanismo de autenticação eletrônica, com a publicação do resultado final do concurso, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, **com identificação clara do candidato**.

11.19.2 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

11.20 Para receber a pontuação disposta na alínea “H”, o candidato deverá apresentar certidão, emitida pelo Órgão Público realizador do concurso Público, que especifique, detalhadamente, o concurso, o edital, a função ocupada e as atribuições exercidas, bem como os cargos/empregos dispostos em concorrência, os requisitos dos cargos/empregos dispostos em concorrência, especialmente a escolaridade.

11.21 Para fins da comprovação do exercício profissional, previstos na alínea “A”, todas as certidões e/ou declarações deverão indicar as datas de início e fim do exercício, informando **expressamente o dia, o mês e o ano**.

11.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

11.23 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

11.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do estado de Rondônia, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



- 12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
- 12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 12.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.
- 12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 12.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 12.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 12.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, seu caderno de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 12.9.
- 12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 12.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 12.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

- 12.13.1 A ALE-RO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 12.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 12.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e no caderno de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- 12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo

constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

13.1 A nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da nota da Prova Escrita Objetiva, da nota global das Provas Escritas Discursivas, da nota global da Prova Oral e da nota da Avaliação de Títulos, conforme descrito na tabela abaixo:

- a) NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA: 25 (vinte e cinco);
- b) NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS: 60 (sessenta);
- c) NOTA DAS PROVAS ORAIS: 10 (dez);
- d) NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: 5 (cinco).

13.1.1 Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate nas vagas do cargo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior Nota na Prova Escrita Objetiva;
- c) obtiver a maior Nota Global na Prova Escrita Discursiva;
- d) obtiver a maior Nota na Prova Oral;
- e) obtiver a maior Nota na Avaliação de Títulos;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 da lei nº 11.689, de 2008 – Código de Processo Penal); e
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 14.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;

c) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;

d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;

e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

f) resultado preliminar das Provas Escritas Discursivas; e

g) resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

15.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

15.2 O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar das Provas Escritas Discursivas e o resultado preliminar da Avaliação de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

15.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 15.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, respeitando as respectivas instruções.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 15.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar



o resultado divulgado.

15.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

15.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou via fax, Correios e correio eletrônico.

15.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

15.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Concurso.

15.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

16. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo/especialidade, observado o preenchimento das vagas existentes.

16.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

16.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias autenticadas em cartório:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e

k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.

16.4 Acrescentam-se aos documentos exigidos no subitem 16.3 as seguintes certidões para posse e exercício:

a) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada (PJA-178);

b) Certidão da Justiça Estadual - 1ª Grau: distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

c) Certidão da Justiça Estadual - 2º grau: ações cíveis e criminais;

d) Certidão da Justiça Federal - 1º e 2º Graus;

e) Certidão da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);

f) Certidão da Justiça do Trabalho;

g) Certidão da Justiça Militar;

h) Certidão do Tribunal de Contas do Estado;

i) Certidão do Tribunal de Contas da União;

j) Certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

k) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

l) Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público; e

m) Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

16.5 Caso haja necessidade, a ALE-RO poderá solicitar outros documentos complementares.

16.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação de-



finitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

- 16.7 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente.
- 16.9 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório.
- 16.10 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 16.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 16.12 O resultado final será homologado pela ALE-RO, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Estado de Rondônia, e divulgado na Internet no site da FGV.
- 16.13 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4, 16.3 e 16.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 16.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 16.14 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do Estado de Rondônia e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).
- 16.14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoalero@fgv.br.
- 17.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, à **FGV – CONCURSO ALE-RO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 17.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 17.6 A ALERO não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 17.6.1 Não será fornecido ao candidato, pela FGV, qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
- 17.7 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração da ALE-RO.
- 17.8 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoalero@fgv.br ou por meio de requerimento a ser enviado à **FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970**.
- 17.8.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à ALE-RO, situada na Rua Major Amaranthes, 390, Porto Velho, RO – CEP: 76801-911, e-mail concurso@ale.ro.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.9 Na hipótese de nova aplicação das provas, a FGV se reserva o direito de adequar os locais de prova para atendimento às necessidades da ocasião.
- 17.9.1 A taxa de inscrição paga valerá para custear a nova aplicação e todos os candidatos estarão automaticamente inscritos.
- 17.9.2 o valor da taxa de inscrição não será restituído ao candidato que porventura não participar da nova aplicação.
- 17.9.3 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da ALE-RO.
- 17.11 A legislação com vigência após a data de publicação

deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

- 17.11.1 Ressalvado o disposto no subitem 17.11, somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital, serão objeto de avaliação.
- 17.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.13 A Comissão do Concurso da ALE-RO e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 17.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal e poderá ser eliminado do concurso.
- 17.14.2 Em qualquer fase do certame a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos por meio do site ou individualmente e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 17.15 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 17.16 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 17.17 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 17.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2018.

Deputado MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE

1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

A linguagem como elemento de comunicação em situações formais. A correção na linguagem: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos. Os usos da linguagem. O Novo Acorde Ortográfico. Emprego dos sinais gráficos. A pontuação e seu papel para a clareza do texto. Problemas de construção frasal: a ambiguidade, a redundância, a ausência de paralelismo e os vícios de linguagem. A correspondência de tempos verbais na reescritura de frases. As modificações entre discurso direto e indireto. As interferências indevidas da coloquialidade e da língua falada na escrita culta. As funções de linguagem e suas marcas específicas. Estratégias discursivas.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

I – HISTÓRIA DE RONDÔNIA: As bases da ocupação colonial da Amazônia. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira Mamoré. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral. A implantação do Estado de Rondônia. Os projetos de colonização estatais e privados. A instalação da rodovia federal BR-364.

II - GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: Povoamento e ocupação dos Vales do Madeira, Mamoré e Guaporé. Colonização ibérica na região. A colonização portuguesa no Vale do Guaporé. Os séculos XIX e XX e a exploração da borracha, poia e castanha. A construção da EFMM e da Linha Telegráfica. Território Federal do Guaporé/Rondônia. A Rodovia BR-364 e os garimpos. A ocupação recente da Amazônia e Rondônia: a colonização agropastoril. O Estado de Rondônia, da criação às questões atuais. O ambiente amazônico, as estruturas físicas e ambientais da região. O Estado de Rondônia: componentes do meio físico e ambiental. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios; distribuição de renda; indicadores de qualidade de vida; populações tradicionais. As divisões regionais. Produção econômica regional. As questões socioambientais.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. Poder constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais.



Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Intervenção federal. Intervenção dos estados nos municípios. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Comissões parlamentares de inquérito. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União. Processo legislativo. Prerrogativas parlamentares. Poder Executivo. Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Conselho Nacional de Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. Advocacia pública. Advocacia e defensoria pública. Controle da constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro. Controle incidental ou concreto. Controle abstrato de constitucionalidade. Exame in abstracto da constitucionalidade de proposições legislativas. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União, dos estados e dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional. Ordem social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo; objeto do direito administrativo; fontes do direito administrativo; regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo; princípios da administração pública. Administração pública: conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; órgão público: conceito e classificação; servidor, cargo e funções; atribuições; competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência; ausência de competência: agente de fato; administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas e privadas; sociedades de

economia mista; entidades paraestatais; Constituição Federal de 1988. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; fato e ato administrativo; os atos administrativos em espécie; parecer: responsabilidade do emissor do parecer; o silêncio no direito administrativo; cassação; revogação e anulação; processo administrativo; Lei nº 9.784/1999; fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos; formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo; validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; atos administrativos simples, complexos e compostos; atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais; atos administrativos gerais e individuais; atos administrativos vinculados e discricionários; mérito do ato administrativo, discricionariedade; ato administrativo inexistente; teoria das nulidades no direito administrativo; atos administrativos nulos e anuláveis; vícios do ato administrativo; teoria dos motivos determinantes; revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Poderes da administração pública: hierarquia; poder hierárquico e suas manifestações; poder disciplinar; poder de polícia; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia; principais setores de atuação da polícia administrativa. Serviços públicos: concessão, permissão, autorização e delegação; serviços delegados; convênios e consórcios; conceito de serviço público; caracteres jurídicos; classificação e garantias; usuário do serviço público; extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens; permissão e autorização. Intervenção no domínio econômico; Intervenção na propriedade: tombamento; servidões administrativas; requisição da propriedade privada; ocupação temporária, desapropriação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, bem como demais disposições normativas relativas ao pregão; Instrução Normativa do STN nº 1/1997; sistema de registro de preços. 8. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão; convênios e consórcios administrativos. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo; recurso de administração; reclamação; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações); sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas; Tribunal de Contas da União e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarado por tal corte de contas; sistema de correição do poder executivo

federal — Decreto nº 5.480/2005, Decreto nº 8.109/2013, Decreto nº 7.128/2010, Portaria CGU nº 335/2006 —; pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio; prescrição administrativa; representação e reclamação administrativas; advocacia pública consultiva; hipóteses de manifestação obrigatória; aspectos de responsabilidade do parecerista pelas manifestações exaradas e do administrador público, quando age em acordo e quando age em desacordo com tais manifestações. Agentes públicos e servidores públicos: agentes públicos (servidor público e funcionário público); natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais; funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório; funcionário ocupante de cargo em comissão; direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; Lei nº 8.112/1990 e suas alterações; regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); formas de provimento e vacância dos cargos públicos; exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos; natureza jurídica do domínio público; domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil; terras devolutas; vias públicas; cemitérios públicos; portos; utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno; limitações administrativas; zoneamento; polícia edilícia; zonas fortificadas e de fronteira; florestas; Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos; teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado; responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Direito intertemporal e aplicabilidade do novo diploma. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. Jurisdição. Características. Princípios. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Impedimento e suspeição. Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. Assistência judiciária. Custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registros no Estado de Rondônia. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Deveres das partes e dos procuradores. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Sucessão das partes e dos

procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Momento e técnica da aferição de sua presença. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Modalidades. Poder Geral de Cautela. Procedimento comum. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Hipóteses. Petição inicial. Requisitos e defeitos. A fixação do valor da causa e as formas de sua impugnação. Juízo de admissibilidade da demanda e seus efeitos. Indeferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Defesa direta e indireta. Questões prévias e de mérito. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Embargos de declaração. Técnica de julgamento para superação de divergência. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Embargos de divergência. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Lei nº 8.437/92 e Lei nº 12.016/09. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades. Declaração de inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/99. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão de *Exequatur* à Carta Rogatória. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Procedimentos especiais. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas; Ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, oposição, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio, ação monitória. Ação de dissolução parcial de sociedade. Ações falimentares. Mediação. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbi-

tral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Habeas Data. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. O termo de ajustamento de conduta. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades. Efetivação da tutela específica ou obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Meios de sub-rogação e de coerção. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Procedimentos. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos; defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Objeção de pré-executividade. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Procedimentos diferenciados. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Interdição. Tutela. Organização e fiscalização das fundações. Emancipação. Sub-rogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso. Divórcio e separação consensuais. Extinção consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revisional. Ação Consignatória. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais. Ações de Direito de Família.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição de 1988: normas gerais e orçamento. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias: espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal. Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias.

Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Sistema Tributário Nacional: limitações do poder de tributar; princípios do direito tributário; repartição das receitas tributárias. Tributo: conceito; natureza jurídica; espécies; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuições. Competência tributária: classificação; exercício da competência tributária; capacidade tributária ativa; imunidade tributária; distinção entre imunidade, isenção e não incidência; imunidades em espécie. Fontes do direito tributário: Constituição Federal; leis complementares; leis ordinárias e atos equivalentes; tratados internacionais; atos do poder executivo federal com força de lei material; atos exclusivos do poder legislativo; convênios; decretos regulamentares; normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: definição e natureza jurídica; obrigação principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros; responsabilidade por infrações. Crédito tributário: constituição de crédito tributário; lançamento; modalidades de lançamento; suspensão do crédito tributário; extinção do crédito tributário; exclusão de crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. Impostos da União: imposto sobre a importação de produtos estrangeiros; imposto sobre a exportação; imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; imposto sobre produtos industrializados; imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários; imposto sobre a propriedade territorial rural; imposto sobre grandes fortunas. Impostos dos estados e do Distrito Federal: imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos; imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; imposto sobre propriedade de veículos automotores. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza. Processo administrativo tributário: princípios básicos; acepções e espécies; determinação e exigência do crédito tributário; representação fiscal para fins penais; delegacias da Receita Federal de Julgamento; Conse-



lho Administrativo de Recursos Fiscais; Câmara Superior de Recursos Fiscais. Processo judicial tributário: ação de execução fiscal; Lei nº 6.830/1980; ação cautelar fiscal; ação declaratória da inexistência de relação jurídico tributária; ação anulatória de débito fiscal; mandado de segurança; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ações de controle de constitucionalidade; ação civil pública. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). Ilícito tributário: ilícito administrativo tributário; ilícito penal tributário; crimes contra a ordem tributária; Lei nº 8.137/1990.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E RELAÇÃO DE CONSUMO

Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespaçial das leis. Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito. Pessoas. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade. Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Patrimônio. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Representação. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Contratos. Conceito, Classificação. Princípios. Formação do vínculo. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Contrato plurilateral. Promessa de fato de terceiro. Função social do contrato. Boa-fé. Cessão de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Exceção de contrato não cumprido. Extinção dos contratos. Resolução, resilição e distrato, arrependimento. Arras. Subscrição de capital. Contratos típicos. Compra e venda, permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Contrato estimatório. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. Transação. Sociedades simples e sociedades empresariais. Teoria da empresa. Sociedades por ações. Sociedades limitadas. Microempresa. Sociedade anônima. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas.

Privatização. Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Títulos de crédito: cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata. Obrigações em decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Pressupostos. Conduta, dano e nexo causal. Dano material e dano moral. Responsabilidade civil subjetiva. Da culpa. Responsabilidade civil objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil pelo fato de terceiros. Responsabilidade pelo fato da coisa. Responsabilidade pela guarda ou detenção de animais. Responsabilidade civil dos incapazes. Dano material e dano moral. Novas espécies de dano. Responsabilidade dos administradores de sociedades. Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Correção judicial dos contratos. Contratos de adesão. Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Composse. Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Usucapião. Direitos de vizinhança. Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. Herança jacente e vacante. Sucessão legítima e testamentária. Casamento e união estável.

Relações de Consumo. Noção de consumidor e de fornecedor de produto e serviço. Produto e serviço. Da Política Nacional de Relação de Consumo. Princípios e direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos: Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço. Das práticas comerciais: Regras gerais, oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas e banco de dados e cadastros de consumidores. Proteção contratual. Sanções administrativas.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade Social na Constituição. Regimes previdenciários. Princípios Constitucionais da Previdência Social. Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos. Contagem recíproca. Compensação entre os regimes. Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005; regras de transição. Lei Complementar nº 108/2001. Lei Complementar nº 109/2001. Lei Federal nº 9.717/1998 e alterações. Normas constitucionais e legais atinentes a inativações e pensões dos militares e servidores públicos civis. Lei Federal nº 8.212/1991 e suas alterações. Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações. Lei Federal nº 9.796/1999 e suas alterações. Lei Federal nº 10.887/2004 e suas alterações. Legislação Previdenciária do Estado de Rondônia.

**DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**

Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime: classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal. Decreto Lei nº 201/67, que trata sobre os crimes praticados por Prefeitos e Vereadores. Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Fontes do direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Processo, procedimento e relação jurídica processual; elementos identificadores da relação processual; formas do procedimento; princípios gerais e informadores do processo; pretensão punitiva; tipos de processo penal; jurisdição. Ação penal. Ação civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova; interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Juiz, Ministério Público, acusado e defensor; assistentes e auxiliares da justiça; atos de terceiros. Prisão e liberdade provisória; pri-

ção temporária (Lei nº 7.960/1989). Citações e intimações. Sentença e coisa julgada. Processos em espécie: processo comum; processos especiais; normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 8.038/1990 e suas alterações). Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001, e suas alterações). Prazos: características, princípios e contagem. Nulidades. Recursos em geral. Habeas corpus e seu processo. Execução penal (Lei nº 7.210/1984 e suas alterações). Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Disposições gerais do Código de Processo Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

DIREITO ELEITORAL

Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal de 1988 em seus Arts. 14 a 17. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e alterações posteriores. Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral: Lei nº 4.737/1965 e suas alterações; Lei nº 6.996/1982 e suas alterações; Lei nº 7.444/1985; Resolução TSE nº 21.538/2003; ato e efeitos da inscrição; segunda via; transferência e encerramento; delegados partidários perante o alistamento; cancelamento e exclusão de eleitor; revisão e correção eleitorais. Domicílio eleitoral. Elegibilidade: conceito e condições; inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores); fatos geradores de inelegibilidade; incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatura: competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores. Partidos políticos (Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/1995 e alterações posteriores): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional; disposições gerais; coligações; convenções para escolha de candidatos; registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores; homonímia; numeração atribuída aos candidatos; arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes



e sanções; prestação de contas de campanha; pesquisas e testes pré-eleitorais; propaganda eleitoral em geral; propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); direito de resposta; condutas vedadas em campanhas eleitorais; propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); representação por conduta vedada (Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); atos preparatórios da votação; seções eleitorais; mesas receptoras; fiscalização das eleições; material para votação; lugares da votação; polícia dos trabalhos eleitorais; início da votação; o ato de votar; encerramento da votação; órgãos apuradores; apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior; sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos; impugnações e recursos; diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização; nulidades da votação; voto no exterior; garantias eleitorais; recursos eleitorais em geral: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos; recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior; disposições finais da Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores; dever eleitoral (voto): sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição; sistema eletrônico de votação; privilégios e garantias eleitorais (aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais — Lei nº 6.091/1974 e alterações posteriores); abuso de poder e corrupção no processo eleitoral: investigação judicial eleitoral (Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores); representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997); recurso contra a expedição de diploma; ação de impugnação de mandato eletivo. Crimes eleitorais: normas gerais; crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei nº 9.504/1997; processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal; Lei da Minirreforma Eleitoral (Lei nº 11.300/2006). Lei nº 12.034/2009. Lei nº 13.165/2015.

DIREITO AMBIENTAL E DIREITO AGRÁRIO

DIREITO AMBIENTAL: Direito ambiental constitucional: meio ambiente como direito fundamental; art. 225 da Constituição Federal de 1988; sustentabilidade, processos ecológicos essenciais, espécies, ecossistemas, biodiversidade; federalismo e meio ambiente: sistemas de competência dos entes federados; competências administrativa, legislativa e jurisdicional; deveres genéricos e específicos em relação ao meio ambiente; tutela extrajudicial do meio ambiente; tutela judicial do meio ambiente — ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação

popular, mandado de injunção ambiental; prescrição —; função socioambiental da propriedade. Conceito de meio ambiente, bens ambientais e seus desdobramentos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Princípios de direito ambiental: prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, solidariedade intergeracional; princípios da tutela do patrimônio cultural: cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. Política Nacional de Meio Ambiente: objetivos; instrumentos de proteção (técnicos e econômicos); SISNAMA: estrutura e funcionamento; Lei nº 6.938/1981 e suas alterações; Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações; Resolução do CONAMA nº 1 — Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) —; Resolução do CONAMA nº 237 — licenciamento ambiental —; Resolução do CONAMA nº 378 — empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional. Recursos hídricos: Lei nº 9.433/1997 e suas alterações — instrumentos de gestão —; Resolução do CNRH nº 16/2001; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Florestas e demais formas de vegetação: Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002; gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/2006 e suas alterações); significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos: áreas de preservação permanente e reserva legal; SNUC (Lei nº 9.985/2000 e suas alterações): tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana: diretrizes, instrumentos e competência; artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente; crimes ambientais: espécies e sanções penais; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações.

DIREITO AGRÁRIO: Teoria geral do direito agrário: conceito, objeto, princípios e fontes. Formação histórica do direito agrário no Brasil. Normas gerais de direito agrário, legislação especial e doutrina agrária. O Estatuto da Terra (Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964). Imóvel rural: histórico, definição, características, classificação. Função social da propriedade agrária. As figuras do proprietário, possuidor, ocupante e posseiro. Terras devolutas e bens dominicais: conceito. Dimensionamento do imóvel rural: módulo, fração mínima de parcelamento e indivisibilidade. Sistema Nacional de Cadastro Rural (Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972). Regularização da propriedade e da posse de imóveis rurais. Procedimento e processo de discriminação administrativa e judicial de terras devolutas (Lei 6.383, de 7 de dezembro de 1976). Arrecadação de imóveis abandonados. Alienação e concessão de terras públicas. Legitimação e regularização de posse. Usucapião constitucional rural: art. 191 da Constituição e Lei 6.969, de 10 de dezembro de 1981. Programa Nacional de Reforma Agrária: fundamentos, métodos, objetivos, execução, administração e beneficiários. Definição de propriedade improdutiva. Desapropriação



agrária. Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Lei Complementar 76, de 6 de julho de 1993. Aquisição ou arrendamento de imóvel rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras e na faixa de fronteira (Lei 5.709, de 7 de outubro de 1971). Regime das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Demarcação das terras das comunidades indígenas. Contratos agrários. Arrendamento e parceria (Estatuto da Terra e Decreto 59.566, de 14 de novembro de 1966). Penhor rural: penhor agrícola, penhor pecuário.

4ª TÉCNICA LEGISLATIVA E NOÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Órgãos legislativos. Estrutura e organização Geral. Órgãos internos das Câmaras Legislativas. A Mesa e sua composição. Funções da Mesa. Comissões Parlamentares Permanentes e Temporárias. Comissões Mistas. Bancadas e Lideranças partidárias. Colégios dos Líderes. Sessões. Plenário. Mandato. Controle interno. Iniciativa no processo legislativo. Executivo. Legislativo. Judiciário. As emendas. Espécies. Fontes. Titularidade. Objeto. Conteúdo. Natureza. Momento. Condição e controle de validade. Iniciativa reservada. Projetos de lei financeira. Admissibilidade do procedimento legislativo. Fases da elaboração legislativa. Incidentes no processo legislativo. Conclusões e proposições. Da Sanção ao projeto. Do Poder de Veto. Da promulgação. Da Publicação. Decreto Legislativo. Lei Complementar nº 95/1998 (técnica legislativa). Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROVAS ORAIS

Serão cobrados nas Provas Orais os conteúdos programáticos dispostos no edital de convocação para esta etapa.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, apresentar inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e estar com a situação regularizada junto ao órgão e ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica. (computando-se para tal fim o período de estágio oficial.)

ATRIBUIÇÕES: prestar consultoria e assessoramento jurídico, de nível superior e especializado, a Assembleia Legislativa e seus órgãos. Coordenar grupos ou equipes de trabalho nas suas áreas de atuação. Atuar diretamente em juízo na defesa dos atos praticados por Parlamentares e servidores no exercício de suas funções. Prestar informações em ações de controle de constitucionalidade. Atuar na representação judicial e extrajudicial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e seus órgãos. Assessorar as atividades da Advocacia Geral e das Comissões Parlamentares de Inquérito propondo as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes. Atuar na representação judicial e extrajudicial da Assembleia Legislativa nos termos do Regimento Interno. Atuar em outros processos judiciais de interesse da Assembleia Legislativa diretamente ou por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado na forma da lei. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação, asseguradas as prerrogativas profissionais da advocacia.

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

ADENDO MODIFICADOR
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018
PROCESSO: 1-174/2018/SEMTAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 2.222, de 01.02.2018, torna público que o Projeto de Engenharia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/CPL/2018, Processo nº 1-174/SEMTAS/2018, cujo objeto é a **“Seleção de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para apresentação de proposta para projeto e obra de construção de até 173 (cento e setenta e três) unidades habitacionais de interesse social...”**, no município de Alto Paraíso/RO, sem prejuízo das demais informações já divulgadas, sofreu correção no item “1. - Preâmbulo”, conforme segue:

Onde se lê:	Lê-se:
“...de construção de até 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social...”	“...de construção de até 173 (cento e setenta e três) unidades habitacionais de interesse social...”

Neste ato, informamos que, primando pela garantia dos princípios legais e ainda objetivando a ampliação da competitividade, fica prorrogada a data limite para recebimento das propostas, antes definida para 09/05/2018, para **11/06/2018**, às **09h00min**, no endereço informado no Edital. Salientamos ainda que ficam disponibilizados, o Edital e seus anexos, no portal www.altoparaíso.ro.gov.br ou junto a esta CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, no mesmo local informado no ato convocatório. Alto Paraíso - RO, 07 de maio de 2018.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018/CPLMS
PROCESSO Nº 301/2018/SEMOSP

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 7794/GAB/PMB/2018, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo: peças e materiais para recuperação da motoniveladora 12H Caterpillar convênio nº 047/FITHA/2016**. Valor prévio total R\$ 63.393,76 (sessenta e três mil trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 21/05/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 08 de maio de 2018.
Daiane Santana Fontes
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35 PREGÃO 024 / 2018

PROCESSO Nº 320/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADA: J. VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA-ME.
CNPJ: 09.426.368/0001-90. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Manilhas. **VALOR:** R\$: 169.050,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretário de Obras e Serviços Públicos

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Maio de 2018.
SEBASTIÃO NASCIMENTOS LOPES
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve: 01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	320/2018
b) Licitação Nº	024/2018



c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Manilhas.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório: Fornecedor: J. VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES-ME. CNPJ: 09.426.368/0001-90. **Valor Total Adjudicado: R\$: 169.050,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei. Campo Novo de Rondônia, 08 de Maio de 2018.

OSICAR APARECIDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO.

##TEX pregão eletrônico nº.017/2018. Aquisição de (01) um veículo automotor. Processo nº 345/04/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 04/05/2018, abertura de propostas dia 17/05/2018, às 8h, sessão de disputa, 17/05/2018, às 10h, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações na CPL, Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 13h30min, informações Através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgit@hotmail.com. 03/05/2018. ASS Douglas Almeida Ferreira. CAR Pregoeiro.

AVISO TOMADA DE PREÇO.

##TEX Contratação de Empresa de Engenharia em Construção Civil para construção do muro da E.M.E.F. Fernão Dias Paes, linha 621 km 25 Zona Rural, o valor estimado para contratação e de R\$ 74.094,06 Proc. Admin. Nº 359/04/2018, que será realizada no dia 25/05/2018, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

03/05/2018. Douglas Almeida Ferreira. CAR Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** com recursos provenientes do **Convenio nº 062/PGE/2017 e contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2736/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **MASCARELLO CARROCEIRAS E ONIBUS LTDA** CNPJ nº 05.440.065/0001-71, no valor total de R\$ 307.700,00 (Trezentos e sete mil e setecentos reais);

Machadinho D'Oeste - RO, 08/05/2018.
Raquel de Moraes
Pregoeira

ERRATA NO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

Onde se lê: Objeto: Valor total médio estimado para aquisição de veículo utilitário zero quilômetro, é na ordem de R\$ 113.589,00 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Leia-se: Objeto: Valor total médio estimado para aquisição de veículo utilitário zero quilômetro, é na ordem de R\$ 126.733,33 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Pimenta Bueno-Ro, 08 de Maio de 2018.
Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro
Port. Nº 22/GP/2017

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de implementos agrícolas, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. A prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, com sede na Av. São João Batista, 1613, bairro centro, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, torna público que a abertura do certame que estava marcada para o dia 03 de maio de 2018, às 10h00min, conforme publicado no edital fica **RETIFICADO**, sendo marcada nova data para abertura do processo licitatório que ocorrerá no dia 23 de maio de 2018 às 11h30min (horário de Brasília). Desta forma, o edital/anexo proposta em epígrafe fica retificado conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

"Carreta Agrícola Com Especificação Mínima De 02 Eixos, 04 Pneus Com Câmara 7,50 X 16, Capacidade Mínima De Carga De 6000 Kg..."

Leia-se:

"Carreta Agrícola Com Especificação Mínima De 02 Eixos, 04 Pneus Com Câmara 7,50 X 16, Capacidade Mínima De Carga De 6000 Kg..."

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Maio de 2018, às 11h30min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici/RO, 08 de Maio de 2018.
Jean Carlos Leonardi
Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação, o item 16.2 II. e preambulo do edital, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), AROM, Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Jornal de grande circulação, Imprensa Estadual e Imprensa Nacional. Edital nº 07/2018 – Pregão Tomada de Preço nº 01/2018 – Processo nº 162/2018

Onde se lê:

II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil e engenharia Elétrica com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU)) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;

23 de Maio de 2018

Leia-se:

II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA e/ou CAU)) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;

29 de Maio de 2018
NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.001/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do Presidente de CPL **Fabio Junior Romão de Barros** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o aviso de licitação tomada de preços Nº.001/CPL/2018, **PROCESSO Nº 1113/SEMEC/2017**, qual tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO, RECURSOS ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012.**

1) Retificação na data do aviso

Onde se lê: Seringueiras-RO, 07 de maio de 2017

Leia-se: Seringueiras-RO, 07 de maio de 2018

A presente retificação será afixada no local de praxe no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras e no site <https://licitanet.com.br/>, e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 08 de Maio de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PRESIDENTE DA CPL
Port.Nº183/GAB/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 307/2018

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que o **REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 307/2018**, encontra -se ANULADO, baseado no parecer jurídico, fis.115, proc. 307/2018. Tendo como Objeto: OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RONDÔNIA., Valor estimado R\$



561.497,08 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 307/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **12 de abril de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:39** horas do dia **24 de abril de 2018** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br. Maiores informações estamos à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 08 de Maio de 2018

Hatani Eliza Biachi
Pregoeira Oficial

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
PROCESSO Nº 307/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE**

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RONDÔNIA. Valor estimado R\$ 561.497,08 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 307/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **09 de Maio de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **21 de Maio de 2018** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 08 de Maio de 2018

Hatani Eliza Biachi
Pregoeira Oficial

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/CPL/2018
Processo nº 373/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do Setor de **Licitação** do Município de Theobroma, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, município de Theobroma - RO, atendendo a **Lei 11.947, de 16 de junho de 2009** nos termos do **art. 14** regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 realiza a chamada pública em 29/05/2018 às 09:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. 13 de fevereiro, nº1431, centro, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1431, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma, 08 de maio de 2018
Hatani Eliza Bianchi
Presidente CPL

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2018**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento dos interessados, e convoca as empresas participantes da TOMADA DE PREÇO nº 03/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-655/SEMOSP/2017, para a reabertura da sessão para continuação dos procedimentos licitatórios onde será realizada a abertura dos envelopes II - proposta de preço da empresa habilitada no referido certame, cujo regime de execução será de forma indireta, através de empreitada por Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização do serviço de Pavimentação em blocos de concreto sextavados em uma área total de 6.010,05 m² e extensão de 978,82 m com as seguintes características principais: Serviços preliminares contemplando (placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência, PCMSO – programa de Controle Médico e Saúde ocupacional), PPRA – Programa de prevenção de risco ambiental. Bloqueamento – pavimentação em bloco contemplando (bloco Pré – moldado. Em conc. Intertrav. modelo sextavado 25x25 cm Esp. 8,0 cm com colchão de areia esp. 6,0 cm reajustamento com arei e cimento) e obras complementares contemplando (meio-fio de concreto MFC-09), conforme Termo**

de referência, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e composição dos custos unitários anexos.

DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 15/05/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

Local/Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01/de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 08 de maio de 2018.

Karque Alexandre Tureta
Presidente CPL

Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3503/SEMSAU/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de **Gêneros alimentícios não perecíveis** [...] para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. A Pregoeira do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 13.885/2018, torna público que foi promovida alterações no teor da especificação técnica, do item 58 da Relação de itens constantes do item 3 do Termo de Referência, equivalente ao item 59 do subitem 2.2 do Edital, Cláusula XXIV da Ata de Registro de Preços e, por conseguinte o valor global estimado, passando a ser de R\$ 783.400,93 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos). Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a abertura inicialmente programada para o dia 17.05.2018, fica prorrogada para o dia **24 de maio de 2018 às 10h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas as demais informações definidas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na íntegra, encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 08 de maio de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

INEDITOIRIAIS

FRIGOMIL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 29.270.379/0001-31 - NIRE nº 11200692797
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS.

Realizada em 13 de abril de 2018 às 08h00min na sede administrativa da sociedade, com a presença de todos os sócios integrantes do capital social, onde foram tomadas as seguintes deliberações: (i) aprovada a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. (ii) aprovada a conversão das 10.000 (dez mil) quotas sociais em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal. (iii) Aprovados Estatuto Social e o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital (anexos I à ata original) sendo levados a registro na Jucer, sendo dispensada sua publicação. (iv) Eleitos os membros da Diretoria e empossados para tais cargos ARDEMIR JOÃO DA CRUZ, AMANDA TALITA NOTARIO CRUZ ERMITA, CRISTIAN RAFAEL NOTARIO CRUZ, RENATO NOTARIO DA CRUZ, nomeados DIRETORES, aprovada a proposta de remuneração dos diretores ora nomeados podendo os acionistas, a qualquer momento, deliberar e aprovar a remuneração em Assembléia Geral. O Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Encerramento. Assinam: Ardemir João da Cruz, Cristian Rafael Notário Cruz, Amanda Talita Notário Cruz Ermita, Renato Notário da Cruz. CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 09:25 SOB Nº 11300005881. PROTOCOLO: 180098209 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:11801522965. NIRE: 11300005881. FRIGOMIL PARTICIPAÇÕES S/A - Roger Francis Cardoso Ribeiro - SECRETÁRIO-GERAL -PORTO VELHO, 24/04/2018 - www.empresafacil.ro.gov.br

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

CARLOS ANTONIO MACHADO, CPF: 683.385.112-34, res na lh 9, km 2 RE, Cabixi-RO. Comunica que fora extraviada a NF de Prod. Rural nº 27, da Ins. est nº 1486896, de acordo com o BOP nº P16835/2018.